

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Direito Processual Civil IV (TJ-SP Oficial de Justiça) Com Videaulas - 2019

Professor: Ricardo Torques

SUMÁRIO

Direito Processual Civil para o TJ-SP	2
Metodologia	2
Apresentação Pessoal	3
Cronograma de Aulas	4
1 - Considerações Iniciais.....	5
2 - Normas Processuais Cíveis.....	5
2.1 - <i>Devido processo legal</i>	<i>5</i>
2.2 - <i>Normas Fundamentais do Processo Civil</i>	<i>8</i>
2.3 - <i>Lei processual civil no tempo</i>	<i>33</i>
3 - Juiz e Auxiliares da Justiça	38
3.1 - <i>Poderes, Deveres e Responsabilidade do Juiz</i>	<i>39</i>
3.2 - <i>Impedimentos e da Suspeição.....</i>	<i>46</i>
3.3 - <i>Auxiliares da justiça</i>	<i>55</i>
4 – Lista de Questões.....	77
4.1 - <i>Lista de questões sem Comentários</i>	<i>77</i>
4.2 - <i>Gabarito.....</i>	<i>116</i>
4.3 - <i>Lista de questões com Comentários.....</i>	<i>117</i>
5 - Destaques da Legislação e da Jurisprudência	207
6 – Enunciados do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis.....	212
7 - Considerações Finais.....	214



APRESENTAÇÃO DO CURSO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL PARA O TJ-SP

Tenho a felicidade de apresentar a você o nosso **Curso de Direito Processual Civil**, com **TEORIA e QUESTÕES** para o cargo de **Oficial de Justiça** do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**.

O último concurso ocorreu em 2009 organizado VUNESP, e utilizaremos esse edital como base para as nossas aulas:

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – com alterações vigentes: artigos 139 a 150 e 154 a 257, 351 a 372, 391 a 392; 646 a 707; 813 a 889; a Lei Federal nº 6.830 de 22.09.1980 – artigos 7º a 15.

Vamos falar um pouco da nossa disciplina?

Direito Processual Civil é uma disciplina nova! Desde a entrada em vigor da Lei 13.105/2015, muita coisa mudou. Diante disso, temos que estudar alguns temas com cuidado, a fim de que não percamos questões importantes.

Com esse curso pretendemos trazer o entendimento da legislação e da jurisprudência, sem descuidar da doutrina necessária para a compreensão da matéria.

Veja como será desenvolvido o nosso curso:

METODOLOGIA

CONTEÚDOS

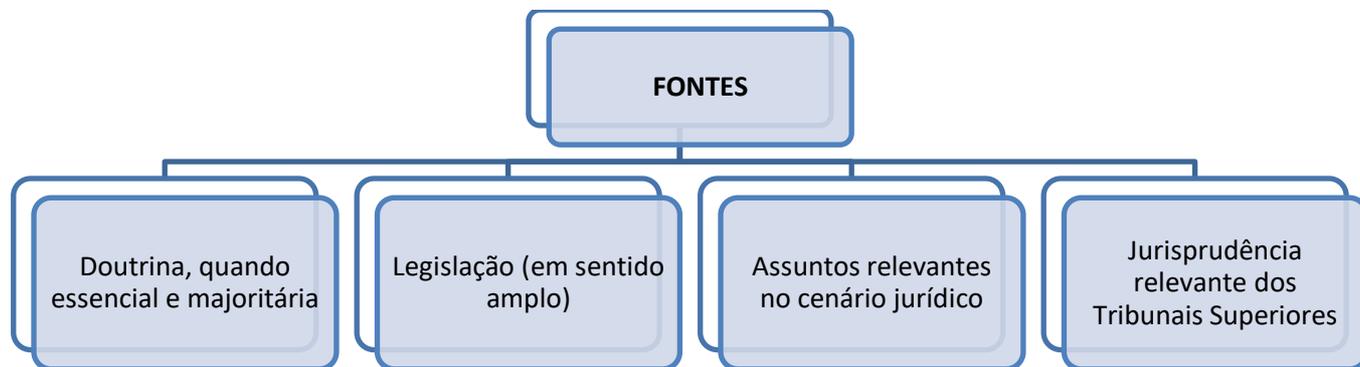
A base inicial de estudo são os temas teóricos de cada assunto. Contudo, para fins de concurso, notadamente para provas objetivas, pautamos o curso:

- ↪ na **legislação processual atualizada**, notadamente o CPC. Os conteúdos terão enfoque primordial no entendimento da legislação, haja vista que a maioria das questões cobra a **literalidade das leis**.
- ↪ Em alguns pontos é importante o conhecimento de **assuntos teóricos e doutrinários**.
- ↪ A **jurisprudência** dos tribunais superiores – especialmente **STF** e **STJ** – serão mencionados quando forem relevantes para a nossa prova.

Não trataremos da doutrina e da jurisprudência em excesso, mas na medida do necessário para fins de prova. Caso contrário, tornaríamos o curso demasiadamente extenso e improfícuo.

De toda forma, podemos afirmar que as aulas serão baseadas em várias “fontes”:





QUESTÕES DE CONCURSO

Há inúmeros estudos que discutem as melhores técnicas e metodologias para absorção do conhecimento. Entre as diversas técnicas, a resolução de questões é, cientificamente, uma das mais eficazes.

Somada à escrita de forma facilitada, esquematização dos conteúdos, priorizaremos questões.

Além disso, ao longo do conteúdo teórico vamos trazer questões comentadas de concursos. Em regra, pinçamos didaticamente alternativas ou assertivas de questões anteriores, com cunho exclusivamente didático. Você vai notar que nem faremos referência à banca, pois a ideia é utilizar questões didaticamente relevantes para demonstrar como a temática pode ser explorada em provas.

Não custa registrar, **todas as questões do material serão comentadas de forma analítica**. Sempre explicaremos o porquê das alternativas ou da assertiva estarem corretas ou incorretas. Isso é relevante, pois o aluno poderá perceber eventuais erros de compreensão e revisar os assuntos tratados.

Essa é a nossa proposta do **Curso Direito Processual Civil para o TJ-SP**.

APRESENTAÇÃO PESSOAL

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques. Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há, aproximadamente, 8 anos, quando ainda estava na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo de Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 1ª, 4ª e 9ª Regiões. Fui assessor judiciário do TJPR e do TRT da 9ª Região. Atualmente, resido em Cascavel/PR e sou professor exclusivo do Estratégia Concursos.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Será um prazer orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que se inicia hoje.





rst.estrategia@gmail.com



www.fb.com/dpcparaconcursos



[@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)

CRONOGRAMA DE AULAS

Veamos a distribuição das aulas:

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 0	Apresentação do curso. Normas Fundamentais do Processo Civil. artigos 139 a 150 – Auxiliares de Justiça – NCPC arts. 149 a 175	10.01
Aula 1	154 a 257 - NCPC arts. 188 a 235 e arts. 236 a 290 – parte 01	15.01
Aula 2	154 a 257 - NCPC arts. 188 a 235 e arts. 236 a 290 – parte 02	20.01
Aula 3	351 a 372 e 391 a 392 – NCPC Arts. 369 a 438	25.01
Aula 4	646 a 707 – arts. 797 a 805 e arts. 824 a 836	30.01
Aula 5	813 a 889; - arts. 300 a 311	04.02
Aula 6	e Lei Federal nº 6.830, de 22.09.1980- artigos 7º a 15º.	09.02

As aulas foram distribuídas para que possam tratar de cada conteúdo com a calma e profundidade necessárias. Eventuais ajustes de cronograma podem ser necessários.



NORMAS PROCESSUAIS CIVIS E AUXILIARES DA JUSTIÇA

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula estudaremos as Normas Processuais Civis, previstas nos arts. 1º ao 15, do NCPC. Além disso, veremos a parte relativa aos Auxiliares da Justiça, arts. 149 ou 175, do NCPC.

Boa a aula a todos!

2 - NORMAS PROCESSUAIS CIVIS

Vamos começar a análise do NCPC?! Neste capítulo trataremos dos primeiros 15 artigos do Código, os quais envolvem **dois** assuntos: **a)** normas fundamentais do processo civil; e **b)** aplicação nas normas processuais.

O primeiro tema trata de declinar regras e princípios fundamentais do Direito Processual. Mais adiante, em temas aprofundados, o conhecimento dessas normas poderá ser determinante para resolver questões de prova. São as normas de base do Direito Processual.

O segundo tema é sintético e objetivo. São regras relativas à aplicabilidade do Novo Código. Afinal, partir de quando passamos a aplicar o Código de 2015? A resposta será analisada adiante.

Antes de iniciar, contudo, vamos falar sobre o devido processo legal, princípio basilar do Direito Processual Civil. Você entenderá porque tratamos do tema em separado.

2.1 - DEVIDO PROCESSO LEGAL

O devido processo legal não está previsto expressamente entre os primeiros dispositivos do NCPC. Contudo, o entendimento majoritário da doutrina é no sentido de que esse princípio constitui a base do Direito Processual Civil. Trata-se, portanto, de um princípio fundamental do Direito Processual Civil, implícito no NCPC.

Vamos lá, então!

A ideia de devido processo legal é simples: *o processo para que seja correto deverá observar todas as normas processuais previstas. Se observar **todas** essas normas será tido como devido, caso contrário não.* Assim, o processo que deixa de observar o princípio da celeridade não é devido. Do mesmo modo um processo que não observa as regras de prazos estabelecidas no Código também não será devido.

Veja que o devido processo legal engloba todos os demais princípios e regras processuais. Desse modo, não seria incorreto concluir que ele é um princípio mais abrangente, que estaria de todas as normas processuais. Concorda?! É justamente essa a conclusão a que a doutrina chegou.



Esse princípio é considerado por parte da doutrina como **cláusula geral**, uma vez que, segundo Nelson Nery Júnior¹:

bastaria a norma constitucional haver adotado o princípio do “due process of law” para que daí decorressem todas as consequências processuais que garantiam aos litigantes o direito a um processo e a uma sentença justa. É, por assim dizer, o gênero do qual todos os demais princípios constitucionais do processo são espécie.

Humberto Teodoro Júnior compreende que o princípio do devido processo legal é um **postulado geral do direito processual** ou um **supraprincípio**, que estaria acima das demais normas processuais civis.

A fim de compreendermos o referido princípio, façamos uma análise de cada um dos seus termos:

○ **Devido**: a expressão “devido” é uma expressão aberta e indeterminada, cuja determinação ocorrerá com o decurso do tempo. Deste modo, busca-se reger o processo conforme as regras entendidas como corretas à época em que se insere.

A noção de processo devido se agigantou com o tempo, de modo que processo devido, atualmente, envolve várias garantias (contraditório, igualdade, duração razoável do processo, juiz natural, motivação, proibição da prova ilícita). Esse rol compreende o que se denomina de conteúdo mínimo do devido processo legal.

○ **Processo**: método de produção de prova. É somente por intermédio do processo que é possível produzir provas a fim de buscar a prestação da tutela jurisdicional. É do cotejo dos fatos com as regras de direito objetivo, que o juiz, por intermédio do processo, resolve o conflito existente entre as partes.

○ **Legal**: estar de acordo com o direito.

Para a doutrina de Fredie Didier Jr., o processo será devido se estiver de acordo com o Direito como um todo, constituindo uma garantia contra o exercício abusivo.

Assim, o conteúdo do princípio do devido processo legal é complexo e envolve todo o conjunto de direitos e garantias processuais previstos, expressa e implicitamente, na Constituição e na legislação processual.

Assim, todas as regras que se seguirão definem o devido processo legal.

Vamos aprofundar um pouco mais?!



Ademais, a doutrina discorre acerca das **DIMENSÕES** do princípio do devido processo legal.

↳ Pelo **devido processo legal substantivo** entende-se a aplicação do princípio da **razoabilidade e da proporcionalidade**. Pelo princípio da razoabilidade busca-se uma atuação dos sujeitos envolvidos no processo conforme a boa-fé, buscando sempre a verdade. O princípio da proporcionalidade, por sua vez, indica a necessidade de adequação entre os meios e fins. Vale dizer, o meio processo utilizado deve ser adequado ao fim pretendido.

¹ NERY JR., Nelson. **Princípios do Processo Civil na Constituição Federal**, 7ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, p. 75.

👉 Já pelo **devido processo judicial (ou formal)** entende-se que todo o **processo deve se desenvolver seguindo rigorosamente os ditames legais**.

Em síntese:

**PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO
LEGAL**

- Princípio Processual Fundamental
- Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade
- Deve desenvolver de modo a observar os ditames legais.

Veja como o assunto foi cobrado em provas...



HORA DE
PRATICAR!

(TJ-AC/2012) Acerca dos princípios constitucionais do processo civil relativos ao princípio do devido processo legal e seus consectários lógicos, julgue os itens a seguir.

Considera-se o princípio do devido processo legal um supraprincípio, em virtude de consistir em um princípio base, norteador dos demais princípios que devem ser observados no processo.

Comentários

Está **correta** a assertiva, tendo em vista que retrata justamente a ideia do devido processo legal como basilar do sistema processual civil, constituindo verdadeiro supraprincípio.

No mesmo concurso foi cobrada a seguinte assertiva:

(TJ-AC/ 2012) Acerca dos princípios constitucionais do processo civil relativos ao princípio do devido processo legal e seus consectários lógicos, julgue os itens a seguir.

O princípio do devido processo legal, considerado uma cláusula geral, é gerador de outros princípios, incidindo sobre toda e qualquer atuação do Estado.

Comentários

Conforme analisado acima, está igualmente **correta** a assertiva.

Sobre a diferenciação entre devido processo formal e devido processo substancial, já tivemos:

(TC-DF/2013) Acerca da trilogia estrutural, dos princípios gerais e das partes que podem atuar em um processo, julgue os itens a seguir.

Em uma acepção substancial, entende-se que o princípio do devido processo legal representa a exigência e garantia de que as normas processuais sejam razoáveis, adequadas, proporcionais e equilibradas, gerando uma correspondência com o princípio da proporcionalidade, na visão de muitos estudiosos.

Comentários

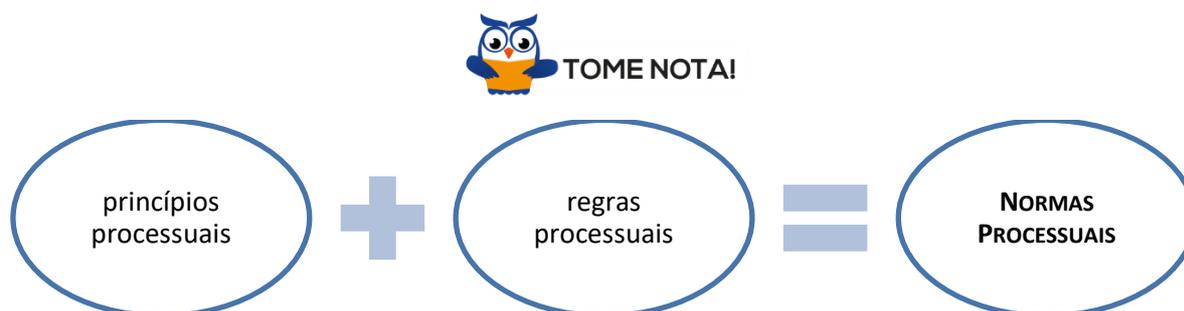
Está **correta** a assertiva, conforme explicitado em aula. A vertente substancial do devido processo implica o reconhecimento da proporcionalidade e da razoabilidade; ao passo que a vertente formal diz respeito à observância das regras processuais estabelecidas na legislação.

Portanto, o devido processo legal, mesmo que não previsto enquanto tal, é um dos princípios mais importantes do Direito Processual Civil.

2.2 - NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL

O NCPC traz, em seu capítulo introdutório, as denominadas “**normas fundamentais do Processo Civil**”. O legislador pretendeu reunir, nos primeiros 12 artigos, as regras e os princípios que orientam toda a codificação.

Para começar...



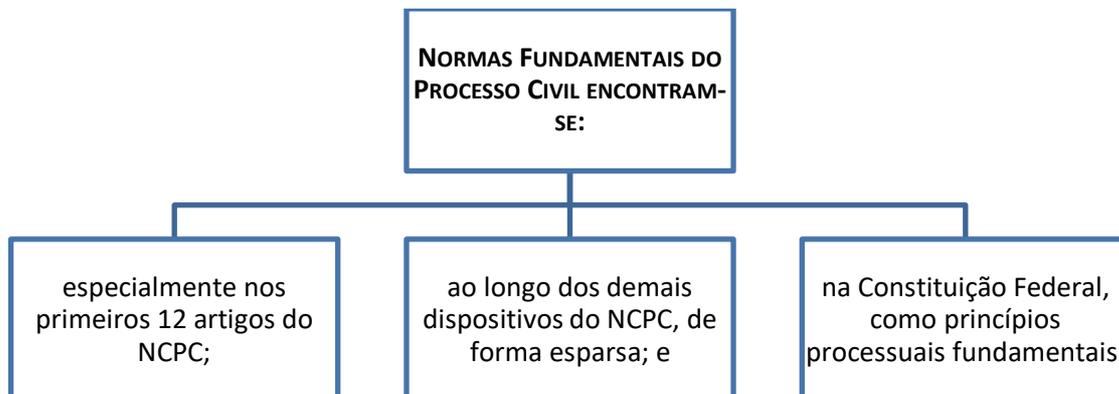
Parece algo sem muita relevância para fins de prova, mas não se engane! Esse esquema demonstra perfeitamente que *os princípios possuem força cogente*. Embora não se confundam com as regras, os princípios possuem caráter vinculativo e podem servir como único fundamento para justificar uma decisão judicial. Ao contrário do que tínhamos há duas décadas, hoje, majoritariamente (na doutrina, na jurisprudência e também na legislação), os princípios **NÃO são apenas vetores de interpretação, mas normas!**

Veremos, nesse tópico, as bases que sustentam todo o Direito Processual Civil atual, constituídas por regras fundamentais e por princípios fundamentais.

Esse conjunto de normas **não é exaustivo** (ou *numerus clausus*), de forma que encontraremos, ao longo do NCPC, outras “normas fundamentais” explícitas e, também, implícitas. As normas implícitas são aquelas que, embora não escritas, podem ser extraídas das regras e dos princípios expressamente prescritos, por intermédio de uma interpretação sistemática.

Além disso, como padrão em todo ramo jurídico, temos “normas fundamentais” na Constituição Federal (CF), diploma fundamental hierarquicamente superior ao NCPC (que é uma lei infraconstitucional, de caráter nacional). A CF possui algumas normas processuais que são enquadradas como garantias fundamentais, prescritas especialmente no art. 5º. Essas garantias, em razão da forma que foram prescritas, constituem princípios fundamentais. Entre eles, citamos dois: a) *o princípio do devido processo legal*, base do sistema normativo processual; e b) *os princípios do contraditório e da ampla defesa*, que envolvem o direito de informação e participação processuais.

Sem adiantar assuntos futuros, por ora você deve saber:



Vamos, então, analisar quais são essas famigeradas “normas fundamentais”?!

2.2.1 - Filtragem constitucional

O art. 1º do NCPC diz o óbvio e o que já foi estudado acima.

*Art. 1º O processo civil será **ordenado, disciplinado e interpretado** conforme os **valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição** da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.*

A **Constituição** é a norma mais importante do ordenamento e **conforma (orienta) toda a legislação infraconstitucional** e, portanto, o processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme a CF. De toda forma, é importante conhecer o dispositivo para não perder uma questão de prova literal.

2.2.2 - Princípio da inércia da jurisdição

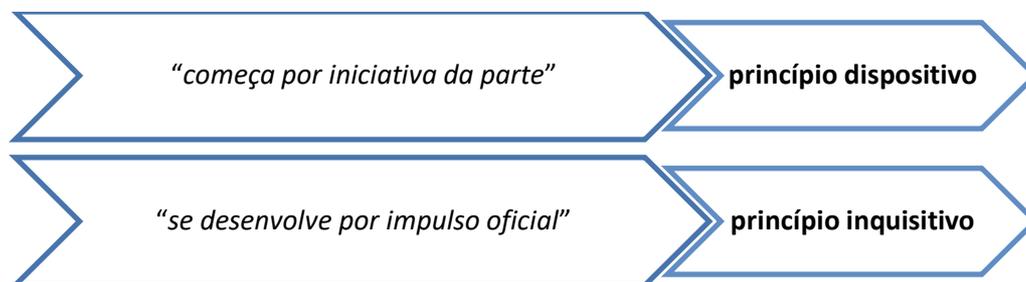
O princípio da inércia da jurisdição tem por finalidade garantir a imparcialidade do Juízo, impondo à parte o dever de iniciar o processo. Esse princípio indica que somente a parte pode iniciar o processo. Dito de outra forma, o Poder Judiciário permanece inerte até ser provocado.

A análise mais aprofundada desse princípio remete ao estudo de dois princípios que dialogam entre si. Por um lado, temos o **princípio dispositivo**, para iniciar o processo, por outro, o **princípio inquisitivo**, para impulsioná-lo. Veja:

*Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, **SALVO** as **exceções previstas em lei**.*

Assim...





Qual a relação entre esses princípios? DE TOTAL DIVERGÊNCIA! Isso mesmo! Muito embora ambos possam ser extraídos de um mesmo artigo do NCPC, cada um aponta para um lado. O primeiro indica que a parte deverá provocar o início do processo. O segundo indica que o desenvolvimento do processo é responsabilidade do juiz.

Dito de outro modo:

- ↪ A ideia central do princípio dispositivo é conferir à **parte do processo o centro das atenções**.
- ↪ A ideia central do princípio inquisitivo é conferir **ao juiz o centro das atenções**.

Esses princípios são tão importantes para o estudo do direito processual que são utilizados para justificar os modelos processuais.



E aqui vamos aprofundar um pouco...

No modelo dispositivo, o juiz deve ficar inerte e a parte tem a prerrogativa de conduzir o processo. Nesse caso, o julgador “apenas” decidirá o caso estritamente à luz das argumentações, teses e provas produzidas pelas partes. No modelo inquisitivo, o juiz atua de forma interventiva, conduzindo o processo. Nesse caso, ele poderá determinar a realização de determinada prova, orientando (conduzindo) o processo para o desfecho final.

A depender do modelo adotado, o resultado final do processo poderá ser diferente, se conduzido pelas partes ou pelo juiz. Sabemos que a ideia do processo é decidir de forma justa, de acordo com as regras que compõem o ordenamento jurídico. Dito de forma técnica, a finalidade do processo é entregar a tutela jurisdicional a quem é de direito. Contudo, é plenamente factível, na prática, que as partes não percebam todas as nuances do processo e o juiz o faça, resultando em uma sentença diversa se o juiz não pudesse produzir atos de ofício.

Diante disso, pergunta-se: qual é o modelo mais adequado?

Doutrinariamente há muita discussão a respeito. No Direito Processual Penal defende-se que o Juiz não pode atuar em defesa da vítima para condenar o réu. Em razão do princípio da presunção de inocência, o processo deve ser conduzido exclusivamente por interesse das partes. Contudo, esse sistema penal acusatório não é observado em sua integralidade.

No Direito Processual Civil temos alguns valores peculiares de forma que a inquisitorialidade é admitida. Isso fica patente no dispositivo que estamos estudando. Num primeiro momento, o

processo deve ser iniciado por desejo manifesto da parte (princípio dispositivo), mas o seu desenvolvimento pode ser conduzido pelo juiz (princípio inquisitivo), pois o Estado (aqui representado na figura do juiz) tem o objetivo de dar a cada um o que é seu.

O princípio inquisitivo deve ser lido como o interesse público do Estado em, uma vez provocado, prestar a efetiva tutela jurisdicional. Assim, prepondera a ideia de que o nosso processo é dispositivo. Assim, a parte tem a disponibilidade sobre a demanda como forma de evitar violação à imparcialidade, de o juiz não tomar partido frente a um conflito; e

Veja algumas questões:



(TRE-GO/2015) Com base no que dispõe o Código de Processo Civil, julgue o item seguinte.

No direito processual civil, expressa disposição legal admite que o juiz aja de ofício e determine a produção de prova, o que constitui exceção ao princípio conhecido como dispositivo.

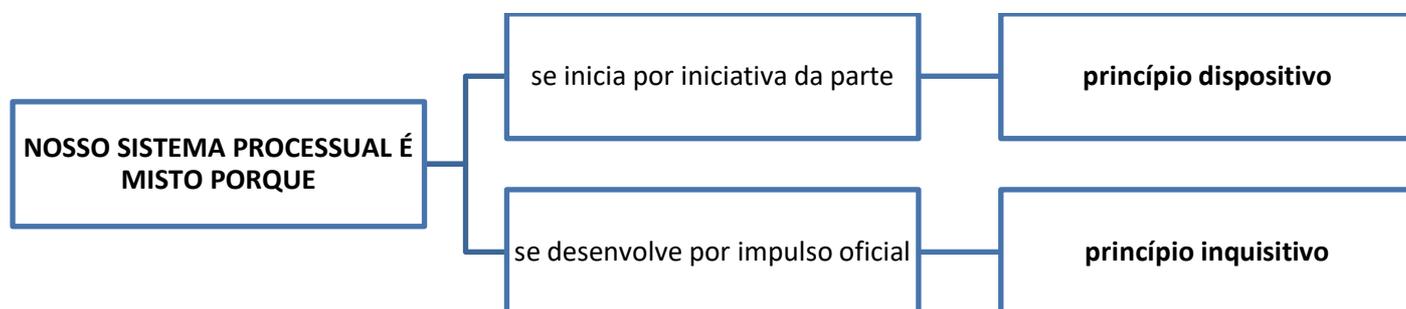
Comentários

Embora prevaleça o princípio dispositivo, temos várias situações, ao longo do processo, em que o magistrado poderá agir de ofício na condução do processo. De acordo com o art. 370, *caput*, do NCPC: “*cabera ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.*”

Portanto, está **correta** a assertiva. Lembre-se de que nenhum sistema processual é inteiramente fundamentado em um único princípio, seja ele dispositivo ou inquisitivo.

Desse modo, **temos um sistema processual misto, com destaque para o princípio dispositivo. Eventualmente temos algumas manifestações do princípio inquisitivo como, por exemplo, na determinação de provas pelo juiz. De todo modo, o sistema é preponderantemente dispositivo.**

Vamos sintetizar?!



Veja como o assunto foi explorado em provas:



(TCM-GO/2015/adaptada para o NCPC) Considere os artigos da lei processual civil e julgue o item seguinte:

O princípio da inércia prevê que nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais.

Comentários

É justamente esse o conceito de inércia da jurisdição, de modo que está **correta** a assertiva.

A parte final do art. 2º menciona que o processo se desenvolve por “impulso oficial”, como vimos. Apenas para evitar perder questões em razão de nomenclatura, parte da doutrina entende que essa referência constitui o denominado princípio do impulso oficial (ou da demanda).

O entendimento é no sentido de que, uma vez provocada a jurisdição, constitui interesse público ver a demanda resolvida, de modo que o magistrado deve conduzir o processo ao desfecho final.

2.2.3 - Princípio da inafastabilidade da atuação jurisdicional

O art. 3º, do NCPC, retoma o inc. XXXV, do art. 5º, da CF, o qual disciplina que *a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito*. Note que a redação do NCPC é idêntica à da Constituição:

*Art. 3º **NÃO** se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.*

Também conhecido como princípio do acesso à Justiça ou da ubiquidade, o artigo remete à ideia de que o Poder Judiciário apreciará a lesão ou ameaça à lesão de direito. O Estado tem o dever de responder ao jurisdicionado (quem ingressa com uma ação em Juízo), proferindo uma decisão, mesmo que negativa.

Além disso, a garantia de recorrer à defesa estatal abrange duas perspectivas:

1ª perspectiva – *lesões já ocorridas*.

Aquele que se sentiu lesado, poderá buscar reparação à violação perante o Poder Judiciário.

2ª perspectiva – *ameaça de lesão*.

A pessoa poderá buscar proteção jurisdicional a fim de evitar que haja lesão a direito.

Contudo, o art. 3º não se encerra no *caput* citado acima. Ele possui parágrafos que dão o tom da importância conferida pelo Direito Processual Civil aos mecanismos alternativos de solução de conflitos (também conhecidos como instrumentos consensuais).



Parece paradoxal falar em inafastabilidade da jurisdição frente aos mecanismos alternativos, mas não é. **Atenção!** A jurisdição é inafastável, portanto, é um direito do cidadão e dever do Estado.



Contudo, a jurisdição não é monopólio do Estado. Os cidadãos podem – e o Estado os incentiva – buscar outros instrumentos para resolução dos seus conflitos.

Isso leva a outro questionamento: **as pessoas podem se valer de quaisquer meios para a resolução de conflitos? Uma pessoa pode ameaçar outra com o intuito de “pacificar” alguma controvérsia? Admite-se que duas pessoas entrem em vias de fato para resolver seus problemas?**

Evidentemente que não! As partes apenas podem utilizar os meios alternativos de solução de conflitos que estejam previstos na legislação processual civil. Podem se valer, portanto, da arbitragem, da conciliação e da mediação, todos previstos nos parágrafos abaixo:

§ 1º É **permitida a arbitragem**, na forma da lei.

§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a **solução consensual dos conflitos**.

§ 3º A **conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados** por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

De acordo com parte da doutrina, esses dispositivos evidenciam o princípio da **promoção pelo Estado da solução por autocomposição**. Assim, sempre que possível, o Estado deve procurar formas consensuais de solucionar os conflitos. Verifique que essa responsabilidade de estimular os métodos consensuais é dever do Juízes, dos advogados, do Ministério Público e dos Defensores Públicos.



Confira uma questão:

(STJ/2018) Com referência às normas fundamentais do processo civil, julgue o item a seguir.

Não cabe ao Estado promover a solução consensual de conflitos: ela depende unicamente de iniciativa privada e deverá ser realizada entre os jurisdicionados.

Comentários

Incorreta a assertiva. De acordo como o §2º do art. 3º do NCPC o Estado deverá atuar no sentido de promover os meios autocompositivos de conflitos.



Ainda sobre esse princípio temos dois assuntos importantes a serem debatidos:

Depósito prévio para admissibilidade de ação judicial

O primeiro aspecto é jurisprudencial.



Por decorrência do princípio da inafastabilidade, compreendemos que não é possível criar obstáculos à propositura de ações judiciais. Vamos supor uma lei que, entre os requisitos de admissibilidade da ação, exija o depósito prévio de determinado montante de dinheiro para que a parte possa discutir judicialmente um crédito tributário. Assim, para discutir exigibilidade desse crédito, a parte deveria depositar judicialmente um montante de dinheiro, caso contrário a ação judicial não seria conhecida. Esse tipo de exigência viola o princípio segundo o qual a jurisdição é inafastável. Dito de outro modo, a jurisdição estaria condicionada à capacidade de a parte dispor de dinheiro para discutir uma pretensão em juízo.

Essa situação resultou na edição de uma Súmula Vinculante:

Súmula Vinculante 28

É inconstitucional a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de ação judicial na qual se pretenda discutir a exigibilidade de crédito tributário.

Princípio da inafastabilidade X princípio da inevitabilidade

Vamos tratar do tema a partir de uma questão!

(DPE-ES/2012) Acerca dos princípios da jurisdição, julgue o item abaixo.

O princípio da inafastabilidade diz respeito à vinculação obrigatória das partes ao processo, que passam a integrar a relação processual em um estado de sujeição aos efeitos da decisão jurisdicional.

Comentários

Nessa questão há confusão entre o princípio da inevitabilidade e o da inafastabilidade. Logo, a assertiva é **incorreta**.



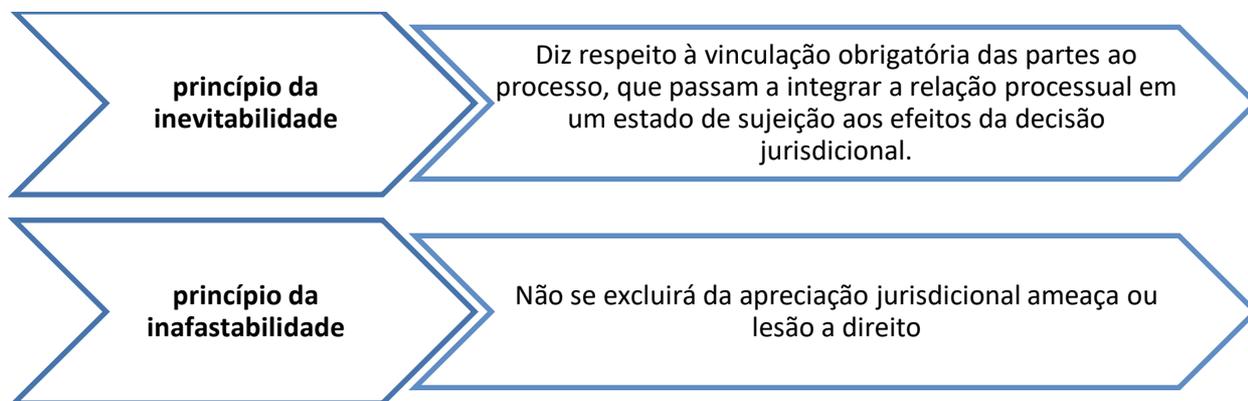
O princípio da inevitabilidade refere-se à vinculação das partes ao processo. Uma vez envolvidas na demanda, as partes do processo vinculam-se à relação processual em estado de sujeição aos efeitos da decisão jurisdicional.

O princípio da inevitabilidade é verificado em dois momentos distintos:

- a) quando os sujeitos do processo – integrantes da relação jurídica processual – não podem, ainda que não concordem, deixar de cumprir o chamado jurisdicional.
- b) quando, em consequência da integração obrigatória, os sujeitos do processo estão vinculados aos efeitos da decisão judicial, do mesmo modo, ainda que não concordem.

O princípio da inafastabilidade, por sua vez, define que a lei não pode excluir ameaça ou lesão a direito do crivo do Poder Judiciário.





2.2.4 - Princípio da celeridade

Novamente estamos diante de um princípio previsto na Constituição. Fruto da Emenda Constitucional nº 45/2004, o inc. LXXVIII prevê que *a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.*

Esse regramento é criticado na medida em que dá a entender que o processo deve ser rápido (célere). Contudo, a compreensão correta é no sentido de que o processo deve ser eficiente. Vale dizer, o objetivo é **chegar ao resultado com o menor número de atos processuais**. Consequência direta da efetividade é a celeridade. Assim, a depender da complexidade da causa, o processo poderá demorar mais ou menos tempo, mas não pode perdurar mais do que o razoável.

À luz disso, prevê o art. 4º, do NCPC:

Art. 4º As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

Além do exposto, duas expressões são relevantes nesse dispositivo:



Ao se falar em “**solução integral de mérito**” entende-se que toda a condução do processo deve ser destinada à finalidade do processo, que é a decisão de mérito. O juiz deve – após todo o trâmite processual – prestar a tutela jurisdicional, decidindo efetivamente sobre o conflito. Evidentemente que em determinadas situações não será possível atingir o mérito. Mas, se o vício no processo for sanável (corrigível), é dever do magistrado possibilitar à parte que o retifique para que tenhamos a decisão final de mérito.

Em razão disso, por exemplo, o Juiz não pode indeferir uma petição inicial por algum defeito processual antes de oportunizar ao autor a retificação.

No capítulo introdutório desta aula vimos que a prestação jurisdicional deve ser satisfativa, pois, além de conhecer o conflito (decidir), o magistrado deve empreender meios para cumprir o que fora decidido.

Confira como o assunto foi explorado em concurso público:



(BAHIAGÁS/2016) O novo CPC trouxe mudanças importantes que alteram substancialmente o processo civil. Com base no Novo Código de Processo Civil, julgue a assertiva abaixo:

Ações Repetitivas: foi criada uma ferramenta para dar a mesma decisão a milhares de ações iguais, por exemplo, planos de saúde, operadoras de telefonia, bancos, etc., dando mais celeridade aos processos na primeira instância.

Comentários

Entre as diversas formas de manifestação do princípio da celeridade no NCPC, temos a figura processual das ações repetitivas, de forma que está **correta** a assertiva.

Vejamos mais uma questão:

(Câmara dos Deputados/2014)

Acerca dos fundamentos e princípios do direito processual civil, julgue o item subsequente.

A razoável duração do processo foi elevada a garantia constitucional, mas é preciso que a preocupação com a celeridade não comprometa a segurança do processo.

Explicitamente, passa-se a falar em duração razoável do processo com a Emenda Constitucional nº 45/2004, ao acrescentar o inc. LXXVIII ao art. 5º, assim dispondo: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

Comentários

O referido princípio obriga os magistrados a conduzirem o procedimento com eficiência, ou seja, com a celeridade possível, conforme a complexidade do processo. Portanto, celeridade e segurança processual devem sempre andar juntas, de forma que a assertiva está **correta**.

Para encerrar uma questão que retrata o princípio da inércia da jurisdição e, segundo parte da doutrina, princípio da primazia de mérito.

(ALESE/2018) Os princípios processuais da inércia da jurisdição, da isonomia e da primazia do mérito significam, respectivamente, que o Judiciário

a) só age, como regra, quando provocado pelas partes; deve o juiz tratar as partes com igualdade no processo; e deve, o juiz, priorizar a prestação da jurisdição julgando o mérito da ação, sempre que for possível suprindo e sanando irregularidades processuais.

b) age com menos eficiência do que deveria, mostrando-se inerte; o juiz deve tratar as partes com igualdade; e o juiz deve julgar com prioridade o mérito, sanando as irregularidades processuais sempre que possível.



- c) só age quando provocado pelas partes; deve o juiz tratar as partes com base na lei, observando o contraditório e a ampla defesa; e somente quem tem mérito deve vencer o processo, não se permitindo privilégios a ninguém por sua condição pessoal.
- d) deve vencer sua inércia, visando a tornar-se mais eficiente, em prol da sociedade; deve o juiz tratar as partes com igualdade; e o mérito do pedido deve prevalecer, devendo o juiz suprir e sanar irregularidades em qualquer ocasião.
- e) só age, como regra, quando provocado pelas partes; o juiz deve ser imparcial e observar o contraditório e a ampla defesa; e o pedido de maior mérito deve ser julgado procedente pelo juiz.

Comentários

A **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

Pelo princípio da inércia da jurisdição tem-se que o Estado-juízo somente age quando provocado pelas partes.

Pelo princípio da isonomia temos que o juiz deverá tratar as partes de forma igual no processo.

Pelo princípio da primazia de mérito, extraído do art. 4º, do NCPC, temos que a prestação jurisdicional objetiva resolver o mérito e não apenas extinguir o processo.

2.2.5 - Princípio da boa-fé processual

Esse princípio vem expresso no art. 5º, do NCPC:

*Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo **deve comportar-se de acordo com a boa-fé.***

Para compreender esse princípio, primeiramente devemos diferenciar a boa-fé objetiva da subjetiva.

Como o nome indica, a boa-fé subjetiva refere-se à pessoa (ao sujeito). Assim, age em boa-fé a pessoa que **acredita** estar atuando de acordo com o direito. Boa-fé subjetiva é crença.

A boa-fé que tratamos aqui é a objetiva, segundo a qual **o comportamento humano deve estar pautado em conformidade com um padrão ético de conduta**, independentemente da crença da pessoa.

A boa-fé objetiva é uma cláusula geral, significa dizer, constitui uma norma jurídica construída de forma indeterminada, tanto em referência à hipótese normativa, como em relação à consequência.



Aqui temos que aprofundar...

Vamos distinguir cláusula geral de conceito jurídico indeterminado. Ambos tratam de conceito vago.

CONCEITO JURÍDICO INDETERMINADO

O legislador define bem a consequência, mas permite a variação da hipótese de incidência.

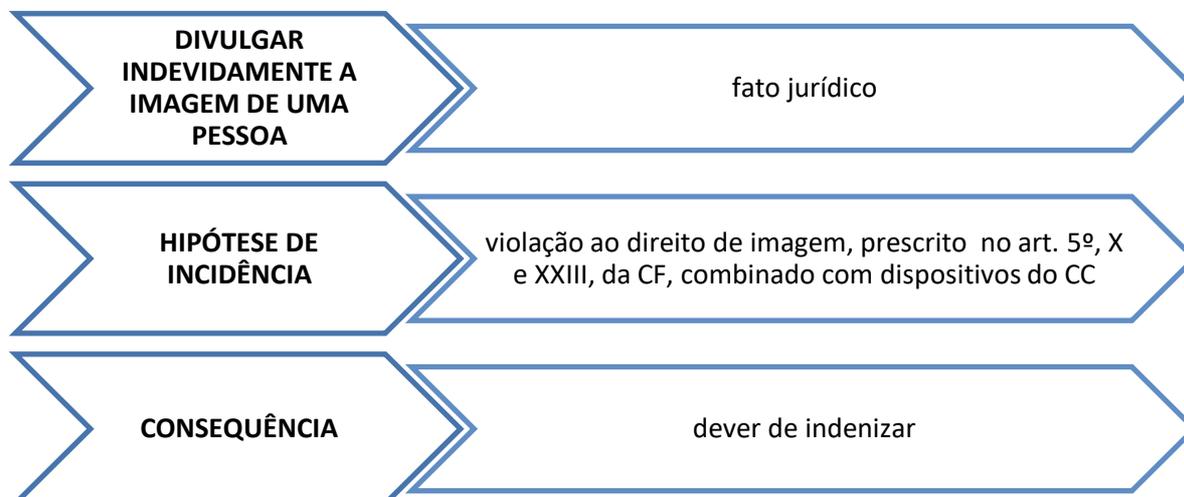
CLÁUSULA GERAL

O legislador define que tanto a hipótese de incidência quanto a de consequência são variáveis.

A hipótese normativa descreve a situação regulada pela norma. A consequência é o efeito jurídico do fato descrito na norma. Assim, toda vez que alguma conduta se adequar à hipótese normativa, decorre a consequência. Essa é a ideia básica de subsunção do fato à norma.

Por exemplo, incorrer na violação ao direito de imagem de outrem (*hipótese de incidência*) poderá acarretar a reparação dos danos materiais e morais causados (*consequência jurídica*).

Assim...



No exemplo, tanto a hipótese de incidência quanto a de consequência estão bem definidas na norma.

No caso de conceito jurídico indeterminado, a hipótese de incidência não está bem delimitada.

Por exemplo, o art. 104, do NCPC, estabelece que o advogado não poderá postular em juízo sem procuração, salvo, entre outras hipóteses, para praticar ato considerado urgente. A consequência é sabida, a impossibilidade de praticar atos sem procuração. A hipótese de incidência, todavia, depende de concretização do magistrado ao delinear, naquele caso concreto, se o ato praticado é ou não urgente.

No caso de cláusula geral, nem um nem outro estão delimitados.

Por exemplo, não temos a definição da hipótese de incidência do que é boa-fé. Do mesmo modo, não sabemos, a priori, qual a consequência decorrente do descumprimento do dever das partes agir com boa-fé. Portanto, o princípio da boa-fé é cláusula geral.

São também exemplos de cláusula geral, a função social da propriedade e o princípio do devido processo legal.

Portanto, **o princípio da boa-fé objetiva processual é uma cláusula geral que impõe que as partes, como o Juiz, o perito, o advogado, a testemunha, que ajam no processo em respeito aos padrões éticos de conduta.**

Para encerrar o tópico, confira como o assunto foi abordado em concurso:



(Procurador Geral da República/2015/adaptada para o NCPC) Julgue:

O princípio da boa-fé objetiva proíbe que a parte assuma comportamentos contraditórios no desenvolvimento da relação processual, o que resulta na vedação do *venire contra factum proprium*, aplicável também ao direito processual.

Comentários

A assertiva está **correta**. Uma das decorrências do princípio da boa-fé processual é justamente a vedação ao comportamento contraditório. A máxima do *venire contra factum proprium* não permite que determinada pessoa exerça direito da qual é titular, contrariando comportamentos anteriores. Embora esteja dentro da sua atuação legal, fere o dever de confiança e de lealdade, constituindo ação de má-fé.

De acordo com a doutrina, para que o comportamento contraditório seja vedado é necessário verificar quatro pressupostos:

- 1 – comportamento inicial;
- 2 – relação de confiança na manutenção do padrão de conduta;
- 3 – comportamento contraditório; e
- 4 – dano ou potencial dano em razão da contradição.

Para abalizar, confira excerto da jurisprudência do STJ². Nesse julgado, o STJ reconheceu a atuação contraditória, na medida em que a parte alegou diversamente datas de intimação, ferindo o princípio da boa-fé objetiva:



1. "Os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, bem como a vedação ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*), impedem que a parte, após praticar ato em determinado sentido, venha a adotar comportamento posterior e

² AgRg no AREsp 569.940/RJ, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, 6ª Turma, julgado em 02/10/2014, DJe 13/10/2014.

contraditório" (AgRg no REsp 1099550/SP, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, DJe 29/03/2010). 2. Agravo regimental a que se nega provimento.

2.2.6 - Princípio da cooperação

No CPC73 esse princípio era implícito. No NCPC ele está expresso no art. 6º e constitui uma norma fundamental para o Direito Processual Civil. Afirma-se que esse dispositivo revela um novo modelo processual: o modelo cooperativo de processo, no qual todas as partes envolvidas na relação processual devem atuar de forma cooperativa.

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Mas como exigir que autor e réu – adversários no processo – sejam cooperativos?

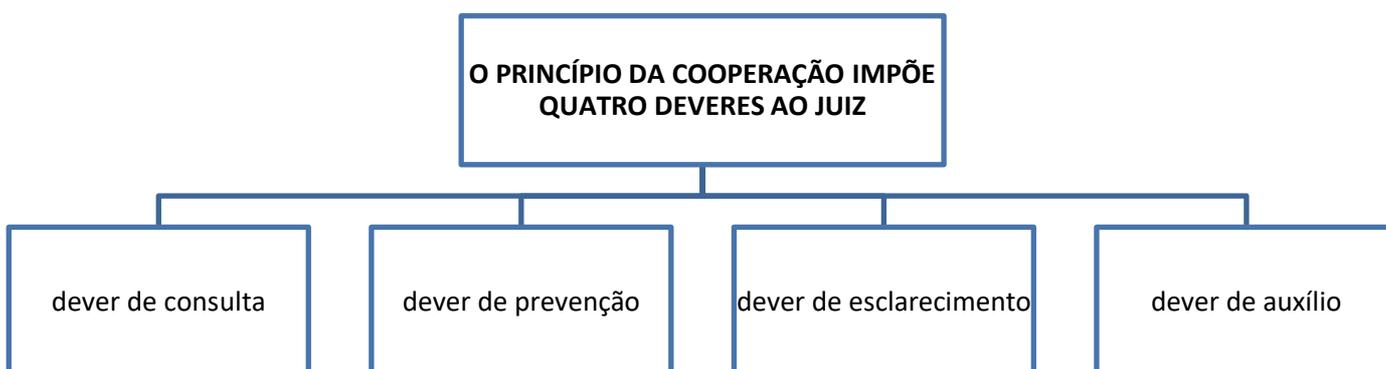
O processo cooperativo fica entre dois extremos: entre o processo publicista e o processo adversarial. No primeiro caso, temos a preponderância da figura do juiz, grande personagem do processo, detentor de diversos poderes. No segundo caso, há proeminência das partes, a quem cabe conduzir o processo; ao juiz compete tão somente a decisão.

O princípio da cooperação postula por um equilíbrio, sem preponderância das partes ou do magistrado. Na realidade, todos os envolvidos no processo (partes, juiz, testemunhas, peritos, servidores, advogados) devem atuar de forma cooperativa, em respeito às regras de lealdade. Nesse aspecto, podemos afirmar que o princípio da cooperação se aproxima do princípio da boa-fé objetiva.

Desse modo, ao se falar em cooperação não se pretende que autor e réu se ajudem mutuamente, o que é impossível, mas que ambos atuem com observância aos deveres de boa-fé.

Didaticamente, extrai-se do princípio da cooperação quatro deveres, os quais estão atrelados à atitude do magistrado na condução do processo. Em relação às partes, a manifestação do princípio se aproxima do dever de agir conforme os padrões éticos de conduta.

São deveres decorrentes do princípio da cooperação:



O **dever de consulta** impõe ao juiz dialogar com as partes e, especialmente, consultar as partes, sobre o que não se manifestaram, antes de proferir qualquer decisão.

Por exemplo, a *prévia oitiva das partes antes de decidir determinada matéria, ainda que ela se refira a assunto que possa ser decidido de ofício*.

O **dever de prevenção** torna necessário ao juiz apontar falhas processuais a fim de não comprometer a prestação de tutela jurisdicional.

Por exemplo, *identificada a ausência de algum pressuposto ou vício processual, o Juiz tem o dever de prevenir as partes quanto às consequências, não podendo ficar inerte para evitar uma decisão de mérito*.

O **dever de esclarecimento** revela-se pelo dever de decidir de forma clara e, ao mesmo tempo, de intimar a esclarecerem fatos não compreendidos nas manifestações das partes.

Por exemplo, *o magistrado não pode indeferir um requerimento ou pedido por não conhecer o pedido da parte*.

O **dever de auxílio** remete à remoção de obstáculos processuais, a fim de possibilitar às partes o cumprimento adequado dos seus direitos, das suas faculdades, dos seus ônus e dos deveres processuais.

Por exemplo, *o art. 373, §1º, do NCPC, prevê a possibilidade de modificação do ônus da prova diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído*.

Para além desses deveres atribuídos ao juiz, a doutrina de Elpídio Donizetti³ fala outro dever, o de correção e urbanidade no sentido de que “deve o magistrado adotar conduta adequada, ética e respeitosa em sua atividade judicante”.

Para encerrar, confira como o assunto foi explorado em prova de concurso:



(Prefeitura de Quixadá-CE/2016) Julgue:

O princípio da cooperação, consagrado no art. 6º do CPC/2015, é um corolário do princípio da boa-fé, gerando o dever de assim agir às partes e ao juiz, mas não aos auxiliares da justiça, pois estes não participam do processo de forma direta, não sendo razoável a exigência de tal comportamento.

Comentários

A assertiva está **incorreta**.

O erro dessa assertiva fica evidente ao referir que o princípio da cooperação não se aplica aos “auxiliares da justiça, pois estes não participam do processo...”. É importante frisar que todos

³ DONIZETTI, Elpídio. **Curso Didático de Direito Processual Civil**. 19ª edição, São Paulo: Editora Atlas S/A, 2016, p. 41.

os sujeitos do processo, inclusive os auxiliares de justiça (ex. servidores serventuários) devem observar o princípio da cooperação.

Vejamos mais uma questão:

(TCE-RN/2015) Um sistema processual civil que não proporcione à sociedade o reconhecimento e a realização dos direitos, ameaçados ou violados, que tem cada um dos jurisdicionados, não se harmoniza com as garantias constitucionais de um Estado Democrático de Direito.

Comissão de Juristas – Senado Federal, PL n.º 166/2010, Exposição de motivos, Brasília, 8/6/2010.

Tendo como referência inicial o fragmento de texto anterior, adaptado da exposição de motivos do Novo Código de Processo Civil, julgue os itens a seguir de acordo com a teoria geral do processo e as normas do processo civil contemporâneo.

O princípio da cooperação processual se relaciona à prestação efetiva da tutela jurisdicional e representa a obrigatoriedade de participação ampla de todos os sujeitos do processo, de modo a se ter uma decisão de mérito justa e efetiva em tempo razoável.

Comentários

Trata-se de questão didática, que sintetiza corretamente a ideia por trás do princípio da cooperação, pelo que está **correta**.

A cooperação como princípio deve ser compreendida no sentido de “cooperar”, ou seja, de operar juntos, trabalhar juntos na construção do resultado do processo. Desse modo, todos os sujeitos dos processos (e não apenas as partes) devem atuar de forma ética, leal, sem criar vícios ou impedimentos. Pretende-se chegar ao fim do processo, com a resolução do mérito do conflito.

De acordo com a doutrina, o princípio da cooperação caracteriza-se por:

CARACTERÍSTICAS DO PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO

- Aplica-se a todos os sujeitos do processo;
- Decorre do princípio da boa-fé objetiva;
- Evitar as atitudes e atos procrastinatórios ao processo;
- Busca a celeridade processual.

2.2.7 - Princípio da igualdade no processo

Também conhecido como princípio da isonomia ou da paridade de armas, esse princípio vem previsto expressamente no art. 7º, do NCPC.

*Art. 7º É assegurada às partes **paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.***



O dispositivo é claro em informar que a paridade de tratamento se dá em relação:

- ↪ ao exercício dos direitos e faculdades processuais;
- ↪ aos meios de defesa;
- ↪ aos ônus;
- ↪ aos deveres; e
- ↪ à aplicação de sanções processuais.

Como você pode perceber, esse dispositivo é aberto e confere margem de integração pelo juiz no caso concreto. *Como exemplo de aplicação podemos citar a possibilidade de dilatação de prazos processuais ou até mesmo a alteração da ordem de produção dos meios de prova previsto no art. 139, VI, do NCPC, que tem por finalidade possibilitar o contraditório em igualdade de condições.*

O assunto foi explorado da seguinte forma em concurso público:



(Câmara dos Deputados/2014) Julgue os seguintes itens, relativos aos princípios gerais e normas processuais civis.

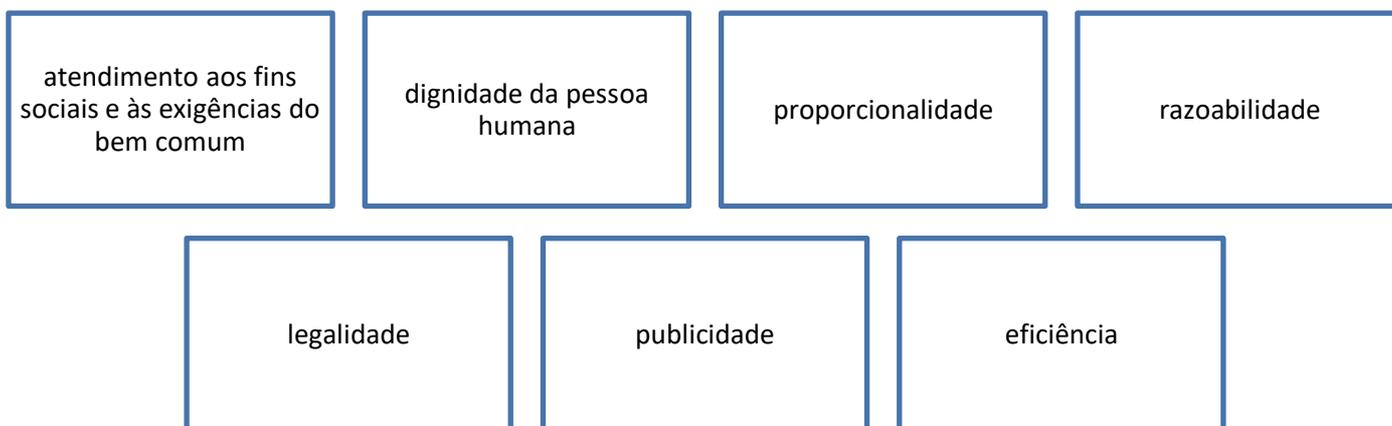
O princípio da isonomia garante às partes o direito de produzir as provas, de interpor recursos contra decisões judiciais e de se manifestar sobre documentos juntados aos autos do processo judicial.

Comentários

Está **incorreta** a assertiva. A questão trata do princípio do contraditório e não do princípio da isonomia ou igualdade. Como vimos acima, o princípio da isonomia confere a paridade de armas às partes.

2.2.8 - Hermenêutica processual civil

No art. 8º do NCPC, o legislador definiu parâmetros que devem ser utilizados pelo magistrado na interpretação e na aplicação das normas processuais civis. São eles:



Veja que todos esses parâmetros constam do dispositivo abaixo:

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz **atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum**, resguardando e promovendo a **dignidade da pessoa humana** e observando a **proporcionalidade**, a **razoabilidade**, a **legalidade**, a **publicidade** e a **eficiência**.



Veja uma questão de prova, passível de ser respondida tão somente pela leitura do dispositivo acima:

(STJ/2018) Com referência às normas fundamentais do processo civil, julgue o item a seguir.

No novo Código de Processo Civil, proporcionalidade e razoabilidade passaram a ser princípios expressos do direito processual civil, os quais devem ser resguardados e promovidos pelo juiz.

Comentários

Correta a assertiva, conforme art. 8º do NCPC.

Vamos, na sequência, analisar objetivamente alguns desses parâmetros:

Atendimento aos fins sociais e às exigências do bem comum

Esse primeiro parâmetro é reproduzido do art. 4º, da Lei nº 12.376/2010, conhecida como Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Ao se falar em atendimento aos fins sociais e às exigências do bem comum, impõe-se ao juiz o dever de considerar na interpretação e na aplicação da lei, a própria finalidade do Direito, que é reger a vida em sociedade.

Dignidade da pessoa humana

Temos aqui a dimensão processual do princípio da dignidade da pessoa humana. Embora seja mais fácil falar em dignidade quando nos referimos a regras de direito material, o tratamento no bojo de um processo deve se desenvolver com respeito à dignidade, de modo que não é admitido aplicar ou interpretar as normas processuais com violação dos direitos mais básicos das pessoas.

De acordo com Fredie Didier Jr.⁴, ao reconhecer esse princípio como de conteúdo complexo, o NCPC enuncia “a dignidade da pessoa humana pode ser considerada como sobreprincípio constitucional, do qual todos os princípios e regras relativas aos direitos fundamentais seriam derivação”, inclusive os processuais.

⁴ DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. Vol. 1, 18ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvim, 2016, p. 76.

Proporcionalidade e Razoabilidade

Esses princípios são tratados como sinônimos por grande parte da doutrina e, inclusive em muitas provas, são tratados como sinônimos. Contudo, para uma questão um pouco mais aprofundada, é importante distingui-los, ainda que objetivamente.

O princípio da proporcionalidade indica a necessidade de otimização do princípio da legalidade, ao exigir que os **meios sejam proporcionais aos fins buscados**.

O princípio da razoabilidade otimiza o princípio da igualdade e impõe uma série de deveres:

- ↳ dever de equidade: consideração na aplicação da norma jurídica daquilo que realmente acontece;
- ↳ dever de atenção à realidade: efetiva ocorrência do fato que autoriza a incidência da norma;
- ↳ dever de equivalência na aplicação do direito: equivalência entre a medida e o critério que a dimensiona.

Legalidade

A legalidade aqui deve ser compreendida como o respeito ao direito como um todo e não apenas a observância da lei. Portanto, a legalidade da qual se fala, para a hermenêutica processual, remete à ideia de **respeito ao ordenamento jurídico como um todo**.

De toda forma, como você perceberá ao longo do curso, o princípio da legalidade exige nova consideração, ou melhor, uma ressignificação. Isso porque na temática do NCPC há o dever de observância dos precedentes judiciais e da jurisprudência dos tribunais.

Ao contrário do CPC73, no qual a lei era a única fonte do Direito, hoje temos os precedentes judiciais como outra relevante fonte. Portanto, a forma correta de se perceber esse princípio é a legalidade em sentido material, por intermédio do qual o Juiz deve decidir com base no Direito como um todo e não apenas com base na lei.

Eficiência

A ideia de eficiência no Direito Processual Civil era implícita no CPC73, extraível principalmente da noção de celeridade processual. Com a previsão no NCPC, podemos falar que o juiz, na condução do processo, torna-se gestor. Ao conduzir o processo para o seu fim – que é a prestação da tutela jurisdicional – impõe-se a necessidade de que seja observada a eficiência.

A síntese da eficiência conduz à ideia de **racionalização**, ou seja, com **menos recursos e energia, atingir ao máximo a finalidade**. Essa gestão praticada pelo magistrado ocorrerá na interpretação e na aplicação da norma, na medida em que deve conduzir as decisões e o rumo do processo de forma a obter um processo eficiente.

2.2.9 - Princípio do Contraditório

O princípio do contraditório impõe que **nenhuma decisão seja tomada sem prévia oitiva das partes**, ainda mais se for contrária aos seus interesses. É justamente isso que consta do *caput* do art. 9º, do NCPC:

*Art. 9º **NÃO** se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.*

Além do art. 9º, o princípio do contraditório é extraído dos arts. 7º e 10, ambos do CPC.



Esse princípio implica na paridade de tratamento das partes na relação processual e na bilateralidade da audiência. Essa “bilateralidade” é compreendida como o binômio ciência e reação. As partes devem ter ciência dos atos que são praticados no processo para que possam reagir, defendendo-se, argumentando, apresentando as suas alegações e ponderações. Assim, discorre a doutrina⁵:

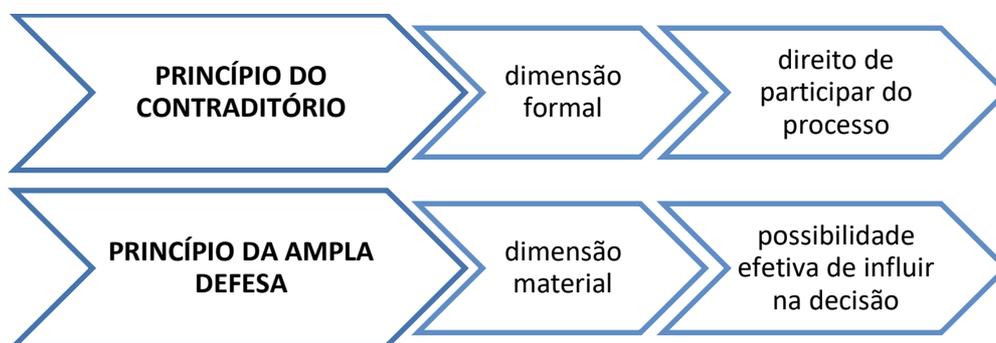
Contraditório -mais do que simples ciência e reação – é o direito de plena participação de todos os atos, sessões, momentos, fases do processo e de efetiva influência sobre a formação da convicção do julgador.

Tal como o princípio do devido processo legal, o princípio do contraditório comporta duas **DIMENSÕES**.

- ↳ Pela **dimensão formal** refere-se ao direito de participar do processo (ser ouvido).
- ↳ Já pela **dimensão material** refere-se ao poder de influenciar na decisão.

Assim, o juiz não pode decidir nenhuma questão a respeito da qual não se tenha dado a oportunidade de a parte se manifestar.

Observe-se, ainda, que o aspecto material do princípio do contraditório é também denominado de princípio da ampla defesa, ou seja, é o poder de influenciar na decisão a ser proferida pelo magistrado.



Decorre desse princípio da ideia de se evitar as denominadas “decisões surpresa”. Assim, a regra é que a parte seja intimada a se manifestar, para que possa efetivamente influir no conteúdo da decisão antes de ela ser proferida.

Há, contudo, **exceções**. Nos parágrafos do art. 9º há a mitigação desse princípio, hipóteses em que o contraditório não se dá previamente à decisão.

*Parágrafo único. O disposto no caput **NÃO SE APLICA**:*

*I - à **tutela provisória de urgência**;*

*II - às **hipóteses de tutela da evidência** previstas no art. 311, incisos II e III;*

*III - à **decisão prevista no art. 701**.*

Didaticamente, podemos afirmar que as exceções são duas:

- ↳ tutelas de urgência; e
- ↳ tutelas de evidência.

⁵ WAMBIER, Luiz Rodrigues. **Curso Avançado de Processo Civil: teoria geral do processo**. Vol. 1, 16ª edição, reformulada e ampliada de acordo com o novo CPC, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 77.

Nesses dois casos, o contraditório será resguardado, porém, em momento ulterior. Fala-se, portanto, em **contraditório diferido**.



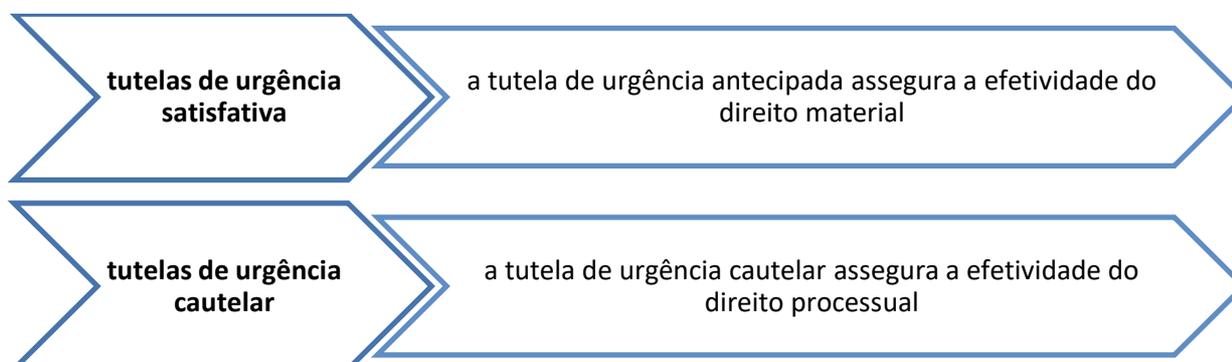
O que seriam essas tutelas de urgência e de evidência?

No contexto das decisões judiciais, a tutela poderá ser definitiva ou provisória. A tutela provisória é aquela (como o próprio nome nos indica) não definitiva, de forma que exigem confirmação posterior, por intermédio de uma tutela definitiva (a sentença, o acórdão).

As tutelas provisórias podem ser de urgência ou de evidência. Novamente, preste atenção ao nome!

Será de urgência quando houver **demonstração de probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo** na forma do art. 300, do NCPC. Essas tutelas de urgência podem ser, ainda, subclassificadas em tutelas de urgência satisfativa (ou antecipada) ou tutelas de urgência cautelar.

Rapidamente...



Aqui, exemplos auxiliam muito a compreensão do tema.

Um pedido liminar para internação da pessoa para realização de cirurgia emergencial é exemplo de tutela de urgência satisfativa. Nesse caso, a sentença definitiva irá confirmar o direito material pretendido, qual seja, o de ser internado para realização de cirurgia emergencial.

Um pedido liminar para pleitear a indisponibilidade dos bens do devedor que está se desfazendo do patrimônio tem por finalidade assegurar o resultado útil do processo. Não está assegurando propriamente o direito material, mas prevendo meios (processuais) de, ao final, com a sentença que o condena devedor, ter condições de assegurar a efetiva prestação jurisdicional. Nesse caso, a tutela é cautelar.

Agora, serão de evidência as tutelas que se enquadrarem em situações específicas previstas no art. 311 e 701, ambos do NCPC. Nesse caso, o direito da pessoa é tão evidente que o caminho para obtenção do provimento judicial favorável pode ser encurtado ou, em razão da atitude protelatória da outra parte, o magistrado confere rapidez ao provimento como forma de puni-la.

Para nós, interessam três situações nas quais admite-se o diferimento do contraditório:

✍ **art. 311, II, do NCPC:** “as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante”; e

✍ **art. 311, III, do NCPC:** “se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa”;

✍ **art. 701, do NCPC:** “sendo evidente o direito do autor, o juiz deferirá a expedição de mandado de pagamento, de entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, concedendo ao réu prazo de 15 dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa”.

Desse modo, pela leitura acima e a partir dos incisos do art. 9º do NCPC, chegamos à conclusão de que a mitigação do contraditório é sempre possível desde que estejamos diante de uma tutela provisória.

Em relação ao inc. I do art. 9º do NCPC, é possível mitigar o contraditório diante de tutela provisória de urgência, seja de natureza cautelar ou antecipada.

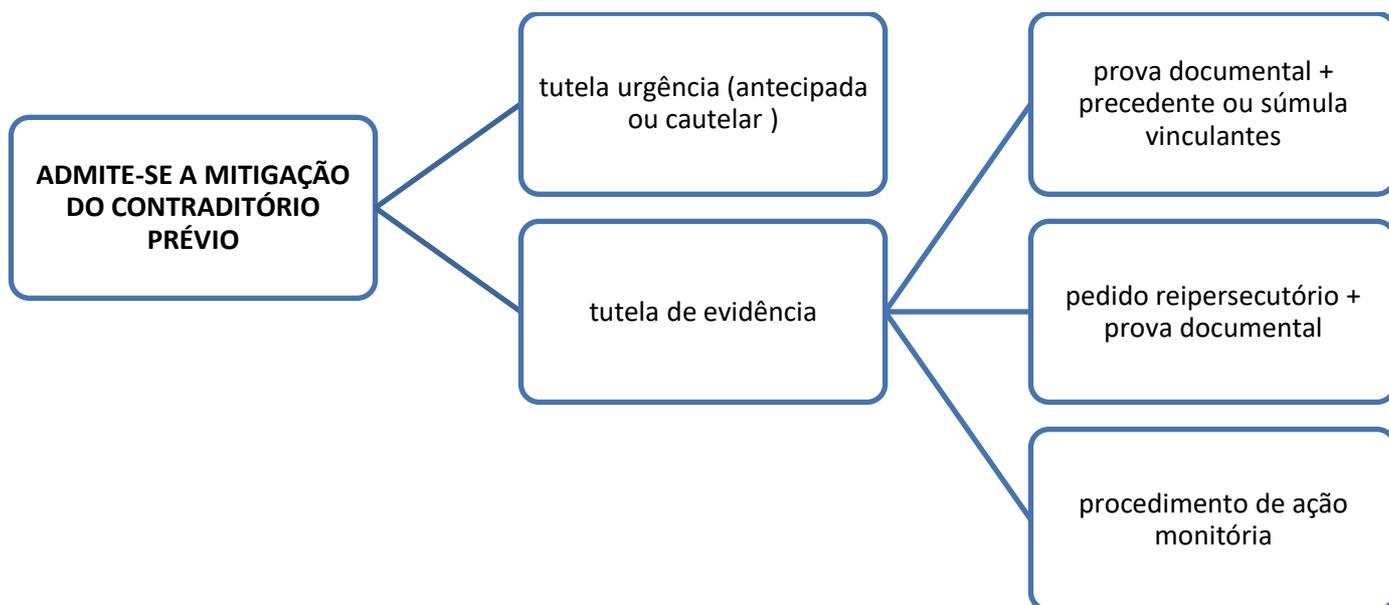
Em relação ao inc. II do art. 9º do NCPC, é admissível a mitigação do contraditório prévio diante de tutelas de evidência quando:

- a) houver prova documental mais tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou súmula vinculante;
- b) pedido reipersecutório (direito de perseguição) fundado em prova documental, quando o juiz determinará a entrega imediata do bem sob pena de multa.

Em relação ao inc. III do art. 9º do NCPC, é admissível a mitigação do contraditório diante de tutela de evidência em procedimentos de ação monitória, quando se tem prova escrita sem eficácia de título executivo.

Enfim, nas situações acima (de tutelas de urgência e de evidência) o contraditório poderá ser excepcionado, ou melhor, poderá ser postergado.

Em síntese:



Veja como o assunto foi cobrado em prova:



(IPSMI/2016/adaptada para o NCPC) Julgue:

É lícito ao juiz conceder tutela de urgência somente após justificação prévia, preservando-se o princípio do contraditório.

Comentários

À luz do que foi tratado acima, fica evidente que essa assertiva está **incorreta**, pois no caso de tutela provisória de urgência ou de evidência podemos ter o contraditório mitigado.

Mais uma questão!

(TC-DF/2014) Julgue o item seguinte, acerca dos princípios constitucionais do processo civil.

Ao possibilitar às partes o livre e irrestrito acesso à justiça, a CF não prevê a obrigatoriedade de observância do princípio do contraditório para a hipótese de processo administrativo.

Comentários

Essa questão é relevante, pois o princípio do contraditório, previsto no art. 5º, LV, da CF, aplica-se não apenas ao processo judicial, mas também ao processo administrativo.

Confira: *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”*;

Portanto, está **incorreta** a assertiva.

Vejamos mais uma questão para sedimentar o conteúdo:

(TJ-AC/2012) Julgue:

O princípio do contraditório aplica-se somente à parte ré do processo, a qual, para providenciar a sua defesa, necessita ser informada da existência do processo.

Comentários

Embora fique mais evidente compreender o princípio do contraditório em relação à parte ré, no exercício da defesa, o entendimento a ser levado em prova é no sentido de que o princípio do contraditório aplica-se a todas as partes envolvidas no processo, inclusive aos terceiros interessados que venham a intervir. **Incorreta** a assertiva.

O contraditório está intrinsecamente relacionado com a ideia de processo. A vertente atual do processo compreende-o como “procedimento em contraditório”, de modo que é imanente a atuação das partes no processo.

Assim, além de conceder às partes o direito de poder se manifestar no processo, eles devem possuir verdadeiro poder de influenciar o processo com manifestação, com ideias, com apresentação de fatos novos, com argumentação jurídica; enfim, com tudo o que for permitido pelo Direito.



2.2.10 - Dever de consulta

O dever de consulta constitui regra explícita no art. 10, do NCPC. Esse dever, na realidade, é uma ramificação – um consectário – do princípio do contraditório. Contudo, em razão da importância que foi concedida ao tema, temos:

*Art. 10. O juiz **NÃO** pode **decidir**, em grau algum de jurisdição, **com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, AINDA QUE** se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.*

Esse dispositivo prevê que o juiz, antes de decidir algo, deve conceder às partes a oportunidade para se manifestar, mesmo que constitua um tema que possa ser decidido de ofício. É uma forma de o juiz possibilitar que as partes possam influenciar na decisão que será tomada, concretizando o princípio do contraditório e evitando decisões surpresas no curso do processo.

2.2.11 - Princípio da publicidade e motivação

Ambos os princípios têm sede constitucional. No art. 5º, LX, e também no art. 93, incs. IX e X, temos referência expressa à publicidade e à motivação.

O princípio da publicidade indica duplo sentido:

1º sentido: são vedados julgamentos secretos. Assim, em regra, todos os julgamentos devem ser acessíveis a quem quiser acompanhá-los.

2º sentido: as decisões devem ser publicizadas. Todas as decisões proferidas devem ser publicadas, a fim de cientificar as partes.

Naturalmente, quando tivermos princípios mais relevantes que o da publicidade em jogo, é possível restringir o acesso à informação. Isso se dá, como prevê o Texto Constitucional, em **duas** situações: **a)** para preservação do direito à intimidade do interessado; e **b)** para preservação do interesse público.

Já o princípio da motivação remete à necessidade de que toda decisão seja explicada, fundamentada e justificada pelo magistrado que a proferiu. Essa regra permite a transparência no exercício da função jurisdicional e, ainda, o controle das decisões de modo que representa uma forma de o magistrado prestar contas dos seus atos à sociedade.

Em estreita relação com essas condições, prevê o art. 11, do NCPC:

Art. 11. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Nos casos de segredo de justiça, pode ser autorizada a presença somente das partes, de seus advogados, de defensores públicos ou do Ministério Público.

Para encerrar esse tópico, é necessário um questionamento: **por que esses princípios são previstos conjuntamente pelo art. 11?**

Vamos responder com os ensinamentos da doutrina⁶:

Há íntima relação entre o princípio da publicidade e a regra da motivação das decisões judiciais, na medida em que a publicidade torna efetiva a participação no controle dessas mesmas decisões. A publicidade é instrumento de eficácia da garantia da motivação.

Considerando o atual sistema processual – que prestigia a utilização de precedentes – esses princípios ganham ainda mais relevância.

2.2.12 - Ordem cronológica de conclusão

Para encerrar o tema relativo às normas fundamentais previstas no Código, resta estudar o art. 12, que é o mais extenso entre esses dispositivos. Contudo, não traz maior complexidade.

A regra é simples: o juiz deve julgar os processos de acordo com a ordem cronológica. Cada demanda possui um tempo de desenvolvimento, a depender da complexidade, da cooperação das partes e dos interessados envolvidos. Uma vez concluída a instrução, o processo é “feito conclusivo” para a sentença. Essa “conclusão” nada mais é do que a inserção do processo na fila de julgamento.

Essa fila é pública e deve ser acessível para consulta em cartório ou pela internet. Para fins de prova, é relevante que você sabia que essa fila poderá ser “furada”. Contudo, isso somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no §1º, do art. 12, do NCPC. Portanto, leia com atenção:

*Art. 12. Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à **ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão**. (Redação dada pela Lei nº 13.256, de 2016).*

*§ 1º A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em **cartório** e na **rede mundial de computadores**.*

*§ 2º Estão **EXCLUÍDOS** da regra do caput:*

I - as sentenças proferidas em audiência, homologatórias de acordo ou de improcedência liminar do pedido;

II - o julgamento de processos em bloco para aplicação de tese jurídica firmada em julgamento de casos repetitivos;

III - o julgamento de recursos repetitivos ou de incidente de resolução de demandas repetitivas;

IV - as decisões proferidas com base nos arts. 485 e 932;

V - o julgamento de embargos de declaração;

VI - o julgamento de agravo interno;

VII - as preferências legais e as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

*VIII - os **processos criminais**, nos órgãos jurisdicionais que tenham competência penal;*

*IX - a **causa que exija urgência no julgamento**, assim reconhecida por decisão fundamentada.*

A finalidade desse dispositivo é estabelecer uma regra de organização no gabinete dos magistrados, conferindo publicidade e transparência no gerenciamento de processos.

⁶ DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. Vol. 1, 18ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvím, 2016, p. 91.

É importante notar que a ordem de julgamento de acordo com a cronologia é preferencial ou indicativa, pois temos várias hipóteses de exceção, que estão previstas no §1º.

Com base nessas exceções a lista deve ser refeita, ou melhor, os processos devem ser reorganizados e a ordem definitiva deve ser publicada. Veja:

*§ 3º Após elaboração de lista própria, **respeitar-se-á a ordem cronológica das conclusões entre as preferências legais.***

Os §§ 4º e 5º, por sua vez, trazem algumas regras específicas: eles preveem que eventuais requerimentos da parte, quando o processo já estiver apto a julgamento, não irão retirá-lo da lista, exceto se, em razão desse requerimento, for necessária a conversão da fase de julgamento para realização de diligência.

§ 4º Após a inclusão do processo na lista de que trata o § 1º, o requerimento formulado pela parte não altera a ordem cronológica para a decisão, exceto quando implicar a reabertura da instrução ou a conversão do julgamento em diligência.

§ 5º Decidido o requerimento previsto no § 4º, o processo retornará à mesma posição em que anteriormente se encontrava na lista.

Por fim, temos duas situações específicas que, se ocorrerem, se colocam à frente de todas as situações que vimos acima. São elas:

- ↳ novo julgamento de sentença ou acórdão anulado, exceto se for necessária a realização de diligência ou complementação da instrução; e
- ↳ julgamento de recursos especiais e extraordinários sobrestados, quando publicado o acórdão paradigma.

Veja:

§ 6º Ocupará o primeiro lugar na lista prevista no § 1º ou, conforme o caso, no § 3º, o processo que:

I - tiver sua sentença ou acórdão anulado, salvo quando houver necessidade de realização de diligência ou de complementação da instrução;

II - se enquadrar na hipótese do art. 1.040, inciso II.

Para facilitar a memorização dessas hipóteses, o que é fundamental para a prova objetiva, vejamos um esquema:



REGRA

- processos devem ser julgados conforme a ordem cronológica de conclusão

EXCEÇÕES

- julgamento de processos ou recursos anulados
- julgamento de recursos especiais e extraordinários sobrestados, quando há publicação da decisão paradigma
- julgamento de processos em audiência
- julgamentos de sentenças homologatórias de acordo
- julgamento de sentenças de improcedência liminar do pedido
- julgamento de processos e recursos processuais em bloco (casos repetitivos)
- sentença sem julgamento de mérito
- julgamento antecipada pelo relator do processo
- julgamento de embargos de declaração e de agravo interno
- julgamento de ações que possuem preferência legal ou decorrente de metas do CNJ
- julgamento de processos de natural criminal
- julgamento de processos urgentes assim fundamentado na decisão

Com isso encerramos o segundo tópico da aula de hoje, o qual abrange as normas ditas fundamentais do Direito Processual Civil à luz do NCPC. Evidentemente que vários desses assuntos serão, em algum momento do curso, retomados com maior profundidade quando da análise de assuntos específicos de aula.

Confira como o assunto foi abordado em provas:



(Pref. de Piraquara-PR/2016/adaptada para o NCPC) Sobre a disciplina dos recursos no Código de Processo Civil, julgue a seguinte assertiva:

O julgamento dos recursos repetitivos ou de incidente de resolução de demandas repetitivas não obedece à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Comentários

É justamente isso! O art. 12, §2º, III, do NCPC, prevê que o julgamento de recursos repetitivos ou de incidentes de resolução de demandas repetitivas estão excluídos da regra cronológica de conclusão. Portanto, está **correta** a assertiva.

Vamos prosseguir?!

2.3 - LEI PROCESSUAL CIVIL NO TEMPO

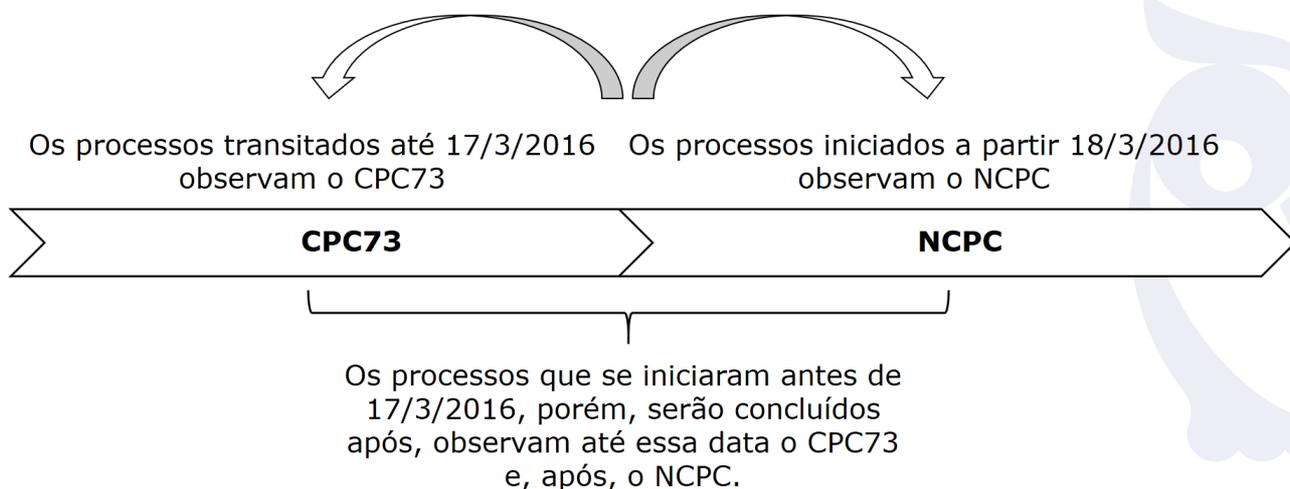
O art. 14 prevê o princípio do *tempus regit actus*, que estabelece a irretroatividade da norma processual. Significa dizer que será aplicável a norma que estiver vigente à época da prática dos atos processuais, desde que sejam respeitadas as situações jurídicas consolidadas.



Art. 14. A **norma processual NÃO retroagirá** e será **aplicável imediatamente aos processos em curso**, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Esse dispositivo prevê que será aplicável a lei processual vigente no momento da prática do ato processual. Essa constatação é relevante, pois garante segurança jurídica e prevê o processo como um conjunto de procedimentos executados de forma isolada, cada um de acordo com a lei vigente ao seu tempo. Assim, não há qualquer problema em parte do procedimento observar o CPC73 e outra observar as regras do NCPC.

Considerando que o NCPC passou a vigorar em 18/03/2016...



Nesse contexto, de acordo com a doutrina, é importante ter em mente que é vedado o efeito retroativo, devendo ser adotado o **efeito imediato**. Assim,⁷ *“a exata compreensão da distinção entre efeito imediato e efeito retroativo da legislação leva à necessidade de isolamento dos atos processuais”* para que saibamos qual será a norma aplicável.

Portanto:

O art. 14 do NCPC cria o **sistema do isolamento dos atos processuais** para se saber qual a norma vigente.

Veja como o assunto foi abordado em prova...

⁷ MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz e MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil Comentado**, 2ª edição, rev., atual. e ampl., São Paulo: Editora RT, 2016, p. 166.



(CREMEB/2017) À lei processual civil aplica-se a máxima tempus regit actum (o tempo rege o ato). Considerando a aplicação da lei processual no tempo, assinale a alternativa correta.

- a) Constatada mudança na lei processual, podem-se rever decisões proferidas em processos exauridos.
- b) Processos em curso são atingidos pela nova lei processual, de modo que é possível rever os atos até então praticados.
- c) A lei processual, quando entra em vigor, possui efeito imediato e não retroage.
- d) É possível aplicar lei processual revogada, quando for mais benéfica ao réu.
- e) Aos processos futuros aplicam-se normas revogadas que estão de acordo com súmula do Supremo Tribunal Federal (STF).

Comentários

De acordo com o art. 14 do NCPC, a lei processual aplica-se imediatamente, tão logo vigente. Além disso, não há retroatividade da norma processual civil. Logo, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

Vejamos outra questão que traz algumas informações complementares.

(TJM-SP/2017) Assinale a alternativa correta no que diz respeito à mudança de lei que rege prazos e formas recursais no curso de uma ação.

- a) A lei a regular o recurso é aquela do momento da publicação da decisão recorrível.
- b) Os prazos processuais serão contados de acordo com a lei que regulava o recurso ao tempo da propositura da ação.
- c) Se o recurso foi suprimido por lei nova, valerá o direito adquirido no momento da propositura da ação.
- d) Os prazos serão contados pela lei vigente ao tempo da propositura da ação e a forma nos termos da lei nova.
- e) Se a lei nova diminuir o prazo recursal, ainda não em curso, valerá a contagem nos termos da lei anteriormente vigente.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 14, do NCPC.

“Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada”.



Ademais, à luz desse dispositivo, o STJ editou dois enunciados administrativos, que explicitam que o parâmetro para saber se o recurso seguirá os pressupostos de admissibilidade do CPC73 ou do NCPC será a data da publicação da sentença.

“STJ Enunciado Administrativo 3 STJ Enunciado Administrativo 2

Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17/03/2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do STJ.

Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18/03/2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do CPC/2015”.

De acordo com os dispositivos acima, se a sentença foi publicada até 17/3/2016, o recurso segue os pressupostos do CPC73; ao passo que se publicada a partir do dia 18/3/2016, são observados os pressupostos recursais do NCPC.

Desse modo, as **alternativas B, C e D** estão incorretas, pois se referem à propositura da ação como parâmetro.

Por fim, a **alternativa E** está incorreta, pois não qualquer previsão nesse sentido.

Mais uma questão?!

(TCE-PE/2017) Com relação às normas processuais, julgue o item seguinte.

Considerando-se o sistema do isolamento dos atos processuais, a lei processual nova não retroage, aplicando-se imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais já praticados e as situações jurídicas já consolidadas sob a vigência da lei anterior.

Comentários

Correta a assertiva. Aos atos processuais ainda não realizados, aplica-se a lei nova, respeitados os atos realizados pela lei antiga. Não se admite, portanto, a retroatividade. A lei nova não alcança os atos processuais já realizados, nem seus efeitos, mas se aplica nos atos processuais a serem praticados, sem limitações relativas às fases processuais.

Por fim, leia o artigo 15:

*Art. 15. Na **ausência de normas** que requem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.*

Para fins de prova...



Além disso, cumpre registrar alguns dispositivos específicos do NCPC que tratam da aplicação do NCPC:

↳ art. 1.046, do NCPC: aplicação imediata do NCPC:

Art. 1.046. Ao entrar em vigor este Código, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos pendentes, ficando revogada a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

§ 1º As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência deste Código.

§ 2º Permanecem em vigor as disposições especiais dos procedimentos regulados em outras leis, aos quais se aplicará supletivamente este Código.

§ 3º Os processos mencionados no art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, cujo procedimento ainda não tenha sido incorporado por lei submetem-se ao procedimento comum previsto neste Código.

§ 4º As remissões a disposições do Código de Processo Civil revogado, existentes em outras leis, passam a referir-se às que lhes são correspondentes neste Código.

§ 5º A primeira lista de processos para julgamento em ordem cronológica observará a antiguidade da distribuição entre os já conclusos na data da entrada em vigor deste Código.

Desse dispositivo é relevante que você saiba:

↳ o NCPC se aplica aos processos pendentes, ou seja, aos processos que iniciaram sob a regência do CPC73 e ainda não transitaram em julgado; e

↳ os procedimentos e ritos específicos do CPC73 revogados pelo NCPC pendentes permanecem aplicados até o trânsito em julgado da sentença.

↳ art. 1.047, do NCPC: em relação ao direito probatório, temos a aplicação da legislação nova apenas em relação àquelas requeridas sob a vigência do Novo CPC, ou seja, a partir de 18/3/2016.

Art. 1.047. As disposições de direito probatório adotadas neste Código aplicam-se apenas às provas requeridas ou determinadas de ofício a partir da data de início de sua vigência.

↳ art. 1.049, do NCPC: o procedimento comum é subsidiário e supletivo.

Art. 1.049. Sempre que a lei remeter a procedimento previsto na lei processual sem especificá-lo, será observado o procedimento comum previsto neste Código.

Parágrafo único. Na hipótese de a lei remeter ao procedimento sumário, será observado o procedimento comum previsto neste Código, com as modificações previstas na própria lei especial, se houver.

↳ art. 1.052: aplicação do CPC73 às execuções contra devedor insolvente cujas ações estejam em curso.

Art. 1.052. Até a edição de lei específica, as execuções contra devedor insolvente, em curso ou que venham a ser propostas, permanecem reguladas pelo Livro II, Título IV, da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

↳ art. 1.054, do NCPC: aplicação da sentença parcial de mérito apenas aos processos que se iniciarem segundo a vigência do NCPC.

Art. 1.054. O disposto no art. 503, § 1º, somente se aplica aos processos iniciados após a vigência deste Código, aplicando-se aos anteriores o disposto nos arts. 5º, 325 e 470 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Chegamos, com isso, ao final deste tópico.



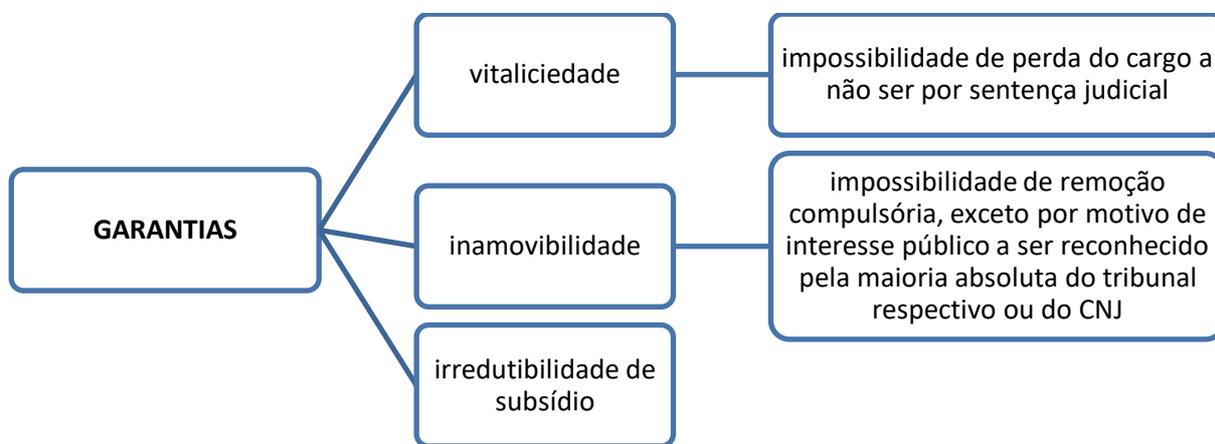
3 - JUIZ E AUXILIARES DA JUSTIÇA

Vamos começar nosso estudo pela figura do juiz. Basicamente, as decisões são tomadas ou por juízes monocráticos ou por colegiados, que é característico de instâncias recursais. Acerca da atuação do magistrado, a doutrina⁸ leciona:

O juiz está no mesmo nível das partes na condução da causa, tendo ele mesmo de observar o contraditório como regra de conduta, alocando-se em uma posição acima das partes apenas quando impõe a sua decisão. O juiz do processo civil contemporâneo é paritário do diálogo assimétrico na decisão da causa. É um juiz que tem sua atuação pautada pela regra da cooperação.

Para o exercício de suas funções, o magistrado detém uma série de deveres e de responsabilidades e, paralelamente, dispõe de um conjunto de poderes, os quais estão definidos na CF e na legislação infraconstitucional.

A CF estabelece as denominadas garantias da magistratura, quais sejam:



Essas garantias constitucionais têm por finalidade propiciar o exercício independente da atribuição. Em razão da responsabilidade atinente ao cargo, a CF estabelece também vedações, que estão previstas no art. 95, parágrafo único. De forma esquematizada, temos:

AOS JUÍZES É VEDADO:

- exercer outro cargo ou função, salvo uma de magistério;
- receber custas ou participação em processo;
- dedicar-se à atividade político-partidária;
- receber auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas;
- exercer a advocacia no juízo ou no tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

Essas são as diretrizes básicas que constam da CF. No NCPC, temos várias regras, as quais passamos a analisar.

⁸ MARINONI, Luiz Guilherme, ARENHART, Sérgio Cruz e MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil Comentado**, 2ª edição, atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 272.

3.1 - PODERES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DO JUIZ

O NCPC traz disciplina própria relativamente aos deveres e aos poderes do magistrado. A primeira informação que você deve ter em mente para fins de prova é que se trata de “dever-poder” e não de “poder-dever”. Academicamente, se fala que aos magistrados são conferidos deveres e, para assegurar o correto exercício da profissão, lhes são atribuídos poderes.

Temos, no art. 139, o um rol com 10 deveres que devem ser lidos com atenção:

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

I - assegurar às partes igualdade de tratamento;

II - velar pela duração razoável do processo;

III - prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça e indeferir postulações meramente protelatórias;

Os três primeiros incisos tratam da necessidade de observância dos princípios da isonomia e da razoável duração do processo. Esses dois princípios estão, inclusive, de acordo com as normas fundamentais do Direito Processual Civil, que constam nos primeiros artigos do NCPC.

Além disso, é dever do magistrado prevenir e reprimir atos contrários à dignidade da justiça e, também, indeferir postulados meramente protelatórios. Essas condutas, inclusive, podem gerar condenação por litigância de má-fé (art. 80, do NCPC) ou por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, do NCPC).



NOVIDADE

No inc. IV, temos referência ao **dever de efetivação**, que está em consonância com a ideia de satisfatividade do processo, que temos na parte final do art. 4º, do NCPC.

IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária;

Assim, primeiramente, devemos conhecer a literalidade do dispositivo. Logo...



A adoção de medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias eram admissíveis no CPC73 apenas em relação às obrigações de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Já em relação à obrigação de pagar, tínhamos prevista, expressamente, apenas a penhora (regra de tipicidade dos instrumentos executivos).

A atipicidade executiva permanece nas obrigações de fazer, de não fazer e de dar coisa e, no caso das execuções pecuniárias, as medidas atípicas devem ser aplicadas de forma subsidiária, como, por exemplo, a multa.

Agora, no NCPC, essas medidas podem ser adotadas, inclusive, para as obrigações de pagar.

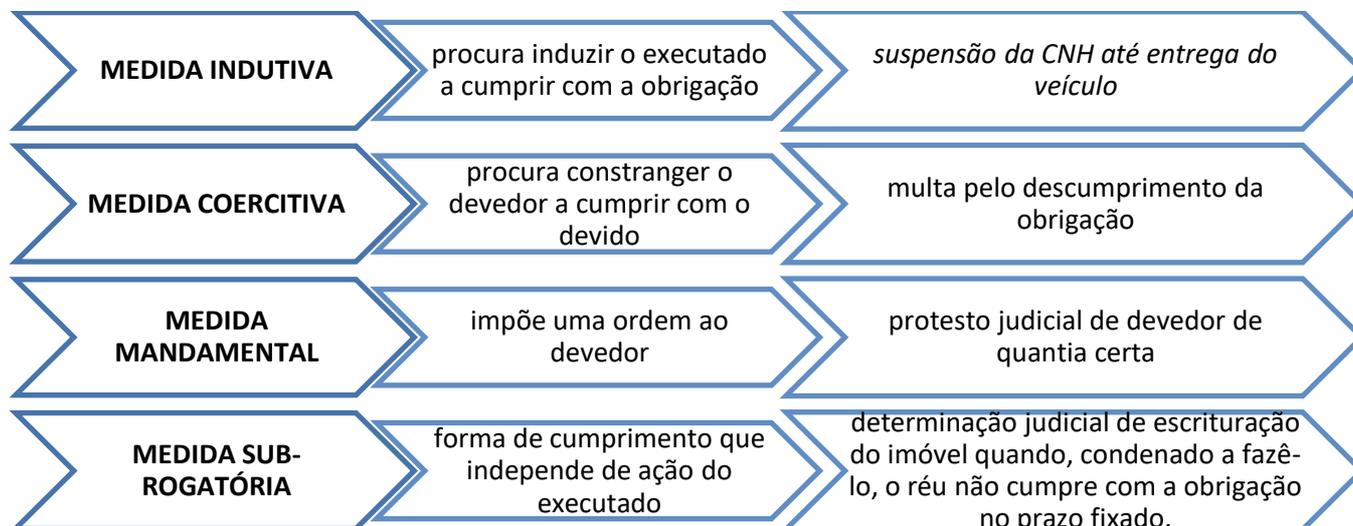
Vejamos alguns exemplos:

1º exemplo: *Determinada pessoa efetua empréstimo, mas não faz o pagamento no tempo e forma acordados. Após tentativas de penhora de bens e com indícios de que a pessoa está ocultando os bens, o magistrado poderá adotar uma medida restritiva de direitos a fim de proibir o devedor de fazer novos empréstimos até que esse débito seja saldado.*

2º exemplo: *Pessoa adquire um veículo e não faz o pagamento das parcelas. Tenta-se executar o valor devido sem encontrar o veículo, muito menos bens em nome do devedor. Nesse caso, poderia o magistrado adotar medida restritiva de direitos para suspensão do direito de dirigir até quitação da dívida.*

Na realidade, esses exemplos apontados na doutrina dependem de uma análise mais acurada da jurisprudência e da prática diária do foro, à luz do princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. Contudo, fato é que o NCPC deu abertura à adoção dessas medidas.

Só para que você tenha os conceitos em mente, veja um conceito singelo, seguido de um exemplo:



No inc. V, ratifica-se a relevância da autocomposição, por intermédio de conciliadores e de mediadores judiciais. O magistrado deve promover e incentivar essa prática. Confira:

V - promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais;

Confira como o assunto foi explorado em prova de concurso:



(TRT19ªR-AL/AJAJ/2014) Acerca dos poderes, deveres, atos e responsabilidade do juiz, julgue o item subsecutivo

Compete ao juiz tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes, podendo constar de eventual transação, ponto não suscitado pela petição inicial.

Comentários

A assertiva é **correta** e gabarito da questão, uma vez que está conforme o art. 139, do NCPC. Inclusive, dada a liberdade conferida às partes, não há qualquer impedimento para que transacionem sobre ponto eventualmente não abordado na petição inicial.

Sigamos!



Muita atenção à regra do inc. VI. Esse dispositivo trata de dois assuntos:

↳ *possibilidade de dilatar prazos; e*

↳ *flexibilizar procedimentos.*

O Direito Processual Civil tem por finalidade viabilizar o gozo dos direitos materiais. Em face disso, temos um sistema processual que visa entregar a tutela jurisdicional aos conflitos de interesses havidos em sociedade.

De acordo com a doutrina, por mais atualizado e dinâmico que o legislador seja, ele não tem condições de permanecer totalmente adaptado às situações novas e complexas que surgem na sociedade. Em razão disso, o sistema processual não poderá, por intermédio de suas regras, dar conta de todas as necessidades práticas do foro.

Por conta disso, o inc. VI estabelece um sistema de flexibilização procedimental. Fala-se que essa flexibilização procedimental é:

↳ **legal** – pois há um dispositivo legal que permite a flexibilização;

↳ **genérica** – pois atribui um dever geral ao magistrado de flexibilizar o procedimento; e

↳ **mitigada** – trata de flexibilização limitada conforme a necessidade do caso prático de ampliar os prazos e de inverter a ordem de produção de provas.

Veja:

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

Importante destacar ainda que, em relação à ampliação de prazos, ela deverá observar dois parâmetros:

↳ Não poderá ser reduzido determinado prazo processual. Note que o dispositivo fala apenas em ampliação; e

↳ Somente é possível a ampliação do prazo antes de escoado.

Nesse sentido, veja o parágrafo único, do art. 139:

*Parágrafo único. A **dilação** de prazos prevista no inciso VI somente pode ser determinada **ANTES de encerrado o prazo regular.***

De acordo com a doutrina, em vista dessa alteração, **não há mais que se falar em prazos peremptórios ou dilatários.** Não temos mais prazos peremptórios no processo civil.

Vamos em frente!

No inc. VII, temos o exercício do poder de polícia pelo magistrado na condução do processo. Veja:

VII - exercer o poder de polícia, requisitando, quando necessário, força policial, além da segurança interna dos fóruns e tribunais;



Leia com atenção o inc. VIII:

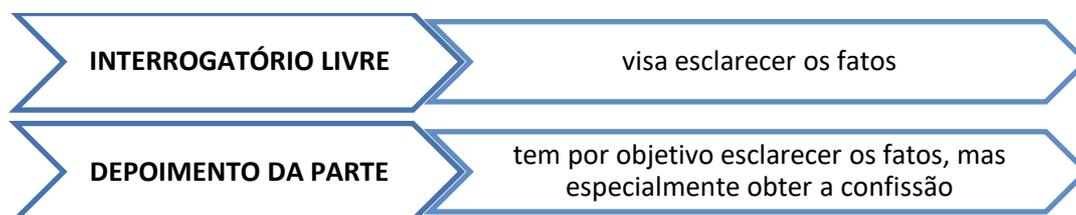
VIII - determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes, para inquiri-las sobre os fatos da causa, hipótese em que **NÃO** incidirá a pena de confesso;

O mais relevante desse dispositivo não é a possibilidade de o magistrado ouvir as partes ao longo do processo, mas a conclusão de que a oitiva da parte fora do depoimento não gera a confissão.

Vamos com calma...

Na audiência de instrução, o magistrado irá tomar o depoimento das partes, momento em que poderá haver a confissão. Passado esse momento processual, o magistrado poderá determinar o comparecimento das partes para ouvi-las, contudo, não pode pretender obter a confissão nessa oitiva em razão da vedação constante do dispositivo.

Essa hipótese – denominada de interrogatório livre – difere do depoimento da parte:



Sigamos!

IX - determinar o suprimento de pressupostos processuais e o saneamento de outros vícios processuais;

O inc. IX, de acordo com a doutrina, revela o **princípio do interesse jurisdicional no conhecimento do mérito**. Esse princípio estabelece que o magistrado deve se comprometer em evitar a extinção do processo sem julgamento de mérito. Assim, o magistrado deve atuar no sentido de demover empecilhos formais que evitem o conhecimento do mérito de determinada ação.

Esse inciso deixa claro que o Juiz tem um poder-dever de determinar o suprimento dos pressupostos processuais.

Para finalizar, veja o inc. X:

X - quando se deparar com diversas demandas individuais repetitivas, oficiar o Ministério Público, a Defensoria Pública e, na medida do possível, outros legitimados a que se referem o art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e o art. 82 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para, se for o caso, promover a propositura da ação coletiva respectiva.

Esse inciso prevê a **representação para coletivização de demandas**, quando envolver direito individual homogêneo.

Para fins de prova...



DEVERES DO MAGISTRADO

- assegurar a igualdade de tratamento;
- velar pela duração razoável do processo;
- prevenir e reprimir atos contrários à dignidade da justiça e indeferir postulações meramente protelatórias;
- adotar medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias;
- promover a autocomposição;
- dilatar prazos e alterar a ordem de produção dos meios de provas de acordo com as necessidades do conflito;
- exercer o poder de polícia;
- determinar o comparecimento da pessoa para inquirir partes (não gera confissão);
- buscar o conhecimento de mérito com o suprimento de pressupostos processuais e saneamento de vícios processuais;
- representar a coletivização de demandas no caso de direitos individuais homogêneos.

O art. 140, do NCPC, estabelece o princípio da proibição do *non liquet*.

*Art. 140. O juiz **NÃO** se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.*

Parágrafo único. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

Assim, ao juiz não é dada a possibilidade de evitar o julgamento pela simples alegação de que o ordenamento jurídico não apresenta uma norma que se adeque perfeitamente ao caso concreto.

Isso não impede, contudo, que o conflito enfrente precariedade de provas ou de leis. Essa realidade é muito frequente na prática. Assim:

↳ se o magistrado chegar ao final do processo sem provas que subsidiem o julgamento, deverá aplicar a regra do ônus da prova, que consta do art. 373, do NCPC, condenando aquele a quem competia o ônus de provar seu direito.

↳ se o magistrado chegar ao final do processo e não houver lei para subsumir ao caso concreto, deve aplicar a regra constante do art. 4º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece as normas de integração do direito. Assim, na falta de norma legal específica, o juiz se valerá da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito.

O parágrafo único, do art. 140, estabelece o princípio da legalidade estrita. Na medida em que autoriza o julgamento por equidade apenas nas situações excepcionais e previstas em lei, o dispositivo deixa claro que o magistrado deve aplicar o direito ao caso concreto de acordo com a lei.

Importante destacar que, de acordo com o art. 723, do NCPC, permite-se o julgamento de processos de acordo com o princípio da equidade quando o caso envolver a jurisdição voluntária. Isso é possível porque o Estado atua para prestar validade a negócios jurídicos privados.

Na sequência, no art. 141, do NCPC, temos o princípio da inércia (ou da demanda), o qual prevê que o magistrado deve decidir apenas quanto provocado pelas partes. O magistrado deve, portanto, decidir o processo nos limites propostos pelas partes. Veja:

*Art. 141. O juiz **decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes**, sendo-lhe **VEDADO** conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.*

Em razão desse princípio, impõe-se ao magistrado decidir a lide nos limites propostos, vedando-se a sentença *extra, intra* ou *citra petita*. Na realidade, essa limitação está em consonância com o princípio da congruência, que será melhor aprofundado em outra oportunidade. O magistrado não pode decidir nada a mais (*ultra*), nada a menos (*citra*) ou nada diferente (*extra*) do que fora pedido pelas partes.

Em face disso, o juiz deve decidir nos limites propostos pelas partes. Evidentemente, esse dispositivo contém exceções. Uma delas é a que permite o magistrado decidir questões de ordem pública, ainda que não alegadas pelas partes. Outro exemplo de exceção é a fixação de astreintes (multa coercitiva), para o qual o art. 537, do NCPC, concede ao magistrado a prerrogativa de decidir sobre a aplicação de ofício.

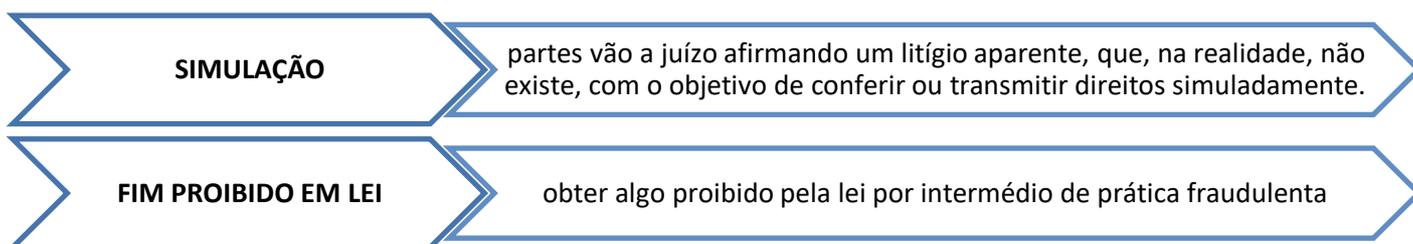
Cumprido destacar que não é possível a abertura de ofício do inventário, regra que constava no CPC73 e que não está previsto mais no NCPC.

Confira o art. 142, do NCPC, que ratifica a possibilidade de condenação das partes por litigância de má-fé, quando verificado, na prática, que se serviram do processo para a prática de ato simulado ou vedado em lei.

*Art. 142. Convencendo-se, pelas circunstâncias, de que autor e réu se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim vedado por lei, o juiz proferirá decisão que impeça os objetivos das partes, aplicando, de ofício, as **penalidades da litigância de má-fé**.*

Se as partes utilizam do processo para praticar atos simulados ou para conseguir fim proibido por lei, os atos praticados no processo são nulos, devendo o juiz decretar, de ofício, a nulidade.

Apenas para que você tenha os conceitos fixos em mente, destacamos:



Confira como o assunto foi explorado em prova de concurso:



(TJ-PE/Juiz Substituto/2015 – adaptada ao NCPC) Quanto à atividade processual do juiz, julgue:

É defeso a ele impedir que as partes se sirvam do processo para praticar ato simulado.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Com base no art. 142, o juiz proferirá decisão que impeça os objetivos das partes, aplicando, de ofício, as penalidades da litigância de má-fé.

Vamos em frente!

O art. 143 trata da responsabilização do magistrado por perdas e danos. De acordo com o dispositivo, o magistrado poderá responder civilmente quando proceder com dolo ou fraude no exercício de suas funções ou quando recusar, omitir ou retardar providência que deveria ordenar de ofício. Para a configuração dessa segunda hipótese, fixa-se, ainda, que a parte deverá ter requerido ao magistrado a providência e, este, no prazo de 10 dias, nada fez.

Confira:

Art. 143. O juiz responderá, civil e regressivamente, por perdas e danos QUANDO:

I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude;

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício ou a requerimento da parte.

Parágrafo único. As hipóteses previstas no inciso II somente serão verificadas depois que a parte requerer ao juiz que determine a providência e o requerimento não for apreciado no prazo de 10 (dez) dias.

Para fins de prova, devemos lembrar:

RESPONSABILIDADE CIVIL DO MAGISTRADO

- agir com dolo ou fraude no desempenho de suas funções; e
- recusar, omitir ou retardar providência que deveria ordenar de ofício quando o pedido não for apreciado no prazo de 10 dias.

O NCPC deixa claro que a responsabilidade civil do Juiz é regressiva, então, é preciso propor ação de responsabilidade civil contra o Poder Judiciário e este poderá propor ação regressiva contra o magistrado. Embora houvesse dissenso doutrinário à luz do Código anterior, a regra atual é clara. Ademais, o próprio STF já adotara esse entendimento em precedentes anteriores a exemplo do RE 228.977-2/SP.

Confira como o assunto foi explorado em prova de concurso:



(TRT19ªR-AL/AJAJ/2014) Acerca dos poderes, deveres, atos e responsabilidade do juiz, julgue o item subsecutivo

Responderá por perdas e danos o juiz quando, no exercício de suas funções, agir com culpa, prejudicando a rápida solução do litígio.

Comentários

A assertiva está **incorreta**, pois a responsabilidade será civil e regressiva se agir com dolo ou fraude, havendo se falar em condição por culpa, tal como prevê o art. 143, I, do NCPC. Cuidado com questões literais.

Vejamos mais uma questão:

(TRT-RJ/2012) O juiz responderá por perdas e danos quando



- a) recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício, ou a requerimento da parte.
- b) sua sentença for alterada pelos tribunais.
- c) exceder o prazo de noventa dias para término de qualquer processo.
- d) determinar provas que os tribunais entendam desnecessárias.
- e) retardar, em qualquer situação, providência inerente ao exercício de suas funções.

Comentários

A **alternativa A** é a correta e gabarito da questão, pois está de acordo com o art. 143, II, do NCPC. Lembre-se de que, nesse caso, quando houver requerimento, o magistrado tem prazo de 10 dias para apreciar o requerido, antes de configurar a hipótese.

3.2 - IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

A imparcialidade é pressuposto para o exercício da atividade jurisdicional. Embora não seja explícita na CF, trata-se de regra extraída do sistema processual. A evidência dessa regra está nos dispositivos que estudaremos neste momento, quando trataremos do impedimento e da suspeição.

O rol de situações que ensejam impedimentos consta do art. 144, do NCPC, e é muito semelhante ao rol que tínhamos no CPC73. Temos, entretanto, dois incisos específicos que foram acrescentados, o inc. VIII e IX.

Leia com atenção:

*Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:*

*I - em que **interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;***

*II - de que **conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;***

*III - quando nele **estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;***

*IV - quando for **parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;***

*V - quando for **sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;***

*VI - quando for **herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;***

*VII - em que **figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;***

*VIII - em que **figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;***

*IX - quando **promover ação contra a parte ou seu advogado.***

Vamos fazer destaques das situações mais relevantes de impedimento:



☞ O Juiz está impedido de atuar em quatro situações:

- 1) Processos que tenha intervindo como mandatário da parte;
- 2) Processos em que atuou como perito;
- 3) Processos em que atuou como membro do Ministério Público; e
- 4) Processos que prestou depoimento como testemunha.

☞ O juiz está impedido de atuar caso já tenha decidido sobre o mesmo processo em outra jurisdição.

É o caso, por exemplo, de o magistrado ter julgado o processo em primeira instância e, após a promoção, participar do julgamento na qualidade de membro do Tribunal.

☞ O juiz está impedido de atuar no processo quando o advogado, o defensor público ou o membro do MP for seu **cônjuge/companheiro** ou parente **até 3º grau**.

Em relação a essa hipótese, o impedimento somente restará caracterizado quando o advogado, o defensor ou o membro do MP já atuasse no processo antes de o magistrado ser definido para a causa. Se não tivéssemos essas regras, haveria a possibilidade de o procurador ingressar no processo para causar o impedimento, o que é vedado. Portanto, essa hipótese apenas será aplicável no caso de o processo já estar em trâmite com aquele advogado, defensor ou membro do Ministério Público e ocorrer a modificação do magistrado na causa.

Além disso, o impedimento poderá se caracterizar quando o advogado, ainda que não atue diretamente no processo, integre escritório na condição de cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau.

☞ O juiz está impedido de atuar no processo que o cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau seja parte.

☞ O juiz está impedido de atuar no processo quando for sócio ou membro de direção ou administração de pessoa jurídica parte no processo;

☞ O juiz está impedido de atuar no processo quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador da parte.

☞ O juiz está impedido de atuar no processo em que a parte for instituição de ensino para o qual o magistrado atue.

☞ O juiz está impedido de atuar em processo em que o advogado da parte seja cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau.

Nessa hipótese temos um detalhe relevante a ser esclarecido. A parte final do inc. VIII, acima citado, fala em “mesmos que patrocinado por advogado de outro escritório”. A pretensão do legislador nesse caso foi evitar mudança a ocasional para outro advogado com a finalidade de evitar o impedimento. Por exemplo, determinada empresa é sabidamente cliente de determinado escritório, do qual o advogado é cônjuge do juiz. Naturalmente, esse juiz estará impedido de julgar as causas dessa empresa. Contudo, a fim de evitar topicamente o impedimento o cliente altera o advogado para aquele processo. Ainda assim, devido ao histórico da empresa com o escritório, temos o impedimento mesmos que a parte esteja patrocinada por advogado de outro escritório.

☞ O juiz está impedido de atuar em processo quando promover ação contra a parte ou contra o advogado da parte.

Confira os §§ do dispositivo já analisados acima.

§ 1º Na hipótese do inciso III, o impedimento só se verifica quando o defensor público, o advogado ou o membro do Ministério Público já integrava o processo antes do início da atividade judicante do juiz.

*§ 2º É **VEDADA** a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.*

§ 3º O impedimento previsto no inciso III também se verifica no caso de mandato conferido a membro de escritório de advocacia que tenha em seus quadros advogado que individualmente ostente a condição nele prevista, mesmo que não intervenha diretamente no processo.

Confira como o assunto foi explorado em prova de concurso:



(TRE-RS/AJAA/2015 – **adaptada ao NCPC**) Com relação ao papel do Ministério Público, dos órgãos e dos auxiliares da justiça, em cada uma das opções a seguir, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Valdo ajuizou ação contra Amarildo, que é primo legítimo do juiz da causa. Nessa situação, o juiz ficará impedido de atuar no processo e, caso ele viole o dever de abstenção, a sua atuação provocará a nulidade do processo.

Comentários

A assertiva está **incorreta**, pois o primo é parente de quarto grau e não implica a regra do art. 144, I, do NCPC, que se limita ao impedimento ao parente de terceiro grau.

Vejamos mais uma questão

(MPE-PE/Técnico Ministerial/2012 -**adaptada**) Melissa é juíza de direito da X Vara Cível da Comarca Y do Estado de Pernambuco. Melissa faz parte de uma família de operadores do Direito. Seu avô, irmão, cunhada e sobrinha são advogados militantes. De acordo com o Código de Processo Civil brasileiro, é defeso à Melissa exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário, quando nele estiver postulando como advogado da parte apenas seu

- a) avô e irmão, tratando-se de hipótese de impedimento.
- b) avô, irmão e cunhada, tratando-se de hipótese de suspeição.
- c) avô, irmão, cunhada e sobrinha, tratando-se de hipótese de impedimento.
- d) avô e irmão, tratando-se de hipótese de suspeição.
- e) avô, tratando-se de hipótese de suspeição.

Comentários

Trata-se de hipótese de impedimento que abrange todos os parentes consanguíneos ou afins, portanto, abrange o avô (parente consanguíneo), o irmão e a sobrinha (parentes colaterais de 2º e 3º graus) e a cunhada, que é parente de 2º grau colateral.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Sigamos!

Quanto às hipóteses de suspeição, temos o art. 145, do NCPC. Leia com atenção:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz:

I - **amigo íntimo ou inimigo** de qualquer das partes ou de seus advogados;



II - que **receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;**

III - quando qualquer das **partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;**

IV - **interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.**

São apenas cinco hipóteses que podem gerar a suspeição do magistrado:

- ↪ O juiz é suspeito de atuar no processo em que for amigo íntimo da parte ou de qualquer um de seus advogados.
- ↪ O juiz é suspeito de atuar no processo se vier a receber presentes de alguma das partes.
- ↪ O juiz é suspeito de atuar no processo se, após iniciado o processo, aconselhar alguma das partes sobre a causa ou na hipótese de custear as despesas do litígio.
- ↪ O juiz é suspeito de atuar no processo quando for credor ou devedor da parte, do cônjuge/companheiro ou de parentes de até 3º grau da parte.
- ↪ O juiz é suspeito de atuar no processo quando for interessado no julgamento.

Note que essa última hipótese é aberta, permitindo caracterização de acordo com as circunstâncias fáticas.

Para a prova, é fundamental que saibamos diferenciar as hipóteses de imparcialidade e de suspeição.

Afinal, qual a diferença entre ambas?

A doutrina aponta a diferença entre o impedimento e a suspeição a partir de um rol de características.



IMPEDIMENTO	SUSPEIÇÃO
presunção absoluta de parcialidade	presunção relativa de parcialidade
Circunstâncias objetivas: <ul style="list-style-type: none">↪ mandatário da parte, perito, membro do MP ou testemunha.↪ decidiu no feito em outro grau de jurisdição.↪ advogado, defensor ou membro do MP (+ cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau).↪ cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau for parte no processo.↪ sócio ou membro de direção ou de administração de PJ parte no processo.↪ herdeiro presuntivo, donatário ou empregador.	Circunstâncias subjetivas: <ul style="list-style-type: none">↪ amigo íntimo ou inimigo da parte ou advogado.↪ receber presentes de pessoa com interesse na causa.↪ aconselhar ou subsidiar as despesas do processo (após iniciado o processo).↪ credor ou devedor da parte (cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau).↪ interessado no julgamento do processo.

↳ relação de emprego ou prestador de serviços de instituição parte no processo. ↳ cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau de advogado ou que atue no escritório. ↳ promover ação contra parte ou advogado.	
Violação gera nulidade mesmo se não arguida oportunamente	Não gera nulidade
Enseja ação rescisória	Não enseja ação rescisória
Arguição por incidente a qualquer tempo	Arguição por incidente no prazo de 15 dias a contar do conhecimento do fato

Algumas observações são importantes:

- ↳ Não há mais a arguição de exceção de suspeição. Hoje, aplicamos o art. 146, do NCPC, que estudaremos um pouco mais adiante.
- ↳ O grau de parentesco para todas as hipóteses – seja de suspeição ou de impedimento – é até 3º grau de parentesco.

Além das hipóteses acima, o §1º estabelece uma situação específica de suspeição, que poderá ser alegada unicamente pelo magistrado atuante. Confira:

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Assim:

- ↳ O Juiz poderá se declarar suspeito para atuar no processo por razões de foro íntimo, ou seja, por motivos de ordem privada.

É importante conhecer, também, o §2º, que traz duas situações em que a alegação de suspeição será considerada **ilegítima**:

- ↳ se a própria parte que alegar a suspeição a provocar.
Por exemplo, *o advogado, sabendo que o magistrado para quem foi distribuída a causa possui tese que irá, com grande probabilidade, levar ao indeferimento do pedido, cria inimizade com o magistrado a fim de arguir a suspeição na forma do art. 145, I, do NCPC.*
- ↳ se a parte que alegar a suspeição já tiver praticado ato no processo que implique a aceitação tácita do magistrado.
Por exemplo, *havendo a inimizade com o magistrado, o advogado da parte contesta a ação após a citação e, apenas na audiência, lembra da relação conflituosa com o magistrado e argui a suspeição.*

Veja o dispositivo:

§ 2º Será ilegítima a alegação de suspeição quando:

I - houver sido provocada por quem a alega;

II - a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

O procedimento de impedimento e de suspeição está regrado no art. 146, do NCPC.

A petição deve ser apresentada no **prazo de 15 dias a contar do conhecimento do fato**. Caso o julgador não reconheça o impedimento ou a suspeição, instaura-se o procedimento, devendo o juiz, apontado como impedido ou suspeito, apresentar **defesa**, também no **prazo de 15 dias**, com indicação de provas. Após, os autos são remetidos ao tribunal.

O relator, tão logo receba o incidente, deve avaliar a necessidade de se conceder efeito suspensivo. Até a tomada da decisão, ou caso haja efeito suspensivo e for necessário decidir matéria urgente, será designado o substituto legal para atender a tais decisões.

Tanto a parte, ao suscitar o incidente, quanto o magistrado, ao contestá-lo, devem apresentar seus argumentos, fundamentar suas alegações e apresentar provas (documentais e orais).

O relator do processo no tribunal irá, primeiramente, analisar com que efeitos o incidente irá tramitar. Se entender pelo efeito suspensivo, o processo originário ficará suspenso e eventuais decisões de urgência ficarão sob o encargo do juiz substituto.

No caso de julgamento negativo do incidente, o processo originário retomará o curso normal. No caso de julgamento positivo do incidente, podemos ter algumas consequências:

- a) condenação do magistrado nas custas;
- b) remessa do processo ao substituto legal;
- c) constará do acórdão o momento a partir do qual o juiz não poderia ter atuado no processo, com decreto de nulidade dos atos praticados e evitados de vício.

Confira:

*Art. 146. No **prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato**, a **parte alegará o impedimento ou a suspeição**, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.*

*§ 1º **Se reconhecer o impedimento ou a suspeição** ao receber a petição, o juiz **ordenará imediatamente a remessa dos autos a seu substituto legal**, caso contrário, determinará a **autuação em apartado da petição e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentará suas razões**, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, se houver, ordenando a **remessa do incidente ao tribunal**.*

*§ 2º **Distribuído** o incidente, o **relator deverá declarar os seus efeitos**, sendo que, se o incidente for recebido:*

I - sem efeito suspensivo, o processo voltará a correr;

II - com efeito suspensivo, o processo permanecerá suspenso até o julgamento do incidente.

*§ 3º **Enquanto não for declarado o efeito** em que é recebido o incidente ou quando este for recebido com efeito suspensivo, **a tutela de urgência será requerida ao substituto legal**.*

*§ 4º Verificando que a alegação de impedimento ou de suspeição é **improcedente**, o tribunal **rejeitá-la-á**.*

*§ 5º **Acolhida** a alegação, tratando-se de impedimento ou de manifesta suspeição, o tribunal **condenará o juiz nas custas e remeterá os autos ao seu substituto legal**, podendo o juiz recorrer da decisão.*

§ 6º Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o tribunal fixará o momento a partir do qual o juiz não poderia ter atuado.

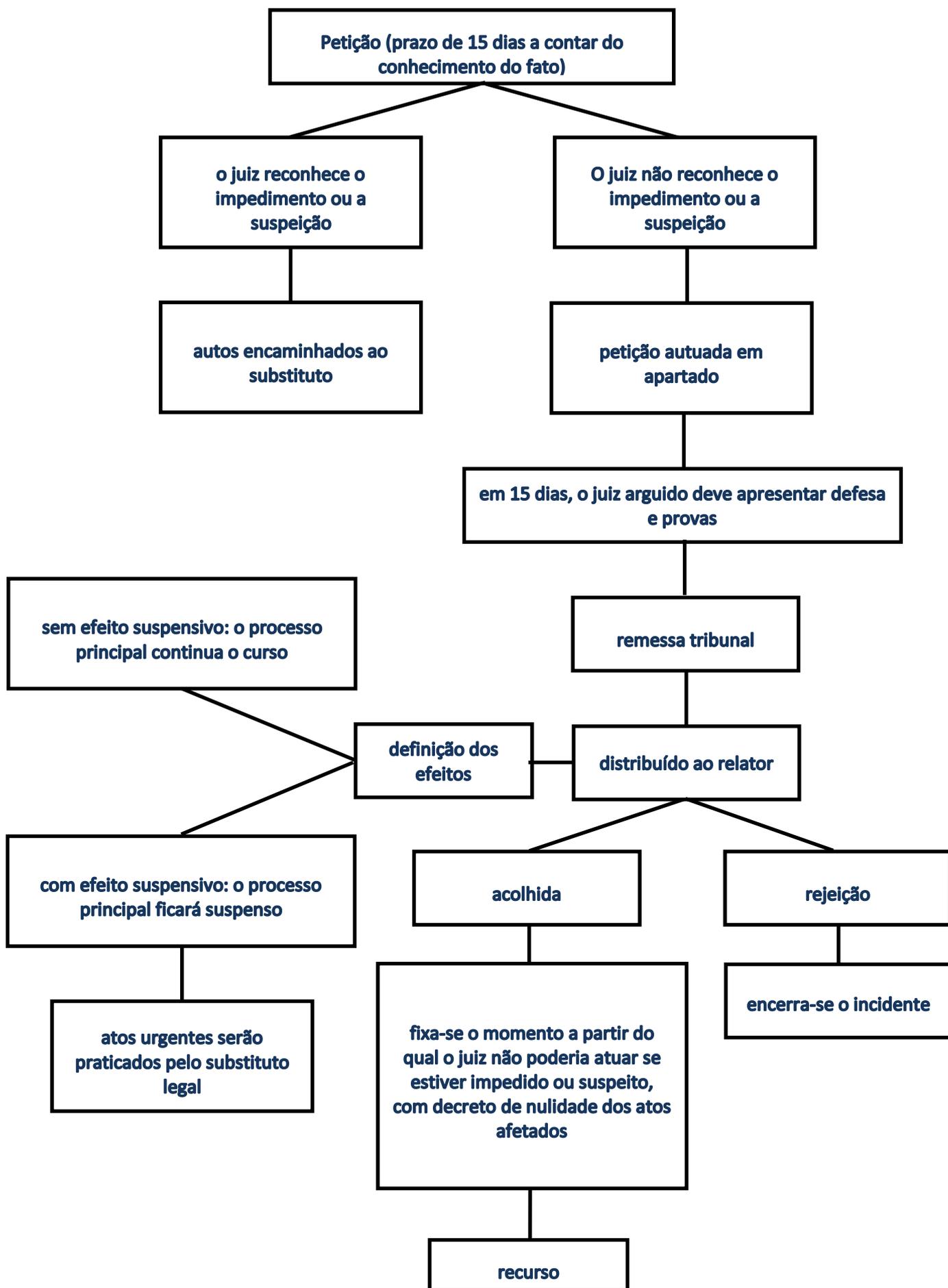
§ 7º O tribunal decretará a nulidade dos atos do juiz, se praticados quando já presente o motivo de impedimento ou de suspeição.

Ainda em relação a esse dispositivo é importante que façamos uma observação. O prazo de 15 dias, em princípio, aplica-se a toda e qualquer hipótese de violação da imparcialidade. Assim, deve ser observado para alegações de suspeição, como para alegações de impedimento.

Desse modo, se a parte tiver ciência em determinado momento do impedimento, terá 15 dias para suscitar o incidente. Contudo, dada a natureza dessa nulidade, o entendimento amplamente majoritário é no sentido de que o impedimento pode ser suscitado a qualquer momento no processo. Desse modo, não obstante a previsão do prazo, não há preclusão lógica se a parte arguir o impedimento após.

Para facilitar a compreensão do procedimento, vejamos, em forma de esquema, a sucessão de atos:





Na sequência do nosso estudo, vamos analisar o art. 147, do NCPC, que aborda uma situação específica. Esse dispositivo prevê que, na situação de remessa para o substituto legal, o envio do processo não poderá ocorrer para juiz que seja cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau do magistrado declarado impedido ou suspeito.

*Art. 147. **Quando 2 (dois) ou mais juízes forem parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, o primeiro que conhecer do processo impede que o outro nele atue, caso em que o segundo se escusará, remetendo os autos ao seu substituto legal.***

Para finalizar, as hipóteses de impedimento e de suspeição estudadas acima são aplicáveis aos membros do Ministério Público, aos auxiliares da justiça e aos demais sujeitos imparciais do processo por força do que prevê o art. 148, do NCPC:

*Art. 148. **Aplicam-se** os motivos de impedimento e de suspeição:*

*I - ao **membro do Ministério Público**;*

*II - aos **auxiliares da justiça**;*

*III - aos demais **sujeitos imparciais do processo**.*

Pergunta-se:

E o procedimento, é o mesmo?

Não, temos algumas regras específicas, que estão arroladas nos §§ abaixo citados. Embora os procedimentos sejam semelhantes, atente-se para o seguinte:

- ↪ A parte deve alegar a suspeição na primeira oportunidade que tiver para se manifestar nos autos.
- ↪ O incidente será processado em separado e **sem suspensão** do processo.
- ↪ Ouve-se o arguido no prazo de 15 dias e o procedimento é encaminhado ao Tribunal, que observará o procedimento estabelecido no regimento interno de cada tribunal.

Veja:

§ 1º A parte interessada deverá arquir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos.

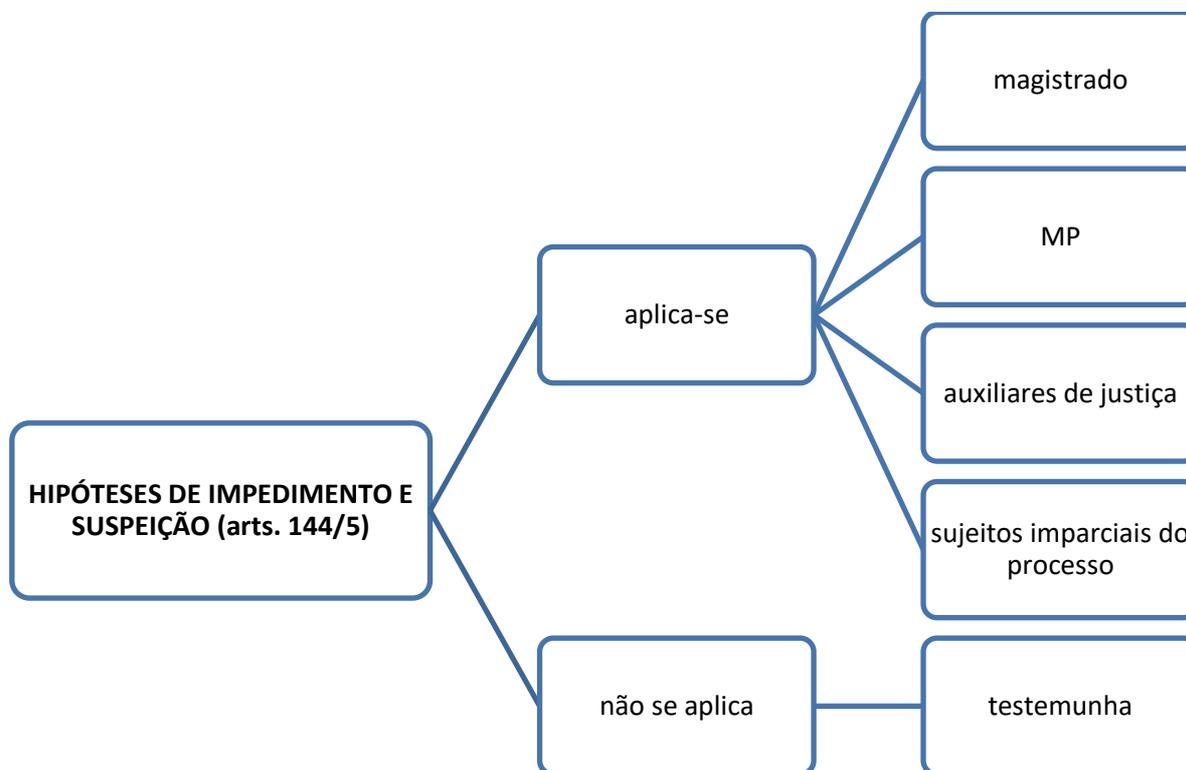
*§ 2º O juiz mandará **processar o incidente em separado e sem suspensão do processo, ouvindo o arguido no prazo de 15 (quinze) dias e facultando a produção de prova, quando necessária.***

§ 3º Nos tribunais, a arguição a que se refere o § 1º será disciplinada pelo regimento interno.

*§ 4º O disposto nos §§ 1º e 2º **NÃO** se aplica à arguição de impedimento ou de suspeição de testemunha.*

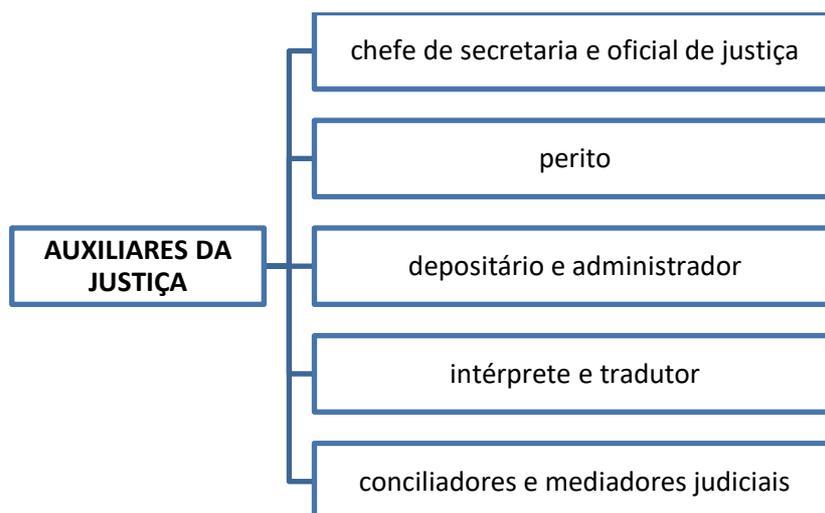
Para a prova...





3.3 - AUXILIARES DA JUSTIÇA

Para a execução das suas funções, o juiz conta com a colaboração de órgãos auxiliares. O NCPC divide o estudo dos auxiliares da justiça em cinco partes.



De acordo com a doutrina⁹:

São auxiliares do juízo, ou da justiça, aquelas pessoas que se destinam a dar apoio às atividades desenvolvidas pelo órgão jurisdicional, complementando-as dentro ou fora da sede do juízo. Os atos dos auxiliares do juízo

⁹ MARINONI, Luiz Guilherme, ARENHART, Sérgio Cruz e MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil Comentado**, 2ª edição, atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 284.

gozam de presunção de veracidade e lisura, sendo os auxiliares presumidamente equidistantes das partes até prova em contrário.

Para o nosso estudo, é importante que compreendamos quem é cada uma dessas figuras e quais as suas atribuições. Para começar, o art. 149, do NCPC, elenca esses auxiliares:

Art. 149. São **auxiliares da Justiça**, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

Note que o rol acima é extenso e, ainda assim, o NCPC fala que as normas de organização judiciária podem criar outros auxiliares da justiça.

3.3.1 - Escrivão ou chefe de secretaria e oficial de justiça

A primeira coisa que devemos saber é que o chefe de secretaria e o oficial compreendem um ofício de justiça. Isso mesmo!



É a estrutura mínima de uma unidade funcional judiciária, que se denomina de cartório ou secretaria. Os ofícios de justiça constituem repartições, dentro do juízo, responsáveis por dar cumprimento às determinações judiciais. A regra é que para cada juízo haja, pelo menos, um ofício. Nada impede, entretanto, que dentro de um mesmo juízo haja mais de um ofício.

Nos arts. 150 a 155 estão disciplinadas regras relativas à atuação do chefe de secretaria (ou escrivão) e do oficial de justiça. Eles constituem a célula mínima de apoio ao juiz. Portanto, para que o magistrado possa desempenhar minimamente suas atribuições é necessária a presença do chefe de secretaria (ou escrivão) e do oficial de justiça.

Art. 150. Em cada juízo haverá um ou mais ofícios de justiça, cujas **atribuições serão determinadas pelas normas de organização judiciária**.

Art. 151. Em cada comarca, seção ou subseção judiciária **haverá, NO MÍNIMO, tantos oficiais de justiça quantos sejam os juízos**.

Note que o art. 151 exige que em cada juízo exista, ao menos, um oficial de justiça.

Já no art. 152 temos a delimitação de atuação dos servidores escrivães ou chefes de secretaria. Para fins do nosso estudo, podemos considerá-los como sinônimos.

Art. 152. **Incumbe** ao **ESCRIVÃO** ou ao **CHEFE DE SECRETARIA**:

I - **redigir**, na forma legal, **os ofícios, os mandados, as cartas precatórias e os demais atos** que pertençam ao seu ofício;

II - **efetivar as ordens judiciais, realizar citações e intimações, bem como praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelas normas de organização judiciária**;

III - **comparecer às audiências** ou, não podendo fazê-lo, designar servidor para substituí-lo;

IV - **manter sob sua guarda e responsabilidade os autos**, **NÃO** permitindo que **saiam do cartório**, **EXCETO**:

a) quando tenham de seguir à conclusão do juiz;

b) com vista a procurador, à Defensoria Pública, ao Ministério Público ou à Fazenda Pública;

c) quando devam ser remetidos ao contabilista ou ao partidor;

d) quando forem remetidos a outro juízo em razão da modificação da competência;

V - **fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo**, **INDEPENDENTEMENTE de despacho**, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;

VI - **praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios**.

§ 1º O juiz titular editará ato a fim de regulamentar a atribuição prevista no inciso VI.

§ 2º No impedimento do escrivão ou chefe de secretaria, o juiz convocará substituto e, não o havendo, nomeará pessoa idônea para o ato.

É muito importante que conheçamos bem essas atribuições.

↳ Redação de ofícios, de mandados, de cartas precatórias e demais atos.

Note que esse dispositivo possui redação aberta, de forma que o escrivão poderá redigir documentos oficiais em geral, a exemplo de ofícios, mandados e cartas precatórias.

↳ Efetivar as ordens judiciais.

A obrigação direta de efetivar as ordens judiciais é do chefe de cartório que contará com a colaboração dos oficiais de justiça. Assim, *expedida uma ordem citatória ou intimatória, cumpre ao chefe de cartório avaliar a forma de realização (pela inserção em diário, pelos Correios ou por oficial), expedir o respectivo mandato para que seja cumprida*. De toda forma, a responsabilidade por controlar a efetivação das ordens judiciais é do chefe de secretaria.

↳ Atuar nas audiências.

Na realização das audiências é necessário que o ato processual seja acompanhado de auxiliar para redação das atas, conferência de documentos, pregão das partes e testemunhas (chamado), entre outros atos. Todos esses procedimentos serão realizados pelo chefe de secretaria, contudo, com a possibilidade de que seja delegado a outro servidor auxiliar.

↳ Guarda e responsabilidade dos autos dos processos.

Aqui temos uma atribuição que sofre mitigações, as quais devemos saber. Por questões de lógica, a compreensão das exceções à guarda dos autos em cartório sob a responsabilidade do chefe de cartório é fácil.

São **exceções** à guarda dos autos:

- a) conclusão (com o juiz para despacho, decisão ou julgamento);
- b) vistas (advogado, defensor público, membro do Ministério Público ou Fazenda Pública);
- c) remessa ao contador ou repartidor; e
- d) remessa a outro juízo por modificação da competência.

↳ Fornecimento de certidões.



O fornecimento de certidões independe de despacho do juiz autorizando a confecção do documento. Além disso, de acordo com o que consta do inc. V, não é necessário despacho nem mesmo para emissão de certidões relativas a processos que tramitem em segredo de justiça. Contudo, é imposto ao chefe de secretaria o dever de observar o sigilo para não emitir certidão fora dos parâmetros legais definidos para esses casos.

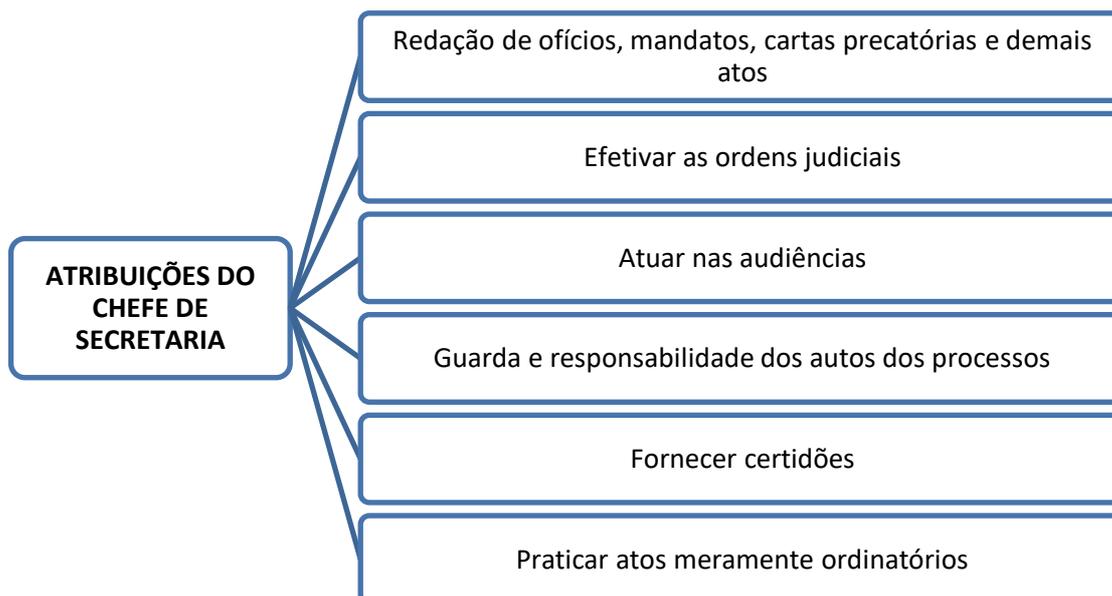
↳ Prática de atos meramente ordinatórios.

Novamente temos uma hipótese aberta. A prática de atos ordinatórios é, contudo, mais ampla e remete à ideia de que todos os atos que não tiverem conteúdo decisório podem ser praticados pelo chefe de secretaria.

A finalidade desse dispositivo é desconcentrar as atividades das mãos dos magistrados, de forma que o processo tenha maior fluidez.

Entre os exemplos de atos ordinatórios cita-se a fixação da forma de citação, que está escrita na norma legal, basta aplicá-la. Assim, basta que o juiz determine o “cite-se”, para que o chefe de secretaria o faça diretamente. Outros exemplos: vistas à parte em razão a interposição de recurso, abertura de novo volume em processo físico.

Importante registrar que o §1º, acima citado, está em consonância com o art. 93, XIV, da CF. O dispositivo constitucional determina que os servidores irão receber delegação do magistrado para que possam praticar atos de mero expediente. Podemos compreender que esses atos de mero expediente são, em verdade, atos ordinatórios.



O art. 153, tratado na sequência, está em consonância com o art. 12, do NCPC, uma vez que estabelece a ordem cronológica de conclusão dos processos para sentença ou acórdão. Ao desempenhar suas atribuições, o chefe de secretaria deverá observar a ordem cronológica sempre que receber os autos para publicar determinada decisão ou para efetivar pronunciamentos do juiz.

A fim de possibilitar o controle pelas partes haverá a divulgação dessa lista de recebimento para cumprimento.

Há, entretanto, algumas espécies de processos que “furam a fila”. Veja:

*Art. 153. O escrivão ou o chefe de secretaria **atenderá, preferencialmente, à ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação** dos pronunciamentos judiciais. (Redação dada pela Lei nº 13.256, de 2016)*

§ 1º A lista de processos recebidos deverá ser disponibilizada, de forma permanente, para consulta pública.

*§ 2º Estão **EXCLUÍDOS** da regra do caput:*

*I - os **atos urgentes**, assim reconhecidos pelo juiz no pronunciamento judicial a ser efetivado;*

*II - as **preferências legais**.*

§ 3º Após elaboração de lista própria, respeitar-se-ão a ordem cronológica de recebimento entre os atos urgentes e as preferências legais.

§ 4º A parte que se considerar preterida na ordem cronológica poderá reclamar, nos próprios autos, ao juiz do processo, que requisitará informações ao servidor, a serem prestadas no prazo de 2 (dois) dias.

§ 5º Constatada a preterição, o juiz determinará o imediato cumprimento do ato e a instauração de processo administrativo disciplinar contra o servidor.

Assim, existem duas listas, uma geral e outra preferencial. Além disso, se a ordem não for observada, a parte prejudicada poderá reclamar ao juiz, no próprio processo, o qual irá requisitar informações ao servidor.

Identificado que, de fato, houve preterição, o juiz deve determinar o imediato cumprimento e as sanções disciplinares cabíveis ao servidor.

Para fins de prova...



Vimos, até o presente, as regras relativas ao chefe de secretaria. No art. 154 temos o rol de atribuições do oficial de justiça, cuja finalidade principal é dar cumprimento às determinações do magistrado.

Segundo a doutrina¹⁰, o oficial:

É o antigo “meirinho”, o funcionário do juízo que se encarrega de cumprir os mandados relativos a diligências de cartório, como citações, intimações, notificações, penhoras, sequestros, busca e apreensão, imissão de posse, condução de testemunhas etc.

Nesse contexto, leia com atenção o dispositivo:

Art. 154. **Incumbe** ao oficial de justiça:

I - fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;

II - executar as ordens do juiz a que estiver subordinado;

III - entregar o mandado em cartório após seu cumprimento;

IV - auxiliar o juiz na manutenção da ordem;

V - efetuar avaliações, quando for o caso;

VI - certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

Parágrafo único. Certificada a proposta de autocomposição prevista no inciso VI, o juiz ordenará a intimação da parte contrária para manifestar-se, **no prazo de 5 (cinco) dias**, sem prejuízo do andamento regular do processo, entendendo-se o silêncio como recusa.

Esse dispositivo é bem simples e estabelece que o oficial deve dar cumprimento às ordens do magistrado.

👉 **Executar as ordens determinadas pelo magistrado, com devolução posterior do mandado.**

Essa hipótese é ampla o suficiente para abranger as atribuições do oficial. Entre as atribuições temos as citações, as prisões, as penhoras, os arrestos (todos do inc. I), as avaliações (inc. V) e outras atribuições que possam ser determinadas pelo magistrado (inc. II).

Confira como o assunto foi explorado em prova de concurso:



(TRE-RS/AJAA/2015 – adaptada ao NCPC) Com relação ao papel do Ministério Público, dos órgãos e dos auxiliares da justiça, em cada uma das opções a seguir, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Bruno ajuizou ação contra Germano perante o juízo cível da comarca de Porto Alegre – RS. Nesse caso, após a determinação judicial de citação, cabe ao oficial de justiça executar tal ordem e expedir o mandado citatório, para que o escrivão cumpra pessoalmente o respectivo mandado.

¹⁰ THEODORO JR., Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**, vol. 1, 56ª edição, São Paulo: Editora Forense, 2016, p. 1243.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Há uma inversão da regra! Quem prepara o mandado é o escrivão, o servidor da secretaria, da vara ou da unidade judiciária, para cumprimento pelo oficial de justiça.

Sigamos!

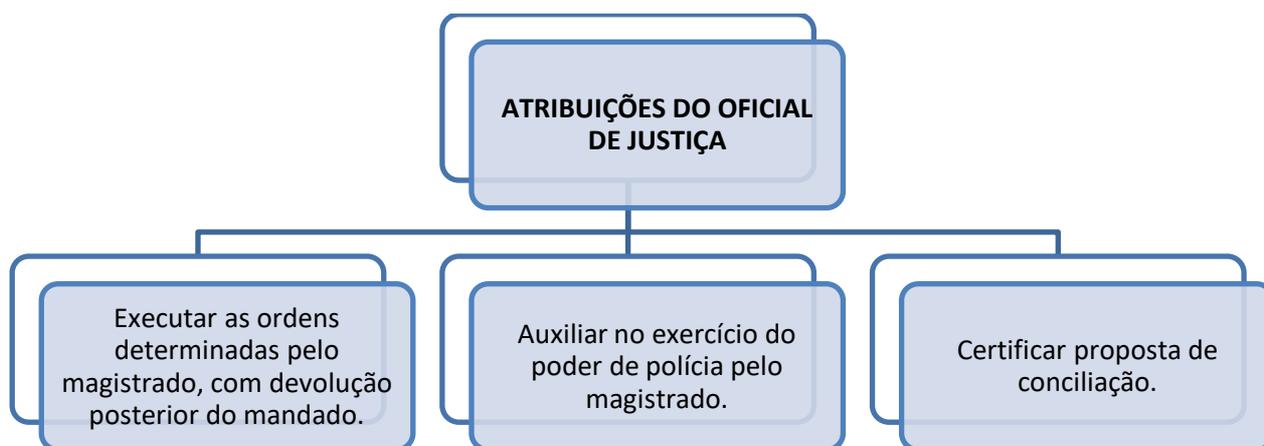
↳ Auxiliar no exercício do poder de polícia pelo magistrado.

Compete ao juiz manter a ordem no fórum e, caso necessário, poderá requisitar auxílio do oficial de justiça para mantê-la.

↳ Certificar proposta de conciliação.

Essa hipótese é bem compreendida com uma situação: Ao efetuar, por exemplo, a citação do réu, poderá a parte afirmar que pretende um acordo com vistas à quitação da dívida. Diante disso, o oficial de Justiça deverá proceder o registro da informação em ata com detalhamento da proposta a fim de que o magistrado possa intimar a parte interessada para que se manifeste quanto à viabilidade do acordo.

Assim, para a prova...



No exercício das suas funções, os servidores do Poder Judiciário – seja no exercício da função de chefe de secretaria ou de oficial de justiça – estão sujeitos à responsabilidade civil em face dos atos praticados com ilegalidade.

Essa responsabilidade é paralela a outras esferas de responsabilização, tal como a administrativa e a penal.

Assim, caso o chefe de secretaria ou o oficial de justiça se recusem a cumprir os atos processuais no prazo concedido pela lei, ou fixado pelo magistrado, ou praticarem ato nulo com dolo, ou culpa, podem ser responsabilizados civilmente.

Por exemplo, se o servidor deixar de cumprir uma intimação considerada urgente no prazo fixado pelo magistrado por desídia, caso esse atraso gere prejuízos a alguma das partes, o servidor poderá ser responsabilizado.

Outro exemplo é a hipótese de o servidor oficial de justiça dirigir-se até a empresa para citá-la e, mesmo sem a entrega efetiva, constar do mandato que efetuou a citação com recusa da assinatura da outra parte e sem testemunhas para indicar por não haver pessoas no local. Posteriormente, a parte comprova que havia mudado de endereço muito antes da citação. Esse ato é nulo e, se gerar prejuízo à parte, o servidor poderá ser responsabilizado.

Veja:

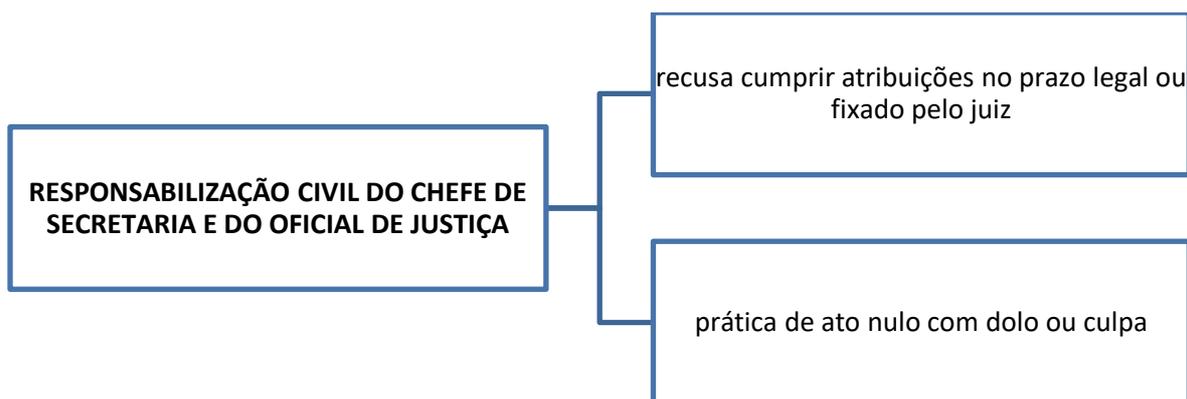
Art. 155. O escrivão, o chefe de secretaria e o oficial de justiça são responsáveis, civil e regressivamente, quando:

I - sem justo motivo, se recusarem a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que estão subordinados;

II - praticarem ato nulo com dolo ou culpa.

Cumpra esclarecer que essa responsabilização será, em regra, regressiva. Vale dizer, o Poder Judiciário será demandado e, caso condenado, haverá ação regressiva contra o servidor.

Para a prova...



3.3.2 - Perito

O perito é o auxiliar do juízo que tem conhecimentos técnicos ou científicos específicos sobre determinados fatos alegados no processo. Trata-se de um auxiliar ocasional que atuará apenas quando necessária a produção de prova técnica.

Em relação à atuação do perito, temos três dispositivos no Novo Código.

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato **depende de conhecimento técnico ou científico**.

§ 1º Os peritos serão nomeados entre os profissionais legalmente habilitados e os órgãos técnicos ou científicos devidamente inscritos em cadastro mantido pelo tribunal ao qual o juiz está vinculado.

§ 2º Para formação do cadastro, os tribunais devem realizar consulta pública, por meio de divulgação na rede mundial de computadores ou em jornais de grande circulação, além de consulta direta a universidades, a conselhos de classe, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, para a indicação de profissionais ou de órgãos técnicos interessados.

§ 3º Os tribunais realizarão avaliações e reavaliações periódicas para manutenção do cadastro, considerando a formação profissional, a atualização do conhecimento e a experiência dos peritos interessados.

§ 4º Para verificação de eventual impedimento ou motivo de suspeição, nos termos dos arts. 148 e 467, o órgão técnico ou científico nomeado para realização da perícia informará ao juiz os nomes e os dados de qualificação dos profissionais que participarão da atividade.

§ 5º Na localidade onde **NÃO** houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha pelo juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.

Esse assunto pode ser tratado com bastante objetividade. A leitura dos dispositivos, com algumas observações, é o suficiente para acertar questões de prova.

A utilização de perícia ocorrerá sempre que o processo exigir a utilização de prova técnica ou científica.

Para a definição do perito, temos dois modos: o primeiro é a regra; o segundo será utilizado apenas quando o primeiro não for possível.

1º - formação de cadastro de órgãos

O tribunal respectivo deve providenciar o cadastramento de órgãos controladores da atuação profissional de técnicos ou cientistas. Para o cadastro dessas entidades, haverá consulta pública e consulta a alguns órgãos (por exemplo, universidade, conselhos de classe, Ministério Público, Defensoria e OAB). Uma vez cadastrados, a entidade indicará o perito para atuar.

2º - **na hipótese de não haver perito inscrito** para a localidade no cadastro, o magistrado poderá nomear livremente profissional ou órgão técnico ou científico para realização da perícia.

É importante ressaltar que os peritos observam as regras relativas ao impedimento e à suspeição previstos no art. 144 e 145, do NCPC, e também poderão se escusar, tal como prevê o art. 467, *caput*, e art. 157, ambos do NCPC.

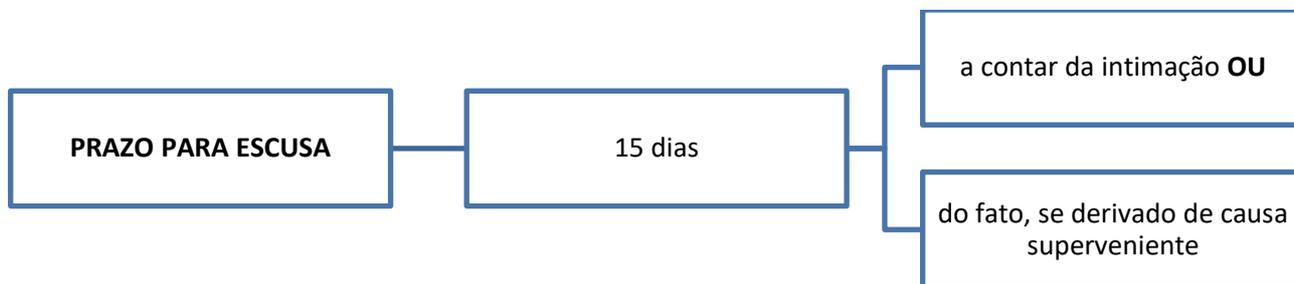
Art. 157. O perito tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, **podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.**

§ 1º A escusa será **apresentada no prazo de 15 (QUINZE) DIAS**, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la.

§ 2º Será organizada lista de peritos na vara ou na secretaria, com disponibilização dos documentos exigidos para habilitação à consulta de interessados, para que a nomeação seja distribuída de modo equitativo, observadas a capacidade técnica e a área de conhecimento.

Do art. 157...





A atuação do perito é de grande responsabilidade e poderá determinar o curso do processo. Assim, caso o perito aja com dolo ou culpa, ou preste informações inverídicas, poderá ser responsabilizado civilmente pelos atos praticados.

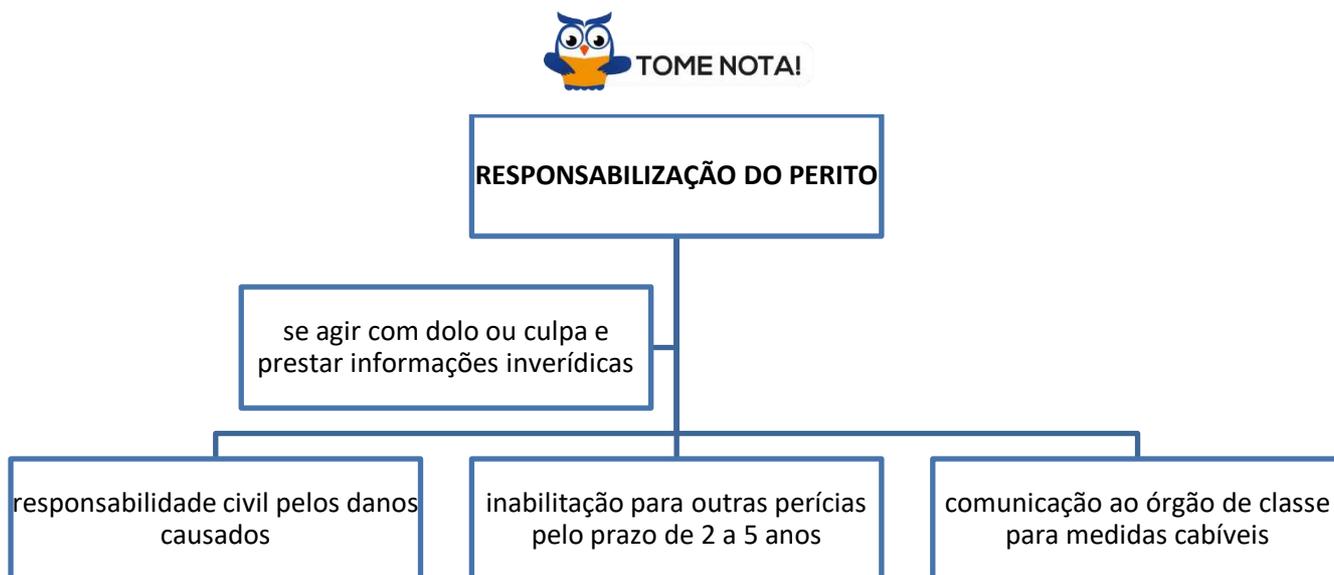
Essa responsabilidade civil – tal como visto acima em relação ao chefe de secretaria e ao oficial de justiça – não afasta (elide) outras esferas de responsabilização como a disciplinar, perante o órgão, e a penal.

Além da responsabilidade civil, o art. 158, do NCPC, estabelece que o perito ficará impedido de atuar em outras perícias pelo prazo de 2 a 5 anos.

Veja:

*Art. 158. O **perito** que, por **dolo ou culpa**, **prestar informações inverídicas** responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis.*

Portanto...



Confira como o assunto foi explorado em prova de concurso:



(MPE-AP/Analista Ministerial/2012 – adaptado ao NCPC) José Reinaldo e João Vitório são engenheiros e peritos judiciais. No processo “X” José Reinaldo apresentou dolosamente laudo

pericial contendo informações inverídicas para prejudicar o autor. No processo “Y” João Vitório apresentou culposamente, em razão de conduta negligente, laudo pericial contendo informações inverídicas o que acabou prejudicando o réu. Nestes casos, de acordo com o Código de Processo Civil, José Reinaldo

- a) ficará inabilitado por três anos a cinco anos a funcionar em outras perícias e João Vitório por dois a três anos.
- b) ficará inabilitado por dois anos a 10 anos a funcionar em outras perícias e João Vitório por quatro a oito anos.
- c) e João Vitório ficarão inabilitados por cinco anos a 10 anos, a funcionar em outras perícias.
- d) ficará inabilitado por três a cinco anos a funcionar em outras perícias e João Vitório por três anos a 10 anos.
- e) e João Vitório ficarão inabilitados por dois a cinco anos a funcionar em outras perícias.

Comentários

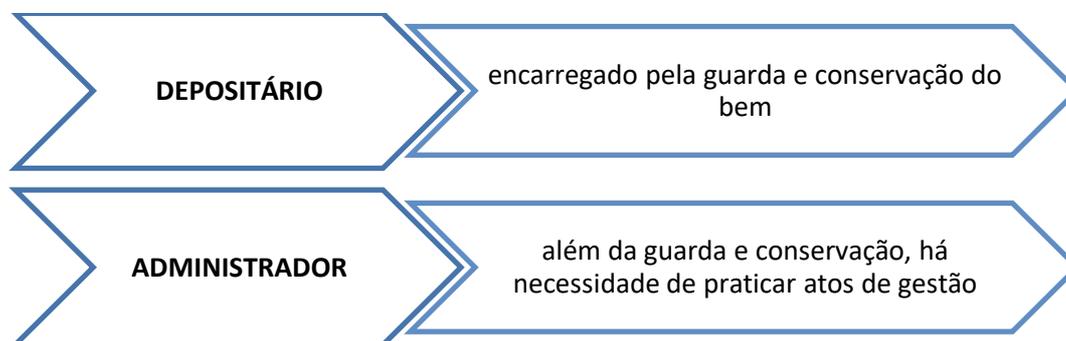
De acordo com o art. 158, do NCPC, o prazo de inabilitação será de dois a cinco anos, quando o perito, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte. Além disso, o magistrado comunicará o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis. Desse modo, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

3.3.3 - Depositário e Administrador

O depositário ou administrador é uma figura comum no processo civil. Sempre que houver apreensão judicial de bens, o juiz poderá nomeá-los para a guarda e conservação. Embora não seja objeto do estudo da aula de hoje, é possível que o próprio executado ou o demandado assumam a guarda dos bens.

Pergunta-se:

Qual a diferença entre depositário e administrador?



Confira o art. 159:

Art. 159. A guarda e a conservação de bens penhorados, arrestados, sequestrados ou arrecadados serão confiadas a depositário ou a administrador, não dispondo a lei de outro modo.

Em contrapartida ao exercício dessa obrigação, o art. 160, do NCPC, prevê uma remuneração a ser fixada pelo juiz que poderá, ainda, nomear prepostos para auxiliarem o depositário ou administrador.

*Art. 160. Por seu trabalho o depositário ou o administrador **perceberá remuneração que o juiz fixará levando em conta a situação dos bens, ao tempo do serviço e às dificuldades de sua execução.***

Parágrafo único. O juiz poderá nomear um ou mais prepostos por indicação do depositário ou do administrador.

Não obstante a contraprestação remuneratória, o encargo poderá gerar responsabilização quando houver má conservação ou guarda do bem. Prevê o art. 161 que o depositário ou administrador responde pelos prejuízos que causar por dolo ou culpa. Além disso, perderá o direito à remuneração arbitrada, embora seja ressarcido de eventuais despesas que teve ao longo do trabalho.

Vamos exemplificar. *Nomeado, o depositário causa avaria no bem por descuido. O magistrado, em face do ocorrido, determina que o depositário indenize a redução do valor do bem e, além disso, determina que não seja pago o valor a que teria direito a título de contraprestação. Contudo, durante o tempo que esteve sob a posse do bem, realizou comprovadamente gastos com a manutenção, os quais serão ressarcidos.*

*Art. 161. O depositário ou o administrador **responde pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à parte, perdendo a remuneração que lhe foi arbitrada, mas tem o direito a haver o que legitimamente despendeu no exercício do encargo.***

*Parágrafo único. O **depositário infiel responde civilmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo de sua responsabilidade penal e da imposição de sanção por ato atentatório à dignidade da justiça.***

Vamos tratar um pouco mais do parágrafo único, que aborda a figura do depositário infiel. Tal modalidade surge sempre que o depositário perder ou avariar totalmente o bem sob sua responsabilidade.

O dispositivo acima prevê que o depositário infiel:

- ☞ responderá civilmente pelos prejuízos causados;
- ☞ responderá penalmente se houver enquadramento legal, mas não poderá ser preso civilmente; e
- ☞ sofrerá sanção por ato atentatório à dignidade da justiça, previsto no art. 77, do NCPC.

A Constituição Federal trata do tema explicitamente e prevê, dentre seus direitos, que não poderá haver prisão por dívidas, exceto no caso de inadimplemento de obrigação alimentar. A proibição do depositário infiel decorre da internalização da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, também conhecida como Pacto San José da Costa Rica. Na época da internalização desse documento, o Brasil ainda adotava a prisão civil do depositário infiel. Veja:

LXVII - Não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.

Apesar dessa previsão Constitucional, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos trouxe a **impossibilidade de prisão civil do depositário infiel**. Por se tratar de um documento internalizado com quórum de norma infraconstitucional, o STF, adotando novo entendimento a respeito do assunto, afirmou que o Pacto de San José da Costa Rica possui natureza de norma supralegal.

Em decorrência disso, **não** é possível que uma lei ordinária preveja, ou melhor, regulamente o dispositivo constante do art. 5º, LXVII, da Constituição Federal, que permite a prisão do depositário

infiel. Perceba que, nos termos do art. 5º, está previsto que a restrição à liberdade somente poderá ocorrer na forma da lei. Como o dispositivo depende de lei infraconstitucional para regulamentá-lo, mas o Pacto de San José da Costa Rica veda tal regulamentação, torna-se impossível, juridicamente, a instituição da prisão civil do depositário infiel no âmbito do direito interno brasileiro.

Resumindo esse entendimento, o STF editou a Súmula Vinculante 25 nos seguintes termos:

Súmula Vinculante 25.

É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

Embora não seja permitida a prisão, isso não impede que o depositário sofra processo crime por apropriação indébita, por peculato ou por fraude à execução. Inclusive, se configurados os crimes acima na forma prevista na legislação penal, haverá a possibilidade de prisão. O importante é não confundir essa prisão, em decorrência de processo criminal, com a prisão civil, que está obstaculizada.

Portanto:

Em razão da natureza supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos, consoante posicionamento atual do STF, o Pacto de San José da Costa Rica veda a regulamentação do art. 5º, LXVII, norma de eficácia limitada, que prevê a possibilidade de lei infraconstitucional prever a prisão do depositário infiel.

Para a prova...



DEPOSITÁRIO E ADMINISTRADOR

- responsável pela guarda e manutenção;
- receberá contraprestação e ressarcimento de despesas;
- admite-se a nomeação de prepostos para auxiliá-lo;
- se, por dolo ou culpa, causar prejuízo deve indenizar e perde a contraprestação, mas terá direito ao ressarcimento de despesas;
- depositário infiel sofre responsabilização civil, penal e sanção por ato atentatório à dignidade da justiça (na forma do art. 77, do NCPC).

3.3.4 - Intérprete e Tradutor

Segundo ensina a doutrina¹¹:

Intérprete ou tradutor é quem se atribui o encargo de traduzir para o Português os atos e os documentos em língua estrangeira ou em linguagem dos surdos-mudos. É, portanto, como perito, um auxiliar da justiça por necessidade técnica.

A nomeação de intérprete ou de tradutor no processo civil poderá ocorrer em três situações:

¹¹ THEODORO JR., Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**, vol. 1, 56ª edição, São Paulo: Editora Forense, 2016, p. 1251.



- ☞ Para traduzir documento escrito em língua estrangeira;
- ☞ Para traduzir depoimentos colhidos em língua estrangeira dos depoentes que não conhecerem o idioma nacional; e
- ☞ Para realizar interpretação simultânea dos depoimentos quando a parte ou a testemunha se comunique por intermédio de LIBRAS.

Essa última hipótese é interessante. Caso uma pessoa com deficiência auditiva demande auxílio, terá direito a constituição de intérprete a fim de que possa acompanhar a prática dos atos do processo que lhe dizem respeito, tal como a realização de audiência e as sustentações orais.

Confira:

Art. 162. O juiz **nomeará intérprete ou tradutor** quando necessário para:

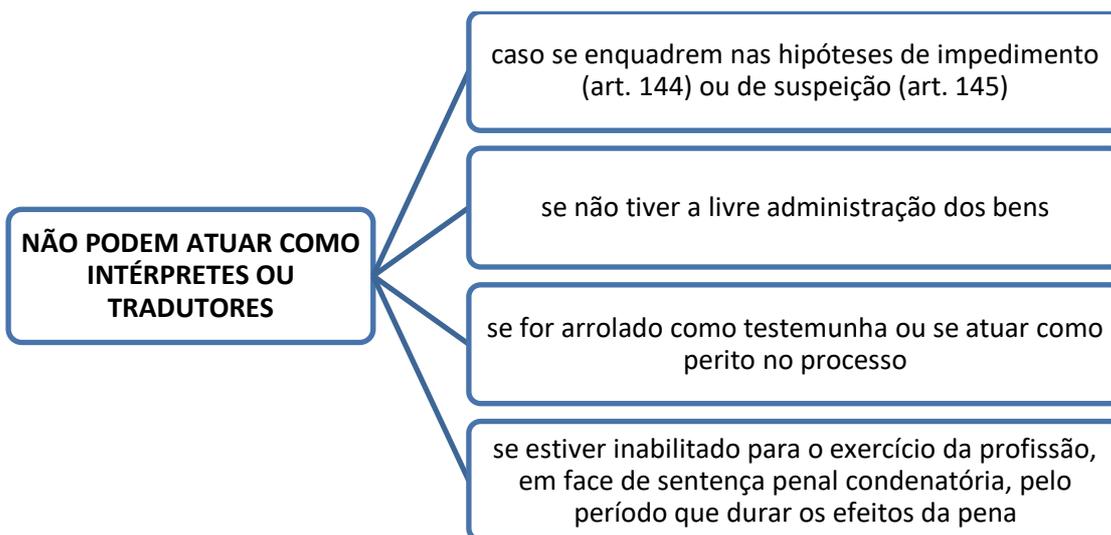
I - traduzir documento redigido em língua estrangeira;

II - verter para o português as declarações das partes e das testemunhas que não conhecerem o idioma nacional;

III - realizar a interpretação simultânea dos depoimentos das partes e testemunhas com deficiência auditiva que se comuniquem por meio da Língua Brasileira de Sinais, ou equivalente, quando assim for solicitado.

Consta do art. 148, do NCPC, que as hipóteses de impedimento (art. 144) e de suspeição (art. 145) são aplicadas aos auxiliares de justiça, entre os quais estão os intérpretes e tradutores. Além dessas hipóteses, especificamente a esses auxiliares temos, ainda, o art. 163, que traz três novos impedimentos.

Assim...



Veja:

Art. 163. **NÃO** pode ser intérprete ou tradutor quem:

I - não tiver a livre administração de seus bens;

II - for arrolado como testemunha ou atuar como perito no processo;

III - estiver inabilitado para o exercício da profissão por sentença penal condenatória, enquanto durarem seus efeitos.

Para encerrar o tópico, confira o art. 164, do NCPC, que permite ao intérprete ou tradutor a escusa, no prazo de 15 dias, a contar da intimação ou da ocorrência do fato, quando se tratar de fato superveniente.

Art. 164. O intérprete ou tradutor, oficial ou não, é obrigado a desempenhar seu ofício, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 157 e 158.

3.3.5 - Conciliadores e Mediadores Judiciais

O NCPC ocupa 10 artigos para tratar dos conciliadores e mediadores. Esses dispositivos não tratam da matéria em sentido global, apenas trazem algumas definições quanto à atuação desses auxiliares da justiça.

Desse modo, permanece em vigor e plenamente aplicável a legislação específica que trata sobre o assunto. O que temos, com o Novo Código, é uma atenção maior ao tema.

Em síntese, vamos analisar quem são e como atuam os conciliadores e mediadores no âmbito do processo civil.

Primeiramente, pergunta-se:

Qual a diferença entre o conciliador e mediador?

O art. 165, §§ 2º e 3º, do NCPC, deixa clara a distinção.

A condução das audiências de conciliação e de mediação não serão feitas pelo Juiz. A ideia é profissionalizar os mediadores e os conciliadores, que passarão a ser capacitados para tanto. O Juiz estará fora desses atos, cabendo a ele apenas julgar.

A distinção entre mediador e conciliador, embora ambos sejam terceiros estranhos aos conflitos que auxiliam os conflitantes na busca consensual do conflito, está na técnica ou no modo utilizado para chegar a autocomposição.

O mediador é mais sutil, ele não pode ser proativo, ou seja, não pode propor o acordo. O mediador, como facilitador do diálogo, atua apenas como um ouvinte das partes, a fim de facilitar a comunicação para que os conflitantes construam a solução. Em razão disso, sugere-se a utilização da mediação para os processos nos quais haja relação entre os conflitantes, a exemplo de relações de família, de sócios ou de vizinhança.

A conciliação é proativa, com possibilidade de formulação de proposta pelo conciliador. Recomenda-se a utilização da conciliação para conflitos ocasionais, episódicos, de pessoas que não se relacionavam antes, por exemplo, fornecedor e consumidor, pessoas envolvidas em acidente de carro etc.

Comparativamente, temos:

CONCILIADOR	MEDIADOR
-------------	----------

Atua preferencialmente em casos que não haja vínculo anterior entre as partes (sem considerar o vínculo decorrente do processo ou da lide discutida). Por exemplo, <i>lide contratual pela não prestação de serviço</i> .	Atua preferencialmente em casos em que existe vínculo entre as partes. Por exemplo, <i>relações familiares</i> .
Pode sugerir soluções para o litígio, desde que não constranja ou intime as partes a conciliar.	Atua como facilitador para que as próprias partes identifiquem a solução consensual mutuamente benéfica.

Veja:

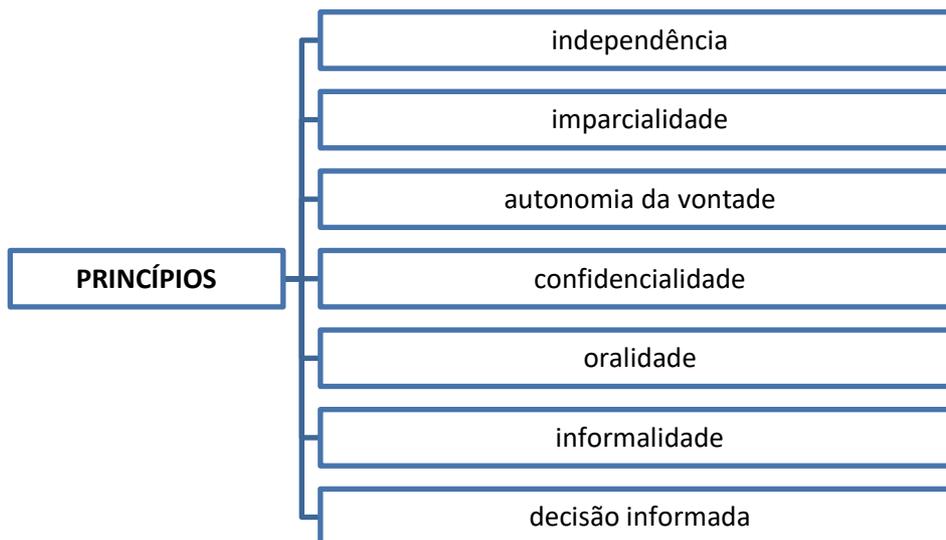
Art. 165. Os tribunais **criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos**, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

§ 1º A **composição** e a **organização** dos centros serão **definidas pelo respectivo tribunal**, observadas as **normas do Conselho Nacional de Justiça**.

§ 2º O **conciliador**, que atuará preferencialmente nos casos em que **NÃO houver vínculo anterior entre as partes**, **PODERÁ** sugerir soluções para o litígio, sendo **VEDADA** a utilização de qualquer tipo de **constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem**.

§ 3º O **mediador**, que atuará preferencialmente nos casos em que houver **VÍNCULO anterior entre as partes**, auxiliará aos interessados a **compreender as questões e os interesses em conflito**, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, **identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos**.

Portanto, os dois elementos acima (vínculo entre as partes e possibilidade de sugerir a solução) definem a diferença entre conciliação e mediação. Seja um auxiliar ao outro, devem ser observados os seguintes princípios na atuação.



Vejamos, em síntese, o conceito de cada um desses princípios:

⇒ O **princípio da independência** fixa que conciliadores e mediadores não podem sofrer pressões externas para o exercício da função.

⇒ O **princípio da imparcialidade** impõe que tanto o conciliador como o mediador atuem de forma equidistante das partes, não podendo atuar tendenciosamente em favor de uma ou de outra parte.

É em razão desse princípio que surge a possibilidade de arguição de impedimento ou suspeição de conciliadores e de mediadores.

↪ O **princípio da autonomia da vontade** revela que a finalidade da mediação e da conciliação é chegar à autocomposição e, portanto, o respeito à vontade das partes deve prevalecer. Esse princípio revela o fato de que as partes possuem liberdade para definição de como ocorrerá a autocomposição, de modo que podem definir, inclusive, as regras procedimentais das tratativas, segundo o que prescreve o §4º, do art. 166, do NCPC.

↪ O **princípio da confidencialidade** (*cláusula de sigilo*) informa que os fatos e as discussões havidos no bojo da conciliação ou da mediação não possuem qualquer valor fora do âmbito da autocomposição. Em razão disso, declarações dadas no contexto de uma conciliação ou mediação não podem ser utilizadas como meio de prova para o processo judicial, seja ele envolvendo as partes ou terceiros. Do mesmo modo, em face do princípio da confidencialidade, veda-se ao conciliador ou mediador divulgar ou depor sobre fatos que tenha conhecimento em razão do desempenho das suas funções.

↪ O **princípio da oralidade** impõe que os trabalhos se deem preferencialmente na forma verbal, até mesmo como forma de prestigiar a celeridade.

↪ O **princípio da informalidade** revela a real intenção desses institutos, quais sejam, a resolução autônoma do conflito, de modo que as partes não ficam presas a regras e a procedimentos formais. É justamente em decorrência da informalidade que as partes podem dispor sobre o procedimento, fixando as regras que entenderem convenientes para aquela autocomposição.

↪ O **princípio da decisão informada** pressupõe a suficiente e prévia informação das consequências decorrentes do acordo firmado, seja em sede de conciliação ou de mediação.

Um acordo envolve uma série de informações que devem ser manejadas até que seja aceito. É preciso que o consentimento seja informado, ou seja, que as partes conheçam claramente as condições e as consequências do acordo. O consentimento que encerra a mediação e a conciliação tem que viabilizar uma quantidade de informações que permita que a parte decida com tranquilidade.

Agora, leia o dispositivo:

*Art. 166. A conciliação e a mediação são informadas pelos **princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada.***

*§ 1º A **confidencialidade** estende-se a todas as informações produzidas no curso do procedimento, cujo teor **NÃO** poderá ser **utilizado para fim diverso daquele previsto por expressa deliberação das partes.***

*§ 2º Em razão do dever de sigilo, inerente às suas funções, o conciliador e o mediador, assim como os membros de suas equipes, **NÃO** poderão **divulgar ou depor** acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação ou da mediação.*

§ 3º Admite-se a aplicação de técnicas negociais, com o objetivo de proporcionar ambiente favorável à autocomposição.

*§ 4º A mediação e a conciliação serão regidas conforme a **livre autonomia dos interessados, inclusive no que diz respeito à definição das regras procedimentais.***

Não temos maiores restrições quanto à possibilidade do cadastramento e à escolha do conciliador ou do mediador. A regra é a liberdade. Contudo, o NCPC estabelece algumas hipóteses de impedimento.

Primeiro, devemos saber que as regras previstas nos arts. 144 e 145, do NCPC, se aplicam aos conciliadores e aos mediadores.

Segundo, uma vez escolhido como conciliador ou mediador para atuar em determinado processo, a pessoa não poderá ser selecionada para atuar como assessor, representante ou advogado de alguma das partes envolvidas por, pelo menos, um ano.

Confira:

*Art. 172. O conciliador e o mediador ficam **impedidos, pelo PRAZO DE 1 (UM) ANO, contado do término da última audiência em que atuaram, de assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes.***

Ademais, é relevante analisar, desde já, o art. 173, do NCPC, que arrola as situações que geram a **exclusão – que terá caráter definitivo** – de conciliadores e de mediadores dos cadastros.

Confira as hipóteses:

- ↳ Caso haja com dolo ou culpa na condução dos trabalhos ou viole o dever de confidencialidade.
- ↳ Caso atue, embora impedido ou suspenso. Se o conciliador ou mediador atuar quando impedido ou suspenso na forma dos arts. 144 e 145 do NCPC será excluído.

Além da exclusão, o art. 173, §3º, do NCPC, trata da possibilidade de suspensão do conciliador ou do mediador por decisão do coordenador do centro de conciliação pelo prazo de até 180 dias.

Veja:

*Art. 173. Será **excluído** do cadastro de conciliadores e mediadores aquele que:*

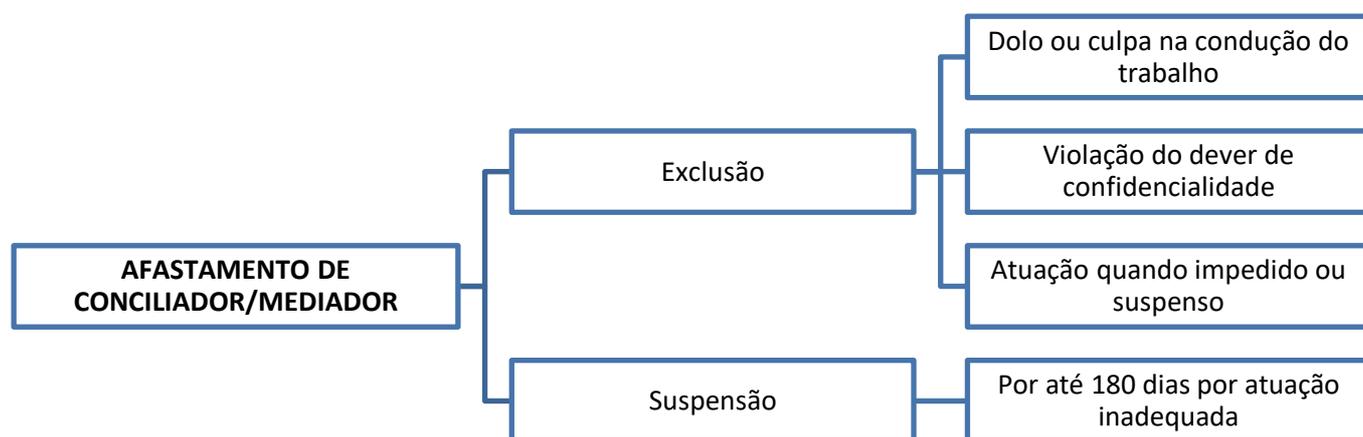
*I - agir com **dolo ou culpa na condução** da conciliação ou da mediação sob sua responsabilidade ou **violar qualquer dos deveres** decorrentes do art. 166, §§ 1º e 2º [dever de confidencialidade];*

*II - **atuar em procedimento de mediação ou conciliação, apesar de impedido ou suspeito.***

§ 1º Os casos previstos neste artigo serão apurados em processo administrativo.

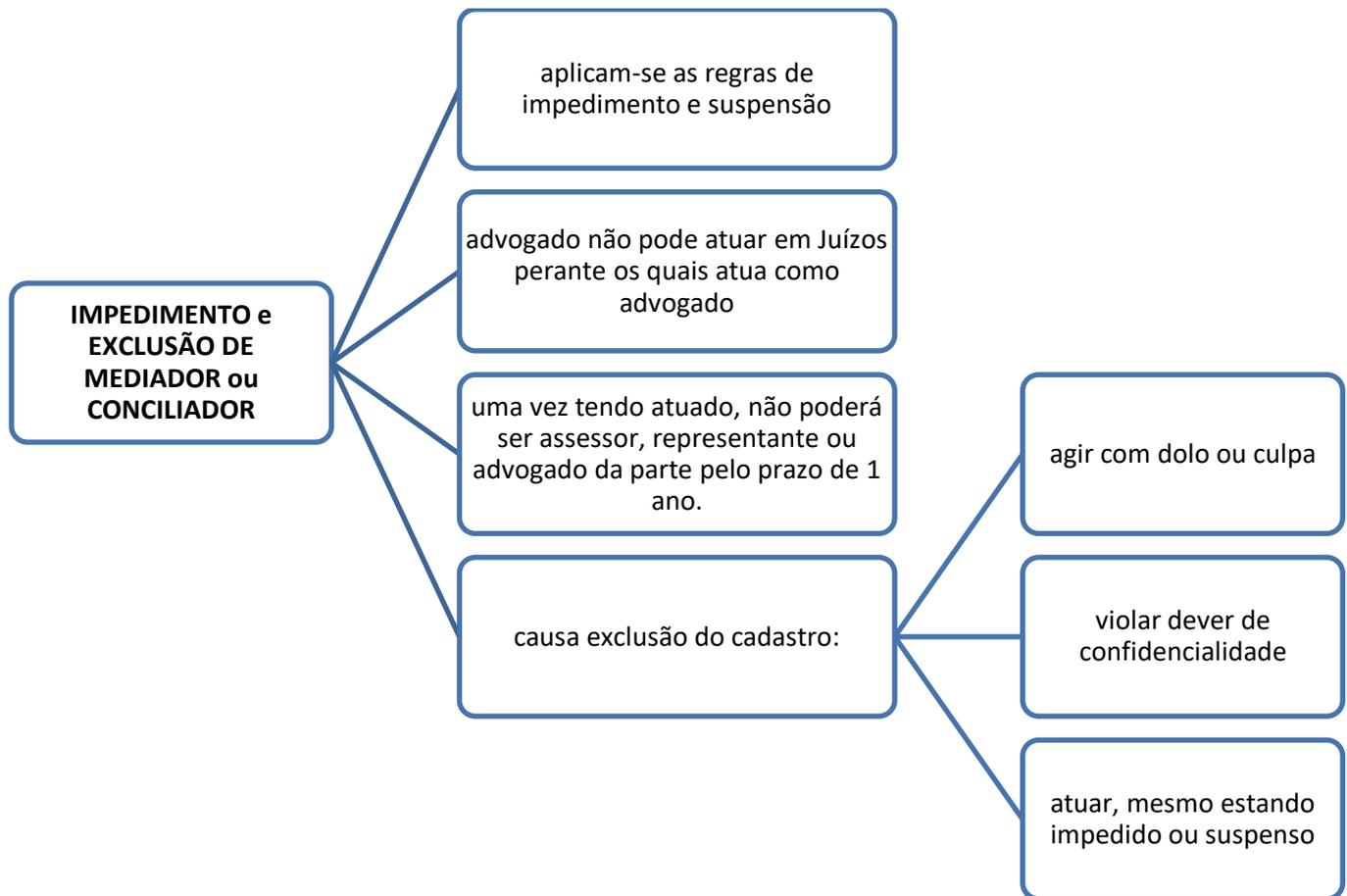
*§ 2º O juiz do processo ou o juiz coordenador do centro de conciliação e mediação, se houver, verificando **atuação inadequada** do mediador ou conciliador, **poderá afastá-lo de suas atividades por ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, por decisão fundamentada, informando o fato imediatamente ao tribunal para instauração do respectivo processo administrativo.*

Para a prova:



É importante destacar que os advogados podem atuar como conciliadores e mediadores. Contudo, não podem atuar como advogados no mesmo juízo perante o qual atuam como conciliador ou mediador.

Desse modo...



Quanto às regras procedimentais, temos o art. 170, que trata como o mediador e o conciliador devem proceder caso estejam impedidos, e o art. 171, que estabelece a situação de impossibilidade temporária para o exercício da função.

*Art. 170. No caso de **impedimento**, o conciliador ou mediador comunicará imediatamente, de preferência por meio eletrônico, e devolverá os autos ao juiz do processo ou ao coordenador do centro judiciário de solução de conflitos, devendo este realizar nova distribuição.*

Parágrafo único. Se a causa de impedimento for apurada quando já iniciado o procedimento, a atividade será interrompida, lavrando-se ata com relatório do ocorrido e solicitação de distribuição para novo conciliador ou mediador.

*Art. 171. No caso de **impossibilidade temporária do exercício da função**, o conciliador ou mediador informará o fato ao centro, preferencialmente por meio eletrônico, para que, durante o período em que perdurar a impossibilidade, não haja novas distribuições.*

Os conciliadores e mediadores serão, em regra, remunerados, conforme estabelece o art. 169, do NCPC. Contudo, é importante destacar que a função poderá ser exercida de forma voluntária e, para atender a situações de gratuidade de justiça, há previsão de que um percentual desses atendimentos não remunerados deve ser efetuado, inclusive, pelas câmaras privadas.



Art. 169. Ressalvada a hipótese do art. 167, § 6º, o conciliador e o mediador **receberão pelo seu trabalho remuneração** prevista em tabela fixada pelo tribunal, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º A mediação e a conciliação podem ser realizadas como trabalho voluntário, observada a legislação pertinente e a regulamentação do tribunal.

§ 2º Os tribunais determinarão o percentual de audiências não remuneradas que deverão ser suportadas pelas câmaras privadas de conciliação e mediação, com o fim de atender aos processos em que deferida gratuidade da justiça, como contrapartida de seu credenciamento.

Vimos até o presente a distinção entre conciliador e mediador, as regras de suspeição, de impedimento e a exclusão da função. É importante definir quem poderá ou será escolhido para atuar como conciliador ou mediador.

Como vimos acima, vige o princípio da autonomia vontade, pelo que, primeiramente, as partes podem decidir se irão submeter à autocomposição nas formas extrajudiciais, segundo regramentos específicos. Isso vem expresso no parágrafo único do art. 175, do NCPC, que será citado mais adiante.

Para fins do nosso estudo, é relevante tratar da conciliação e da mediação desenvolvida perante o Poder Judiciário. Nesse caso, a definição das pessoas que irão atuar ocorre de três formas:

1ª – conciliadores e mediadores cadastrados perante o Poder Judiciário;

O CPC cria o dever de os Tribunais (TJs e TRFs) criarem centros judiciários de solução judicial de conflitos, órgãos do tribunal, do Poder Judiciário. Esses órgãos deverão ser criados, cabendo a cada tribunal definir a composição e a organização destes centros, a partir de diretrizes estabelecidas na lei, e que já estavam estabelecidas na Resolução CNJ 125.

Esses centros terão duas competências: 1) realizar as audiências de mediação e conciliação; e 2) desenvolver políticas públicas, auxiliando, orientando e pesquisando a conciliação.

As causas serão distribuídas de maneira alternada e aleatória, para que haja uma divisão interna de serviço e se evite o direcionamento da distribuição. É certo que as partes podem escolher o conciliador ou mediador de maneira consensual, mas se não forem escolhidos, seguirão a regra de distribuição.

Sempre que for recomendável, é possível que seja designado mais de um mediador e conciliador para a mesma causa, quando o conflito exigir mais de uma especialidade.

2ª – câmaras privadas de conciliação e de mediação.

Nessa hipótese, temos pessoas particulares atuando como auxiliares da justiça. Prevê o art. 167, do NCPC, que esses conciliadores e mediadores (ainda que vinculados a uma câmara privada) devem possuir capacitação mínima junto a entidade credenciada antes de requerer o cadastro.

Haverá dois cadastros, um nacional e outro fixado pelo tribunal. Nesses cadastros é preciso que se indique qual a área de especialidade da conciliação e da mediação, (especialista em acidente de trânsito, em família etc.). Além disso, deverá conter dados relevantes do conciliador e do mediador. Ou seja, trata-se de um histórico do mediador e do conciliador, em que, na medida em que forem atuando, os casos sejam registrados no prontuário, de modo a ser possível aferir eventual impedimento.

Os dados colhidos serão classificados sistematicamente pelo Tribunal, que os tornarão, ao menos anualmente, públicos.

O Código deixa claro que a Mediação e a Conciliação podem ser realizadas com Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, desde que as partes as escolham e que tenham convênio com o Tribunal.

As partes também podem escolher o Mediador e o Conciliador, nesse caso eles não precisarão estar cadastrados no Tribunal. Entretanto, uma vez escolhidos, eles entrarão no cadastro. Em suma, as partes podem eleger uma terceira pessoa que não esteja no rol cadastrado no Tribunal, contudo, após a escolha, este deverá compor o cadastro, até para viabilizar o controle público.

3ª – formação de quadro de servidores (conciliadores e mediadores) por concurso público.

A realização de concurso público específico para esse fim constitui uma opção do órgão, que poderá decidir pela conveniência de criar quadro próprio.

De toda forma, cabe à parte decidir qual das formas se valerá para a composição. A fim de auxiliar as partes em tal decisão, prevê o NCPC que serão divulgadas – pelo menos uma vez por ano – informações relativas ao quadro de conciliadores e mediadores. Entre as informações divulgadas temos o número de processos que o conciliador ou mediador atuou, bem como o desempenho e as matérias que tem atuado.

Confira o art. 167, do NCPC:

*Art. 167. Os conciliadores, os mediadores e as câmaras privadas de conciliação e mediação serão inscritos em **cadastro nacional** e em **cadastro de tribunal de justiça ou de tribunal regional federal**, que manterá registro de profissionais habilitados, com indicação de sua área profissional.*

*§ 1º Preenchendo o requisito da capacitação mínima, por meio de curso realizado por entidade credenciada, conforme parâmetro curricular definido pelo Conselho Nacional de Justiça em conjunto com o Ministério da Justiça, o conciliador ou o mediador, com o respectivo certificado, poderá requerer sua **inscrição no cadastro nacional e no cadastro de tribunal de justiça ou de tribunal regional federal**.*

*§ 2º Efetivado o registro, que **PODERÁ** ser precedido de concurso público, o tribunal remeterá ao diretor do foro da comarca, seção ou subseção judiciária onde atuará o conciliador ou o mediador os dados necessários para que seu nome passe a constar da respectiva lista, a ser observada na distribuição alternada e aleatória, respeitado o princípio da igualdade dentro da mesma área de atuação profissional.*

*§ 3º Do **credenciamento** das câmaras e do cadastro de conciliadores e mediadores constarão todos os **dados relevantes para a sua atuação**, tais como o número de processos de que participou, o sucesso ou insucesso da atividade, a matéria sobre a qual versou a controvérsia, bem como outros dados que o tribunal julgar relevantes.*

*§ 4º Os dados colhidos na forma do § 3º serão classificados sistematicamente pelo tribunal, que os **publicará, ao menos anualmente, para conhecimento da população e para fins estatísticos e de avaliação da conciliação, da mediação, das câmaras privadas de conciliação e de mediação, dos conciliadores e dos mediadores**.*

*§ 5º Os conciliadores e mediadores judiciais cadastrados na forma do caput, se advogados, estarão **impedidos de exercer a advocacia nos juízos em que desempenhem suas funções**.*

§ 6º O tribunal poderá optar pela criação de quadro próprio de conciliadores e mediadores, a ser preenchido por concurso público de provas e títulos, observadas as disposições deste Capítulo.

O art. 168, do NCPC, ratifica a regra que vimos acima sobre a liberdade para definição do conciliador e do mediador.

*Art. 168. As **partes podem escolher, de comum acordo, o conciliador, o mediador ou a câmara privada de conciliação e de mediação**.*

*§ 1º O conciliador ou mediador escolhido pelas partes **poderá ou não estar cadastrado no tribunal**.*

*§ 2º **INEXISTINDO acordo** quanto à escolha do mediador ou conciliador, haverá **distribuição entre aqueles cadastrados** no registro do tribunal, observada a respectiva formação.*

§ 3º Sempre que recomendável, haverá a designação de mais de um mediador ou conciliador.

E, para encerrar o tópico, cumpre analisar os arts. 174 e 175, ambos do NCPC, que tratam da formação das câmaras de mediação e de conciliação.

*Art. 174. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão **câmaras de mediação e conciliação**, com atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo, tais como:*

I - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

*Art. 175. As disposições desta Seção **não excluem outras formas de conciliação e mediação extrajudiciais vinculadas a órgãos institucionais ou realizadas por intermédio de profissionais independentes, que poderão ser regulamentadas por lei específica.***

Parágrafo único. Os dispositivos desta Seção aplicam-se, no que couber, às câmaras privadas de conciliação e mediação.

De todas essas regras, vamos destacar as principais informações sobre os conciliadores e mediadores, que poderão ser exploradas na prova:

CONCILIADORES E MEDIADORES

- O conciliador atua preferencialmente em casos em que não haja vínculo entre as partes, podendo sugerir solução (sem intimidar ou constranger).
- O mediador atua preferencialmente em casos em que haja vínculo entre as partes, atuando como facilitador para que as partes identifiquem a solução consensual.
- Princípios: a) imparcialidade; b) autonomia da vontade; c) confidencialidade; d) oralidade; e) informalidade; f) decisão informada.
- Aos conciliadores e aos mediadores: a) aplicam-se as regras de impedimento e suspeição; b) advogado não pode atuar como conciliador ou mediador perante o juízo que atua como procurador; c) uma vez atuado como conciliador ou mediador da parte não pode ser assessor, representante ou procurador das partes pelo prazo de 1 ano; d) gera exclusão ou suspensão por até 180 dias: i) agir com dolo ou culpa; ii) violar dever de confidencialidade; e iii) atuar, mesmo estando impedido ou suspeito.
- Atividade, em regra, remunerada, exceto: a) trabalho voluntário; b) mínimo exigido das câmaras privadas para gratuidade da justiça; c) servidores públicos mediadores e conciliadores, cuja remuneração se dá por intermédio dos cofres públicos.
- As partes podem escolher entre mediadores e conciliadores: a) pessoas naturais cadastradas; b) câmaras privadas; ou c) servidores, se houver.
- A fim de subsidiar a escolha são divulgados (ao menos anualmente): a) número de processos que atuou; b) desempenho; e c) áreas de atuação.

4 – LISTA DE QUESTÕES

4.1 - LISTA DE QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS

Normas Processuais Cíveis

FCC

1. FCC/CLDF/2018

No que se refere às normas fundamentais do Processo Civil,

(A) todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

(B) é assegurado às partes tratamento diferenciado em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, inclusive quanto ao contraditório, a ser discricionariamente resguardado a elas pelo juiz.

(C) as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, excluída a atividade satisfativa.

(D) o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, salvo se tratar-se de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

(E) os juízes e tribunais atenderão obrigatoriamente à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

2. FCC/MANAUSPREV/2015

Quanto à eficácia das leis processuais cíveis, no tempo e no espaço, vigora a seguinte regra:

a) Ao contrário das leis substanciais, o direito processual civil aplica-se no Brasil apenas aos nacionais, devendo os estrangeiros sujeitar-se às normas processuais de seus respectivos países, em razão da soberania a ser respeitada.

b) A noção de direito adquirido é exclusiva do direito material, inexistindo direitos processuais adquiridos, porque a lei processual nova aplica-se a todo processo em trâmite, integralmente, sendo irrelevantes os atos processuais anteriormente praticados.

c) Como o processo civil é indivisível, deve ser regulado por uma única lei; assim, sobrevindo lei processual nova, quando já se encontra em tramitação um processo, a lei velha continua a reger integralmente o feito iniciado sob sua vigência, mesmo após revogada, o que se denomina ultra atividade da lei velha

d) De maneira diversa às normas de direito material, as leis processuais cíveis iniciam sua vigência, em regra, cento e oitenta dias após sua promulgação, dada sua complexidade e necessidade de publicização.



e) A lei processual civil submete-se à mesma disciplina das normas de direito material: uma vez em vigor, a lei nova tem efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

3. FCC/MANAUSPREV/2015

São princípios gerais do processo civil:

- a) economia processual, publicidade dos atos processuais, eventualidade.
- b) individualização da pena, duração razoável do processo, livre investigação das provas.
- c) presunção de inocência, direito ao juiz natural, inércia.
- d) domínio do fato, vedação à prova ilícita, contraditório e ampla defesa.
- e) anualidade, motivação das decisões judiciais, isonomia processual.

4. FCC/TCE-CE/2015/adaptada ao NCPC

Romero propõe ação de despejo por falta de pagamento contra Oicilef, mas seu advogado apresenta petição inicial sem a observância de todos os requisitos legais, ostentando ainda defeitos e irregularidades na exposição dos fatos capazes de dificultar o julgamento do mérito. Em razão disso, deverá o juiz, em relação à inicial,

- a) declarar a ineficácia da inicial apresentada, intimando o autor para que a substitua, para aproveitamento das custas processuais recolhidas.
- b) determinar a imediata citação do réu, pois pelo princípio da isonomia processual não pode orientar o autor de nenhum modo.
- c) indeferir de imediato a inicial, pelo prejuízo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- d) declarar a nulidade do processo, por se tratar de vícios insanáveis.
- e) determinar que o autor a emende, ou a complete, no prazo de quinze dias.

5. FCC/TCM-GO/2015/adaptada ao NCPC

Considere os artigos da lei processual civil:

O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

Dizem respeito aos princípios, respectivamente

- a) da inércia e da inafastabilidade da jurisdição.
- b) do impulso oficial e da persuasão racional.
- c) da inércia e da congruência.

- d) do impulso oficial e da iniciativa da parte.
- e) da motivação das decisões judiciais e da adstrição.

6. FCC/TJ-AP/2014

Considere:

I. São fontes formais da norma processual civil a Constituição Federal, bem como os demais atos que ela prevê ou consente, quais sejam, a lei, os tratados internacionais, os princípios gerais do direito e os usos e costumes forenses.

II. Na interpretação da lei processual civil, o método empregado é o exegético ou gramatical, consistente na busca do significado do texto no conjunto das disposições correlatas, contidas na ordem jurídico-positiva como um todo.

III. No tocante à eficácia da lei processual civil no tempo, aplica-se ordinariamente a regra tempus regit actum, pela qual fatos ocorridos e situações já consumadas no passado não se regem pela lei nova que entra em vigor, mas continuam valorados segundo a lei do seu tempo.

Está correto o que consta em

- a) III, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

7. FCC/TRT-18ª Região (GO)/2014

É defeso ao Juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado. Esse enunciado normativo refere-se ao princípio processual da

- a) obrigatoriedade da jurisdição.
- b) eventualidade.
- c) inércia jurisdicional.
- d) adstrição ou congruência.
- e) reciprocidade decisória.

8. FCC/TRT-1ª REGIÃO (RJ)/2013

Compete ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito, com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir. Esse enunciado legal concerne ao princípio;

- a) constitucional da produção da prova lícita.



- b) processual da livre investigação probatória.
- c) processual da eventualidade.
- d) constitucional da isonomia.
- e) processual da adstrição ou congruência.

9. FCC/MPE-MA/2013/adaptado ao NCPC

O processo se origina por iniciativa da parte (*nemo iudex sine actore ne procedat iudex ex officio*), mas se desenvolve por impulso oficial (NCPC, art. 2º) (Nelson Nery Jr e Rosa Maria de Andrade Nery, Código de Processo Civil Comentado, 13. ed., 2013, p. 207). Trata-se do princípio de direito processual da

- a) inércia ou dispositivo.
- b) inafastabilidade da jurisdição.
- c) celeridade processual.
- d) instrumentalidade.
- e) estabilidade da lide.

10. FCC/AL-PB/2013

O pedido do autor delimita a jurisdição a ser prestada. O princípio processual que informa essa delimitação é o da

- a) duração razoável do processo.
- b) eventualidade.
- c) imparcialidade.
- d) adstrição ou congruência.
- e) celeridade ou economia processuais.

11. FCC/TRF-5ª REGIÃO/2012

"É defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado". No que se refere ao princípio processual civil trata-se

- a) da eventualidade ou especificidade.
- b) da correlação ou congruência.
- c) do livre convencimento e persuasão racional.
- d) da legalidade e isonomia processuais.
- e) da inafastabilidade da jurisdição.

12. FCC/20ª REGIÃO (SE)/2012



Pelo princípio da eventualidade, deve o

- a) réu comportar-se de modo leal no processo, salvo eventual contraposição à má-fé processual do autor.
- b) juiz aproveitar os atos processuais, ainda que praticados por forma equivocada, se atingiram sua finalidade e não houve prejuízo à parte adversa.
- c) juiz fundamentar cada tópico da sentença, para a hipótese de interposição de eventual recurso de apelação.
- d) juiz ater-se ao pedido formulado, ao proferir sentença, salvo eventual matéria aferível de ofício.
- e) réu alegar toda a defesa que tiver contra o autor, na contestação, de forma especificada.

13. FCC/TJ-MS/2010

É princípio informativo do processo civil o princípio

- a) dispositivo, significando que o juiz não pode conhecer de matéria a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte.
- b) da inércia, significando que o processo se origina por impulso oficial, mas se desenvolve por iniciativa da parte.
- c) da congruência, significando que o juiz deve ser coerente na exposição de suas razões de decidir.
- d) da eventualidade, significando que as partes devem comparecer em todos os atos do processo, manifestando-se eventualmente.
- e) da instrumentalidade das formas, significando que o ato deve ser considerado em si mesmo, sem preocupações teleológicas.

14. FCC/DPE-BA/2016

Sobre o direito processual intertemporal, o novo Código de Processo Civil

- a) retroage porque a norma processual é de natureza cogente.
- b) torna aplicáveis a todas as provas as disposições de direito probatório adotadas, ainda que requeridas antes do início de sua vigência.
- c) vige desde o dia de sua publicação, porque a lei processual é de natureza cogente e possui efeito imediato.
- d) extinguiu o procedimento sumário, impondo a extinção de todas as ações ajuizadas sob este procedimento, incluindo as anteriores à sua entrada em vigor.
- e) não possui efeito retroativo e se aplica, em regra, aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.



VUNESP

15. VUNESP/TJM-SP/2016

Assinale a alternativa correta.

- a) A garantia do contraditório participativo impede que se profira decisão ou se conceda tutela antecipada contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida (decisão surpresa).
- b) A boa-fé no processo tem a função de estabelecer comportamentos probos e éticos aos diversos personagens do processo e restringir ou proibir a prática de atos atentatórios à dignidade da justiça.
- c) O princípio da cooperação atinge somente as partes do processo que devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.
- d) Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e econômicos e às exigências do bem público, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana.
- e) Será possível, em qualquer grau de jurisdição, a prolação de decisão sem que se dê às partes oportunidade de se manifestar, se for matéria da qual o juiz deva decidir de ofício.

16. VUNESP/MPE-SP/2015

O cancelamento unilateral de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade, sem que haja decisão judicial, viola, com maior intensidade, o(s) princípio(s)

- a) do devido processo legal.
- b) da isonomia.
- c) da boa-fé e lealdade processual.
- d) do contraditório e da ampla defesa.
- e) da inafastabilidade do controle judicial.

17. VUNESP/TJ-RJ/2014

Em matéria de defesa, entende-se por princípio da eventualidade

- a) o dever do réu de alegar, na contestação, toda a matéria que lhe aproveita, sob pena de preclusão.
- b) a faculdade do réu de apresentar reconvenção em substituição à contestação.
- c) a prerrogativa do réu de não ser compelido a produzir prova contra si.
- d) a garantia do exercício do contraditório, caso o autor apresente novos documentos, na fase de instrução processual.

18. VUNESP/TJ-RJ/2014

A respeito do princípio da demanda, é correto afirmar que



- a) o interessado deve ter a iniciativa quanto ao exercício de sua pretensão em juízo, sendo que o princípio da demanda é excludente princípio do impulso oficial.
- b) permite que as partes possam tecer suas alegações ao longo de todo o processo, inclusive no segundo grau, não havendo que se falar em preclusão.
- c) prevê que cabe ao órgão julgador determinar, de ofício, todas as providências necessárias com vistas à satisfação do direito do autor, ainda que este não o tenha requerido.
- d) o interessado deve ter a iniciativa quanto ao exercício de sua pretensão em juízo, sendo que o princípio da demanda é complementado pelo princípio do impulso oficial.
- e) assegura a todos os jurisdicionados o direito constitucional de demandar, de forma ampla e ilimitada.

19. VUNESP/Câmara de Mogi das Cruzes-SP/2017

Caio ajuizou a competente ação de indenização por danos materiais e morais contra Gaio, em razão de acidente automobilístico. Todavia, o autor deixou de indicar a quantificação dos danos morais sofridos. O juiz da ação determinou que Caio emendasse a inicial, indicando a quantificação dos danos morais sofridos em razão do infortúnio.

O caso descrito refere-se ao princípio processual

- a) da vedação da decisão surpresa.
- b) do contraditório e da ampla defesa.
- c) da motivação.
- d) do dispositivo.
- e) da cooperação.

20. VUNESP/Prefeitura de Mogi das Cruzes-SP/2016

O princípio da demanda e impulso oficial tem relação com a

- a) imparcialidade do juiz.
- b) prevalência à conciliação.
- c) duração razoável do processo.
- d) paridade e o contraditório.
- e) proporcionalidade e a razoabilidade.

21. VUNESP/DPE-MS/2014

A respeito da incidência da lei processual nova sobre processos pendentes quando do início da sua vigência, aplica-se a teoria

- a) da unidade processual, segundo a qual a lei nova se aplica apenas aos processos ajuizados após sua entrada em vigor, evitando a retroatividade e preservando a validade dos atos processuais já praticados.



- b) da unidade processual, consoante a qual a lei nova deve incidir sobre todos os atos, passados e futuros do processo pendente, repetindo-se os atos praticados em desconformidade com a lei nova.
- c) do isolamento dos atos processuais, isto é, os atos ainda pendentes dos processos em curso se sujeitam aos comandos da lei nova, respeitada a eficácia daqueles atos já praticados de acordo com a lei antiga.
- d) das fases processuais, devendo cada fase (postulatória, probatória, decisória e recursal) ser compreendida como um conjunto inseparável de atos, devendo a lei nova disciplinar apenas os atos processuais de fases ainda não iniciadas.

22. VUNESP/TJ-RJ/2013

É possível afirmar que, em sua contestação, o réu deve

- a) apresentar pedido contraposto na própria peça de contestação, se assim o desejar, desde que o procedimento seja ordinário.
- b) impugnar tão somente os vícios processuais, caso estes inviabilizem a apreciação do mérito, em obediência ao princípio da instrumentalidade das formas.
- c) apresentar toda a matéria de defesa, ainda que haja contrariedade entre uma tese e outra, em homenagem ao princípio da eventualidade.
- d) apresentar as matérias que o juiz poderia ter conhecido de ofício antes da defesa, sob pena de preclusão e superveniente impedimento para que o juiz as conheça de ofício.

23. VUNESP/TJ-RJ/2012

Sobre o princípio do duplo grau de jurisdição, é correto afirmar que

- a) é garantia constitucional expressa que assegura à parte o direito de ter a decisão judicial revista e que veda a edição de lei ordinária que venha a suprimir recursos previstos no sistema.
- b) não é garantia constitucional, mas a previsão expressa desse princípio, na Carta Magna, no sentido de propiciar a revisão da decisão judicial, impede a supressão, por lei ordinária, de qualquer recurso.
- c) não é garantia constitucional expressa na Carta Magna, pelo que é perfeitamente possível a edição de lei ordinária que venha suprimir algum recurso previsto no sistema.
- d) é garantia constitucional expressa, constituindo cláusula pétrea, que garante aos jurisdicionados o direito de recorrer, através dos meios recursais previstos no sistema, que não podem ser suprimidos.

24. VUNESP/TJ-SP/2009

A regra da correlação ou da congruência

- a) refere-se somente à causa de pedir.
- b) não foi adotada pelo legislador brasileiro.



- c) foi adotada pelo legislador brasileiro e não comporta exceções.
- d) está diretamente relacionada com o princípio do contraditório.

25. VUNESP/TJ-SP/2009

O princípio da oralidade

- a) é observado em segundo grau.
- b) compreende as regras sobre imediatidade, irrecorribilidade das interlocutórias, concentração, identidade física do juiz e prevenção.
- c) compreende as regras sobre imediatidade, irrecorribilidade das interlocutórias, concentração e identidade física do juiz.
- d) foi adotado no Código de Processo Civil brasileiro, sem restrições.

26. VUNESP/TJ-SP/2009

O princípio da instrumentalidade das formas

- a) torna irrelevante o vício, desde que o ato tenha atingido sua finalidade.
- b) só pode ser aplicado às hipóteses expressamente previstas em lei.
- c) afasta a nulidade, desde que praticado novamente o ato.
- d) não incide em nenhuma hipótese de nulidade absoluta.

27. VUNESP/TJ-SP/2008

Segundo o que é sabido, quanto aos princípios gerais do direito processual civil, assinale a alternativa correta.

- a) O juiz coloca-se entre as partes e acima delas, no desempenho de sua função dentro do processo.
- b) Não é para assegurar sua imparcialidade, mas sim, para reforçar sua autoridade, que a Constituição Federal estipula garantias e prescreve vedações ao juiz.
- c) Não atenta contra o princípio da razoável duração do processo a falta de atendimento à lei que manda dar prioridade, nos juízos e tribunais, às causas de interesse de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.
- d) Não é da ciência a cada litigante dos atos praticados pelo juiz e pelo adversário que, no processo, pode-se efetivar o contraditório, de modo a se ter informação e reação.

28. VUNESP/TJ-SP/2008

Afastada possibilidade de confusão entre princípio da indisponibilidade e princípio dispositivo, assinale a alternativa correta.

- a) Não é a cada um dos sujeitos envolvidos no conflito sob julgamento que cabe, em regra, a demonstração dos fatos alegados, com vista ao prevalectimento de suas respectivas posições.

- b) Em processo civil, sendo disponível o direito, o juiz pode satisfazer-se com a verdade formal, aquilo que resulta ser verdadeiro em face das provas produzidas, na maioria dos casos.
- c) Nos Juizados Especiais Cíveis estaduais, em que o processo deve se orientar pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, não é cabível, em regra, a antecipação da tutela judicial.
- d) No processo civil, não se aplica, nos procedimentos de jurisdição voluntária, o princípio inquisitório, pelo qual o juiz conta com poderes de plena investigação, podendo determinar, de ofício, a realização de provas, mesmo contra a vontade dos interessados.

29. VUNESP/TJ-SP/2008

Sabendo-se que todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário deverão ser públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, assinale a alternativa correta.

- a) A necessidade de motivação não deve ser interpretada como garantia das partes, de modo a possibilitar eventual alteração da decisão.
- b) A fundamentação obrigatória das decisões ou sentenças tem em conta não apenas as partes e o órgão competente para julgar um eventual recurso, mas também qualquer do povo, com a finalidade de se aferir em concreto a imparcialidade do juiz do julgamento, a legalidade e a justiça das decisões.
- c) A exigência de publicidade e fundamentação dos julgamentos constitui garantias do indivíduo no tocante ao exercício da jurisdição em termos absolutos, não podendo, pois, ser limitada a presença, em determinados atos, apenas às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes.
- d) O princípio da lealdade processual, se desatendido por qualquer das partes, em nada afetará a fundamentação do ato judicial, porque é assegurada aos procuradores plena e incondicionada liberdade de conduta no processo.

30. VUNESP/TJ-SP/2008

Assinale a alternativa consentânea com as exigências de efetividade do processo.

- a) Não reunião de processos em casos de continência e conexão, não aceitação de reconvenção nem de ação declaratória incidental e de litisconsórcio constituem opção válida e eficaz em relação ao objetivo em questão.
- b) Emprego de tantas atividades processuais, quantas se mostrem possíveis, para se alcançar o máximo resultado na atuação do direito, não o mínimo emprego possível de atividades processuais, opera no sentido de se conseguir o objetivo de razoável duração do processo.
- c) O resultado consistente em extensa e cuidadosamente elaborada sentença, independentemente de tempo, entende mais com a devida prestação jurisdicional, geralmente, do que a sentença resumida e pronta, ambas proferidas com respeito ao princípio do devido processo legal.

d) A atenção e pronta solução, no que se refere aos requisitos ou pressupostos e condições da ação, serve de base decisiva para razoável duração do processo.

31. VUNESP/TJ-SP/2018

Analise as afirmações a seguir em relação às normas fundamentais do processo civil.

I. Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito, justa e efetiva.

II. As partes têm o direito de obter em tempo razoável a solução integral do mérito, excluída a atividade satisfativa.

III. O Juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, excetuando as matérias sobre as quais deva decidir de ofício.

IV. Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

Assinale a alternativa que contém as afirmações corretas.

- a) II e IV.
- b) I e III.
- c) I e IV
- d) II e III.

FGV

32. FGV/MPE-RJ/2016

A possibilidade de concessão, pelo juiz da causa, de tutela antecipatória do mérito, inaudita altera parte, em razão de requerimento formulado nesse sentido pela parte autora em sua petição inicial, está diretamente relacionada ao princípio:

- a) do juiz natural;
- b) da inércia da jurisdição;
- c) da inafastabilidade do controle jurisdicional;
- d) do contraditório;
- e) da motivação das decisões judiciais.

33. FGV/TJ-BA/2015

A hermenêutica jurídica vem se destacando como um dos temas centrais na reformulação da ciência processual moderna. De acordo com a hermenêutica jurídica, o juiz deve, ao julgar, aplicar:



- a) os princípios processuais de acordo com as regras processuais contidas no Código de Processo Civil;
- b) a analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito como fontes primárias das normas processuais;
- c) a interpretação literal, em detrimento da percepção sistemática das regras e princípios processuais;
- d) a sua percepção pessoal sobre as regras processuais em razão do princípio constitucional da motivação;
- e) os princípios e as regras de modo a definir com clareza o alcance e a incidência das normas processuais.

34. CONSULPLAN/TJ-MG/2015

Foi emitida sentença constitutiva em processo ordinário. Inconformado com o resultado uma das partes formula pedido de reconsideração. O Juiz da causa conhece do pedido e reformula a sentença, indicando que acatou a reconsideração como embargos de declaração devido ao princípio da fungibilidade recursal. Entendendo que a decisão é equivocada e manifestamente ilegal, o princípio processual violado com a conduta do magistrado é o da

- a) singularidade.
- b) consumação.
- c) taxatividade.
- d) motivação.

35. FGV/TJ-BA/2015/adaptada ao NCPC

Estabelece o NCPC que sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra parte, que disporá do prazo de 15 dias para impugnar a admissibilidade da prova documental, impugnar sua autenticidade, suscitar sua falsidade, com ou sem deflagração do incidente de arguição de falsidade ou apenas manifestar-se sobre seu conteúdo

Tal regra encontra fundamento constitucional no princípio:

- a) da efetividade;
- b) da economia processual;
- c) do contraditório;
- d) dispositivo;
- e) da prevenção.

CONSULPLAN

36. CONSULPLAN/TJ-MG/2018



São princípios fundamentais do processo civil, EXCETO:

- A) Isonomia.
- B) Cooperação.
- C) Informalidade.
- D) Boa-fé objetiva.

37. CONSULPLAN/TJ-MG/2017

Não é admissível pensar em uma ordem constitucional democrática sem ter presente o processo, na medida em que é instrumento indispensável à tutela de direitos fundamentais e asseguuração da dignidade da pessoa humana. No campo do direito probatório, tal conclusão reflete na medida da existência de um direito fundamental à prova, como corolário do devido processo legal. A esse respeito, analise as afirmativas.

I. No CPC/15, o legislador procurou dar efetividade à premissa contida no art. 1º da Carta Constitucional.

II. Tentou traduzir para o processo civil o significado de Estado Democrático de Direito. Tal opção foi inserida, inclusive, na Parte Geral do CPC/15.

III. Na busca para harmonizar o modelo constitucional do direito processual civil com o princípio da atipicidade da prova Processual, especialmente o conteúdo que trata do direito probatório.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) I, II e III.

38. CONSULPLAN/TJ-MG/2017

Com relação às fontes do direito processual civil brasileiro, avalie as seguintes proposições:

I. O processo civil será interpretado conforme os valores e normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil.

II. Os tratados internacionais em que o Brasil seja parte não são fontes para aplicação do direito processual civil.

III. A lei, os costumes, a doutrina e a jurisprudência são consideradas fontes do direito processual civil.

IV. A doutrina e a jurisprudência são importantes fontes do direito processual civil, seja para a elaboração das normas jurídicas, seja para a solução do litígio que se apresenta ao Poder Judiciário.

Está correto apenas o que se afirma em:



- a) I, III e IV.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) I e II.

39. CONSULPLAN/TJ-MG/2017

Os princípios são importantes para qualquer ramo do direito, posto que indicam um caminho para alcançar o real sentido da norma. Analise os princípios que seguem:

I. Princípio da legalidade encontra adoção expressa no art. 8º, do CPC/2015, ao atribuir ao juiz o dever de “aplicar o ordenamento jurídico”, atendendo aos fins sociais e às exigências do bem comum.

II. Pelo princípio da eventualidade ou da preclusão, cada faculdade processual deve ser exercida dentro da fase adequada, sob pena de se perder a oportunidade de praticar o ato respectivo.

III. O princípio da verdade real consiste na obrigação do juiz de perseguir a veracidade das versões apresentadas, por meio de vários deveres e de uma atuação oficial na condução da produção probatória, sem que isso implique qualquer violação da imparcialidade e da independência do Estado-Juiz.

IV. O princípio do duplo grau de jurisdição não admite que o recurso contra sentença proferida por juiz de primeiro grau seja apreciado por órgão recursal formado por grupo de juízes de primeiro grau.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, II e III, apenas.
- b) II, III e IV, apenas.
- c) I e IV, apenas.
- d) I, II, III e IV.

Outras Bancas

40. CESGRANRIO/TRANSPETRO/2018

L, dona de casa e P, jogador de futebol, romperam o relacionamento amoroso que mantinham há nove anos, durante o qual nasceu J. Na vigência da relação, L dedicava-se a cuidar da filha, matriculada em uma escola particular de elite, e da casa em que moravam, em um condomínio fechado em um bairro nobre do Rio de Janeiro. Sem chegarem a um acordo sobre como viabilizar o sustento da menor, L promove ação de alimentos na qual pede a prestação mensal no valor de R\$ 6 mil. Ocorre que, no decorrer do trâmite da ação, P renova o contrato de trabalho com o clube em que competia por um valor três vezes maior ao que recebia anteriormente. Ao fim do processo, o juiz decide fixar em R\$18 mil o valor da obrigação alimentícia devida por P. Considerando a situação apresentada,



- (A) o valor fixado na decisão observa o princípio da prioridade na tramitação da ação.
- (B) a decisão é nula, pois viola o princípio da congruência.
- (C) a decisão é citra petita e viola o princípio dispositivo.
- (D) a decisão é extra petita, pois o juiz não fica adstrito ao pedido feito pelo autor.
- (E) a fixação da obrigação alimentar não é adstrita ao valor pedido pelo autor.

41. FAURGS/TJ-RS/2017

Sobre o direito ao contraditório e suas consequências, assinale a alternativa correta.

- a) O princípio do contraditório exige apenas a ciência bilateral dos atos e termos do processo, bem como a possibilidade de contraditá-los.
- b) Na ação monitoria e nas demais hipóteses de tutela da evidência, o Juiz poderá deferir a medida requerida sem ouvir previamente o réu.
- c) O Juiz deve submeter ao contraditório, debatendo previamente com as partes, mesmo as matérias passíveis de serem examinadas de ofício.
- d) Basta que o Juiz explicita as razões de sua decisão, não precisando analisar os argumentos favoráveis ou contrários à conclusão por ele adotada.
- e) Não há a previsão de intimação para contrarrazões nos embargos de declaração, já que esse recurso não se presta à modificação da decisão.

42. IESES/TJ-RO/2017

É correto afirmar no que tangem as normas fundamentais do novo Código de Processo Civil:

- I. A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.
- II. Os juízes e os tribunais atenderão, obrigatoriamente à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.
- III. O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.
- IV. É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

A sequência correta é:

- a) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- b) Apenas as assertivas I, III, IV estão corretas.
- c) Apenas as assertivas I e IV estão corretas.
- d) Apenas a assertiva II está correta.



43. COMPERVE/Câmara de Currais Novo – RN/2017

O princípio constitucional do contraditório, na nova estruturação conferida pelo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), está baseado na ideia de que o contraditório dinâmico possibilita uma preparação mais adequada durante a cognição, aprimora o debate e, conseqüentemente, conduz a uma decisão de melhor qualidade. De acordo com esse princípio, o juiz é impedido de

- a) conceder tutela de urgência contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- b) proferir decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- c) conceder tutela da evidência contra uma das partes, quando houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos, sem que ela seja previamente ouvida.
- d) proferir decisão com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, exceto nas matérias em que possa decidir de ofício.

44. OBJETIVA/SAMAE de Jaguariaíva – PR/2016

Considerando-se o Código de Processo Civil Brasileiro, acerca das normas fundamentais norteadoras do processo civil, marcar C para as afirmativas Certas, E para as Erradas e, após, assinalar a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:

- () O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.
 - () As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.
 - () O juiz não pode decidir em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.
 - () Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida, salvo, exclusivamente, nas hipóteses de tutela da evidência.
- a) C - E - E - E.
 - b) E - C - C - C.
 - c) E - C - E - E.
 - d) C - C - C - E.

45. IESES/TJ-MA/2016

Com relação a preocupação do legislador no novo Código de Processo Civil para assegurar uma prestação jurisdicional célere e elevar o grau de justiça, foram valorados alguns princípios constitucionais, dos quais podemos destacar:

- a) Evidenciados no Novo Código de Processo Civil, apenas os princípios da celeridade, da razoabilidade e do contraditório.
- b) Essencialmente o princípio do juiz natural e da celeridade.



c) Princípio da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, da celeridade, da dignidade da pessoa humana, moralidade, publicidade e razoabilidade.

d) Somente os princípios da celeridade e da dignidade da pessoa humana.

46. FAFIPA/Câmara de Cambará – PR/2016

Assinale a alternativa INCORRETA acerca das normas fundamentais previstas no Código de Processo Civil vigente (Lei 13.105/2015).

a) É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

b) Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida, salvo nos casos em que envolver matéria de ordem pública, hipótese em que o juiz decidirá de ofício, sem que para isso tenha que oportunizar às partes manifestar-se.

c) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

d) Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

47. MPE-SC/2016

Julgue:

Nos termos do novo Código de Processo Civil, o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, salvo se tratar de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

48. TRF – 4ª REGIÃO/2016

Dadas as assertivas abaixo, assinale a alternativa correta.

Considerando o Código de Processo Civil de 2015:

I. O Código é marcado pelos princípios do contraditório permanente e obrigatório, da cooperação, do máximo aproveitamento dos atos processuais, da primazia do julgamento de mérito e da excepcionalidade dos recursos intermediários, entre outros.

II. O Código busca a segurança jurídica e a isonomia, reforçando o sistema de precedentes (stare decisis) e estabelecendo como regra, no plano vertical, a observância dos precedentes e da jurisprudência e, no plano horizontal, a estabilidade, a integridade e a coerência da jurisprudência.

III. A distinção (distinguishing), a superação (overruling) e a superação para a frente, mediante modulação dos efeitos (prospective overruling), são técnicas de adequação do sistema de precedentes às alterações interpretativas da norma e às circunstâncias factuais postas sob exame dos juízes e dos tribunais.

IV. Paralelamente à proteção da segurança jurídica, a necessidade de evolução da hermenêutica exige que apenas súmulas, vinculantes ou não, sejam consideradas parâmetros para aplicação do sistema de precedentes, sob pena de se imobilizar a exegese das normas.

- a) Estão corretas apenas as assertivas I e II.
- b) Estão corretas apenas as assertivas I, II e III.
- c) Estão corretas apenas as assertivas II, III e IV.
- d) Estão corretas todas as assertivas.
- e) Nenhuma assertiva está correta.

49. MPDFT/2015/adaptada ao NCPC

Julgue os itens a seguir, a respeito dos princípios processuais civis:

I. O princípio da cooperação significa que as autoridades judiciárias de comarcas diversas têm o dever de ajuda mútua quando da coleta de provas por carta precatória.

II. O princípio da instrumentalidade das formas consagra o respeito às formas legais estabelecidas para a prática de determinado ato. Desrespeitada essa forma, o ato não gerará efeitos, mesmo que cumprida a sua finalidade e não evidenciado prejuízo às partes ou ao processo.

III. O princípio da instrumentalidade das formas está intimamente ligado ao princípio da economia processual porque está baseado no aproveitamento do ato processual viciado, ao invés de declará-lo nulo.

IV. O processo civil começa por iniciativa da parte, mas se desenvolve por impulso oficial, salvo exceções previstas em lei.

V. A isonomia no processo civil consiste, sob o aspecto formal, em tratar a todas as partes igualmente, sem quaisquer distinções

Assinale a alternativa que contém os itens CORRETOS:

- a) I, II e IV.
- b) III, IV e V.
- c) I, III e V.
- d) II, IV e V.
- e) II, III e V.

50. PGR/2015

Constituem princípios constitucionais processuais implícitos:

- a) A boa-fé processual, a efetividade e a paridade de armas.
- b) A boa-fé processual, a efetividade e a eficiência.
- c) A boa-fé processual, efetividade e a adequação.

d) A boa-fé processual, a efetividade e a publicidade.

51. FUNECE/UECE/2017

Atente ao seguinte excerto: “Não há mais provas de valor previamente hierarquizado no direito processual moderno, a não ser naqueles atos solenes em que a forma é de sua própria substância.”

(Humberto Theodoro Júnior, Curso de Direito Processual Civil)

O trecho em destaque remete ao princípio processual civilista denominado

- a) princípio da instrumentalidade das formas.
- b) princípio da ampla defesa.
- c) princípio da verdade real.
- d) princípio do contraditório.

52. INSTITUTO AOCP/EBSERH/2017

São princípios que norteiam o novo CPC:

- a) justa causa e legitimidade.
- b) duração razoável do processo e boa-fé objetiva.
- c) arbitrariedade e cooperação.
- d) fins sociais e boa-fé subjetiva.
- e) cooperação e boa-fé subjetiva.

53. FAUEL/Câmara de Maria Helena – PR/2017

O novo Código de Processo Civil (CPC) estabeleceu algumas inovações no sistema jurídico. Dentre as inovações está o art.9º, que estabelece que “Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida”. O próprio Código estabelece exceções a esta regra, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 9º. Com base nisso, assinale a alternativa que indica uma hipótese NÃO prevista como exceção à regra estabelecida no art. 9º do CPC:

- a) Tutela provisória de urgência.
- b) Alegações de fato que puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante.
- c) Em ação monitória sendo evidente o direito do autor.
- d) Em ação cautelar autônoma.

54. MPE-PR/MPE-PR/2016

Sobre as normas fundamentais do Processo Civil e os temas de jurisdição e ação, assinale a alternativa correta:



- a) A Constituição da República Federativa do Brasil serve, para o Direito Processual Civil, como critério de validade, sem influenciar a interpretação dos dispositivos legais;
- b) A atuação da jurisdição depende da constatação de lesão a direito, sem se cogitar sobre uma atuação preventiva em casos de ameaças a direitos;
- c) Para o Código de Processo Civil de 2015, o contraditório é garantia de ouvir e ser ouvido, não tendo relação com os ônus processuais, os deveres nem à aplicação de sanções processuais;
- d) De acordo com o Código de Processo Civil de 2015, postular em juízo requer interesse de agir, legitimidade de parte e possibilidade jurídica do pedido;
- e) O interesse do autor pode se limitar à declaração do modo de ser da relação jurídica, ainda que não exista pedido de condenação ou de reparação de dano.

55. FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre-RS/2016

Considerando as normas fundamentais do processo civil dispostas no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Em razão da colaboração, todos os sujeitos que atuam no processo, inclusive o juiz, devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.
- b) A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público.
- c) Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e econômicos e às exigências do bem comum, zelando pela promoção da dignidade da pessoa humana.
- d) Pelo princípio da publicidade, todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos. Todavia, tramitam em segredo de justiça os processos em que o exija o interesse público ou social.
- e) O julgamento segundo a ordem cronológica de conclusão pelos juízes e tribunais é de atendimento preferencial.

56. FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre-RS/2016

Considerando o princípio constitucional do contraditório, na estruturação conferida pelo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa correta.

- a) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ressalvadas as questões sobre as quais deva decidir de ofício.
- b) É vedado ao juiz apreciar questão, proferir decisão ou conceder tutela de urgência contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- c) O juiz não pode conceder tutela da evidência, quando houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos, contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.



d) É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

e) Nos tribunais, quando já julgada a causa pelo juiz de primeiro grau, se o relator constatar a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida que deva ser considerado no julgamento do recurso, poderá intimar as partes para que se manifestem no prazo de dez dias.

57. IADHED/Prefeitura de Araguari – MG/2016

De acordo com o disposto no Código de Processo Civil vigente, assinale a alternativa incorreta:

a) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciários serão públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade;

b) Nos casos de segredo de justiça, pode ser autorizada somente a presença das partes, de seus advogados, de defensores públicos ou do Ministério Público;

c) A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em cartório e na rede mundial de computadores;

d) Os juízes e os tribunais deverão seguir à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

58. Serctam/Prefeitura de Quixadá-CE/2016

Marque a alternativa correta:

a) O processo começa por iniciativa da parte e sempre se desenvolve por impulso oficial.

b) A Lei nº 13.105/2015, novo CPC, consagra o princípio da promoção pelo Estado da solução por autocomposição, ou seja, uma política pública de solução de litígios, entendimento que já era adotado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, especialmente na Resolução nº 125/2010.

c) A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, porém, tais métodos só poderão ser utilizados até a audiência de saneamento do processo.

d) Não compete ao Estado promover a solução consensual dos conflitos.

e) Com fundamento no princípio da duração razoável do processo, o juiz pode proferir decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

59. IDECAN/Câmara de Aracruz – ES/2016

O Novo Código de Processo Civil aborda, expressamente, sobre alguns princípios a serem aplicados ao processo como resultado do modelo constitucional de processo civil. Sobre o tema, assinale a afirmativa INCORRETA.

a) É permitida a arbitragem, na forma da lei.



- b) Expressamente o Código limita a exigência de atuar com boa-fé ao juiz, às partes, aos advogados e aos membros do Ministério Público.
- c) A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.
- d) Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

60. IDECAN/Câmara de Aracruz – ES/2016

Leia o trecho a seguir para responder à questão.

“O Novo Código de Processo Civil estabelece que os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.”

De acordo com o exposto, NÃO estão excluídos desta regra:

- a) O julgamento de agravo de instrumento.
- b) O julgamento de embargos de declaração.
- c) O julgamento de processos em bloco para aplicação de tese jurídica firmada em julgamento de casos repetitivos.
- d) A decisão que verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

61. IDECAN/Câmara de Aracruz – ES/2016

Leia o trecho a seguir para responder à questão.

“O Novo Código de Processo Civil estabelece que os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.”

Analise as afirmativas a seguir.

- I. A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em cartório e na rede mundial de computadores.
- II. Após elaboração de lista própria, respeitar-se-á a ordem cronológica das conclusões entre as preferências legais.
- III. Após a inclusão do processo na lista de que trata a afirmativa I, o requerimento formulado pela parte não altera a ordem cronológica para a decisão, exceto quando implicar a reabertura da instrução ou a conversão do julgamento em diligência.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II e III.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.



d) II e III, apenas.

62. IDECAN/Câmara de Aracruz – ES/2016

Sobre o tratamento que o Novo Código de Processo Civil dá à aplicação das normas processuais, analise as afirmativas a seguir.

I. A jurisdição civil será regida pelas normas processuais brasileiras, ressalvadas as disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.

II. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

III. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas conjuntamente.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II e III.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.

Auxiliares da Justiça

FCC

63. FCC/TRF-5ªR/2017

São incumbências do Oficial de Justiça

a) executar as ordens do juiz a que estiver subordinado, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.

b) praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios, bem como entregar o mandado em cartório após seu cumprimento; no entanto, só lhe cabe fazer avaliações quando não houver na comarca perito habilitado a realizá-las.

c) fazer pessoalmente citações, penhoras, arrestos, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; no entanto, não lhe cabe certificar, em mandado, eventual proposta de autocomposição apresentada pela parte, por se tratar de ato privativo de advogado.

d) fazer pessoalmente prisões, bem como certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes; no entanto, não lhe cabe redigir os mandados e as cartas precatórias, providência que incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria.



e) fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, bem como efetuar avaliações, quando for o caso; no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.

64. FCC/DPE-AM/2018

A respeito da conciliação e da mediação, o atual Código de Processo Civil dispõe que

a) a audiência prévia de tentativa de autocomposição deve ser dispensada nos casos em que se discutam direitos indisponíveis, tais como as ações envolvendo investigação de paternidade, divórcio e alimentos.

b) a audiência de tentativa de conciliação ou de mediação pode ser dispensada mediante prévia manifestação de desinteresse de qualquer das partes quanto à solução consensual.

c) o conciliador pode servir como testemunha em relação às tratativas entre as partes litigantes presenciadas em sua atuação, desde que mantenha condição de imparcialidade.

d) as diferenças entre as espécies autocompositivas (conciliação e mediação) decorrem da diferença do papel do conciliador e do mediador, e da inexistência ou existência de relação prévia entre as partes envolvidas no litígio.

e) o não comparecimento injustificado do réu na audiência de tentativa de conciliação ou mediação acarretará na sua revelia e na sua condenação ao pagamento de multa.

65. FCC/PGE-TO/2018

Em relação aos poderes, deveres e à responsabilidade do juiz, é correto afirmar:

a) Quando houver lacuna ou obscuridade no ordenamento jurídico, caberá ao juiz remeter as partes ao juízo arbitral, de ofício ou a requerimento da parte.

b) Não é possível ao juiz diminuir ou dilatar os prazos processuais, que são peremptórios.

c) Cabe ao juiz determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou subrogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária.

d) O julgamento por equidade, no atual ordenamento processual civil, tornou-se regra geral, em busca da melhor realização da justiça.

e) Mesmo quando a lei exigir iniciativa das partes, deverá o juiz conhecer de quaisquer questões, ainda que não suscitadas por elas, em razão do princípio publicístico do processo.

66. FCC/DPE-AP/2018

Em relação à conciliação e à mediação,

a) as partes podem escolher, de comum acordo o conciliador e o mediador, desde que estejam cadastrados no registro do tribunal competente.

b) o conciliador atuará somente nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes, podendo sugerir soluções para o litígio, mas não impor a conciliação.



c) em razão do dever de sigilo inerente às suas funções, o conciliador e o mediador não poderão divulgar os fatos ou elementos oriundos da conciliação ou da mediação, mas deverão depor se notados pelo juiz, pelo dever de colaboração para com o judiciário.

d) o mediador, que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.

e) os conciliadores e mediadores judiciais devidamente registrados no cadastro do Tribunal de Justiça, se advogados, não terão qualquer restrição ou impedimento para o exercício de suas atividades, uma vez que as atividades de solução consensual dos conflitos caracterizam múnus público e de interesse social.

67. FCC/TRE-SP/2017

Acerca dos impedimentos e suspeições do juiz, segundo o novo Código de Processo Civil, considere:

- I. Há suspeição do juiz quando promover ação contra a parte ou seu advogado.
- II. Há impedimento do juiz que for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- III. Há impedimento do juiz quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.
- IV. Há impedimento do juiz no processo em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- V. Há suspeição do juiz interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e III.
- b) I e II.
- c) II e IV.
- d) III e V.
- e) IV e V.

68. FCC/TRT-20/2016

Analise as proposições abaixo, acerca dos impedimentos e da suspeição:

- I. Há impedimento quando o juiz promover ação contra a parte ou seu advogado.
- II. Há impedimento quando o primo do juiz estiver postulando como advogado.
- III. Há suspeição quando o juiz for amigo íntimo ou inimigo das partes ou seus advogados.



IV. Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) III e IV.
- c) I, III e IV.
- d) I e II.
- e) II e IV.

69. FCC/TRF4ªR/2014

Anne e Tulus são Oficiais de Justiça e foram encarregados do cumprimento de mandados de citação em dois processos. Anne é amiga íntima do réu. Tulus é sobrinho do autor. Nesse caso,

- a) não se aplicam aos serventuários da justiça os motivos de impedimento e suspeição previstos para os juízes.
- b) quanto à Anne há suspeição e, em relação a Tulus, impedimento.
- c) quanto a Tulus há suspeição e, em relação à Anne, impedimento.
- d) ambos são suspeitos para atuar nos respectivos processos.
- e) ambos estão impedidos de atuar nos respectivos processos.

70. FCC/MANAUSPREV/2015

Cabe ao juiz

- a) decidir a lide por equanimidade, como regra geral.
- b) eximir-se de julgar se ausentes normas jurídicas aplicáveis ao caso concreto, determinando a solução por arbitragem.
- c) prevenir ou reprimir atos atentatórios à dignidade da justiça, desde que requerido pelas partes.
- d) manter-se equidistante das partes e suprir as lacunas e ambiguidades da lei, dando cumprimento ao princípio da obrigatoriedade da jurisdição.
- e) decidir a lide independente do princípio da correlação, livremente, dando os motivos de seu convencimento.

71. FCC/MANAUSPREV/2015/adaptada ao NCPC

Em relação aos auxiliares da justiça,

- a) incumbe ao escrivão redigir e entregar, em cartório, o mandado, logo depois de cumprido por quem de direito.



- b) nas localidades onde não houver profissionais qualificados para exercerem a função de peritos, a prova técnica será dispensada.
- c) os peritos não são necessários se as partes ou o juiz conhecerem a matéria sobre a qual deveriam opinar, ainda que técnica.
- d) o oficial de justiça tem a obrigação legal de avaliar todo e qualquer bem penhorado, informando-se com terceiros se não dispuser de conhecimento técnico especializado para consecução do mister.
- e) o escrivão, o chefe da secretaria e o oficial de justiça são civilmente responsáveis em caso de injusta recusa ao cumprimento dos atos legais ou judiciais a que estão subordinados.

72. FCC/TRE-RR/2015

Timóteo, juiz de direito, possui uma família de juristas. Seu bisavô, Carlos, é advogado. Também são advogados seus primos, Nicolau, filho do seu tio Alvaro, e Gilberto, neto do seu tio Alberto. Nestes casos, de acordo com o Código de Processo Civil brasileiro, Timóteo não poderá exercer suas funções de juiz no processo contencioso ou voluntário, quando estiver postulando como advogado da parte

- a) Carlos e Nicolau, apenas
- b) Nicolau e Gilberto, apenas.
- c) Nicolau, apenas.
- d) Carlos, Nicolau e Gilberto.
- e) Carlos, apenas.

73. FCC/TRF3ªR/2014/adaptado

É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário quando for;

- a) amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes.
- b) parte, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
- c) credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.
- d) interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes.
- e) receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo.

74. FCC/TRF3ªR/2014

Pedro, oficial de justiça, viajou para visitar sua mãe doente e resolveu delegar a outra pessoa o cumprimento de mandado de citação do réu de uma ação de cobrança. A conduta de Pedro.

- a) é ilegal, pois está obrigado a realizar pessoalmente as diligências próprias de seu cargo.



- b) é legal, se a pessoa à qual delegou as atribuições tiver cumprido as formalidades inerentes ao ato citatório e for analista judiciário oficial de justiça.
- c) só é ilegal se a pessoa que cumpriu a diligência for seu cônjuge, irmão ou parente até o terceiro grau.
- d) legal, porque a lei atribui ao oficial de justiça poderes para delegar suas funções por necessidade do serviço ou outro motivo justificado.
- e) só é ilegal se a certidão a respeito da ocorrência, com menção de lugar, dia e hora, não tiver sido lavrada e assinada pelo próprio oficial de justiça.

75. FCC/TRT9ªR-PR/2013

Compete ao juiz:

- I. Assegurar às partes igualdade de tratamento e tentar conciliá-las a qualquer tempo.
- II. Ter os autos sob sua guarda e responsabilidade, não permitindo que saiam de cartório, exceto nas hipóteses permitidas por lei.
- III. Prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça.

São efetivamente da competência do juiz o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I, II e III.
- e) III, apenas.

76. FCC/TRF5ªR/2012

Compete ao juiz

- a) sentenciar ou despachar nos autos, salvo em caso de lacuna ou obscuridade da lei.
- b) decidir, como regra geral, por equidade os processos de sua competência.
- c) decidir a lide nos limites em que foi proposta, sendo-lhe defeso conhecer de questões, não suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte.
- d) apreciar a prova de modo tarifado, hierarquizado, atendendo aos fatos e circunstâncias dos autos, desde que alegados pelas partes.
- e) julgar a causa como lhe parecer mais conveniente ou adequado, independentemente do pedido formulado pela parte.

77. FCC/AL-MS/2016

Acerca do impedimento e da suspeição, considere:



- I. Há impedimento do juiz quando figurar como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.
- II. O juiz é impedido de exercer suas funções em processo em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços.
- III. É legítima a alegação de suspeição ainda que esta haja sido provocada por quem a alega.
- IV. Declarando-se suspeito por motivo de foro íntimo, deverá o juiz declinar suas razões, remetendo os autos a seu substituto legal.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) I, III e IV.
- c) III e IV.
- d) II e III.
- e) I, II e IV.

VUNESP

78. VUNESP/TJ-SP/2014/adaptada

É causa de suspeição do juiz:

- a) inimizade em relação ao auxiliar de justiça.
- b) quando já foi mandatário da parte.
- c) amizade com o advogado da parte autora.
- d) ter interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes.
- e) quando seu cônjuge for advogado de uma das partes.

79. VUNESP/TJ-PA/2014/adaptado

Assinale a alternativa com o processo no qual é obrigatória a intervenção do Ministério Público, sob pena de nulidade.

- a) Demanda coletiva de posse de terra rural.
- b) Demanda condenatória de interesse de pessoa jurídica de direito público.
- c) Ação possessória.
- d) Desapropriação indireta.
- e) Execução fiscal.

80. VUNESP/TJSP/2018



Legalmente, incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

- a) comparecer às audiências ou, não podendo fazê-lo, designar servidor para substituí-lo.
- b) auxiliar o juiz na manutenção da ordem.
- c) efetuar avaliações, quando for o caso.
- d) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens móveis de pequeno valor penhorados.
- e) certificar proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

81. VUNESP/TJ-SP/2015

Incumbe ao escrivão

- a) dar certidão de qualquer ato ou termo do processo, desde que determinado por despacho exarado por juiz competente.
- b) fazer pessoalmente as penhoras e arrestos.
- c) estar presente às audiências e coadjuvar o juiz na manutenção da ordem.
- d) efetuar avaliações e executar as ordens do juiz a que estiver subordinado.
- e) redigir, em forma legal, os ofícios, mandados, cartas precatórias e mais atos que pertencem ao seu ofício.

FGV

82. FGV/Prefeitura de Cuiabá – MT/2015/adaptada ao NCPC

Com relação aos impedimentos e à suspeição, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

() É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário quando for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

() Reputa-se fundado o impedimento de parcialidade do juiz quando este for herdeiro presuntivo de alguma das partes.

() Os motivos de impedimento e de suspeição não se aplicam aos serventuários da Justiça.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) F, V e F.
- b) F, V e V.
- c) V, F e F.
- d) V, V e F.
- e) F, F e V.

83. FGV/DPE-RO/2015



José, Juiz de Direito da Comarca, com competência para o feito, recebeu uma petição inicial para manifestação inaugural, quando percebeu que seu tio, que é seu parente em terceiro grau, era o advogado da parte autora. Poderá José:

- a) se declarar impedido para o julgamento da causa, porque o advogado da parte é seu parente;
- b) se declarar suspeito para o julgamento da causa, porque não pode julgar uma demanda em que seu tio é o advogado da parte;
- c) proceder ao julgamento da causa, porque o fato de seu tio atuar como advogado da parte não o torna, por este motivo, impedido para o julgamento;
- d) extinguir o processo, sem resolução do mérito, porque não poderia julgar a demanda em que seu tio é o advogado;
- e) determinar que a parte constitua novo advogado, uma vez que não poderia julgar a demanda com seu tio patrocinando a causa.

CONSULPLAN

84. CONSULPLAN/TJ-MG/2017

Sobre as atribuições dos auxiliares da justiça, dispostas no Código de Processo Civil, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) O escrivão ou chefe de secretaria deverá obedecer à ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação dos pronunciamentos judiciais.
- b) Incumbe ao escrivão efetuar avaliações, quando for o caso.
- c) A guarda e a conservação de bens penhorados, arrestados, sequestrados ou arrecadados serão confiadas a depositário ou a administrador.
- d) O escrivão, o chefe de secretaria e o oficial de justiça poderão ser responsabilizados civil e regressivamente, quando, sem justo motivo, se recusarem a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que estão subordinados.

85. CONSULPLAN/TJ-MG/2017

Com relação ao incidente de impedimento do juiz, avalie as seguintes proposições:

- I. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão.
- II. É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.
- III. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento em petição dirigida ao Presidente do Tribunal ao qual o juiz está vinculado.
- IV. Aplicam-se os motivos do impedimento aos auxiliares da justiça.

Está correto apenas o que se afirma em:

- a) I, II e IV.



- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) I e III.

86. CONSULPLAN/TJ-MG/2016

Quanto aos poderes, deveres e responsabilidade do juiz, é INCORRETO afirmar:

- a) O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico e só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.
- b) O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.
- c) Convencendo-se, pelas circunstâncias, de que autor e réu se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim vedado por lei, o juiz proferirá decisão que impeça os objetivos das partes, aplicando, de ofício, as penalidades da litigância de má-fé.
- d) O juiz responderá, civil e regressivamente, por perdas e danos quando recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício ou a requerimento da parte. Tais hipóteses somente serão verificadas depois que a parte requerer ao juiz que determine a providência e o requerimento não for apreciado no prazo de vinte dias.

87. CONSULPLAN/TJ-MG/2016

No que tange à guarda e à conservação de bens penhorados, arrestados, sequestrados ou arrecadados serão confiadas a depositário ou a administrador, julgue as afirmações a seguir:

- I. Por seu trabalho o depositário ou o administrador perceberá remuneração que o juiz fixar, levando em conta a situação dos bens, o tempo do serviço e às dificuldades de sua execução, não podendo extrapolar o limite de cinco por cento sobre o valor total dos bens.
- II. O juiz poderá nomear um ou mais prepostos por indicação do depositário ou do administrador.
- III. O depositário ou o administrador responderá pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à parte, perdendo a remuneração que lhe foi arbitrada, embora seja-lhe assegurado o direito de haver o que legitimamente despendeu no exercício do encargo.
- IV. O depositário infiel responde civilmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo de sua responsabilidade penal e da imposição de sanção por ato atentatório à dignidade da justiça.

Está correto o que se afirma em:

- a) I, II e III, apenas.
- b) II, III e IV, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I, II, III e IV.



Outras Bancas

88. FUNRIO/ALE-RR/2018

Levando-se em consideração que Jurisdição é o poder que o Estado detém para aplicar o direito a um determinado caso concreto, com o objetivo de solucionar conflitos de interesses e que uma das características da jurisdição é a imparcialidade, pode-se afirmar que ocorre a/o

- a) suspeição do juiz, quando qualquer das partes for credora de seu cônjuge e quando o juiz estiver interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.
- b) suspeição do juiz, quando for sócio de pessoa jurídica parte no processo e o impedimento, quando o juiz intervier como mandatário da parte.
- c) impedimento do juiz, quando figurar como parte no processo cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge e a suspeição, quando o juiz promover ação contra a parte ou seu advogado.
- d) impedimento, quando o juiz for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados e quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo.

89. CESGRANRIO/TRANSPETRO/2018

X, após solicitar, de forma insistente, que seu vizinho Y não deixasse seu cachorro solto nas áreas comuns do condomínio e não ser atendido, resolve mover ação judicial para ter seu pleito atendido. Na sala de mediação, em busca de alcançar um acordo com rapidez, o mediador R, pretendendo exercer uma postura colaborativa, utiliza técnicas de negociação, define em conjunto com as partes as regras procedimentais da audiência, sugere soluções para o litígio e estimula a cooperação entre todos. Considerando-se o caso descrito e o Código de Processo Civil em vigor, o(a)

- (A) mediador e as partes não têm autonomia para estabelecer normas procedimentais relativas à mediação.
- (B) mediador deve auxiliar na compreensão das questões em conflito, mas a sugestão para a solução do litígio cabe ao conciliador.
- (C) mediador, assim como os membros de sua equipe, poderá depor acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação ou da mediação.
- (D) aplicação de técnicas negociais é vedada, pois desrespeita a autonomia da vontade das partes.
- (E) conciliação é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade e da publicidade.

90. TRF-2ªR/AJOAF/2017



O Novo Código de Processo Civil de 2015 (Lei Federal nº 13.105) assegura alguns poderes ao juiz da causa, mas também impõe ao mesmo a observância de uma série de deveres e responsabilidades. Sobre o tema, assinale a alternativa correta.

- a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções, no processo em que seja amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- b) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.
- c) Com esteio nos princípios da cooperação e da não surpresa, o Código de Processo Civil veda a prolação de quaisquer decisões concessivas de tutela da evidência em desfavor de uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- d) Ante a exigência de que todas as decisões sejam fundamentadas, o juiz não mais poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo ou, quando o fizer, deverá necessariamente externar suas razões, sob pena de nulidade do pronunciamento.

91. IBFC/EBSERH/2016

Assinale a alternativa correta sobre o impedimento e suspeição após analisá-las a seguir e considerar as normas da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil).

- a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou primo.
- b) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa, antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.
- c) Há suspeição do juiz que seja amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- d) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o quarto grau, inclusive.
- e) Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, devendo declarar suas razões.

92. TRF-4ªR/TRF-4ªR/2016

Dadas as assertivas abaixo, assinale a alternativa correta.

Considerando as regras do Código de Processo Civil de 2015:

- I. A suspeição e o impedimento devem ser suscitados em preliminar da contestação, e não por petição separada.
- II. Há suspeição do juiz que for amigo íntimo ou inimigo do advogado de qualquer das partes.



III. O benefício da gratuidade da justiça pode ser concedido apenas parcialmente ou consistir na redução percentual das despesas processuais iniciais ou ainda no parcelamento dessas despesas e não afasta o dever de o beneficiário pagar as multas processuais que lhe sejam impostas.

IV. As espécies de intervenção de terceiros são a assistência, o chamamento ao processo, o incidente de desconsideração de personalidade jurídica e a oposição.

- a) Estão corretas apenas as assertivas I e IV.
- b) Estão corretas apenas as assertivas II e III.
- c) Estão corretas apenas as assertivas I, II e III.
- d) Estão corretas todas as assertivas.
- e) Nenhuma assertiva está correta.

93. IADES/CRF – DF/2017

A respeito de impedimento e suspeição, com base no Novo Código de Processo Civil (NCPC), assinale a alternativa correta.

- a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, quando aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou quando subministrar meios para atender às despesas do litígio.
- b) Há suspeição do juiz no processo em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços, cabendo ao magistrado analisar eventual existência de vício quanto à sua imparcialidade para julgar a demanda.
- c) O NCPC não vedou expressamente a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz, embora tal conduta afigure-se verdadeira afronta à boa-fé e à lealdade processuais, que devem reger todo o processo judicial.
- d) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções em processo no qual figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.
- e) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

94. MPE-RS/MPE-RS/2017

Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações sobre os temas dos impedimentos e da suspeição, segundo o disposto no Código de Processo Civil.

() Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente,



consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, exceto se patrocinado por advogado de outro escritório.

() Há suspeição do juiz que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.

() No prazo de 10 (dez) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

() Considerar-se-á legítima a alegação de suspeição mesmo quando a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) F – V – F – F.
- b) F – V – F – V.
- c) V – V – F – F.
- d) F – F – V – V.
- e) V – F – V – F.

95. UFMT/TJ-MT/2016/adaptada

A respeito dos poderes e deveres do juiz, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) Compete ao juiz dirigir o processo velando duração razoável do processo.
- b) Compete ao juiz reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça.
- c) O juiz deve decidir por equidade de acordo com o livre convencimento.
- d) O juiz deve indeferir diligências inúteis ou meramente protelatórias.

96. UEPA/PGE-PA/2015

De acordo com o Novo Código de Processo Civil (Lei 13105/05), julgue as afirmativas abaixo.

I. É suspeito o juiz para atuar em causa que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços.

II. É impedido o juiz de atuar em processo no qual figure como parte, cliente da sociedade de advogados da qual seu filho integra, ainda que em processo diverso.

III. A existência de amizade íntima com advogado da parte não caracteriza a existência de suspeição, eis que esta ocorre em relação à parte processual.

IV. O magistrado tem legitimidade recursal para recorrer do incidente que acolher seu impedimento ou manifesta suspeição.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:



- a) I e II
- b) I e IV
- c) III e IV
- d) II e IV
- e) I e III

97. UFMT/TJ-MT/2016/adaptada

O juiz dirigirá o processo, competindo-lhe, em conformidade com a Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil:

- a) Assegurar à parte autora prioridade de tratamento.
- b) Velar pela duração razoável do processo.
- c) Permitir qualquer ato contrário à dignidade da justiça.
- d) Tentar, somente no final do processo, conciliar as partes.

98. UECE-CEV/DER-CE/2016/adaptada

Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz, quando

- a) conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão.
- b) nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o segundo grau.
- c) que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.
- d) o órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica é parte na causa.

99. FAU/Pref. Chopinzinho-PR/2016/adaptada

É impedido o Juiz, no processo contencioso ou voluntário:

- a) Quando qualquer das partes for credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau.
- b) Quando for interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.
- c) Quando for interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.
- d) Quando interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como órgão do Ministério Público, ou prestou depoimento como testemunha.
- e) Quando amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

100. TRT23ªR-MT/TRT23ªR-MT/2014/adaptada

Assinale a alternativa INCORRETA:



- a) Compete ao juiz dirigir o processo, velando pela rápida solução do litígio, assegurando às partes igualdade de tratamento, reprimindo quaisquer atos contrários à dignidade da justiça e tentando, a qualquer tempo, conciliar as partes.
- b) O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.
- c) O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.
- d) Responderá por perdas e danos o juiz, quando, no exercício de suas funções, proceder com culpa, dolo ou fraude; recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício, ou a requerimento da parte.
- e) É defeso ao juiz exercer suas funções no processo quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau.

101. TJ-RS/TJ-RS/2014/adaptada

Considere as afirmações abaixo, a respeito do oficial de justiça.

I - Incumbe-lhe auxiliar o juiz na manutenção da ordem.

II- Incumbe-lhe efetuar avaliações.

III - É civilmente responsável quando pratica ato nulo com dolo ou culpa.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas III.
- c) Apenas I e II.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

102. FUNDEP/TJ-MG/2014/adaptada

Sobre o juiz, as partes em geral, o Ministério Público e os serviços auxiliares da Justiça, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Partes são aquele que pede em seu próprio nome (ou em cujo nome é pedida) uma atuação de lei (autor) e aquele frente ao qual tal atuação é pedida (réu).
- b) Compete ao juiz dirigir o processo, assegurando às partes ter igualdade de tratamento, velar pela rápida solução do litígio, prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes.
- c) Na área cível, a atuação do Ministério Público se dá em dois aspectos: como parte e como fiscal da ordem jurídica.
- d) Não são auxiliares da justiça o depositário, o administrador e o intérprete.



103. IADES/TRE-PA/2014

Com base na suspeição e no impedimento do magistrado, assinale a alternativa correta.

- a) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão.
- b) Reputa-se infundada a alegação de impedimento do juiz quando este for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes.
- c) O magistrado não pode declarar-se suspeito por motivo íntimo.
- d) O magistrado que tenha oficiado como perito no feito não está impedido ou suspeito face à imparcialidade que norteia a perícia.
- e) Reputa-se infundada a suspeição de parcialidade do juiz quando receber dádivas antes de iniciado o processo.

104. IBFC/MPE-SP/2013/adaptada

Com relação ao Juiz, no processo civil, assinale a alternativa CORRETA:

- a) O juiz responderá por danos que causar à parte apenas nos casos em que proceder com dolo ou fraude.
- b) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo, contencioso ou voluntário, quando alguma das partes for credora ou devedora.
- c) Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz quando este for órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte na causa.
- d) Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz quando este funcionou como órgão do Ministério Público.
- e) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando nele já estiver postulando como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o terceiro grau.

105. TRF3ªR/TRF3ªR/2013/adaptada

Em tema de suspeição e impedimento, assinale a alternativa correta:

- a) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau.
- b) Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, desde que fundamento suas razões.
- c) Toma-se impedido o juiz de exercer as suas funções no processo a partir do momento em que nele passar a pleitear, como advogado, seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau.



- d) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
- e) É admitida a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

4.2 - GABARITO

- | | | | | | |
|-----|---|-----|-----------|------|---------|
| 1. | A | 37. | D | 73. | B |
| 2. | E | 38. | A | 74. | A |
| 3. | A | 39. | A | 75. | B |
| 4. | E | 40. | E | 76. | C |
| 5. | C | 41. | C | 77. | A |
| 6. | B | 42. | B | 78. | D |
| 7. | D | 43. | B | 79. | A |
| 8. | C | 44. | D | 80. | A |
| 9. | A | 45. | C | 81. | E |
| 10. | D | 46. | B | 82. | D |
| 11. | B | 47. | INCORRETA | 83. | A |
| 12. | E | 48. | B | 84. | ANULADA |
| 13. | A | 49. | B | 85. | A |
| 14. | E | 50. | C | 86. | D |
| 15. | B | 51. | C | 87. | B |
| 16. | D | 52. | B | 88. | A |
| 17. | A | 53. | D | 89. | B |
| 18. | D | 54. | E | 90. | B |
| 19. | E | 55. | C | 91. | C |
| 20. | A | 56. | D | 92. | B |
| 21. | C | 57. | D | 93. | D |
| 22. | C | 58. | B | 94. | A |
| 23. | C | 59. | B | 95. | C |
| 24. | D | 60. | A | 96. | D |
| 25. | C | 61. | A | 97. | B |
| 26. | A | 62. | B | 98. | C |
| 27. | A | 63. | D | 99. | D |
| 28. | B | 64. | D | 100. | D |
| 29. | B | 65. | C | 101. | E |
| 30. | D | 66. | D | 102. | D |
| 31. | C | 67. | E | 103. | A |
| 32. | C | 68. | C | 104. | E |
| 33. | E | 69. | D | 105. | D |
| 34. | C | 70. | D | | |
| 35. | C | 71. | E | | |
| 36. | C | 72. | E | | |



4.3 - LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

Normas Processuais Cíveis

FCC

1. FCC/CLDF/2018

No que se refere às normas fundamentais do Processo Civil,

(A) todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

(B) é assegurado às partes tratamento diferenciado em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, inclusive quanto ao contraditório, a ser discricionariamente resguardado a elas pelo juiz.

(C) as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, excluída a atividade satisfativa.

(D) o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, salvo se tratar-se de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

(E) os juízes e tribunais atenderão obrigatoriamente à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Comentários

A questão cobra do candidato conhecimentos sobre as normas fundamentais do Processo Civil (arts. 1º a 12, do CPC). Entre elas, encontra-se o princípio da cooperação, explícito no art. 6º do Código e transcrito na alternativa A. Vejamos:

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

A **alternativa A**, portanto, está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos o erro das demais alternativas:

A **alternativa B** está incorreta, por mais de um motivo. Primeiro, porque o que é assegurado às partes é a paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais (art. 7º, CPC), e não o “tratamento diferenciado”, como afirma a alternativa. Segundo, porque não se pode dizer que o contraditório deva ser “discricionariamente resguardado” pelo juiz. O resguardo do contraditório, em verdade, é obrigação do magistrado, não havendo, aqui, espaço para juízos de conveniência ou de oportunidade.

A **alternativa C**, também, está incorreta. As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa, e não “excluída a atividade satisfativa”, como afirma a alternativa. Isso, por expressa disposição do art. 4º do Código de Processo.



A **alternativa D** também está incorreta, uma vez que cria ressalva que a lei veda. Confirmam o teor do art. 10, do Código:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

E a **alternativa E**, por fim, também está incorreta. Isso porque, desde a alteração promovida pela Lei n. 13.256, de 2016, a obrigação de os juízes e tribunais respeitarem a ordem cronológica passou a ser preferencial (art. 12, CPC), e não mais obrigatória. Confirmam:

Art. 12. ~~Os juízes e os tribunais deverão obedecer à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.~~

Art. 12. Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

2. FCC/MANAUSPREV/2015

Quanto à eficácia das leis processuais civis, no tempo e no espaço, vigora a seguinte regra:

a) Ao contrário das leis substanciais, o direito processual civil aplica-se no Brasil apenas aos nacionais, devendo os estrangeiros sujeitar-se às normas processuais de seus respectivos países, em razão da soberania a ser respeitada.

b) A noção de direito adquirido é exclusiva do direito material, inexistindo direitos processuais adquiridos, porque a lei processual nova aplica-se a todo processo em trâmite, integralmente, sendo irrelevantes os atos processuais anteriormente praticados.

c) Como o processo civil é indivisível, deve ser regulado por uma única lei; assim, sobrevindo lei processual nova, quando já se encontre em tramitação um processo, a lei velha continua a reger integralmente o feito iniciado sob sua vigência, mesmo após revogada, o que se denomina ultra atividade da lei velha

d) De maneira diversa às normas de direito material, as leis processuais civis iniciam sua vigência, em regra, cento e oitenta dias após sua promulgação, dada sua complexidade e necessidade de publicização.

e) A lei processual civil submete-se à mesma disciplina das normas de direito material: uma vez em vigor, a lei nova tem efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Não há previsão na legislação nesse sentido.

A **alternativa B** está incorreta. Os processos em curso respeitarão a nova lei. Já os transitados na vigência da lei antiga, persistirão.

A **alternativa C** está incorreta. Como sabemos, a aplicação da lei processual se dá no momento da prática do ato, do que se extrai do art. 14, do NCP. Ademais, para fundamentar a questão podemos nos socorrer também ao art. 1.046, do NCP, que disciplina a transição do CPC73 para o NCP:



Art. 1.046. Ao entrar em vigor este Código, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos pendentes, ficando revogada a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

A **alternativa D** está incorreta. Não há previsão específica nesse sentido, de forma que as leis processuais civis iniciam sua vigência, em regra, 45 dias depois de oficialmente publicadas, seguindo a diretriz da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Nesse contexto prevê o art. 1º, da Lei nº 12.376/2010:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

No caso específico do NCPC, o art. 1.045 previu que o Código entraria em vigor decorrido um ano da data de sua publicação. Considerando que o texto foi publicado em 17/03/2016, o NCPC entrou em vigor no dia 18/03/2016, quando decorreu um ano da publicação.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, cujo fundamento é extraído do art. 14 do NCPC:

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Ainda a respeito do assunto, podemos citar o art. 6º, da LINDB, uma vez que, em vigor, a lei nova tem efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

3. FCC/MANAUSPREV/2015

São princípios gerais do processo civil:

- a) economia processual, publicidade dos atos processuais, eventualidade.
- b) individualização da pena, duração razoável do processo, livre investigação das provas.
- c) presunção de inocência, direito ao juiz natural, inércia.
- d) domínio do fato, vedação à prova ilícita, contraditório e ampla defesa.
- e) anualidade, motivação das decisões judiciais, isonomia processual.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da economia aponta que o juiz deve conduzir o processo de forma a obter o máximo de proveito na aplicação do direito com o mínimo de dispêndio.

O princípio da publicidade, por sua vez, indica que todos os atos do processo devem ser públicos, para que possam ser controlados. Vamos aproveitar a questão para, desde já, referir o art. 189, do NCPC:

Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:

I - em que o exija o interesse público ou social;

II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes;



III - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade;

IV - que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo.

O princípio da eventualidade aponta que incumbe ao réu apresentar todos os seus argumentos de defesa e está previsto no art. 336, do NCPC.

A **alternativa B** está incorreta. Apesar de os princípios da duração razoável do processo e da livre investigação das provas serem princípios gerais do processo civil, o princípio da individualização da pena, claramente, está ligado ao Direito Processual Penal, e não ao processo civil.

A **alternativa C** está incorreta. Apesar de os princípios do juiz natural e da inércia serem princípios gerais do processo civil, o princípio da presunção de inocência está relacionado ao Direito Processual Penal.

A **alternativa D** está incorreta. Apesar de os princípios da vedação à prova ilícita, do contraditório e da ampla defesa serem princípios gerais do processo civil, o princípio do domínio do fato está ligado ao Direito Processual Penal.

A **alternativa E** está incorreta. O princípio da anualidade diz respeito ao Direito Tributário e ao Direito Eleitoral.

4. FCC/TCE-CE/2015/adaptada ao NCPC

Romero propõe ação de despejo por falta de pagamento contra Oicilef, mas seu advogado apresenta petição inicial sem a observância de todos os requisitos legais, ostentando ainda defeitos e irregularidades na exposição dos fatos capazes de dificultar o julgamento do mérito. Em razão disso, deverá o juiz, em relação à inicial,

- a) declarar a ineficácia da inicial apresentada, intimando o autor para que a substitua, para aproveitamento das custas processuais recolhidas.
- b) determinar a imediata citação do réu, pois pelo princípio da isonomia processual não pode orientar o autor de nenhum modo.
- c) indeferir de imediato a inicial, pelo prejuízo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- d) declarar a nulidade do processo, por se tratar de vícios insanáveis.
- e) determinar que o autor a emende, ou a complete, no prazo de quinze dias.

Comentários

Embora elaborada para o CPC73, a questão pode ser aplicada no contexto do NCPC.

Conforme consta do art. 9º, do NCPC, não poderá o magistrado tomar uma decisão sem previamente ouvir a parte contrária, ainda mais se essa decisão gerar prejuízo. No caso, devido aos defeitos e irregularidades constatadas na exposição dos fatos, o magistrado não poderá “declarar a ineficácia”, “indeferir de imediato a inicial” ou “declarar a nulidade do processo”. Sem entrar no mérito da possibilidade de se adotar essas decisões, você deve, de pronto, eliminar as **alternativas A, C e D**.



A **alternativa B** também não é correta, pois, como sabemos, por dever de cooperação e da primazia da decisão de mérito, o magistrado deve “alertar” a parte quanto a eventuais irregularidades, a fim de se chegar à decisão de mérito.

Portanto, sem mesmo aprofundar o estudo do NCPC, você conclui que a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão. No mesmo sentido, temos o art. 321, do NCPC, que trata em específico do assunto retratado:

*Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial **NÃO** preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, **NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.*

5. FCC/TCM-GO/2015/adaptada ao NCPC

Considere os artigos da lei processual civil:

O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

Dizem respeito aos princípios, respectivamente

- a) da inércia e da inafastabilidade da jurisdição.
- b) do impulso oficial e da persuasão racional.
- c) da inércia e da congruência.
- d) do impulso oficial e da iniciativa da parte.
- e) da motivação das decisões judiciais e da adstrição.

Comentários

Essa questão abrange dois princípios relevantes do Direito Processual Civil.

O primeiro deles está previsto no art. 2º, do NCPC, sendo denominado de princípio da inércia da jurisdição, que impõe à parte dar início ao processo.

O segundo é conhecido como princípio da congruência (ou adstrição). Previsto no art. 141, do NCPC, ele estabelece que o magistrado está vinculado àquilo que foi proposto pelas partes no processo, de modo que não poderá analisar de ofício questões que a lei atribua à iniciativa da parte. Esse princípio prestigia o modelo dispositivo de processo.

Portanto, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

Rapidamente...



princípio do impulso oficial

- uma vez provocada a jurisdição, constitui interesse público ver a demanda resolvida, de modo que o magistrado deve conduzir o processo ao desfecho final.

princípio da persuasão racional

- relacionado com o princípio da motivação, prevê que o juiz apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido, e indicará, na decisão, as razões da formação de seu convencimento.

6. FCC/TJ-AP/2014

Considere:

I. São fontes formais da norma processual civil a Constituição Federal, bem como os demais atos que ela prevê ou consente, quais sejam, a lei, os tratados internacionais, os princípios gerais do direito e os usos e costumes forenses.

II. Na interpretação da lei processual civil, o método empregado é o exegético ou gramatical, consistente na busca do significado do texto no conjunto das disposições correlatas, contidas na ordem jurídico-positiva como um todo.

III. No tocante à eficácia da lei processual civil no tempo, aplica-se ordinariamente a regra *tempus regit actum*, pela qual fatos ocorridos e situações já consumadas no passado não se regem pela lei nova que entra em vigor, mas continuam valorados segundo a lei do seu tempo.

Está correto o que consta em

- a) III, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto. As fontes formais da norma processual civil preveem ou consentem determinados atos, a saber: a lei, os tratados internacionais, os princípios gerais do direito e os usos e costumes forenses. Nesse sentido, confira o art. 13, do NCPC:

Art. 13. A jurisdição civil será regida pelas normas processuais brasileiras, ressalvadas as disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.

O item II está incorreto. Lembre-se:



↳ **método sistemático** - busca do significado do texto no conjunto das disposições correlatas, contidas na ordem jurídica-positiva como um todo.

↳ **método exegetico** (ou gramatical) - exame das palavras e orações contidas no texto.

Além dessa contradição em termos, na interpretação da norma processual civil não se empregará exclusivamente o método gramatical, o que se desprende do art. 1º do Código. Vejamos:

Art. 1o O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

O item III está correto. Quanto à eficácia da lei processual em relação aos processos pendentes, aplica-se a regra do “*tempus regit actum*”, segundo a qual fatos ocorridos e situações já consumadas no passado não se regem pela lei nova que entra em vigor, mas continuam valorados segundo a lei do seu tempo.

Nesse contexto, prevê o NCPC:

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

7. FCC/TRT-18ª Região (GO)/2014

É defeso ao Juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado. Esse enunciado normativo refere-se ao princípio processual da

- a) obrigatoriedade da jurisdição.
- b) eventualidade.
- c) inércia jurisdicional.
- d) adstrição ou congruência.
- e) reciprocidade decisória.

Comentários

O princípio da congruência, ou da adstrição, trata-se de uma proibição ao magistrado. O juiz não poderá conceder nada a mais ou diferente do que foi pedido, com base no art. 141, do NCPC:

Art. 141. O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

8. FCC/TRT-1ª REGIÃO (RJ)/2013

Compete ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito, com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir. Esse enunciado legal concerne ao princípio;

- a) constitucional da produção da prova lícita.



- b) processual da livre investigação probatória.
- c) processual da eventualidade.
- d) constitucional da isonomia.
- e) processual da adstrição ou congruência.

Comentários

O princípio da eventualidade aponta que incumbe ao réu apresentar todos os seus argumentos de defesa e vem previsto no art. 336, do NCPC.

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

Dessa forma, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Para não errar:

- **Princípio da produção da prova lícita:** considerado por alguns como princípio, faculta à parte produzir todas e quaisquer provas não vedadas para comprovar o alegado ou defendido em Juízo.
- **Princípio da livre investigação probatória:** concede liberdade ao magistrado para, diante das provas produzidas, utilizar-se daquelas que pretende para formação do seu convencimento.
- **Princípio da isonomia:** Paridade de tratamento se dá em relação ao exercício dos direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus; aos deveres e à aplicação de sanções processuais.
- **Princípio da adstrição:** o magistrado está vinculado àquilo que foi proposto pelas partes no processo, de modo que não poderá analisar de ofício questões que a lei atribua à iniciativa da parte. Esse princípio prestigia o modelo dispositivo de processo.

9. FCC/MPE-MA/2013/adaptado ao NCPC

O processo se origina por iniciativa da parte (nemo iudex sine actore ne procedat iudex ex officio), mas se desenvolve por impulso oficial (NCPC, art. 2º) (Nelson Nery Jr e Rosa Maria de Andrade Nery, Código de Processo Civil Comentado, 13. ed., 2013, p. 207). Trata-se do princípio de direito processual da

- a) inércia ou dispositivo.
- b) inafastabilidade da jurisdição.
- c) celeridade processual.
- d) instrumentalidade.
- e) estabilidade da lide.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se do princípio da inércia da jurisdição. Esse princípio nos diz que o processo começa por iniciativa da parte (princípio dispositivo) e se desenvolve por impulso oficial (princípio inquisitivo).

Temos um sistema processual misto, com destaque para o princípio dispositivo, na medida em que o Juiz poderá atuar apenas para a produção de provas no processo e para conduzi-lo ao final. No mais, o Direito Processual Civil revela-se dispositivo.



Vejamos o art. 2º, do NCPC.

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

10. FCC/AL-PB/2013

O pedido do autor delimita a jurisdição a ser prestada. O princípio processual que informa essa delimitação é o da

- a) duração razoável do processo.
- b) eventualidade.
- c) imparcialidade.
- d) adstrição ou congruência.
- e) celeridade ou economia processuais.

Comentários

O princípio processual que delimita a jurisdição é o princípio da congruência, pois este demarca o campo de atuação do magistrado, vedando qualquer incursão fora desse limite, sob pena de caracterização de sentença *ultra, extra ou infra petita*. Assim, o juiz não poderá conceder nada a mais ou diferente do que foi pedido, como prevê o art. 141, do NCPC:

Art. 141. O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

11. FCC/TRF-5ª REGIÃO/2012

"É defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado". No que se refere ao princípio processual civil trata-se

- a) da eventualidade ou especificidade.
- b) da correlação ou congruência.
- c) do livre convencimento e persuasão racional.
- d) da legalidade e isonomia processuais.
- e) da inafastabilidade da jurisdição.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O princípio da eventualidade aponta que incumbe ao réu apresentar todos os seus argumentos de defesa e vem previsto no art. 336, do NCPC.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da congruência ou adstrição está previsto no art. 492, do NCPC, e refere-se à necessidade de o magistrado decidir a lide dentro dos limites objetivados pelas partes, não podendo proferir sentença de forma *extra, ultra ou infra petita*.



Art. 492. É vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida, bem como condenar a parte em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado.

Parágrafo único. A decisão deve ser certa, ainda que resolva relação jurídica condicional.

A **alternativa C** está incorreta. O princípio do livre convencimento motivado ou persuasão racional significa que toda decisão deve ser motivada pelo que consta nos autos, limitada ao pedido formulado pela parte.

A **alternativa D** está incorreta. O princípio da isonomia garante às partes o direito de produzir as provas, de interpor recursos contra decisões judiciais e de se manifestar sobre documentos juntados aos autos do processo judicial em condições de igualdade, sem distinções desarrazoadas.

A **alternativa E** está incorreta. O princípio da inafastabilidade diz que a lei não excluirá da apreciação, pelo Poder Judiciário, lesão ou ameaça de lesão a direito.

12. FCC/20ª REGIÃO (SE)/2012

Pelo princípio da eventualidade, deve o

- a) réu comportar-se de modo leal no processo, salvo eventual contraposição à má-fé processual do autor.
- b) juiz aproveitar os atos processuais, ainda que praticados por forma equivocada, se atingiram sua finalidade e não houve prejuízo à parte adversa.
- c) juiz fundamentar cada tópico da sentença, para a hipótese de interposição de eventual recurso de apelação.
- d) juiz ater-se ao pedido formulado, ao proferir sentença, salvo eventual matéria aferível de ofício.
- e) réu alegar toda a defesa que tiver contra o autor, na contestação, de forma especificada.

Comentários

O princípio da eventualidade aponta que incumbe ao réu apresentar todos os seus argumentos de defesa na sua contestação. Ele está previsto no art. 336, do NCPC:

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Apenas para frisar:

- ↪ alternativa A: princípio da lealdade;
- ↪ alternativa B: princípio do aproveitamento dos atos processuais
- ↪ alternativa C: princípio da motivação (dever de fundamentação)
- ↪ alternativa D: princípio da congruência (ou adstrição)

13. FCC/TJ-MS/2010

É princípio informativo do processo civil o princípio



- a) dispositivo, significando que o juiz não pode conhecer de matéria a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte.
- b) da inércia, significando que o processo se origina por impulso oficial, mas se desenvolve por iniciativa da parte.
- c) da congruência, significando que o juiz deve ser coerente na exposição de suas razões de decidir.
- d) da eventualidade, significando que as partes devem comparecer em todos os atos do processo, manifestando-se eventualmente.
- e) da instrumentalidade das formas, significando que o ato deve ser considerado em si mesmo, sem preocupações teleológicas.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O princípio dispositivo estabelece que o magistrado está vinculado àquilo que foi proposto pelas partes no processo, de modo que não poderá analisar de ofício questões que a lei atribua à iniciativa da parte (art. 141, NCPC).

A **alternativa B** está incorreta. A assertiva inverte a disposição do art. 2º, do NCPC. Vejam:

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

A **alternativa C** está incorreta. O princípio da congruência dispõe que o juiz deve decidir a lide dentro dos limites observados pelas partes, não estando relacionado com nenhum dever ser coerente na exposição de razões. Vejam o art. 492, do NCPC:

Art. 492. É vedado ao juiz proferir decisão de natureza diversa da pedida, bem como condenar a parte em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado.

Parágrafo único. A decisão deve ser certa, ainda que resolva relação jurídica condicional.

A **alternativa D** está incorreta. O princípio da eventualidade aborda que compete ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito, com que impugna o pedido do autor e especifica as provas que deseja produzir, conforme previsto no art. 336, do NCPC.

A **alternativa E** está incorreta. A instrumentalidade das formas é um direito norteador da eficácia e da celeridade dos atos processuais. O princípio, ao contrário do afirmado, dispõe que o que deve ser levado em consideração, na análise da forma, é justamente o objetivo com que aquele ato foi produzido (preocupação teleológica), não devendo o ato ser considerado em si mesmo. Dele vem o brocardo *pas de nullité sans grief*, o que significa que não haverá nulidade quando não houver prejuízo. O princípio vem expresso em nosso ordenamento nos arts. 282 e 283, do NCPC. Vejamos:

Art. 282. Ao pronunciar a nulidade, o juiz declarará que atos são atingidos e ordenará as providências necessárias a fim de que sejam repetidos ou retificados.

§ 1º O ato não será repetido nem sua falta será suprida quando não prejudicar a parte.

§ 2º Quando puder decidir o mérito a favor da parte a quem aproveite a decretação da nulidade, o juiz não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta.



Art. 283. O erro de forma do processo acarreta unicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários a fim de se observarem as prescrições legais.

Parágrafo único. Dar-se-á o aproveitamento dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa de qualquer parte.

14. FCC/DPE-BA/2016

Sobre o direito processual intertemporal, o novo Código de Processo Civil

- a) retroage porque a norma processual é de natureza cogente.
- b) torna aplicáveis a todas as provas as disposições de direito probatório adotadas, ainda que requeridas antes do início de sua vigência.
- c) vige desde o dia de sua publicação, porque a lei processual é de natureza cogente e possui efeito imediato.
- d) extinguiu o procedimento sumário, impondo a extinção de todas as ações ajuizadas sob este procedimento, incluindo as anteriores à sua entrada em vigor.
- e) não possui efeito retroativo e se aplica, em regra, aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 14, do NCPC, a norma processual não retroage.

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

A **alternativa B** está incorreta. Segundo o art. 1.047, da referida Lei, as disposições de direito probatório nesse código aplicam-se apenas às provas requeridas ou determinadas de ofício.

Art. 1.047. As disposições de direito probatório adotadas neste Código aplicam-se apenas às provas requeridas ou determinadas de ofício a partir da data de início de sua vigência.

A **alternativa C** está incorreta. O NCPC entra em vigor após decorrido um ano da data da publicação. Vejamos o art. 1.045, a Lei nº 13.105/15:

Art. 1.045. Este Código entra em vigor após decorrido 1 (um) ano da data de sua publicação oficial.

A **alternativa D** está incorreta. O NCPC revogou tacitamente o procedimento sumário, porém, em relação às ações que já estavam em curso, prevê o art. 1.046, §1º:

§ 1º As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência deste Código.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 1.046, combinado com o art. 14, da referida Lei:

Art. 1.046. Ao entrar em vigor este Código, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos pendentes, ficando revogada a Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.



Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

VUNESP

15. VUNESP/TJM-SP/2016

Assinale a alternativa correta.

- a) A garantia do contraditório participativo impede que se profira decisão ou se conceda tutela antecipada contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida (decisão surpresa).
- b) A boa-fé no processo tem a função de estabelecer comportamentos probos e éticos aos diversos personagens do processo e restringir ou proibir a prática de atos atentatórios à dignidade da justiça.
- c) O princípio da cooperação atinge somente as partes do processo que devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.
- d) Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e econômicos e às exigências do bem público, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana.
- e) Será possível, em qualquer grau de jurisdição, a prolação de decisão sem que se dê às partes oportunidade de se manifestar, se for matéria da qual o juiz deva decidir de ofício.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois embora o art. 9º, do NCPC, preveja que o juiz não pode proferir decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida, seus incisos estabelecem que o *caput* será excepcionado quando envolver tutelas provisórias de urgência e de evidência, por exemplo. Assim, maliciosamente a questão tornou a exceção como regra, pois é possível a concessão de tutelas provisórias com contraditório diferido.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois retrata o princípio da boa-fé objetiva processual, esculpido no art. 5º, do NCPC.

A **alternativa C** está incorreta. O princípio da cooperação não se resume às partes do processo, pois deve ser compreendido por todos os sujeitos do processo para além das partes, abrangendo testemunhas, peritos, advogados (públicos e privado), membros do Ministério Público e, inclusive, o magistrado.

Veja que o art. 6º não menciona apenas as partes, mas os sujeitos do processo:

Art. 6º Todos os SUJEITOS do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 8º, do NCPC, ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum. Não há referência aos “fins econômicos”.

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.



Finalmente, a **alternativa E** está totalmente equivocada. É justamente o contrário do que prevê o art. 10, do NCPC. **NÃO** será possível, em grau algum de jurisdição, a prolação de decisão sem que se dê às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício. Leia novamente:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

16. VUNESP/MPE-SP/2015

O cancelamento unilateral de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade, sem que haja decisão judicial, viola, com maior intensidade, o(s) princípio(s)

- a) do devido processo legal.
- b) da isonomia.
- c) da boa-fé e lealdade processual.
- d) do contraditório e da ampla defesa.
- e) da inafastabilidade do controle judicial.

Comentários

De acordo com a Súmula STJ 358, “o cancelamento de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade está sujeito à decisão judicial, mediante contraditório, ainda que nos próprios autos”.

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

17. VUNESP/TJ-RJ/2014

Em matéria de defesa, entende-se por princípio da eventualidade

- a) o dever do réu de alegar, na contestação, toda a matéria que lhe aproveita, sob pena de preclusão.
- b) a faculdade do réu de apresentar reconvenção em substituição à contestação.
- c) a prerrogativa do réu de não ser compelido a produzir prova contra si.
- d) a garantia do exercício do contraditório, caso o autor apresente novos documentos, na fase de instrução processual.

Comentários

O princípio da eventualidade significa dizer que cabe ao réu formular toda sua defesa na contestação.

Segundo o art. 336, do NCPC, é dever do réu alegar, na contestação, toda a matéria que lhe aproveita sob pena de preclusão.

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.



O art. 342, do NCPC, menciona quando será possível o réu deduzir novas alegações, depois da contestação.

Art. 342. Depois da contestação, só é lícito ao réu deduzir novas alegações quando:

- I - relativas a direito ou a fato superveniente;
- II - competir ao juiz conhecer delas de ofício;
- III - por expressa autorização legal, puderem ser formuladas em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

18. VUNESP/TJ-RJ/2014

A respeito do princípio da demanda, é correto afirmar que

- a) o interessado deve ter a iniciativa quanto ao exercício de sua pretensão em juízo, sendo que o princípio da demanda é excludente princípio do impulso oficial.
- b) permite que as partes possam tecer suas alegações ao longo de todo o processo, inclusive no segundo grau, não havendo que se falar em preclusão.
- c) prevê que cabe ao órgão julgador determinar, de ofício, todas as providências necessárias com vistas à satisfação do direito do autor, ainda que este não o tenha requerido.
- d) o interessado deve ter a iniciativa quanto ao exercício de sua pretensão em juízo, sendo que o princípio da demanda é complementado pelo princípio do impulso oficial.
- e) assegura a todos os jurisdicionados o direito constitucional de demandar, de forma ampla e ilimitada.

Comentários

O princípio da demanda significa que o início da atividade jurisdicional, via de regra, só se dá por iniciativa da parte interessada (*nemo iudex sine actore*), o que também se coaduna com o princípio da inércia e o princípio dispositivo.

Vejam o que determina o art. 2º, do NCPC.

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

Importante destacar que o próprio dispositivo enuncia, ao mesmo tempo, o princípio da demanda e o do impulso oficial. Desse modo, é de se notar que ambos caminham juntos na marcha processual. Sem a provocação, não há movimentação da máquina judiciária que será conduzida por impulso oficial. Desse modo, a **alternativa A** está incorreta e se contrapõe à **alternativa D**, que é o gabarito da questão.

Quanto à **alternativa B**, em regra, não é possível inovar alegações em sede recursal, conforme será estudado mais adiante.

A **alternativa C** está incorreta, pois de acordo com o art. 492, do NCPC, não poderá o magistrado proferir decisão de natureza diversa da pedida, sob pena de violação ao princípio da adstrição (ou congruência).



Por fim, peca a **alternativa E** ao tratar do tema de forma demasiadamente abrangente, pois o princípio da demanda é circunscrito por requisitos e condições, conforme estudaremos adiante.

19. VUNESP/Câmara de Mogi das Cruzes-SP/2017

Caio ajuizou a competente ação de indenização por danos materiais e morais contra Gaio, em razão de acidente automobilístico. Todavia, o autor deixou de indicar a quantificação dos danos morais sofridos. O juiz da ação determinou que Caio emendasse a inicial, indicando a quantificação dos danos morais sofridos em razão do infortúnio.

O caso descrito refere-se ao princípio processual

- a) da vedação da decisão surpresa.
- b) do contraditório e da ampla defesa.
- c) da motivação.
- d) do dispositivo.
- e) da cooperação.

Comentários

O caso descrito refere-se ao princípio processual da cooperação, previsto no art. 6º, do NCPC:

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Todos os sujeitos processuais devem colaborar entre si, o que, ao menos em tese, envolveria a colaboração das partes com o juiz, do juiz com as partes e das partes entre si.

O juiz passa a ser um integrante do debate que se estabelece na demanda, prestigiando esse debate entre todos, com a ideia central de que, quanto mais cooperação houver entre os sujeitos processuais, a qualidade da prestação jurisdicional será melhor.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

20. VUNESP/Prefeitura de Mogi das Cruzes-SP/2016

O princípio da demanda e impulso oficial tem relação com a

- a) imparcialidade do juiz.
- b) prevalência à conciliação.
- c) duração razoável do processo.
- d) paridade e o contraditório.
- e) proporcionalidade e a razoabilidade.

Comentários



A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da demanda, está associado à necessidade de preservação da imparcialidade do órgão judicial incumbido da prestação jurisdicional e da imparcialidade que deve caracterizar a atuação do magistrado nele investido.

Por sua vez, o princípio do impulso oficial é aquele segundo o qual compete ao juiz, assim também ao tribunal, fazer com que o processo se desenvolva em atenção ao procedimento definido em lei e alcance seu termo em tempo razoável.

Poder-se-ia dizer que, enquanto o princípio da demanda se relaciona com a imparcialidade do juiz na medida em que a preserva, o princípio do impulso oficial se relaciona com a imparcialidade do juiz na medida em que encontra nela seu limite.

21. VUNESP/DPE-MS/2014

A respeito da incidência da lei processual nova sobre processos pendentes quando do início da sua vigência, aplica-se a teoria

a) da unidade processual, segundo a qual a lei nova se aplica apenas aos processos ajuizados após sua entrada em vigor, evitando a retroatividade e preservando a validade dos atos processuais já praticados.

b) da unidade processual, consoante a qual a lei nova deve incidir sobre todos os atos, passados e futuros do processo pendente, repetindo-se os atos praticados em desconformidade com a lei nova.

c) do isolamento dos atos processuais, isto é, os atos ainda pendentes dos processos em curso se sujeitam aos comandos da lei nova, respeitada a eficácia daqueles atos já praticados de acordo com a lei antiga.

d) das fases processuais, devendo cada fase (postulatória, probatória, decisória e recursal) ser compreendida como um conjunto inseparável de atos, devendo a lei nova disciplinar apenas os atos processuais de fases ainda não iniciadas.

Comentários

Observe que, com exceção da B, as alternativas definem corretamente as teorias apontadas, quais sejam: a teoria da unidade processual, a teoria do isolamento dos atos processuais e a teoria das fases processuais.

Apenas a alternativa C, no entanto, pode ser apontada como correta, uma vez que a teoria do isolamento dos atos processuais é a teoria que se aplica em nosso ordenamento jurídico.

Para essa teoria, somente os atos processuais já praticados é que estariam imunes da aplicação da lei nova, os demais, não praticados, ainda que pertencentes a mesma fase processual, sofrem aplicação da lei nova.

Desse modo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

22. VUNESP/TJ-RJ/2013

É possível afirmar que, em sua contestação, o réu deve



- a) apresentar pedido contraposto na própria peça de contestação, se assim o desejar, desde que o procedimento seja ordinário.
- b) impugnar tão somente os vícios processuais, caso estes inviabilizem a apreciação do mérito, em obediência ao princípio da instrumentalidade das formas.
- c) apresentar toda a matéria de defesa, ainda que haja contrariedade entre uma tese e outra, em homenagem ao princípio da eventualidade.
- d) apresentar as matérias que o juiz poderia ter conhecido de ofício antes da defesa, sob pena de preclusão e superveniente impedimento para que o juiz as conheça de ofício.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 17, da Lei nº 9.099/95, prevê a possibilidade do pedido contraposto. Vejamos:

Art. 17. Comparecendo inicialmente ambas as partes, instaurar-se-á, desde logo, a sessão de conciliação, dispensados o registro prévio de pedido e a citação.

Parágrafo único. Havendo pedidos contrapostos, poderá ser dispensada a contestação formal e ambos serão apreciados na mesma sentença.

A **alternativa B** está incorreta. O réu deve alegar toda a matéria de defesa (art. 336, NCPC).

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 336, do NCPC, o réu deve apresentar toda a matéria de defesa, ainda que haja contrariedade entre uma tese e outra, em homenagem ao princípio da eventualidade.

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 342, II, da referida Lei, depois da contestação, só é lícito ao réu deduzir novas alegações quando competir ao juiz conhecer delas de ofício.

23. VUNESP/TJ-RJ/2012

Sobre o princípio do duplo grau de jurisdição, é correto afirmar que

- a) é garantia constitucional expressa que assegura à parte o direito de ter a decisão judicial revista e que veda a edição de lei ordinária que venha a suprimir recursos previstos no sistema.
- b) não é garantia constitucional, mas a previsão expressa desse princípio, na Carta Magna, no sentido de propiciar a revisão da decisão judicial, impede a supressão, por lei ordinária, de qualquer recurso.
- c) não é garantia constitucional expressa na Carta Magna, pelo que é perfeitamente possível a edição de lei ordinária que venha suprimir algum recurso previsto no sistema.
- d) é garantia constitucional expressa, constituindo cláusula pétrea, que garante aos jurisdicionados o direito de recorrer, através dos meios recursais previstos no sistema, que não podem ser suprimidos.

Comentários



A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A Constituição Federal, ao criar juízos e tribunais, aos quais compete, entre outras coisas, julgar recursos contra decisões de primeiro grau, estabeleceu um sistema em que, normalmente, há o duplo grau, que serve para promover o controle dos atos judiciais quando houver inconformismo das partes, submetendo-os à apreciação de um órgão de superior instância, composto, em regra, por juízes mais experientes.

As alternativas A, B e D estão erradas porque essa garantia não é expressa, mas implícita. E a alternativa B está errada, ainda, por dizer que o duplo grau de jurisdição não é uma garantia.

Percebam que só em saber que o princípio do duplo grau de jurisdição é um princípio implícito (não expresso), já era possível acertar a questão.

24. VUNESP/TJ-SP/2009

A regra da correlação ou da congruência

- a) refere-se somente à causa de pedir.
- b) não foi adotada pelo legislador brasileiro.
- c) foi adotada pelo legislador brasileiro e não comporta exceções.
- d) está diretamente relacionada com o princípio do contraditório.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. A regra da correlação ou da congruência está diretamente relacionada com o princípio do contraditório.

O princípio da congruência é uma consequência da garantia do contraditório, a parte tem o direito de manifestar-se sobre tudo o que possa interferir no conteúdo da decisão, assim, o magistrado deve ater-se ao que foi demandado exatamente porque, em relação a isso, as partes puderam manifestar-se.

25. VUNESP/TJ-SP/2009

O princípio da oralidade

- a) é observado em segundo grau.
- b) compreende as regras sobre imediatidade, irrecorribilidade das interlocutórias, concentração, identidade física do juiz e prevenção.
- c) compreende as regras sobre imediatidade, irrecorribilidade das interlocutórias, concentração e identidade física do juiz.
- d) foi adotado no Código de Processo Civil brasileiro, sem restrições.

Comentários

O princípio da oralidade, segundo a doutrina, apresenta os seguintes subprincípios:

- da imediação: compete ao juiz do processo colher diretamente a prova oral, sem intermediários;
- da identidade física do juiz: traz a ideia de que o juiz que colheu a prova é o que está mais habilitado a proferir sentença;



- da concentração: a audiência de instrução deve ser una e concentrada;
- da irrecorribilidade em separado das interlocutórias: em geral, o recurso contra elas não terá efeito suspensivo para não retardar o julgamento da lide.

Dessa forma, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

26. VUNESP/TJ-SP/2009

O princípio da instrumentalidade das formas

- a) torna irrelevante o vício, desde que o ato tenha atingido sua finalidade.
- b) só pode ser aplicado às hipóteses expressamente previstas em lei.
- c) afasta a nulidade, desde que praticado novamente o ato.
- d) não incide em nenhuma hipótese de nulidade absoluta.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Pelo princípio da instrumentalidade das formas, temos que a existência do ato processual não é um fim em si mesmo, mas instrumento utilizado para se atingir determinada finalidade. Assim, ainda que com vício, se o ato atinge sua finalidade sem causar prejuízo às partes não se declara sua nulidade.

27. VUNESP/TJ-SP/2008

Segundo o que é sabido, quanto aos princípios gerais do direito processual civil, assinale a alternativa correta.

- a) O juiz coloca-se entre as partes e acima delas, no desempenho de sua função dentro do processo.
- b) Não é para assegurar sua imparcialidade, mas sim, para reforçar sua autoridade, que a Constituição Federal estipula garantias e prescreve vedações ao juiz.
- c) Não atenta contra o princípio da razoável duração do processo a falta de atendimento à lei que manda dar prioridade, nos juízos e tribunais, às causas de interesse de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.
- d) Não é da ciência a cada litigante dos atos praticados pelo juiz e pelo adversário que, no processo, pode-se efetivar o contraditório, de modo a se ter informação e reação.

Comentários

A **alternativa A** está correta. O juiz ocupa o vértice de cima, localizando, necessariamente, em posição equidistante de ambas as partes. Investido em autoridade, indispensável para a harmônica condução do processo, o juiz está entre as partes e, também, acima delas.

A **alternativa B** está incorreta, pois a Constituição Federal estipula garantias e prescreve vedações ao juiz, justamente, para garantir a sua imparcialidade, ao contrário do que afirma a questão.

A **alternativa C** está incorreta simplesmente porque nega uma verdade, no sentido de que atenta contra o princípio da razoável duração do processo a falta de atendimento à lei que manda dar



prioridade, nos juízos e tribunais, às causas de interesse de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

E a **alternativa D** está igualmente incorreta, pois é, justamente, da ciência dada a cada litigante dos atos praticados pelo juiz e pelo adversário, no processo, que se pode efetivar o contraditório.

28. VUNESP/TJ-SP/2008

Afastada possibilidade de confusão entre princípio da indisponibilidade e princípio dispositivo, assinale a alternativa correta.

- a) Não é a cada um dos sujeitos envolvidos no conflito sob julgamento que cabe, em regra, a demonstração dos fatos alegados, com vista ao prevalectimento de suas respectivas posições.
- b) Em processo civil, sendo disponível o direito, o juiz pode satisfazer-se com a verdade formal, aquilo que resulta ser verdadeiro em face das provas produzidas, na maioria dos casos.
- c) Nos Juizados Especiais Cíveis estaduais, em que o processo deve se orientar pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, não é cabível, em regra, a antecipação da tutela judicial.
- d) No processo civil, não se aplica, nos procedimentos de jurisdição voluntária, o princípio inquisitório, pelo qual o juiz conta com poderes de plena investigação, podendo determinar, de ofício, a realização de provas, mesmo contra a vontade dos interessados.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Cabe a cada um dos sujeitos envolvidos no processo, via de regra, a demonstração dos fatos alegados, defendendo suas respectivas posições.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. No direito processual civil vale o princípio da verdade formal, ao contrário do que ocorre no direito processual penal ou, ainda, direito do trabalho, onde vige o princípio da verdade real.

A **alternativa C** está incorreta. São cabíveis a tutela acatelatória e a antecipatória nos Juizados Especiais Cíveis. Vejamos o enunciado nº 26 do FONAJE:

São cabíveis a tutela acatelatória e a antecipatória nos Juizados Especiais Cíveis

A **alternativa D** está incorreta. Ao juiz é lícito investigar livremente os fatos e ordenar de ofício a realização de quaisquer provas, mesmo nos procedimentos de jurisdição voluntária.

29. VUNESP/TJ-SP/2008

Sabendo-se que todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário deverão ser públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, assinale a alternativa correta.

- a) A necessidade de motivação não deve ser interpretada como garantia das partes, de modo a possibilitar eventual alteração da decisão.
- b) A fundamentação obrigatória das decisões ou sentenças tem em conta não apenas as partes e o órgão competente para julgar um eventual recurso, mas também qualquer do povo, com a



finalidade de se aferir em concreto a imparcialidade do juiz do julgamento, a legalidade e a justiça das decisões.

c) A exigência de publicidade e fundamentação dos julgamentos constitui garantias do indivíduo no tocante ao exercício da jurisdição em termos absolutos, não podendo, pois, ser limitada a presença, em determinados atos, apenas às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes.

d) O princípio da lealdade processual, se desatendido por qualquer das partes, em nada afetará a fundamentação do ato judicial, porque é assegurada aos procuradores plena e incondicionada liberdade de conduta no processo.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A necessidade da motivação das decisões se dá como garantia das partes na fiscalização externa dos atos processuais, como para saber qual o fundamento jurídico diante de um eventual recurso interposto.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A fundamentação constitui instrumento para que as partes possam conhecer as razões de decidir do Juiz, mas também para que a sociedade possa efetuar o controle da atuação do magistrado.

A **alternativa C** está incorreta. A publicidade de atos processuais pode sim ser limitada, como se pode depreender do art. 11, parágrafo único. Vejamos:

Art. 11. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Nos casos de segredo de justiça, pode ser autorizada a presença somente das partes, de seus advogados, de defensores públicos ou do Ministério Público.

A **alternativa D** está incorreta. O princípio da lealdade processual é uma decorrência do princípio da boa-fé processual que nada mais é do que a boa-fé como norma, uma imposição de uma conduta leal. O princípio da boa-fé exige um comportamento leal de acordo com os dados objetivos do caso, de modo que, havendo o descumprimento do princípio é sim afetada a fundamentação do ato judicial, uma vez que a liberdade assegurada aos procuradores no processo é sim limitada pela boa-fé.

30. VUNESP/TJ-SP/2008

Assinale a alternativa consentânea com as exigências de efetividade do processo.

a) Não reunião de processos em casos de continência e conexão, não aceitação de reconvenção nem de ação declaratória incidental e de litisconsórcio constituem opção válida e eficaz em relação ao objetivo em questão.

b) Emprego de tantas atividades processuais, quantas se mostrem possíveis, para se alcançar o máximo resultado na atuação do direito, não o mínimo emprego possível de atividades processuais, opera no sentido de se conseguir o objetivo de razoável duração do processo.

c) O resultado consistente em extensa e cuidadosamente elaborada sentença, independentemente de tempo, entende mais com a devida prestação jurisdicional,



geralmente, do que a sentença resumida e pronta, ambas proferidas com respeito ao princípio do devido processo legal.

d) A atenção e pronta solução, no que se refere aos requisitos ou pressupostos e condições da ação, serve de base decisiva para razoável duração do processo.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A não reunião de causas conexas ou que apresentem continência pode gerar decisões contraditórias, conflitantes, o que fere a efetividade do processo. Igualmente a não aceitação de reconvenção, de ação declaratória incidental e de litisconsórcio também constitui conduta processual que não prima pela efetividade processual.

A **alternativa B** está incorreta. O emprego de tantas atividades processuais e não o mínimo possível também vai contra o princípio da efetividade do processo.

A **alternativa C** está incorreta. A devida prestação jurisdicional não está necessariamente relacionada a uma extensa e elaborada sentença. Ainda mais quando essa sentença se supõe efetiva independentemente de tempo.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Requisitos e pressupostos processuais são os necessários para que o processo exista e se desenvolva de forma válida e regular, constituindo-se em pressupostos de existência e em pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo. Já as condições da ação são requisitos: possibilidade jurídica do pedido, legitimidade ad causam e interesse de agir. A análise desses requisitos e dessas condições é o que vai possibilitar uma maior efetividade processual, na medida em que ela serve para que se evite, por exemplo, a reanálise de questões já julgadas ou uma nova análise de questões que já tiveram iniciado o seu processo de julgamento.

31. VUNESP/TJ-SP/2018

Analise as afirmações a seguir em relação às normas fundamentais do processo civil.

I. Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito, justa e efetiva.

II. As partes têm o direito de obter em tempo razoável a solução integral do mérito, excluída a atividade satisfativa.

III. O Juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, excetuando as matérias sobre as quais deva decidir de ofício.

IV. Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

Assinale a alternativa que contém as afirmações corretas.

a) II e IV.

b) I e III.



- c) I e IV
- d) II e III.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, nos termos do art. 6º, do NCPC:

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

O item II está incorreto. De acordo com o art. 4º, da Lei nº 13.105/15, as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

O item III está incorreto. Vejamos o que dispõe o art. 10, da referida Lei:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

O item IV está correto, conforme prevê o art. 8º, do NCPC:

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

Portanto, a **alternativa C** é correta e gabarito da questão.

FGV

32. FGV/MPE-RJ/2016

A possibilidade de concessão, pelo juiz da causa, de tutela antecipatória do mérito, inaudita altera parte, em razão de requerimento formulado nesse sentido pela parte autora em sua petição inicial, está diretamente relacionada ao princípio:

- a) do juiz natural;
- b) da inércia da jurisdição;
- c) da inafastabilidade do controle jurisdicional;
- d) do contraditório;
- e) da motivação das decisões judiciais.

Comentários

O princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional tem previsão expressa na CF (art. 5º, XXXV) e indica que não poderão ser criados impedimentos ao acesso do cidadão aos órgãos jurisdicionais quando algum direito seu estiver sendo violado ou ameaçado de lesão.

Ademais, se esse direito estiver ameaçado pela possibilidade de decurso do tempo ou por alguma atitude que o réu puder vir a tomar, o juiz estará autorizado pela própria lei processual a antecipar os efeitos da tutela pretendida pelo autor.



Questiona-se: e o princípio do contraditório (alternativa D) não estaria também diretamente relacionado?

A concessão de tutelas sem prévia oitiva da parte contrária (justificação) afeta o contraditório. Nesse caso, o contraditório será diferido, ou seja, será exercido posteriormente. Contudo, em razão (direta) do princípio da inafastabilidade da jurisdição, há a possibilidade de concessão de tutela provisória antecipada antecedente. O contraditório diferido nesses casos é mera consequência (indireta).

Portanto, embora o princípio do contraditório esteja relacionado, essa relação é indireta, de mera consequência.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

33. FGV/TJ-BA/2015

A hermenêutica jurídica vem se destacando como um dos temas centrais na reformulação da ciência processual moderna. De acordo com a hermenêutica jurídica, o juiz deve, ao julgar, aplicar:

- a) os princípios processuais de acordo com as regras processuais contidas no Código de Processo Civil;
- b) a analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito como fontes primárias das normas processuais;
- c) a interpretação literal, em detrimento da percepção sistemática das regras e princípios processuais;
- d) a sua percepção pessoal sobre as regras processuais em razão do princípio constitucional da motivação;
- e) os princípios e as regras de modo a definir com clareza o alcance e a incidência das normas processuais.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. As regras processuais contidas no Código de Processo Civil devem ser aplicadas de acordo com os princípios processuais.

A **alternativa B** está incorreta. A analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito são tidos como fontes secundárias das normas processuais.

A **alternativa C** está incorreta. A interpretação literal não pode ser utilizada em detrimento da percepção sistemática das regras e dos princípios processuais.

A **alternativa D** está incorreta. Não se admite que o julgamento seja baseado nas percepções pessoais do juiz, pois deve ser fundamentado nas regras de direito e na prova contida nos autos.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Compete ao juiz aplicar os princípios e as regras de modo a definir com clareza o alcance e a incidência das normas processuais.

34. CONSULPLAN/TJ-MG/2015



Foi emitida sentença constitutiva em processo ordinário. Inconformado com o resultado uma das partes formula pedido de reconsideração. O Juiz da causa conhece do pedido e reformula a sentença, indicando que acatou a reconsideração como embargos de declaração devido ao princípio da fungibilidade recursal. Entendendo que a decisão é equivocada e manifestamente ilegal, o princípio processual violado com a conduta do magistrado é o da

- a) singularidade.
- b) consumação.
- c) taxatividade.
- d) motivação.

Comentários

Nessa questão a banca explorou um assunto interessante.

Não há previsão de pedido de reconsideração da sentença. Caso a parte não concorde, prevê o NCPC, no art. 1.009 e seguintes, a possibilidade de interposição do recurso de apelação.

Desse modo, à luz do princípio da taxatividade dos recursos, temos que apenas serão considerados os recursos que estiverem previstos no NCPC ou em legislação específica. Logo, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

Ademais, o art. 994, do NCPC, enumera quais são os recursos cabíveis. Veja:

Art. 994. São cabíveis os seguintes recursos:

- I - apelação;*
- II - agravo de instrumento;*
- III - agravo interno;*
- IV - embargos de declaração;*
- V - recurso ordinário;*
- VI - recurso especial;*
- VII - recurso extraordinário;*
- VIII - agravo em recurso especial ou extraordinário;*
- IX - embargos de divergência.*

Fora essas hipóteses, não há possibilidade de outro instrumento de irrisignação.

Importante mencionar, ainda:



Princípio da singularidade (unirrecorribilidade ou unicidade)

- Para cada ato judicial recorrível existe um recurso próprio previsto, de forma que é, em regra, vedado à parte utilizar de mais de um recurso para impugnar um mesmo ato decisório.

Princípio da consumação

- Uma vez que a parte interpôs um recurso, não poderá aditar ou modificar os recursos, pois o ato processual consome-se quando praticado.

Princípio da motivação

- Exigência de fundamentação explícita do magistrado quanto à decisão adotada.

35. FGV/TJ-BA/2015/adaptada ao NCPC

Estabelece o NCPC que sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra parte, que disporá do prazo de 15 dias para impugnar a admissibilidade da prova documental, impugnar sua autenticidade, suscitar sua falsidade, com ou sem deflagração do incidente de arguição de falsidade ou apenas manifestar-se sobre seu conteúdo

Tal regra encontra fundamento constitucional no princípio:

- a) da efetividade;
- b) da economia processual;
- c) do contraditório;
- d) dispositivo;
- e) da prevenção.

Comentários

Temos aqui a referência ao art. §1º, do art. 437, do NCPC, que retrata o princípio do contraditório, de forma que a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

§ 1º Sempre que uma das partes requerer a juntada de documento aos autos, o juiz ouvirá, a seu respeito, a outra parte, que disporá do prazo de 15 (quinze) dias para adotar qualquer das posturas indicadas no art. 436.

Para não errar:



princípio da efetividade

- pretende-se conferir efetivamente o direito reconhecido em sentença para que a parte possa gozá-lo

princípio da economia processual

- visa obter o maior resultado com o mínimo de atos processuais

princípio do dispositivo

- nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e formas legais

princípio da prevenção

- quando houver mais de um juiz competente, será prevento o juízo do registro ou distribuição do processo.

CONSULPLAN

36. CONSULPLAN/TJ-MG/2018

São princípios fundamentais do processo civil, EXCETO:

- A) Isonomia.
- B) Cooperação.
- C) Informalidade.
- D) Boa-fé objetiva.

Comentários

Quando a banca se refere a princípios fundamentais, ela está se referindo ao Capítulo I, do Título Único, do Livro I, da Parte Geral, do CPC/15, que é intitulado “DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL”. Nesse Capítulo, estão positivados os princípios da isonomia (art. 7º), da cooperação (art. 6º) e da boa-fé objetiva (art. 5º). Mas não está positivado o princípio da informalidade, razão pela qual a **alternativa C** é o gabarito da questão. Ressalte-se que a informalidade é, com certeza, um dos princípios fundamentais do processo civil, mas, por questões técnicas, ela acaba sendo excluída desse rol dentro da lógica da questão.

Vejamos os artigos citados:

Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

Art. 7º É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.



37. CONSULPLAN/TJ-MG/2017

Não é admissível pensar em uma ordem constitucional democrática sem ter presente o processo, na medida em que é instrumento indispensável à tutela de direitos fundamentais e asseguuração da dignidade da pessoa humana. No campo do direito probatório, tal conclusão reflete na medida da existência de um direito fundamental à prova, como corolário do devido processo legal. A esse respeito, analise as afirmativas.

I. No CPC/15, o legislador procurou dar efetividade à premissa contida no art. 1º da Carta Constitucional.

II. Tentou traduzir para o processo civil o significado de Estado Democrático de Direito. Tal opção foi inserida, inclusive, na Parte Geral do CPC/15.

III. Na busca para harmonizar o modelo constitucional do direito processual civil com o princípio da atipicidade da prova Processual, especialmente o conteúdo que trata do direito probatório.

Está correto o que se afirma em:

- a) I e II, apenas.
- b) II e III, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) I, II e III.

Comentários

A questão é muito mal redigida e exige um esforço interpretativo do candidato para além do que está escrito.

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I afirma que “No CPC/15, o legislador procurou dar efetividade à premissa contida no art. 1º da Carta Constitucional”. Vejamos:

O art. 1º, da Constituição Federal, prevê:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

O art. 1º, do NCPC, estabelece:

Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

Entendendo que a premissa a que o examinador se refere é a de que a República Federativa do Brasil constitui-se Estado Democrático de Direito, no CPC/15, o legislador procura, de fato, dar efetividade a essa premissa, na medida em que subordina a ordem, a disciplina e a interpretação do novo código aos valores e as normas fundamentais estabelecidas na Constituição Federal. Item, portanto, correto.

O item II afirma que “[No CPC/15, o legislador] Tentou traduzir para o processo civil o significado de Estado Democrático de Direito. Tal opção foi inserida, inclusive, na Parte Geral do CPC/15”.



Se o art. 1º do CPC/15 traz uma ideia geral do que seja Estado de Democrático de Direito, qual seja, a da subordinação do Estado ao Direito, em especial à Constituição. E se o art. 1º fica situado na Parte Geral do Código. Então podemos afirmar que o legislador tentou traduzir para o processo civil o significado de Estado Democrático de Direito, inserindo essa opção, inclusive, na Parte Geral do CPC/15. Item, portanto, correto.

O item III, por fim, afirma que “[No CPC/15, o legislador buscou] harmonizar o modelo constitucional do direito processual civil com o princípio da atipicidade da prova Processual, especialmente [quanto ao] conteúdo que trata do direito probatório”.

Que o legislador estabeleceu um modelo constitucional de direito processual civil, nós já vimos. Mas dentro desse novo modelo, convive em harmonia o princípio da atipicidade da prova Processual? É isso que a assertiva afirma, e ela está correta.

O princípio da atipicidade da prova Processual refere-se à admissibilidade de todos os meios de prova, mesmo aqueles não previstos no CPC/15. Esse sistema engloba não só as provas típicas, como também as atípicas, e ele vem previsto no art. 369 do Código:

Art. 369. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz.

Se o princípio da atipicidade da prova Processual vem expresso no Novo Código e se o Novo Código apresenta um modelo constitucional de direito processual civil, então o legislador buscou harmonizar o modelo proposto com o princípio em questão. Item, portanto, correto.

Percebam que essa questão não é uma questão fácil. Mas o seu nível de dificuldade reside muito mais da redação lacunosa do examinador do que propriamente na questão jurídica. Infelizmente essa é uma realidade para a qual nós devemos estar preparados.

De todo modo, estão corretas as assertivas I, II e III e a **alternativa D** é o gabarito da questão.

38. CONSULPLAN/TJ-MG/2017

Com relação às fontes do direito processual civil brasileiro, avalie as seguintes proposições:

I. O processo civil será interpretado conforme os valores e normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil.

II. Os tratados internacionais em que o Brasil seja parte não são fontes para aplicação do direito processual civil.

III. A lei, os costumes, a doutrina e a jurisprudência são consideradas fontes do direito processual civil.

IV. A doutrina e a jurisprudência são importantes fontes do direito processual civil, seja para a elaboração das normas jurídicas, seja para a solução do litígio que se apresenta ao Poder Judiciário.

Está correto apenas o que se afirma em:

a) I, III e IV.



- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) I e II.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto. A lei processual deverá observar os princípios e os dispositivos constantes na Constituição da República, pois ela constitui a sua fonte última de legitimidade e validade. Vejamos o art. 1º, do NCPC:

Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

O item II está incorreto. Os tratados internacionais firmados pelo Brasil são considerados fonte do direito processual civil. Vejam o que dispõe o art. 13, do NCPC:

Art. 13. A jurisdição civil será regida pelas normas processuais brasileiras, ressalvadas as disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.

O item III está correto. A Lei os costumes, a doutrina e a jurisprudência, assim como a Constituição Federal e os tratados internacionais firmados pelo Brasil, são considerados fontes do direito processual civil.

Por fim, o item IV está correto. A doutrina e a jurisprudência são importantes fontes do direito processual civil, visto que auxiliam na elaboração de normas jurídicas, e nos próprios julgamentos proferidos pelo Poder Judiciário.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

39. CONSULPLAN/TJ-MG/2017

Os princípios são importantes para qualquer ramo do direito, posto que indicam um caminho para alcançar o real sentido da norma. Analise os princípios que seguem:

I. Princípio da legalidade encontra adoção expressa no art. 8º, do CPC/2015, ao atribuir ao juiz o dever de “aplicar o ordenamento jurídico”, atendendo aos fins sociais e às exigências do bem comum.

II. Pelo princípio da eventualidade ou da preclusão, cada faculdade processual deve ser exercida dentro da fase adequada, sob pena de se perder a oportunidade de praticar o ato respectivo.

III. O princípio da verdade real consiste na obrigação do juiz de perseguir a veracidade das versões apresentadas, por meio de vários deveres e de uma atuação oficial na condução da produção probatória, sem que isso implique qualquer violação da imparcialidade e da independência do Estado-Juiz.

IV. O princípio do duplo grau de jurisdição não admite que o recurso contra sentença proferida por juiz de primeiro grau seja apreciado por órgão recursal formado por grupo de juizes de primeiro grau.



Está correto o que se afirma em:

- a) I, II e III, apenas.
- b) II, III e IV, apenas.
- c) I e IV, apenas.
- d) I, II, III e IV.

Comentários

Vamos à análise dos itens.

O item I está correto, conforme estabelece o art. 8º, do NCCP:

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

O item II está correto. O princípio da eventualidade significa dizer, por exemplo, que cabe ao réu formular toda sua defesa na contestação. Segundo o art. 336, da Lei nº 13.105/15, é dever do réu alegar, na contestação, toda a matéria que lhe aproveita sob pena de preclusão.

Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

Ademais, podemos dizer que a assertiva praticamente reproduz o conteúdo do art. 507, do NCCP. Vejam:

Art. 507. É vedado à parte discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

O item III está correto. De acordo com o art. 2º, da referida Lei, o processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei. Além disso, o art. 370, estabelece que caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito.

O item IV está incorreto. O princípio do duplo grau de jurisdição informa que toda decisão judicial final deve ser impugnável, pelo menos, por um recurso. Mas ele não limita essa impugnação do modo como a questão afirma. É, portanto, possível, sim, que um recurso contra uma sentença proferida por juiz de primeiro grau seja apreciado por órgão recursal formado por juízes de primeiro grau. Vejam o exemplo do art. 82, da Lei nº 9.099:

Art. 82. Da decisão de rejeição da denúncia ou queixa e da sentença caberá apelação, que poderá ser julgada por turma composta de três Juízes em exercício no primeiro grau de jurisdição, reunidos na sede do Juizado.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

Outras Bancas

40. CESGRANRIO/TRANSPETRO/2018

L, dona de casa e P, jogador de futebol, romperam o relacionamento amoroso que mantinham há nove anos, durante o qual nasceu J. Na vigência da relação, L dedicava-se a cuidar da filha, matriculada em uma escola particular de elite, e da casa em que moravam, em um condomínio



fechado em um bairro nobre do Rio de Janeiro. Sem chegarem a um acordo sobre como viabilizar o sustento da menor, L promove ação de alimentos na qual pede a prestação mensal no valor de R\$ 6 mil. Ocorre que, no decorrer do trâmite da ação, P renova o contrato de trabalho com o clube em que competia por um valor três vezes maior ao que recebia anteriormente. Ao fim do processo, o juiz decide fixar em R\$18 mil o valor da obrigação alimentícia devida por P. Considerando a situação apresentada,

- (A) o valor fixado na decisão observa o princípio da prioridade na tramitação da ação.
- (B) a decisão é nula, pois viola o princípio da congruência.
- (C) a decisão é *citra petita* e viola o princípio dispositivo.
- (D) a decisão é *extra petita*, pois o juiz não fica adstrito ao pedido feito pelo autor.
- (E) a fixação da obrigação alimentar não é adstrita ao valor pedido pelo autor.

Comentários

O STJ entende que a ação de alimentos não se subordina ao princípio da adstrição. Ou seja, o valor solicitado na peça inicial da ação de natureza alimentar é meramente estimativo. Assim, o juiz pode conceder um valor diverso do pedido e, inclusive, superior ao pedido sem que o julgamento seja considerado *ultra petita*.

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos os erros das demais assertivas:

A **alternativa A** está incorreta, porque não existe previsão nesse sentido.

A **alternativa B** está incorreta, porque, como dito, não há que se falar em inobservância do princípio da congruência ou em nulidade da decisão.

A **alternativa C** está incorreta, porque, ainda que se entendesse que a decisão não correspondeu ao pedido, dever-se-ia falar em decisão *ultra petita* e não *citra petita*.

A **alternativa D** está incorreta pelo mesmo motivo que está incorreta a alternativa C.

41. FAURGS/TJ-RS/2017

Sobre o direito ao contraditório e suas consequências, assinale a alternativa correta.

- a) O princípio do contraditório exige apenas a ciência bilateral dos atos e termos do processo, bem como a possibilidade de contraditá-los.
- b) Na ação monitoria e nas demais hipóteses de tutela da evidência, o Juiz poderá deferir a medida requerida sem ouvir previamente o réu.
- c) O Juiz deve submeter ao contraditório, debatendo previamente com as partes, mesmo as matérias passíveis de serem examinadas de ofício.
- d) Basta que o Juiz explicita as razões de sua decisão, não precisando analisar os argumentos favoráveis ou contrários à conclusão por ele adotada.

e) Não há a previsão de intimação para contrarrazões nos embargos de declaração, já que esse recurso não se presta à modificação da decisão.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. E o erro está na restrição “apenas”. O princípio do contraditório comporta duas **DIMENSÕES**:

- ↳ A **dimensão formal**, que se refere ao **direito de participar do processo**, exigindo “a ciência bilateral dos atos e termos do processo, bem como a possibilidade de contraditá-los”.
- ↳ E a **dimensão material**, que se refere ao **poder de influenciar a decisão**, omitido pela assertiva.

A **alternativa B** está incorreta. O erro da alternativa é dizer que o juiz pode decidir sem ouvir o réu na ação monitória e nos casos de tutela de evidência, sem fazer as ressalvas previstas na lei. Vejamos o art. 9º, do NCPC:

Art. 9o Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

Ao se tratar de tutela de evidência, portanto, somente os incs. II e III do art. 311, autorizam decisão “inaudita altera parte”, os incs. I e IV exigem contraditório prévio. Afirmando que “nas demais hipóteses de tutela da evidência, o Juiz poderá deferir a medida requerida sem ouvir previamente o réu”, a assertiva deve ser considerada incorreta, já que generaliza regra específica que se refere exclusivamente aos incisos II e III.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 10, do NCPC:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

A **alternativa D** está incorreta. Não “basta que o Juiz explicita as razões de sua decisão” sem “analisar os argumentos favoráveis ou contrários à conclusão por ele adotada”. Uma tutela jurisdicional que é proferida sem conhecer os argumentos das partes envolvidas não é suficiente, não é democrática e não atende aos preceitos constitucionais.

A **alternativa E** está incorreta. Em regra, os embargos de declaração não ensejam a intimação da parte embargada para contrarrazões, já que o referido recurso não tem a finalidade de ensejar alteração substancial na decisão impugnada.

Porém, excepcionalmente, caso sejam pleiteados os efeitos infringentes, o embargado deverá se manifestar no prazo de 05 dias, conforme prevê o §2º, do art. 1.023, do NCPC:

§ 2o O juiz intimará o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, caso seu eventual acolhimento implique a modificação da decisão embargada.

Ou seja, há uma “previsão de intimação para contrarrazões nos embargos de declaração”, ainda que excepcional, o que torna a afirmação categórica da assertiva, incorreta.



42. IESES/TJ-RO/2017

É correto afirmar no que tangem as normas fundamentais do novo Código de Processo Civil:

I. A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

II. Os juízes e os tribunais atenderão, obrigatoriamente à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

III. O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

IV. É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

A sequência correta é:

- a) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- b) Apenas as assertivas I, III, IV estão corretas.
- c) Apenas as assertivas I e IV estão corretas.
- d) Apenas a assertiva II está correta.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, pois é o que dispõe o §3º, do art. 3º, da Lei nº 13.105/15:

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

O item II está incorreto. De acordo com o art. 12, da referida Lei, os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

O item III está correto, com base no art. 2º, do NCPC:

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

O item IV está correto, segundo o art. 7º, da Lei nº 13.105/15:

Art. 7º É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

43. COMPERVE/Câmara de Currais Novo – RN/2017

O princípio constitucional do contraditório, na nova estruturação conferida pelo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), está baseado na ideia de que o contraditório dinâmico



possibilita uma preparação mais adequada durante a cognição, aprimora o debate e, conseqüentemente, conduz a uma decisão de melhor qualidade. De acordo com esse princípio, o juiz é impedido de

- a) conceder tutela de urgência contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- b) proferir decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- c) conceder tutela da evidência contra uma das partes, quando houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos, sem que ela seja previamente ouvida.
- d) proferir decisão com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, exceto nas matérias em que possa decidir de ofício.

Comentários

Essa questão cobra alguns conhecimentos de tutela provisória, contudo, para responder a questão, basta o conhecimento do art. 9º, do NCPC.

A **alternativa A** está incorreta. Vejamos o art. 9º, parágrafo único, I, do NCPC:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, com base no art. 9º, caput, da Lei nº 13.105/15:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

A **alternativa C** está incorreta, também com base no art. 9º, parágrafo único, do NCPC. Vejam o inciso II:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

De acordo com o art. 311, II, da referida Lei, a tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 10, do NCPC, prevê que o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

44. OBJETIVA/SAMAE de Jaguariaíva – PR/2016

Considerando-se o Código de Processo Civil Brasileiro, acerca das normas fundamentais norteadoras do processo civil, marcar C para as afirmativas Certas, E para as Erradas e, após, assinalar a alternativa que apresenta a sequência CORRETA:

- () O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.



- () As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.
- () O juiz não pode decidir em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.
- () Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida, salvo, exclusivamente, nas hipóteses de tutela da evidência.
- a) C - E - E - E.
- b) E - C - C - C.
- c) E - C - E - E.
- d) C - C - C - E.

Comentários

Vamos analisar cada uma das afirmativas.

A primeira afirmativa está certa, com base no §2º, do art. 3º, do NCPC:

§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

A segunda afirmativa está certa, conforme prevê o art. 4º, da Lei nº 13.105/15:

Art. 4º As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

A terceira afirmativa está certa, pois reproduz o art. 10, da referida Lei:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Por fim, a quarta afirmativa está errada. Vejamos o que estabelece o art. 9º do NCPC:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

A exceção trazida pelo inc. II corresponde apenas a duas hipóteses em que o juiz está autorizado a conceder a tutela da evidência, e não, genericamente, a qualquer hipótese em que a lei admite a concessão desse tipo de tutela.

Confira as duas hipóteses em que o juiz está autorizado a conceder a tutela da evidência:

Art. 311. A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

II - as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documental e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;



III - se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa;

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

45. IESES/TJ-MA/2016

Com relação a preocupação do legislador no novo Código de Processo Civil para assegurar uma prestação jurisdicional célere e elevar o grau de justiça, foram valorados alguns princípios constitucionais, dos quais podemos destacar:

- a) Evidenciados no Novo Código de Processo Civil, apenas os princípios da celeridade, da razoabilidade e do contraditório.
- b) Essencialmente o princípio do juiz natural e da celeridade.
- c) Princípio da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, da celeridade, da dignidade da pessoa humana, moralidade, publicidade e razoabilidade.
- d) Somente os princípios da celeridade e da dignidade da pessoa humana.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Todos esses princípios estão previstos nos artigos iniciais do NCPC.

O novo Código tem como característica, justamente, a apresentação desse rol de princípios iniciais, que norteiam a sua interpretação e a sua aplicação. Dentre esses princípios elencados, podemos destacar:

Art. 2º - Princípio dispositivo

Art. 3º, caput – Princípio da inafastabilidade da jurisdição

Art. 3º, §§ 2º e 3º - Princípio da cooperação

Art. 4º - Princípio da celeridade, ou princípio da duração razoável do processo/Princípio da primazia do mérito

Art. 5º - Princípio da boa-fé objetiva

Art. 6º - Princípio da cooperação/Princípio da celeridade, ou princípio da duração razoável do processo/Princípio da primazia do mérito

Art. 7º - Princípio da isonomia/Princípio da ampla defesa/Princípio do contraditório material

Art. 8º - Princípio da dignidade da pessoa humana/Princípio da proporcionalidade/Princípio da razoabilidade/Princípio da legalidade/Princípio da publicidade/Princípio da eficiência

Art. 9º - Princípio da não surpresa/Princípio do contraditório/Princípio da ampla defesa

Art. 10 - Princípio da não surpresa/Princípio do contraditório/Princípio da ampla defesa

E por aí vai...

Observe que todas as demais alternativas limitam demais os princípios previstos no NCPC.

46. FAFIPA/Câmara de Cambará – PR/2016



Assinale a alternativa INCORRETA acerca das normas fundamentais previstas no Código de Processo Civil vigente (Lei 13.105/2015).

- a) É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.
- b) Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida, salvo nos casos em que envolver matéria de ordem pública, hipótese em que o juiz decidirá de ofício, sem que para isso tenha que oportunizar às partes manifestar-se.
- c) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.
- d) Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Comentários

A **alternativa A** está correta. Note que ela é reprodução literal do art. 7º, do NCPC:

Art. 7º. É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. O juiz não poderá decidir, independentemente do grau de jurisdição, sem que se tenha dado às partes o direito de se manifestar. Assim, de acordo com o art. 10, do NCPC, mesmo quando envolver assunto que o juiz possa decidir de ofício, deve-se conceder a oportunidade de manifestação à parte a fim de evitar decisões surpresa. Vejamos o artigo:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Agora sim temos a reprodução exata do art. 10, do NCPC. Portanto, está correta a **alternativa C**.

A **alternativa D** está correta, pois retrata o *caput* do art. 12, do NCPC:

Art. 12. Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

47. MPE-SC/2016

Julgue:

Nos termos do novo Código de Processo Civil, o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, salvo se tratar de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

Comentários



A assertiva está **incorreta**. Ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício, o juiz não poderá decidir sem dar às partes a oportunidade de se manifestar. Vejamos os art. 10, do NCPC:

*Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, **AINDA** que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.*

48. TRF – 4ª REGIÃO/2016

Dadas as assertivas abaixo, assinale a alternativa correta.

Considerando o Código de Processo Civil de 2015:

I. O Código é marcado pelos princípios do contraditório permanente e obrigatório, da cooperação, do máximo aproveitamento dos atos processuais, da primazia do julgamento de mérito e da excepcionalidade dos recursos intermediários, entre outros.

II. O Código busca a segurança jurídica e a isonomia, reforçando o sistema de precedentes (stare decisis) e estabelecendo como regra, no plano vertical, a observância dos precedentes e da jurisprudência e, no plano horizontal, a estabilidade, a integridade e a coerência da jurisprudência.

III. A distinção (distinguishing), a superação (overruling) e a superação para a frente, mediante modulação dos efeitos (prospective overruling), são técnicas de adequação do sistema de precedentes às alterações interpretativas da norma e às circunstâncias factuais postas sob exame dos juízes e dos tribunais.

IV. Paralelamente à proteção da segurança jurídica, a necessidade de evolução da hermenêutica exige que apenas súmulas, vinculantes ou não, sejam consideradas parâmetros para aplicação do sistema de precedentes, sob pena de se imobilizar a exegese das normas.

- a) Estão corretas apenas as assertivas I e II.
- b) Estão corretas apenas as assertivas I, II e III.
- c) Estão corretas apenas as assertivas II, III e IV.
- d) Estão corretas todas as assertivas.
- e) Nenhuma assertiva está correta.

Comentários

Temos aqui uma questão complexa, mas que explora conteúdos relevantes, razão pela qual estudaremos alguns conteúdos importantes. Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto. Os princípios do contraditório permanente e obrigatório, da cooperação, do máximo aproveitamento dos atos processuais, da primazia do julgamento de mérito e da excepcionalidade dos recursos intermediários, estão descritos no primeiro capítulo do NCPC.

Embora não tenhamos falado diretamente do “máximo aproveitamento dos atos processuais” e da “excepcionalidade dos recursos intermediários”, parte da doutrina extrai esses princípios dos dispositivos iniciais. Vamos, em razão disso, tratar do conceito de cada um deles:



- ↳ princípio do máximo aproveitamento dos atos processuais – em nome da celeridade, um ato processual somente será anulado ou refeito em razão de vícios se não for possível aproveitá-lo.
- ↳ princípio da excepcionalidade dos recursos intermediários – estipula que as hipóteses de cabimento de recursos contra decisões interlocutórias são limitadas (exemplo: art. 1.015, NCPC e o seu rol taxativo).

O item II também está correto. O NCPC busca a segurança jurídica ao tratar, por exemplo, da irretroatividade da norma processual e prevê expressamente a isonomia no art. 7º. O estudo dos precedentes será desenvolvido mais adiante, mas uma das grandes características do Novo Código é o reforço concedido aos precedentes.

O item III está correto e traz uma teoria relativamente nova, que ganha força no NCPC.

O *stare decisis* é um precedente de respeito obrigatório, criado a partir de uma decisão judicial dada por algum órgão judiciário vinculante. Trata-se de teoria criada no sistema do *common law*. Para a aplicação do sistema de precedentes devem ser consideradas três técnicas: “distinguishing”, “overruling” e “prospective overruling”.

O *distinguishing* envolve a ideia de comparação entre um caso concreto qualquer e as razões de decidir da decisão paradigma, para verificar se ambos os casos possuem alguma semelhança.

O *overruling* remete à ideia de revogação do entendimento paradigmático consubstanciado no precedente, em razão da modificação de valores sociais ou dos conceitos jurídicos. Além de superar o precedente considerado como paradigma, no *overruling* impõe-se ao órgão julgador a construção de novo posicionamento jurídico.

Com a superação do precedente, tem-se admitido a adoção de efeitos prospectivos ao *overruling*. Fala-se, assim, em *prospective overruling* que tem por finalidade não atingir determinados grupo de julgados. Desse modo, pretende-se evitar situações em que determinada parte vencedora em instâncias inferiores, justamente em virtude de as decisões estarem seguindo o entendimento predominante nas cortes superiores, seja surpreendida com a mudança brusca de entendimento. De forma semelhante, o *prospective overruling* é adotado pelo STF em sede de controle concentrado de constitucionalidade quando, em vista das razões de segurança jurídica ou de excepcional interesse social, restringe os efeitos daquela declaração ou decide que ela só terá eficácia a partir de seu trânsito em julgado ou de outro momento que venha a ser fixado.

Portanto, está correto o item III que trata das três técnicas de adequação do sistema de precedentes às alterações interpretativas da norma e às circunstâncias factuais postas sob exame dos juízes e dos tribunais.

Por fim, o item IV está incorreto, pois além das súmulas, o sistema de precedentes prevê o respeito às teses jurídicas fixadas pelos tribunais superiores e pelo Pleno ou pelo Órgão Especial dos demais tribunais.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

49. MPDFT/2015/adaptada ao NCPC

Julgue os itens a seguir, a respeito dos princípios processuais civis:

- I. O princípio da cooperação significa que as autoridades judiciárias de comarcas diversas têm o dever de ajuda mútua quando da coleta de provas por carta precatória.



II. O princípio da instrumentalidade das formas consagra o respeito às formas legais estabelecidas para a prática de determinado ato. Desrespeitada essa forma, o ato não gerará efeitos, mesmo que cumprida a sua finalidade e não evidenciado prejuízo às partes ou ao processo.

III. O princípio da instrumentalidade das formas está intimamente ligado ao princípio da economia processual porque está baseado no aproveitamento do ato processual viciado, ao invés de declará-lo nulo.

IV. O processo civil começa por iniciativa da parte, mas se desenvolve por impulso oficial, salvo exceções previstas em lei.

V. A isonomia no processo civil consiste, sob o aspecto formal, em tratar a todas as partes igualmente, sem quaisquer distinções

Assinale a alternativa que contém os itens CORRETOS:

- a) I, II e IV.
- b) III, IV e V.
- c) I, III e V.
- d) II, IV e V.
- e) II, III e V.

Comentários

Vamos analisar cada um os itens.

O item I está **INCORRETO**. O princípio da cooperação prevê que todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha a solução do processo com efetividade e em tempo razoável. Isso envolve a colaboração das partes com o juiz, do juiz com as partes e das partes entre si.

Acredito que à luz do NCPC essa questão fica enfraquecida, pois a cooperação no CPC73 (quando a questão em comento foi editada) se dava na relação triangular entre juiz-autor-réu. Agora, no NCPC, o princípio da cooperação ganha uma roupagem mais ampla, para abranger todos os sujeitos do processo e, portanto, atos de cooperação entre juízos.

O item II também está **INCORRETO**. O princípio da instrumentalidade das formas consagra o respeito às formas legais estabelecidas para a prática de determinado ato. Desrespeitada essa forma, o ato gerará efeitos mesmo que cumprida a sua finalidade, desde que não seja evidenciado prejuízo às partes ou ao processo.

O item III está **CORRETO**. O princípio da instrumentalidade das formas está intimamente ligado ao princípio da economia processual porque está baseado no aproveitamento do ato processual viciado, ao invés de declará-lo nulo.

O item IV está correto e reproduz o art. 2º, do NCPC:

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.



O item V está correto, pois sob o aspecto formal, a igualdade não leva em consideração as peculiaridades materiais. Mas fiquem atentos, essa alternativa só está correta por causa da ressalva: “sob o aspecto formal”.

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

50. PGR/2015

Constituem princípios constitucionais processuais implícitos:

- a) A boa-fé processual, a efetividade e a paridade de armas.
- b) A boa-fé processual, a efetividade e a eficiência.
- c) A boa-fé processual, efetividade e a adequação.
- d) A boa-fé processual, a efetividade e a publicidade.

Comentários

Para não errar essa questão é necessário estar atento ao fato de que são cobrados princípios **constitucionais** implícitos. Nesse contexto:

- ↪ boa-fé processual: implícito;
- ↪ efetividade: implícito;
- ↪ paridade de armas: é o princípio da igualdade, extraível do *caput* e do inc. I, do art. 5º, da CF;
- ↪ eficiência: previsto no art. 37, *caput*, da CF;
- ↪ adequação: implícito; e
- ↪ publicidade: previsto nos incs. IX e X, do art. 93, da CF.

Portanto, são princípios constitucionais processuais implícitos: a boa-fé processual, a efetividade e a adequação. Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

51. FUNECE/UECE/2017

Atente ao seguinte excerto: “Não há mais provas de valor previamente hierarquizado no direito processual moderno, a não ser naqueles atos solenes em que a forma é de sua própria substância.”

(Humberto Theodoro Júnior, Curso de Direito Processual Civil)

O trecho em destaque remete ao princípio processual civilista denominado

- a) princípio da instrumentalidade das formas.
- b) princípio da ampla defesa.
- c) princípio da verdade real.
- d) princípio do contraditório.

Comentários



A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A função da jurisdição deixou de ser apenas a de propiciar instrumentos aos litigantes para solução de seus conflitos, passando a desempenhar relevante missão de ordem pública na pacificação social sob o império da lei. Nesse processo moderno o interesse em jogo é tanto das partes como do juiz, e da sociedade em cujo nome atua. Todos agem, assim, em direção ao escopo de cumprir os desígnios máximos da pacificação social. O juiz, operando pela sociedade como um todo, tem até mesmo interesse público maior na boa atuação jurisdicional e na justiça e efetividade do provimento com que se compõe o litígio. Não há mais provas de valor previamente hierarquizado no direito processual moderno, a não ser naqueles atos solenes em que a forma é de sua própria substância. Por isso, o juiz ao sentenciar deve formar seu convencimento livremente, valorando os elementos de prova segundo critérios lógicos e dando a fundamentação de seu decisório.

O gabarito poderia ser questionado com base na ideia de que, no direito processual civil, aplica-se o princípio da verdade processual, enquanto que, no direito processual penal, é que se aplica o princípio da verdade real. Essa afirmação continua certa, mas ela não invalida a questão. Quando o examinador, aqui, faz um contraponto entre verdade real e prova tarifada, devemos entender essa verdade real como uma busca livre do juiz pela verdade, o que não era possível em um sistema com provas de valor previamente hierarquizado.

Por fim, cabe um esclarecimento. Como afirma a questão, a ideia de prova tarifada não foi absolutamente superada. Nos atos solenes em que a forma se mistura com a própria substância do ato, ainda há que se falar em provas específicas para atos específicos. É exemplo disso o casamento, que só se comprova por meio da certidão própria.

52. INSTITUTO AOCP/EBSERH/2017

São princípios que norteiam o novo CPC:

- a) justa causa e legitimidade.
- b) duração razoável do processo e boa-fé objetiva.
- c) arbitrariedade e cooperação.
- d) fins sociais e boa-fé subjetiva.
- e) cooperação e boa-fé subjetiva.

Comentários

Dentre os princípios apresentados, os que norteiam o novo CPC são a duração razoável do processo e a boa-fé objetiva, isso segundo os arts. 4º e 5º, do novo código.

Vejamos o art. 4º:

Art. 4º As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.

Vejamos, agora, o art. 5º, do NCPC.

Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

Cabe, por fim, distinguir boa-fé objetiva de boa-fé subjetiva.



A boa-fé objetiva é o princípio segundo o qual as partes, durante o processo, devem se comportar de acordo um padrão ético de conduta, pouco importando a crença de se estar agindo de forma correta ou não.

A boa-fé subjetiva, por outro lado, não é um princípio, mas uma crença de se estar fazendo a coisa certa, independentemente se estar fazendo a coisa certa de fato.

Dessa forma, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

53. FAUEL/Câmara de Maria Helena – PR/2017

O novo Código de Processo Civil (CPC) estabeleceu algumas inovações no sistema jurídico. Dentre as inovações está o art.9º, que estabelece que “Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida”. O próprio Código estabelece exceções a esta regra, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 9º. Com base nisso, assinale a alternativa que indica uma hipótese NÃO prevista como exceção à regra estabelecida no art. 9º do CPC:

- a) Tutela provisória de urgência.
- b) Alegações de fato que puderem ser comprovadas apenas documental e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante.
- c) Em ação monitória sendo evidente o direito do autor.
- d) Em ação cautelar autônoma.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. O NCPC extinguiu o processo cautelar autônomo.

Vejamos o art. 9º, da referida Lei:

Art. 9o Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

54. MPE-PR/MPE-PR/2016

Sobre as normas fundamentais do Processo Civil e os temas de jurisdição e ação, assinale a alternativa correta:

- a) A Constituição da República Federativa do Brasil serve, para o Direito Processual Civil, como critério de validade, sem influenciar a interpretação dos dispositivos legais;
- b) A atuação da jurisdição depende da constatação de lesão a direito, sem se cogitar sobre uma atuação preventiva em casos de ameaças a direitos;

- c) Para o Código de Processo Civil de 2015, o contraditório é garantia de ouvir e ser ouvido, não tendo relação com os ônus processuais, os deveres nem à aplicação de sanções processuais;
- d) De acordo com o Código de Processo Civil de 2015, postular em juízo requer interesse de agir, legitimidade de parte e possibilidade jurídica do pedido;
- e) O interesse do autor pode se limitar à declaração do modo de ser da relação jurídica, ainda que não exista pedido de condenação ou de reparação de dano.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A Constituição da República não só serve para o Direito Processual Civil como parâmetro de validade, como serve para influenciar na interpretação dos seus dispositivos. Isso é o que se pode inferir do art. 1º, do NCPC:

Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 5º, XXXV, CF/88, a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Portanto, a atuação preventiva da jurisdição também é assegurada àquele que dela necessita.

A **alternativa C** está incorreta. Segundo o art. 7º, do NCPC, é assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 17, da Lei nº 13.105/15, para postular em juízo é necessário ter interesse e legitimidade.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 19, da referida Lei:

Art. 19. O interesse do autor pode limitar-se à declaração:

I - da existência, da inexistência ou do modo de ser de uma relação jurídica;

II - da autenticidade ou da falsidade de documento.

55. FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre-RS/2016

Considerando as normas fundamentais do processo civil dispostas no Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Em razão da colaboração, todos os sujeitos que atuam no processo, inclusive o juiz, devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.
- b) A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público.
- c) Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e econômicos e às exigências do bem comum, zelando pela promoção da dignidade da pessoa humana.

d) Pelo princípio da publicidade, todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos. Todavia, tramitam em segredo de justiça os processos em que o exija o interesse público ou social.

e) O julgamento segundo a ordem cronológica de conclusão pelos juízes e tribunais é de atendimento preferencial.

Comentários

A **alternativa A** está correta, com base no art. 6, do NCPC:

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

A **alternativa B** está correta, conforme prevê o art. 3º, §3, da referida Lei:

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 8º, da Lei nº 13.105/15, ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência. Não se fala em fins econômicos.

A **alternativa D** está correta, segundo o art. 11, do NCPC:

Art. 11. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Nos casos de segredo de justiça, pode ser autorizada a presença somente das partes, de seus advogados, de defensores públicos ou do Ministério Público.

A **alternativa E** está correta, pois é o que dispõe o art. 12, da Lei nº 13.105/15:

Art. 12. Os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

56. FUNDATEC/Prefeitura de Porto Alegre-RS/2016

Considerando o princípio constitucional do contraditório, na estruturação conferida pelo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), assinale a alternativa correta.

a) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ressalvadas as questões sobre as quais deva decidir de ofício.

b) É vedado ao juiz apreciar questão, proferir decisão ou conceder tutela de urgência contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

c) O juiz não pode conceder tutela da evidência, quando houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos, contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

d) É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

e) Nos tribunais, quando já julgada a causa pelo juiz de primeiro grau, se o relator constatar a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida que deva ser considerado no julgamento do recurso, poderá intimar as partes para que se manifestem no prazo de dez dias.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 10, do NCPC, o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

As **alternativas B e C** estão incorretas. Vejamos o art. 9º, da referida Lei:

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, com base no art. 7º, do NCPC.

Art. 7º É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 933, da Lei nº 13.105/15, se o relator constatar a ocorrência de fato superveniente à decisão recorrida ou a existência de questão apreciável de ofício ainda não examinada que devam ser considerados no julgamento do recurso, intimará as partes para que se manifestem no prazo de 5 dias.

57. IADHED/Prefeitura de Araguari – MG/2016

De acordo com o disposto no Código de Processo Civil vigente, assinale a alternativa incorreta:

- a) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciários serão públicos e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade;
- b) Nos casos de segredo de justiça, pode ser autorizada somente a presença das partes, de seus advogados, de defensores públicos ou do Ministério Público;
- c) A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em cartório e na rede mundial de computadores;
- d) Os juízes e os tribunais deverão seguir à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois reproduz o art. 11, do NCPC:

Art. 11. Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade.

A **alternativa B** está correta, com base no parágrafo único, do art. 11, da referida Lei:



Parágrafo único. Nos casos de segredo de justiça, pode ser autorizada a presença somente das partes, de seus advogados, de defensores públicos ou do Ministério Público.

A **alternativa C** está correta, conforme prevê o §1º, do art. 12, da Lei nº 13.105/15:

§ 1º A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em cartório e na rede mundial de computadores.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o caput do art. 12, da referida Lei, os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

58. Serctam/Prefeitura de Quixadá-CE/2016

Marque a alternativa correta:

- a) O processo começa por iniciativa da parte e sempre se desenvolve por impulso oficial.
- b) A Lei nº 13.105/2015, novo CPC, consagra o princípio da promoção pelo Estado da solução por autocomposição, ou seja, uma política pública de solução de litígios, entendimento que já era adotado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, especialmente na Resolução nº 125/2010.
- c) A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, porém, tais métodos só poderão ser utilizados até a audiência de saneamento do processo.
- d) Não compete ao Estado promover a solução consensual dos conflitos.
- e) Com fundamento no princípio da duração razoável do processo, o juiz pode proferir decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Com base no art. 2º, do NCPC, o processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O NCPC dedica um capítulo à audiência de conciliação e mediação e regulamenta a atuação dos conciliadores e mediadores judiciais, mostrando a importância dessa forma alternativa de resolução do conflito para pôr fim ao processo. Vejamos o §3º, do art. 3º, da referida Lei:

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

A **alternativa C** está incorreta. Os participantes do processo devem buscar uma solução consensual do conflito em todas as fases do processo, não havendo limitação da utilização das técnicas até a fase de saneamento.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 3º, §2º, do NCPC, compete ao Estado promover a solução consensual dos conflitos.

§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 9º, da Lei nº 13.105/15, não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

O disposto no caput não se aplica:

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - à tutela provisória de urgência;

II - às hipóteses de tutela da evidência previstas no art. 311, incisos II e III;

III - à decisão prevista no art. 701.

59. IDECAN/Câmara de Aracruz – ES/2016

O Novo Código de Processo Civil aborda, expressamente, sobre alguns princípios a serem aplicados ao processo como resultado do modelo constitucional de processo civil. Sobre o tema, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) É permitida a arbitragem, na forma da lei.
- b) Expressamente o Código limita a exigência de atuar com boa-fé ao juiz, às partes, aos advogados e aos membros do Ministério Público.
- c) A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.
- d) Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

Comentários

A **alternativa A** está correta. A arbitragem consiste em um método alternativo de solução de conflitos jurídicos. Essa modalidade de solução de conflitos é admitida pela lei processual, conforme prevê o art. 3º, §1º, do NCPC:

§ 1º É permitida a arbitragem, na forma da lei.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. Vejamos o que dispõe o art. 5º, da Lei nº 13.105/15:

Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

Portanto, a boa-fé processual estende-se a todos que atuam no processo, não se limitando ao juiz, às partes, aos advogados e aos membros do Ministério Público.

A **alternativa C** está correta, nos termos do §3º, do art. 3º, da referida Lei:

§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.

A **alternativa D** está correta, pois é o que dispõe o art. 8º, do NCPC:



Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

60. IDECAN/Câmara de Aracruz – ES/2016

Leia o trecho a seguir para responder à questão.

“O Novo Código de Processo Civil estabelece que os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.”

De acordo com o exposto, NÃO estão excluídos desta regra:

- a) O julgamento de agravo de instrumento.
- b) O julgamento de embargos de declaração.
- c) O julgamento de processos em bloco para aplicação de tese jurídica firmada em julgamento de casos repetitivos.
- d) A decisão que verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

Comentários

O art. 12, caput, do NCPC, estabelece que os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.

O §2º, desse mesmo dispositivo legal, traz exceções a essa regra. Vejamos:

§ 2º Estão excluídos da regra do caput:

I - as sentenças proferidas em audiência, homologatórias de acordo ou de improcedência liminar do pedido;

II - o julgamento de processos em bloco para aplicação de tese jurídica firmada em julgamento de casos repetitivos;

III - o julgamento de recursos repetitivos ou de incidente de resolução de demandas repetitivas;

IV - as decisões proferidas com base nos arts. 485 e 932 (hipóteses de extinção do processo sem resolução do mérito, onde se encontra a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo);

V - o julgamento de embargos de declaração;

VI - o julgamento de agravo interno;

VII - as preferências legais e as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

VIII - os processos criminais, nos órgãos jurisdicionais que tenham competência penal;

IX - a causa que exija urgência no julgamento, assim reconhecida por decisão fundamentada.

Conforme se nota, o julgamento de agravo de instrumento não está previsto dentre as exceções. Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

61. IDECAN/Câmara de Aracruz – ES/2016

Leia o trecho a seguir para responder à questão.



“O Novo Código de Processo Civil estabelece que os juízes e os tribunais atenderão, preferencialmente, à ordem cronológica de conclusão para proferir sentença ou acórdão.”

Analise as afirmativas a seguir.

- I. A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em cartório e na rede mundial de computadores.
- II. Após elaboração de lista própria, respeitar-se-á a ordem cronológica das conclusões entre as preferências legais.
- III. Após a inclusão do processo na lista de que trata a afirmativa I, o requerimento formulado pela parte não altera a ordem cronológica para a decisão, exceto quando implicar a reabertura da instrução ou a conversão do julgamento em diligência.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II e III.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 12, do NCPC. Visto isso, passemos à análise de cada um dos itens.

O item I está correto, pois é o que dispõe o §1º:

§ 1º A lista de processos aptos a julgamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública em cartório e na rede mundial de computadores.

O item está correto, com base no §3º:

§ 3º Após elaboração de lista própria, respeitar-se-á a ordem cronológica das conclusões entre as preferências legais.

O item III está correto, conforme prevê o §4º:

§ 4º Após a inclusão do processo na lista de que trata o § 1º, o requerimento formulado pela parte não altera a ordem cronológica para a decisão, exceto quando implicar a reabertura da instrução ou a conversão do julgamento em diligência.

Desse modo, a **alternativa A** é correta e gabarito da questão.

62. IDECAN/Câmara de Aracruz – ES/2016

Sobre o tratamento que o Novo Código de Processo Civil dá à aplicação das normas processuais, analise as afirmativas a seguir.

- I. A jurisdição civil será regida pelas normas processuais brasileiras, ressalvadas as disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.



II. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

III. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas conjuntamente.

Estão corretas as afirmativas

- a) I, II e III.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, pois se refere ao art. 13, do NCPC:

Art. 13. A jurisdição civil será regida pelas normas processuais brasileiras, ressalvadas as disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte.

O item II está correto, conforme estabelece o art. 14, da Lei nº 13.146/15:

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Já o item III, está incorreto. De acordo com o art. 15, da referida Lei, na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente, e não conjuntamente.

Assim, a **alternativa B** é correta e gabarito da questão.

Auxiliares da Justiça

FCC

63. FCC/TRF-5ªR/2017

São incumbências do Oficial de Justiça

- a) executar as ordens do juiz a que estiver subordinado, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.
- b) praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios, bem como entregar o mandado em cartório após seu cumprimento; no entanto, só lhe cabe fazer avaliações quando não houver na comarca perito habilitado a realizá-las.



- c) fazer pessoalmente citações, penhoras, arrestos, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; no entanto, não lhe cabe certificar, em mandado, eventual proposta de autocomposição apresentada pela parte, por se tratar de ato privativo de advogado.
- d) fazer pessoalmente prisões, bem como certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes; no entanto, não lhe cabe redigir os mandados e as cartas precatórias, providência que incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria.
- e) fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, bem como efetuar avaliações, quando for o caso; no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.

Comentários

O art. 154, do NCPC, estabelece quais as competências do oficial de justiça. Vejamos:

Art. 154. Incumbe ao oficial de justiça:

I - fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;

II - executar as ordens do juiz a que estiver subordinado;

III - entregar o mandado em cartório após seu cumprimento;

IV - auxiliar o juiz na manutenção da ordem;

V - efetuar avaliações, quando for o caso;

VI - certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

Ademais, de acordo com o art. 152, I, do NCPC, redigir os mandados e as cartas precatórias é atribuição do escrivão ou do chefe de secretaria.

Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

I - redigir, na forma legal, os ofícios, os mandados, as cartas precatórias e os demais atos que pertençam ao seu ofício;

Desse modo, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos os erros das demais alternativas:

a) executar as ordens do juiz a que estiver subordinado, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; ~~no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.~~

b) ~~praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios~~, bem como entregar o mandado em cartório após seu cumprimento; no entanto, ~~só lhe cabe fazer avaliações quando não houver na comarca perito habilitado a realizá-las.~~

c) fazer pessoalmente citações, penhoras, arrestos, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; ~~no entanto, não lhe cabe certificar, em mandado, eventual proposta de autocomposição apresentada pela parte, por se tratar de ato privativo de advogado.~~



~~e) fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, bem como efetuar avaliações, quando for o caso; no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.~~

64. FCC/DPE-AM/2018

A respeito da conciliação e da mediação, o atual Código de Processo Civil dispõe que

- a) a audiência prévia de tentativa de autocomposição deve ser dispensada nos casos em que se discutam direitos indisponíveis, tais como as ações envolvendo investigação de paternidade, divórcio e alimentos.
- b) a audiência de tentativa de conciliação ou de mediação pode ser dispensada mediante prévia manifestação de desinteresse de qualquer das partes quanto à solução consensual.
- c) o conciliador pode servir como testemunha em relação às tratativas entre as partes litigantes presenciadas em sua atuação, desde que mantenha condição de imparcialidade.
- d) as diferenças entre as espécies autocompositivas (conciliação e mediação) decorrem da diferença do papel do conciliador e do mediador, e da inexistência ou existência de relação prévia entre as partes envolvidas no litígio.
- e) o não comparecimento injustificado do réu na audiência de tentativa de conciliação ou mediação acarretará na sua revelia e na sua condenação ao pagamento de multa.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Vejamos o que dispõe o art. 334, §4º, II, da Lei nº 13.105/15:

§ 4º A audiência não será realizada:

II - quando não se admitir a autocomposição

Conforme se nota, a proibição não envolve direitos indisponíveis, apenas aqueles que não admitem a autocomposição.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 334, §4º, I, da referida Lei, a audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 166, §2º, do NCPC, o conciliador não pode depor acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação ou da mediação.

§ 2º Em razão do dever de sigilo, inerente às suas funções, o conciliador e o mediador, assim como os membros de suas equipes, não poderão divulgar ou depor acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação ou da mediação.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê os §§2º e 3º, do art. 165, da Lei nº 13.105/15:

§ 2º O conciliador, que atuará preferencialmente nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes, poderá sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem.

§ 3º O mediador, que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo



restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.

A **alternativa E** está incorreta. Nos termos do §8º, do art. 334, da referida Lei, o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

65. FCC/PGE-TO/2018

Em relação aos poderes, deveres e à responsabilidade do juiz, é correto afirmar:

- a) Quando houver lacuna ou obscuridade no ordenamento jurídico, caberá ao juiz remeter as partes ao juízo arbitral, de ofício ou a requerimento da parte.
- b) Não é possível ao juiz diminuir ou dilatar os prazos processuais, que são peremptórios.
- c) Cabe ao juiz determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária.
- d) O julgamento por equidade, no atual ordenamento processual civil, tornou-se regra geral, em busca da melhor realização da justiça.
- e) Mesmo quando a lei exigir iniciativa das partes, deverá o juiz conhecer de quaisquer questões, ainda que não suscitadas por elas, em razão do princípio publicístico do processo.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 140, do NCPC, o juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 222, §1º, da Lei nº 13.105/15, ao juiz é vedado reduzir prazos peremptórios sem anuência das partes.

Porém, segundo o art. 139, VI, incumbe ao juiz dilatar os prazos processuais:

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do art. 139, IV, da referida Lei:

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária;

A **alternativa D** está incorreta. O parágrafo único, do art. 140, do NCPC, estabelece que o juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 141, da Lei nº 13.105/15, o juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

66. FCC/DPE-AP/2018



Em relação à conciliação e à mediação,

- a) as partes podem escolher, de comum acordo o conciliador e o mediador, desde que estejam cadastrados no registro do tribunal competente.
- b) o conciliador atuará somente nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes, podendo sugerir soluções para o litígio, mas não impor a conciliação.
- c) em razão do dever de sigilo inerente às suas funções, o conciliador e o mediador não poderão divulgar os fatos ou elementos oriundos da conciliação ou da mediação, mas deverão depor se notados pelo juiz, pelo dever de colaboração para com o judiciário.
- d) o mediador, que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.
- e) os conciliadores e mediadores judiciais devidamente registrados no cadastro do Tribunal de Justiça, se advogados, não terão qualquer restrição ou impedimento para o exercício de suas atividades, uma vez que as atividades de solução consensual dos conflitos caracterizam múnus público e de interesse social.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 168, §1º, da Lei nº 13.105/15, estabelece que o conciliador ou mediador escolhido pelas partes poderá ou não estar cadastrado no tribunal.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o §2º, do art. 165, da referida Lei, o conciliador atuará preferencialmente nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes.

A **alternativa C** está incorreta. Vejamos o que dispõe o §2º, do art. 166, do NCPC:

§ 2º Em razão do dever de sigilo, inerente às suas funções, o conciliador e o mediador, assim como os membros de suas equipes, não poderão divulgar OU DEPOR acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação ou da mediação.

A **alternativa D** é a correta e gabarito da questão, nos termos do §3º, do art. 165, da Lei nº 13.105/15:

§ 3º O mediador, que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 172, da referida Lei, prevê que o conciliador e o mediador ficam impedidos, pelo prazo de 1 ano, contado do término da última audiência em que atuaram, de assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes.

67. FCC/TRE-SP/2017

Acerca dos impedimentos e suspeições do juiz, segundo o novo Código de Processo Civil, considere:

- I. Há suspeição do juiz quando promover ação contra a parte ou seu advogado.



II. Há impedimento do juiz que for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

III. Há impedimento do juiz quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.

IV. Há impedimento do juiz no processo em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

V. Há suspeição do juiz interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e III.
- b) I e II.
- c) II e IV.
- d) III e V.
- e) IV e V.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. De acordo com o art. 144, IX, do NCPC, há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo, quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

O item II está incorreto. Com base no art. 145, I, da Lei nº 13.105/15, há suspeição do juiz amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

O item III está incorreto. Segundo o art. 145, III, da referida Lei, há suspeição do juiz quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.

O item IV está correto, pois é o que dispõe o art. 144, VIII, do NCPC:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

O item V está correto, conforme prevê o art. 145, IV, da Lei nº 13.105/15:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

68. FCC/TRT-20/2016

Analise as proposições abaixo, acerca dos impedimentos e da suspeição:



- I. Há impedimento quando o juiz promover ação contra a parte ou seu advogado.
- II. Há impedimento quando o primo do juiz estiver postulando como advogado.
- III. Há suspeição quando o juiz for amigo íntimo ou inimigo das partes ou seus advogados.
- IV. Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) III e IV.
- c) I, III e IV.
- d) I e II.
- e) II e IV.

Comentários

A disciplina do impedimento e da suspeição consta dos arts. 144 e 145 do NCPC. Em relação ao NCPC tivemos alterações pontuais, mas que podem impactar em nosso estudo.

A fim de que você não erre questões em prova sobre o assunto, lembre-se do esquema abaixo:

IMPEDIMENTO	SUSPEIÇÃO
presunção absoluta de parcialidade	presunção relativa de parcialidade
Circunstâncias objetivas: <ul style="list-style-type: none">↪ mandatário da parte, perito, membro do MP ou testemunha.↪ decidiu no feito em outro grau de jurisdição↪ advogado, defensor ou membro do MP (+ cônjuge/companheiro ou parente até 3º)↪ cônjuge/companheiro ou parente até 3º for parte no processo.↪ sócio ou membro de direção ou de administração de PJ parte no processo.↪ herdeiro presuntivo, donatário ou empregador.↪ relação de emprego ou prestador de serviços de instituição parte no processo.↪ cônjuge/companheiro ou parente até 3º por advogado ou atue no escritório.↪ promover ação contra parte ou advogado.	Circunstâncias subjetivas: <ul style="list-style-type: none">↪ amigo íntimo ou inimigo da parte ou advogado.↪ receber presentes de pessoa com interesse na causa↪ após iniciado o processo aconselhar ou subsidiar as despesas do processo.↪ credor ou devedor da parte (cônjuge/companheiro ou parente até 3º)↪ interessado no julgamento do processo.

Violação gera nulidade mesmo se não arguida oportunamente	Não gera nulidade
Enseja ação rescisória	Não enseja ação rescisória
Arguição por incidente a qualquer tempo	Arguição por incidente no prazo de 15 dias a contar do conhecimento do fato

Feito isso, vamos analisar cada um dos itens abaixo:

- ↳ **ITEM I:** correto, conforme o inc. IX do art. 144, do NCPC.
- ↳ **ITEM II:** incorreto. De acordo com o inc. III o impedimento abrange parentes até 3º grau e, no caso, o primo, pela legislação civil, é parente de 5º grau.
- ↳ **ITEM III:** correto, conforme o inc. I do art. 145, do NCPC.
- ↳ **ITEM IV:** correto, conforme o §1º do art. 145, do NCPC.

Portanto, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

69. FCC/TRF4ªR/2014

Anne e Tulus são Oficiais de Justiça e foram encarregados do cumprimento de mandados de citação em dois processos. Anne é amiga íntima do réu. Tulus é sobrinho do autor. Nesse caso,

- a) não se aplicam aos serventuários da justiça os motivos de impedimento e suspeição previstos para os juízes.
- b) quanto à Anne há suspeição e, em relação a Tulus, impedimento.
- c) quanto a Tulus há suspeição e, em relação à Anne, impedimento.
- d) ambos são suspeitos para atuar nos respectivos processos.
- e) ambos estão impedidos de atuar nos respectivos processos.

Comentários

Para responder à questão, você deve lembrar que as situações de impedimento e de suspeição aplicam-se aos auxiliares de justiça, Túlio e Anne, portanto, devem observar as regras do art. 144 e 145, ambos do NCPC, que disciplinam, respectivamente, as hipóteses de suspeição e de impedimento.

Anne é suspeita, pois amiga íntima do réu, por força do art. 145, I, do NCPC.

Túlio é impedido, pois parente de terceiro grau, enquadrando-se na hipótese do art. 144, III, do NCPC.

Logo, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

70. FCC/MANAUSPREV/2015

Cabe ao juiz

- a) decidir a lide por equanimidade, como regra geral.



- b) eximir-se de julgar se ausentes normas jurídicas aplicáveis ao caso concreto, determinando a solução por arbitragem.
- c) prevenir ou reprimir atos atentatórios à dignidade da justiça, desde que requerido pelas partes.
- d) manter-se equidistante das partes e suprir as lacunas e ambiguidades da lei, dando cumprimento ao princípio da obrigatoriedade da jurisdição.
- e) decidir a lide independente do princípio da correlação, livremente, dando os motivos de seu convencimento.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois, de acordo com o parágrafo único do art. 140, do NCPC, o juiz somente decidirá com equidade nos casos previstos em lei.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 140, do NCPC, o juiz **não se exime** de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

A **alternativa C** está incorreta. O juiz deve prevenir ou reprimir atos atentatórios à dignidade da justiça, ainda que não requerido pelas partes, conforme prevê o art. 139, III, do NCPC.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois decorre da interpretação do art. 141, do NCPC.

A **alternativa E** está incorreta. O juiz deve observar o princípio da correlação, de modo que o convencimento deve ser motivado na forma do art. 93, IX, da CF, além do dever de observar os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade.

71. FCC/MANAUSPREV/2015/adaptada ao NCPC

Em relação aos auxiliares da justiça,

- a) incumbe ao escrivão redigir e entregar, em cartório, o mandado, logo depois de cumprido por quem de direito.
- b) nas localidades onde não houver profissionais qualificados para exercerem a função de peritos, a prova técnica será dispensada.
- c) os peritos não são necessários se as partes ou o juiz conhecerem a matéria sobre a qual deveriam opinar, ainda que técnica.
- d) o oficial de justiça tem a obrigação legal de avaliar todo e qualquer bem penhorado, informando-se com terceiros se não dispuser de conhecimento técnico especializado para consecução do mister.
- e) o escrivão, o chefe da secretaria e o oficial de justiça são civilmente responsáveis em caso de injusta recusa ao cumprimento dos atos legais ou judiciais a que estão subordinados.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. Segundo o art. 152, I, do NCPC, incumbe ao escrivão redigir os ofícios, os mandados, as cartas precatórias e os demais atos que pertençam ao seu ofício. A entrega em cartório do mandato cumprido é atribuição do oficial de justiça.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 156, §5º, do NCPC, na localidade onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha do juiz. Confira:

§ 5º Na localidade onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha pelo juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.

A **alternativa C** está incorreta. Vejamos o art. 156, do NCPC:

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

A **alternativa D** está incorreta. Caso o oficial de justiça não tenha condições de proceder à avaliação, informará o fato ao magistrado, que procederá à nomeação de perito técnico para avaliação.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois está previsto no art. 155, I, do NCPC:

Art. 155. O escrivão, o chefe de secretaria e o oficial de justiça são responsáveis, civil e regressivamente, quando:
I - sem justo motivo, se recusarem a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que estão subordinados;

72. FCC/TRE-RR/2015

Timóteo, juiz de direito, possui uma família de juristas. Seu bisavô, Carlos, é advogado. Também são advogados seus primos, Nicolau, filho do seu tio Alvaro, e Gilberto, neto do seu tio Alberto. Nestes casos, de acordo com o Código de Processo Civil brasileiro, Timóteo não poderá exercer suas funções de juiz no processo contencioso ou voluntário, quando estiver postulando como advogado da parte

- a) Carlos e Nicolau, apenas
- b) Nicolau e Gilberto, apenas.
- c) Nicolau, apenas.
- d) Carlos, Nicolau e Gilberto.
- e) Carlos, apenas.

Comentários

- Carlos – bisavô – parente de terceiro grau
- Nicolau – filho do tio – parente de quarto grau
- Gilberto – neto do tio – parente de quinto grau

Nesse caso, de acordo com o NCPC, em seu art. 144, III, Timóteo não poderá exercer suas funções de juiz no processo contencioso ou voluntário, quando **Carlos** estiver postulando como advogado da parte.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:



III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

73. FCC/TRF3ªR/2014/*adaptado*

É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário quando for;

- a) amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes.
- b) parte, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
- c) credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.
- d) interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes.
- e) receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo.

Comentários

Dentre as alternativas, a única que retrata hipótese de impedimento é a que consta na **alternativa B**, que é o gabarito da questão. Essa hipótese consta do art. 144, IV, do NCPC.

Todas as demais alternativas são hipóteses de suspeição previstas nos incisos do art. 145, do NCPC, pelo que estão incorretas.

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Lembre-se de que, quando a questão trazer o termo “é defeso”, significa dizer que “é impedido”.

74. FCC/TRF3ªR/2014

Pedro, oficial de justiça, viajou para visitar sua mãe doente e resolveu delegar a outra pessoa o cumprimento de mandado de citação do réu de uma ação de cobrança. A conduta de Pedro.

- a) é ilegal, pois está obrigado a realizar pessoalmente as diligências próprias de seu cargo.
- b) é legal, se a pessoa à qual delegou as atribuições tiver cumprido as formalidades inerentes ao ato citatório e for analista judiciário oficial de justiça.

- c) só é ilegal se a pessoa que cumpriu a diligência for seu cônjuge, irmão ou parente até o terceiro grau.
- d) legal, porque a lei atribui ao oficial de justiça poderes para delegar suas funções por necessidade do serviço ou outro motivo justificado.
- e) só é ilegal se a certidão a respeito da ocorrência, com menção de lugar, dia e hora, não tiver sido lavrada e assinada pelo próprio oficial de justiça.

Comentários

Trata-se de atitude ilegal, que gerará a responsabilização do servidor, em face do que prevê o art. 154, I, do NCPC:

Art. 154. Incumbe ao oficial de justiça:

*I – fazer **pessoalmente** citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;*

Logo, a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

75. FCC/TRT9ªR-PR/2013

Compete ao juiz:

- I. Assegurar às partes igualdade de tratamento e tentar conciliá-las a qualquer tempo.
- II. Ter os autos sob sua guarda e responsabilidade, não permitindo que saiam de cartório, exceto nas hipóteses permitidas por lei.
- III. Prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça.

São efetivamente da competência do juiz o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I, II e III.
- e) III, apenas.

Comentários

Vamos analisar cada item:

O item I está correto, pois de acordo com o art. 139, I, do NCPC.

O item II está incorreto, pois a guarda dos autos é responsabilidade do escrivão ou chefe de secretaria, de acordo com o previsto no art. 152, IV, do NCPC. Dada a relevância do dispositivo, vamos citá-lo, novamente:

Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

IV - manter sob sua guarda e responsabilidade os autos, não permitindo que saiam do cartório, exceto:



- a) quando tenham de seguir à conclusão do juiz;
- b) com vista a procurador, à Defensoria Pública, ao Ministério Público ou à Fazenda Pública;
- c) quando devam ser remetidos ao contabilista ou ao partidor;
- d) quando forem remetidos a outro juízo em razão da modificação da competência;

Por fim, o item III está correto, dado que o art. 139, III, do NCPC, atribui a responsabilidade de prevenir qualquer ato contrário à dignidade da justiça ao magistrado.

Portanto, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

76. FCC/TRF5ªR/2012

Compete ao juiz

- a) sentenciar ou despachar nos autos, salvo em caso de lacuna ou obscuridade da lei.
- b) decidir, como regra geral, por equidade os processos de sua competência.
- c) decidir a lide nos limites em que foi proposta, sendo-lhe defeso conhecer de questões, não suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte.
- d) apreciar a prova de modo tarifado, hierarquizado, atendendo aos fatos e circunstâncias dos autos, desde que alegados pelas partes.
- e) julgar a causa como lhe parecer mais conveniente ou adequado, independentemente do pedido formulado pela parte.

Comentários

As **alternativas A e B** estão incorretas em face do que prevê o art. 140, do NCPC. Confira:

Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

Parágrafo único. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

A **alternativa C**, por sua vez, está em sintonia com o art. 141, do NCPC, e, portanto, é o gabarito da questão:

Art. 141. O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

Por fim, as **alternativas D e E** estão incorretas. O assunto será aprofundado em outra oportunidade, mas, desde já, você pode saber que não existem provas tarifadas em nosso ordenamento processual civil e, além disso, vigora o princípio do livre convencimento motivado do magistrado para decidir acerca dos pedidos formulados pelas partes.

77. FCC/AL-MS/2016

Acerca do impedimento e da suspeição, considere:

- I. Há impedimento do juiz quando figurar como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.

II. O juiz é impedido de exercer suas funções em processo em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços.

III. É legítima a alegação de suspeição ainda que esta haja sido provocada por quem a alega.

IV. Declarando-se suspeito por motivo de foro íntimo, deverá o juiz declinar suas razões, remetendo os autos a seu substituto legal.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) I, III e IV.
- c) III e IV.
- d) II e III.
- e) I, II e IV.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, com base no art. 144, VIII, do NCPC:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

O item II está correto, pois é o que dispõe o art. 144, VII:

VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

O item III está incorreto. De acordo com o art. 145, §2º, I, da Lei nº 13.105/15, será ilegítima a alegação de suspeição quando houver sido provocada por quem a alega.

O item IV está incorreto. O §1º, do art. 145, da referida Lei, estabelece que poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Desse modo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

VUNESP

78. VUNESP/TJ-SP/2014/adaptada

É causa de suspeição do juiz:

- a) inimizade em relação ao auxiliar de justiça.
- b) quando já foi mandatário da parte.
- c) amizade com o advogado da parte autora.
- d) ter interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes.



e) quando seu cônjuge for advogado de uma das partes.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Com base no art. 145, I, do NCPC, há suspeição do juiz amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados. O auxiliar de justiça não é parte no processo, embora seja um sujeito processual.

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

Logo, a amizade com o auxiliar de justiça não implica ferimento da imparcialidade.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 144, I, do NCPC, há impedimento do juiz quando já foi mandatário da parte.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

A **alternativa C** está incorreta. Conforme citado acima, há suspeição do juiz quando este for **amigo ÍNTIMO** das partes ou de seus advogados.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 145, IV, do NCPC.

Art. 145. Há suspeição do juiz:

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 144, III, do NCPC, há impedimento do juiz quando seu cônjuge for advogado de uma das partes.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

79. VUNESP/TJ-PA/2014/adaptado

Assinale a alternativa com o processo no qual é obrigatória a intervenção do Ministério Público, sob pena de nulidade.

- a) Demanda coletiva de posse de terra rural.
- b) Demanda condenatória de interesse de pessoa jurídica de direito público.
- c) Ação possessória.
- d) Desapropriação indireta.
- e) Execução fiscal.

Comentários

São três as hipóteses de atuação do Ministério Público previstas no NCPC:



- interesse público ou social;
- interesse de incapaz;
- litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana.

Logo, a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

80. VUNESP/TJSP/2018

Legalmente, incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

- a) comparecer às audiências ou, não podendo fazê-lo, designar servidor para substituí-lo.
- b) auxiliar o juiz na manutenção da ordem.
- c) efetuar avaliações, quando for o caso.
- d) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens móveis de pequeno valor penhorados.
- e) certificar proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

Comentários

Temos uma questão que explora as atribuições do escrivão ou chefe de secretaria arroladas no art. 152 do NCPC. Vamos analisar cada uma das alternativas?!

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. É justamente isso que prevê o art. 152, III, do NCPC.

A **alternativa B** está incorreta. Na realidade, “auxiliar na manutenção da ordem”, é atribuição do oficial de justiça, conforme descreve o art. 154, IV, do NCPC.

A **alternativa C** também está incorreta e pelo mesmo fundamento. A realização de avaliações é atribuição do oficial de justiça, conforme o inc. V do art. 154 do NCPC.

A **alternativa D** está equivocada também! O escrivão ou chefe de secretaria mantém a guarda dos autos. A responsabilidade por manter a guarda e conservação de bens é do depositário ou do administrador, conforme prevê o art. 159, do NCPC.

A **alternativa E**, por fim, peca por trazer uma atribuição do oficial de justiça, prevista no art. 154, VI, do NCPC, para o escrivão ou chefe de secretaria.

81. VUNESP/TJ-SP/2015

Incumbe ao escrivão

- a) dar certidão de qualquer ato ou termo do processo, desde que determinado por despacho exarado por juiz competente.
- b) fazer pessoalmente as penhoras e arrestos.
- c) estar presente às audiências e coadjuvar o juiz na manutenção da ordem.
- d) efetuar avaliações e executar as ordens do juiz a que estiver subordinado.



e) redigir, em forma legal, os ofícios, mandados, cartas precatórias e mais atos que pertencem ao seu ofício.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Segundo o art. 152, V, do NCPC, incumbe ao escrivão fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, **independentemente de despacho**, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 154, I, do NCPC, **incumbe ao oficial de justiça** fazer pessoalmente as penhoras e os arrestos.

A **alternativa C** está incorreta. Conforme art. 154, IV, do NCPC, incumbe ao oficial de justiça auxiliar o juiz na manutenção da ordem.

A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 154, II e V, do NCPC, incumbe ao oficial de justiça executar ordens do juiz e efetuar avaliações.

A **alternativa E** está correta, pois reproduz o art. 152, I, do NCPC.

Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

I - redigir, na forma legal, os ofícios, os mandados, as cartas precatórias e os demais atos que pertençam ao seu ofício; (...)

FGV

82. FGV/Prefeitura de Cuiabá – MT/2015/adaptada ao NCPC

Com relação aos impedimentos e à suspeição, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

() É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário quando for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

() Reputa-se fundado o impedimento de parcialidade do juiz quando este for herdeiro presuntivo de alguma das partes.

() Os motivos de impedimento e de suspeição não se aplicam aos serventuários da Justiça.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) F, V e F.
- b) F, V e V.
- c) V, F e F.
- d) V, V e F.
- e) F, F e V.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.



O item I está correto, conforme prevê o art. 144, III, do NCPC:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

O item II está correto. Vejamos o que dispõe o art. 144, VI, da Lei nº 13.105/15:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;

O item III está incorreto. De acordo com o art. 148, II, da referida Lei, aplicam-se os motivos de impedimento e de suspeição aos auxiliares da justiça.

Dessa forma, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

83. FGV/DPE-RO/2015

José, Juiz de Direito da Comarca, com competência para o feito, recebeu uma petição inicial para manifestação inaugural, quando percebeu que seu tio, que é seu parente em terceiro grau, era o advogado da parte autora. Poderá José:

- a) se declarar impedido para o julgamento da causa, porque o advogado da parte é seu parente;
- b) se declarar suspeito para o julgamento da causa, porque não pode julgar uma demanda em que seu tio é o advogado da parte;
- c) proceder ao julgamento da causa, porque o fato de seu tio atuar como advogado da parte não o torna, por este motivo, impedido para o julgamento;
- d) extinguir o processo, sem resolução do mérito, porque não poderia julgar a demanda em que seu tio é o advogado;
- e) determinar que a parte constitua novo advogado, uma vez que não poderia julgar a demanda com seu tio patrocinando a causa.

Comentários

De acordo com o NCPC o juiz é impedido de atuar em processos nos quais atuam parente seu até 3º grau, inclusive como advogados. É o que dispõe o art. 144, III:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

CONSULPLAN

84. CONSULPLAN/TJ-MG/2017



Sobre as atribuições dos auxiliares da justiça, dispostas no Código de Processo Civil, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) O escrivão ou chefe de secretaria deverá obedecer à ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação dos pronunciamentos judiciais.
- b) Incumbe ao escrivão efetuar avaliações, quando for o caso.
- c) A guarda e a conservação de bens penhorados, arrestados, sequestrados ou arrecadados serão confiadas a depositário ou a administrador.
- d) O escrivão, o chefe de secretaria e o oficial de justiça poderão ser responsabilizados civil e regressivamente, quando, sem justo motivo, se recusarem a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que estão subordinados.

Comentários

A **alternativa A** foi dada como correta no gabarito preliminar, conforme prevê o art. 153, caput, do NCPC:

Art. 153. O escrivão ou o chefe de secretaria atenderá, preferencialmente, à ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação dos pronunciamentos judiciais.

Contudo, importante atentar para o fato de que a expressão “preferencialmente” estipula que há possibilidade de o escrivão ou chefe de secretaria não atender à ordem cronológica. Diante disso, a banca passou a considerar essa alternativa como incorreta.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 154, V, da Lei nº 13.105/15, efetuar avaliações é atribuição do oficial de justiça, e não do escrivão.

Art. 154. Incumbe ao oficial de justiça:

V - efetuar avaliações, quando for o caso;

A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o art. 159, da referida Lei:

Art. 159. A guarda e a conservação de bens penhorados, arrestados, sequestrados ou arrecadados serão confiadas a depositário ou a administrador, não dispondo a lei de outro modo.

A **alternativa D** está correta, com base no art. 155, I, do NCPC:

Art. 155. O escrivão, o chefe de secretaria e o oficial de justiça são responsáveis, civil e regressivamente, quando:

I - sem justo motivo, se recusarem a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que estão subordinados;

Como as alternativas A e B estão incorretas a questão foi **ANULADA**.

85. CONSULPLAN/TJ-MG/2017

Com relação ao incidente de impedimento do juiz, avalie as seguintes proposições:

- I. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão.
- II. É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

III. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento em petição dirigida ao Presidente do Tribunal ao qual o juiz está vinculado.

IV. Aplicam-se os motivos do impedimento aos auxiliares da justiça.

Está correto apenas o que se afirma em:

- a) I, II e IV.
- b) II, III e IV.
- c) I, II e III.
- d) I e III.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, pois essa é uma das hipóteses previstas no art. 144, do NCP. Vejamos:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

II - de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

O item II está correto, pois reproduz o §2º, do art. 144, da Lei nº 13.105/15:

§ 2º É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

O item III está incorreto. De acordo com o art. 146, caput, da referida Lei, a petição deverá ser dirigida ao juiz do processo, e não ao presidente do tribunal a que ele estiver vinculado.

Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

Por fim, o item IV está correto, conforme estabelece o art. 148, II, do NCP:

Art. 148. Aplicam-se os motivos de impedimento e de suspeição:

II - aos auxiliares da justiça;

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

86. CONSULPLAN/TJ-MG/2016

Quanto aos poderes, deveres e responsabilidade do juiz, é INCORRETO afirmar:

- a) O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico e só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.
- b) O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.
- c) Convencendo-se, pelas circunstâncias, de que autor e réu se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim vedado por lei, o juiz proferirá decisão que impeça os objetivos das partes, aplicando, de ofício, as penalidades da litigância de má-fé.

d) O juiz responderá, civil e regressivamente, por perdas e danos quando recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício ou a requerimento da parte. Tais hipóteses somente serão verificadas depois que a parte requerer ao juiz que determine a providência e o requerimento não for apreciado no prazo de vinte dias.

Comentários

A **alternativa A** está correta, com base no art. 140, do NCPC:

Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

Parágrafo único. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

A **alternativa B** está correta, pois está previsto no art. 141, do NCPC:

Art. 141. O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

A **alternativa C** está correta. É o que dispõe o art. 142, do NCPC:

Art. 142. Convencendo-se, pelas circunstâncias, de que autor e réu se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim vedado por lei, o juiz proferirá decisão que impeça os objetivos das partes, aplicando, de ofício, as penalidades da litigância de má-fé.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 143, do NCPC, o prazo estabelecido é de 10 dias.

Art. 143. O juiz responderá, civil e regressivamente, por perdas e danos quando: (...)

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício ou a requerimento da parte.

*Parágrafo único. As hipóteses previstas no inciso II somente serão verificadas depois que a parte requerer ao juiz que determine a providência e o requerimento não for apreciado no prazo de **10 (dez) dias**.*

87. CONSULPLAN/TJ-MG/2016

No que tange à guarda e à conservação de bens penhorados, arrestados, sequestrados ou arrecadados serão confiadas a depositário ou a administrador, julgue as afirmações a seguir:

I. Por seu trabalho o depositário ou o administrador perceberá remuneração que o juiz fixar, levando em conta a situação dos bens, o tempo do serviço e às dificuldades de sua execução, não podendo extrapolar o limite de cinco por cento sobre o valor total dos bens.

II. O juiz poderá nomear um ou mais prepostos por indicação do depositário ou do administrador.

III. O depositário ou o administrador responderá pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à parte, perdendo a remuneração que lhe foi arbitrada, embora seja-lhe assegurado o direito de haver o que legitimamente despendeu no exercício do encargo.

IV. O depositário infiel responde civilmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo de sua responsabilidade penal e da imposição de sanção por ato atentatório à dignidade da justiça.

Está correto o que se afirma em:

a) I, II e III, apenas.



- b) II, III e IV, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I, II, III e IV.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens:

O item I está incorreto. A lei processual não traz a limitação de cinco por cento sobre o valor total dos bens. Vejamos o art. 160, do NCPC.

Art. 160. Por seu trabalho o depositário ou o administrador perceberá remuneração que o juiz fixará levando em conta a situação dos bens, ao tempo do serviço e às dificuldades de sua execução.

Parágrafo único. O juiz poderá nomear um ou mais prepostos por indicação do depositário ou do administrador.

O item II está correto, com base no parágrafo único, do art. 160, do NCPC, acima citado.

O item III está correto, pois está previsto no art. 161, do NCPC:

Art. 161. O depositário ou o administrador responde pelos prejuízos que, por dolo ou culpa, causar à parte, perdendo a remuneração que lhe foi arbitrada, mas tem o direito a haver o que legitimamente despendeu no exercício do encargo.

O item IV está correto. Confira o parágrafo único, do art. 161, do NCPC:

Parágrafo único. O depositário infiel responde civilmente pelos prejuízos causados, sem prejuízo de sua responsabilidade penal e da imposição de sanção por ato atentatório à dignidade da justiça.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Outras Bancas

88. FUNRIO/ALE-RR/2018

Levando-se em consideração que Jurisdição é o poder que o Estado detém para aplicar o direito a um determinado caso concreto, com o objetivo de solucionar conflitos de interesses e que uma das características da jurisdição é a imparcialidade, pode-se afirmar que ocorre a/o

- a) suspeição do juiz, quando qualquer das partes for credora de seu cônjuge e quando o juiz estiver interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.
- b) suspeição do juiz, quando for sócio de pessoa jurídica parte no processo e o impedimento, quando o juiz intervier como mandatário da parte.
- c) impedimento do juiz, quando figurar como parte no processo cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge e a suspeição, quando o juiz promover ação contra a parte ou seu advogado.
- d) impedimento, quando o juiz for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados e quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo.

Comentários



Questão muito simples, que cobra o conhecimento dos arts. 144 e 145, que são importantíssimos. Decorem:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

II - de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;

VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;

VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

(...)

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

§ 1o Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Vejamos alternativa por alternativa:

A **alternativa A** traz: credora/suspeição e interessado/suspeição

A **alternativa B** traz: sócio de pessoa jurídica parte no processo/suspeição e mandatário/impedimento

A **alternativa C** traz: cliente do escritório/impedimento e promover ação/impedimento

E a **alternativa D** traz: amigo íntimo ou inimigo/suspeição e receber presentes/suspeição

A única alternativa que corresponde ao disposto nos artigos analisados é a **alternativa A**, portanto, o nosso gabarito da questão.

89. CESGRANRIO/TRANSPETRO/2018



X, após solicitar, de forma insistente, que seu vizinho Y não deixasse seu cachorro solto nas áreas comuns do condomínio e não ser atendido, resolve mover ação judicial para ter seu pleito atendido. Na sala de mediação, em busca de alcançar um acordo com rapidez, o mediador R, pretendendo exercer uma postura colaborativa, utiliza técnicas de negociação, define em conjunto com as partes as regras procedimentais da audiência, sugere soluções para o litígio e estimula a cooperação entre todos. Considerando-se o caso descrito e o Código de Processo Civil em vigor, o(a)

(A) mediador e as partes não têm autonomia para estabelecer normas procedimentais relativas à mediação.

(B) mediador deve auxiliar na compreensão das questões em conflito, mas a sugestão para a solução do litígio cabe ao conciliador.

(C) mediador, assim como os membros de sua equipe, poderá depor acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação ou da mediação.

(D) aplicação de técnicas negociais é vedada, pois desrespeita a autonomia da vontade das partes.

(E) conciliação é informada pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade e da publicidade.

Comentários

A questão cobra o conceito e funções da conciliação e mediação. Vejamos os §§ 2º e 3º, do art. 165, do NCPC:

*§ 2º O conciliador, que atuará preferencialmente nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes, **poderá sugerir soluções para o litígio**, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem.*

*§ 3º O mediador, que atuará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará aos interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, **de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos.***

Observe que o mediador não deve oferecer solução ao conflito, essa é uma função do conciliador. O mediador deve auxiliar as partes de modo que elas possam chegar a soluções consensuais sozinhas.

Dessa forma, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos os erros das demais assertivas:

A **alternativa A** está incorreta, porque traz uma restrição que a norma não estabelece, pelo contrário. Vejam o teor do art. 166, § 4º:

§ 4º A mediação e a conciliação serão regidas conforme a livre autonomia dos interessados, inclusive no que diz respeito à definição das regras procedimentais.

A **alternativa C** está incorreta, porque vai de encontro ao previsto no art. 166, § 2º:



§ 2o Em razão do dever de sigilo, inerente às suas funções, o conciliador e o mediador, assim como os membros de suas equipes, não poderão divulgar ou depor acerca de fatos ou elementos oriundos da conciliação ou da mediação.

A **alternativa D** está incorreta, porque vai de encontro ao previsto no art. 166, § 3º:

§ 3o Admite-se a aplicação de técnicas negociais, com o objetivo de proporcionar ambiente favorável à autocomposição.

E a **alternativa E** está incorreta, porque fala em princípio da publicidade, quando devia falar em princípio da confidencialidade. Confirmam o *caput* do art. 166:

Art. 166. A conciliação e a mediação são informadas pelos princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada.

90. TRF-2ªR/AJOAF/2017

O Novo Código de Processo Civil de 2015 (Lei Federal nº 13.105) assegura alguns poderes ao juiz da causa, mas também impõe ao mesmo a observância de uma série de deveres e responsabilidades. Sobre o tema, assinale a alternativa correta.

- a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções, no processo em que seja amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- b) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.
- c) Com esteio nos princípios da cooperação e da não surpresa, o Código de Processo Civil veda a prolação de quaisquer decisões concessivas de tutela da evidência em desfavor de uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- d) Ante a exigência de que todas as decisões sejam fundamentadas, o juiz não mais poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo ou, quando o fizer, deverá necessariamente externar suas razões, sob pena de nulidade do pronunciamento.

Comentários

O estudo dos poderes, deveres e responsabilidade do juiz é tema sempre importante para provas. Vamos cotejar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. Sempre que a questão referir-se a amizade íntima ou inimizade entre as partes, temos hipótese de suspeição (art. 145, I, do NCPC), não de impedimento.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Note que o legislador trouxe a literalidade do art. 10, do NCPC, que prevê a vedação à decisão surpresa:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

A **alternativa C**, por sua vez, está incorreta. Os princípios descritos (cooperação e não-surpresa) evidenciam justamente o contrário, ou seja, o dever de o magistrado cientificar e oportunizar a parte

o exercício do contraditório. Embora seja possível a concessão de tutela de evidência *in limine*, não é a regra, muito menos representa o princípio da cooperação e da vedação à decisão surpresa.

A **alternativa D**, por fim, também está incorreta. O princípio da vedação à decisão surpresa não elide a possibilidade auto declaração de suspeição pelo magistrado. Na realidade, o art. 145, do NCPC, prevê essa regra expressamente:

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

91. IBFC/EBSERH/2016

Assinale a alternativa correta sobre o impedimento e suspeição após analisá-las a seguir e considerar as normas da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil).

a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou primo.

b) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa, antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.

c) Há suspeição do juiz que seja amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

d) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o quarto grau, inclusive.

e) Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, devendo declarar suas razões.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Primo é parente consanguíneo em quarto grau, o qual não está abrangido pela hipótese legal de impedimento previsto no art. 144, III, do NCPC. Somente há impedimento do juiz quando em alguma dessas condições estiver postulando seu cônjuge ou companheiro. Vejamos:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

A **alternativa B** está incorreta, visto que se trata de uma hipótese de suspeição e não de impedimento do juiz, conforme estabelece o art. 145, II, da Lei nº 13.105/15:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, com base no art. 145, I, da referida Lei:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

A **alternativa D** está incorreta, pois esta é uma hipótese de suspeição e não de impedimento do juiz. Além disso, a hipótese legal limita-se à linha reta até o terceiro grau, não abrangendo o quarto grau. Confira o art. 145, III, do NCPC:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

A **alternativa E** está incorreta. De fato, o juiz poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo. Porém, não precisará expor as suas razões. É o que dispõe o §1º, do art. 145, da Lei nº 13.105/15:

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

92. TRF-4ªR/TRF-4ªR/2016

Dadas as assertivas abaixo, assinale a alternativa correta.

Considerando as regras do Código de Processo Civil de 2015:

I. A suspeição e o impedimento devem ser suscitados em preliminar da contestação, e não por petição separada.

II. Há suspeição do juiz que for amigo íntimo ou inimigo do advogado de qualquer das partes.

III. O benefício da gratuidade da justiça pode ser concedido apenas parcialmente ou consistir na redução percentual das despesas processuais iniciais ou ainda no parcelamento dessas despesas e não afasta o dever de o beneficiário pagar as multas processuais que lhe sejam impostas.

IV. As espécies de intervenção de terceiros são a assistência, o chamamento ao processo, o incidente de desconsideração de personalidade jurídica e a oposição.

- a) Estão corretas apenas as assertivas I e IV.
- b) Estão corretas apenas as assertivas II e III.
- c) Estão corretas apenas as assertivas I, II e III.
- d) Estão corretas todas as assertivas.
- e) Nenhuma assertiva está correta.

Comentários

Vamos analisar item por item.

O item I está incorreto. De acordo com o caput do art. 146, da Lei nº 13.105/15, A suspeição e o impedimento não devem ser suscitados em preliminar da contestação, mas sim formalizada por meio de petição dirigida ao juiz da causa.



Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

O item II está correto, com base no art. 145, I, do NCPC:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

O item III está correto, pois é o que dispõe o art. 98, §§4º, 5º, e 6º, do NCPC:

§ 4º A concessão de gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas.

§ 5º A gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.

§ 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.

O item IV está incorreto. O NCPC deixou de considerar a oposição como uma modalidade de intervenção de terceiros, passando a considerá-la um procedimento especial que dá origem a uma nova ação. As espécies de intervenção de terceiros são, conforme o NCPC, a assistência, denúncia da lide, chamamento do processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica e *amicus curiae*.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

93. IADES/CRF – DF/2017

A respeito de impedimento e suspeição, com base no Novo Código de Processo Civil (NCPC), assinale a alternativa correta.

a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, quando aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou quando subministrar meios para atender às despesas do litígio.

b) Há suspeição do juiz no processo em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços, cabendo ao magistrado analisar eventual existência de vício quanto à sua imparcialidade para julgar a demanda.

c) O NCPC não vedou expressamente a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz, embora tal conduta afigure-se verdadeira afronta à boa-fé e à lealdade processuais, que devem reger todo o processo judicial.

d) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções em processo no qual figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.

e) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 145, II, da Lei nº 13.105/15, há suspeição do juiz que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 144, VII, da referida Lei, há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

A **alternativa C** está incorreta. O §2º, do art. 144, do NCPC, estabelece que é vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 144, VIII, da Lei nº 13.105/15:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

A **alternativa E** está incorreta. O art. 145, IV, da referida Lei, prevê que há suspeição do juiz interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

94. MPE-RS/MPE-RS/2017

Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações sobre os temas dos impedimentos e da suspeição, segundo o disposto no Código de Processo Civil.

() Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, exceto se patrocinado por advogado de outro escritório.

() Há suspeição do juiz que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.

() No prazo de 10 (dez) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

() Considerar-se-á legítima a alegação de suspeição mesmo quando a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) F – V – F – F.
- b) F – V – F – V.
- c) V – V – F – F.



d) F – F – V – V.

e) V – F – V – F.

Comentários

Vamos analisar cada uma das afirmativas.

A primeira afirmativa é falsa. De acordo com o art. 144, VIII, do NCPC, há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

*VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, **mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório**;*

A segunda afirmativa é verdadeira, pois é o que dispõe o art. 145, II, da Lei nº 13.105/15:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

A terceira afirmativa é falsa. O prazo trazido pela questão é de 15 dias, e não 10. Vejamos o art. 146, caput, da referida Lei:

Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

Por fim, a quarta afirmativa também é falsa. O §2º, do art. 145, do NCPC, prevê hipóteses em que será ilegítima a alegação de suspeição.

§ 2º Ser^á ilegítima a alegação de suspeição quando:

I - houver sido provocada por quem a alega;

II - a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

95. UFMT/TJ-MT/2016/*adaptada*

A respeito dos poderes e deveres do juiz, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) Compete ao juiz dirigir o processo velando duração razoável do processo.
- b) Compete ao juiz reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça.
- c) O juiz deve decidir por equidade de acordo com o livre convencimento.
- d) O juiz deve indeferir diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Comentários

Conforme o art. 140, do NCPC, o juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.



Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

Parágrafo único. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

Dessa forma, a **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão.

Em relação às demais alternativas, a alternativa A está correta, tendo em vista que está em consonância com o inc. II, do art. 139, do NCPC; e as alternativas B e D igualmente estão corretas pelo o que está previsto no inc. III, do art. 139, do NCPC.

96. UEPA/PGE-PA/2015

De acordo com o Novo Código de Processo Civil (Lei 13105/05), julgue as afirmativas abaixo.

I. É suspeito o juiz para atuar em causa que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços.

II. É impedido o juiz de atuar em processo no qual figure como parte, cliente da sociedade de advogados da qual seu filho integra, ainda que em processo diverso.

III. A existência de amizade íntima com advogado da parte não caracteriza a existência de suspeição, eis que esta ocorre em relação à parte processual.

IV. O magistrado tem legitimidade recursal para recorrer do incidente que acolher seu impedimento ou manifesta suspeição.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

- a) I e II
- b) I e IV
- c) III e IV
- d) II e IV
- e) I e III

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens:

O item I está incorreto. De acordo com o art. 144, VII, do NCPC, **há impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo em que figure como parte a instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços.

O item II está correto, conforme prevê o art. 144, VIII, do NCPC.

O item III está incorreto. Conforme o art. 145, I, do NCPC, **há suspeição** do juiz que for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

O item IV está correto, pois está previsto no art. 146, §5º, do NCPC:

Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.



§ 5º Acolhida a alegação, tratando-se de impedimento ou de manifesta suspeição, o tribunal condenará o juiz nas custas e remeterá os autos ao seu substituto legal, **podendo o juiz recorrer da decisão**.

Portanto, **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

97. UFMT/TJ-MT/2016/adaptada

O juiz dirigirá o processo, competindo-lhe, em conformidade com a Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil:

- a) Assegurar à parte autora prioridade de tratamento.
- b) Velar pela duração razoável do processo.
- c) Permitir qualquer ato contrário à dignidade da justiça.
- d) Tentar, somente no final do processo, conciliar as partes.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Conforme o art. 139, I, do NCPC, o juiz dirigirá o processo visando assegurar às partes igualdade de tratamento, e não prioridade a nenhuma das partes.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, pois se refere ao art. 139, II, do NCPC:

Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: (...)

II – velar pela duração razoável do processo;

A **alternativa C** está incorreta. Com base no mesmo artigo, inciso III, o juiz dirigirá o processo **prevenindo ou reprimindo** qualquer ato contrário à dignidade da justiça, bem como indeferindo postulações meramente protelatórias.

A **alternativa D** está incorreta. O juiz dirigirá o processo, tentando, **a qualquer tempo**, conciliar as partes.

98. UECE-CEV/DER-CE/2016/adaptada

Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz, quando

- a) conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão.
- b) nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o segundo grau.
- c) que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.
- d) o órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica é parte na causa.

Comentários

As hipóteses de imparcialidade e de suspeição estão previstas nos arts. 144 e 145, do NCPC.



A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 144, II, do NCPC, se o magistrado conheceu da matéria em outro grau de jurisdição, tendo proferido a sentença, restará impedido de atuar. Logo, é hipótese de impedimento e não de suspeição.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no mesmo artigo, inciso III, há suspeição do juiz quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge, ou companheiro, ou de parentes destes, em linha reta até o **terceiro grau**, inclusive.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois está previsto no art. 145, II, constituindo verdadeira hipótese de suspeição.

A **alternativa D** está incorreta, pois é hipótese de impedimento – prevista no art. 144, V, do NCPC – e de não de suspeição.

99. FAU/Pref. Chopinzinho-PR/2016/adaptada

É impedido o Juiz, no processo contencioso ou voluntário:

- Quando qualquer das partes for credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau.
- Quando for interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.
- Quando for interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.
- Quando interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como órgão do Ministério Público, ou prestou depoimento como testemunha.
- Quando amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Segundo o art. 144, do NCPC, **há suspeição do juiz** quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro, ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau.

A **alternativa B** está incorreta. Ainda de acordo com o art. 144, do NCPC, **há suspeição do juiz** quando for interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

A **alternativa C** está incorreta. Trata-se de hipótese de suspeição, prevista no inc. IV, do art. 145, do NCPC, e não de impedimento.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o art. 144, I, do NCPC.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

A **alternativa E** está incorreta. Conforme o art. 145, I, **há suspeição do juiz**, amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

100. TRT23ªR-MT/TRT23ªR-MT/2014/adaptada

Assinale a alternativa INCORRETA:



- a) Compete ao juiz dirigir o processo, velando pela rápida solução do litígio, assegurando às partes igualdade de tratamento, reprimindo quaisquer atos contrários à dignidade da justiça e tentando, a qualquer tempo, conciliar as partes.
- b) O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.
- c) O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.
- d) Responderá por perdas e danos o juiz, quando, no exercício de suas funções, proceder com culpa, dolo ou fraude; recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício, ou a requerimento da parte.
- e) É defeso ao juiz exercer suas funções no processo quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau.

Comentários

Vamos analisar cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está correta, e retrata os deveres constantes dos incs. I, II, III e IV, do art. 139, do NCPC.

A **alternativa B** está correta, pois reproduz o teor do art. 140, *caput*, do NCPC.

A **alternativa C** está correta, pois reproduz o teor do art. 141, do NCPC.

A **alternativa D**, por sua vez, está incorreta e é o gabarito da questão, pois entre as hipóteses de responsabilidade do magistrado, não há atuação culposa. Veja:

Art. 143. O juiz responderá, civil e regressivamente, por perdas e danos quando:

I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude;

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício ou a requerimento da parte.

Parágrafo único. As hipóteses previstas no inciso II somente serão verificadas depois que a parte requerer ao juiz que determine a providência e o requerimento não for apreciado no prazo de 10 (dez) dias.

Está correta a **alternativa E**, pois o art. 144, III, do NCPC, prevê que é vedado ao magistrado exercer suas funções no processo quando nele estiver postulando como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

101. TJ-RS/TJ-RS/2014/adaptada

Considere as afirmações abaixo, a respeito do oficial de justiça.

I - Incumbe-lhe auxiliar o juiz na manutenção da ordem.

II- Incumbe-lhe efetuar avaliações.

III - É civilmente responsável quando pratica ato nulo com dolo ou culpa.



Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas III.
- c) Apenas I e II.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

Comentários

O NCPC dedica vários dispositivos para tratar dos auxiliares de justiça e, entre eles, trata do oficial.

O item I está correto, dado que o art. 154, IV, prevê expressamente que incumbe ao oficial de justiça auxiliar o juiz na manutenção da ordem.

O item II está igualmente correto, dado que retrata exatamente a atribuição prevista no inc. V, do art. 154, do NCPC.

O item III também está correto, pois o oficial de justiça – em face do que prevê o art. 155, I, do NCPC – responderá civilmente e na forma regressiva quando, sem justo motivo, se recusar a cumprir os atos nos prazos previstos na lei, ou determinados pelo juiz, ou quando praticarem ato nulo por dolo ou culpa.

Portanto, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

102. FUNDEP/TJ-MG/2014/*adaptada*

Sobre o juiz, as partes em geral, o Ministério Público e os serviços auxiliares da Justiça, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Partes são aquele que pede em seu próprio nome (ou em cujo nome é pedida) uma atuação de lei (autor) e aquele frente ao qual tal atuação é pedida (réu).
- b) Compete ao juiz dirigir o processo, assegurando às partes ter igualdade de tratamento, velar pela rápida solução do litígio, prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes.
- c) Na área cível, a atuação do Ministério Público se dá em dois aspectos: como parte e como fiscal da ordem jurídica.
- d) Não são auxiliares da justiça o depositário, o administrador e o intérprete.

Comentários

A **alternativa A** é não envolve assunto tratado nesta aula, mas podemos respondê-la com facilidade com os conteúdos vistos. O auxiliar de justiça distingue-se da parte, pois parte será sempre aquele que demanda ou aquele contra quem se demanda. Assim, o conceito da alternativa está correto.

A **alternativa B** está correta, de acordo com os incs. I, II, III e V, do art. 139, do NCPC.



A **alternativa C** está correta, pois o Ministério Público pode atuar como agente ou como fiscal da ordem jurídica.

A **alternativa D**, por fim, está incorreta e é o gabarito da questão, tendo em vista que é justamente o contrário do afirmado. Veja:

Art. 149. São auxiliares da Justiça, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

103. IADES/TRE-PA/2014

Com base na suspeição e no impedimento do magistrado, assinale a alternativa correta.

- a) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão.
- b) Reputa-se infundada a alegação de impedimento do juiz quando este for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes.
- c) O magistrado não pode declarar-se suspeito por motivo íntimo.
- d) O magistrado que tenha oficiado como perito no feito não está impedido ou suspeito face à imparcialidade que norteia a perícia.
- e) Reputa-se infundada a suspeição de parcialidade do juiz quando receber dádivas antes de iniciado o processo.

Comentários

Os arts. 144 e 145 são de fundamental importância para a prova. Você deve conhecer cada uma das hipóteses e, além disso, saber distinguir as hipóteses de impedimento de suspeição.

A **alternativa A** está correta em face do que prevê o inc. II, do art. 145, do NCPC.

A **alternativa B** está incorreta. O fato de o magistrado ser herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes faz com que a parcialidade seja objetiva e implica, inclusive, impedimento em face do que dispõe o inc. VI, do art. 144, do NCPC.

A **alternativa C**, por sua vez, está incorreta, pois tal faculdade é expressamente assegurada no §1º, do art. 145, do NCPC:

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

A **alternativa D** está incorreta, pois, de acordo com o inc. I, do art. 144, se atuou como perito, restará impedido de atuar posteriormente na causa como magistrado. É o caso, por exemplo, do oficial de justiça posteriormente aprovado para o cargo de juiz.

A **alternativa E**, por fim, está incorreta, porque contraria o inc. II, abaixo citado:

Art. 145. Há suspeição do juiz: (...)

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio; (...).



104. IBFC/MPE-SP/2013/adaptada

Com relação ao Juiz, no processo civil, assinale a alternativa CORRETA:

- a) O juiz responderá por danos que causar à parte apenas nos casos em que proceder com dolo ou fraude.
- b) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo, contencioso ou voluntário, quando alguma das partes for credora ou devedora.
- c) Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz quando este for órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte na causa.
- d) Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz quando este funcionou como órgão do Ministério Público.
- e) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando nele já estiver postulando como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o terceiro grau.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 143, do NCPC, são três as possibilidades de condenação do magistrado em ação regressiva:

- ↪ ação com dolo;
- ↪ ação em fraude; e
- ↪ recusar, omitir ou retardar sem justo motivo de providência que deveria ordenar de ofício ou a requerimento da parte, quando após determinar a diligência decorreu mais de 10 dias.

A **alternativa B** está incorreta, pois o magistrado figurar como credor ou devedor de alguma das partes configura hipótese de suspeição, não de impedimento.

Art. 145. Há suspeição do juiz: (...)

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive; (...)

A **alternativa C** está incorreta, pois, de acordo com o art. 144, a hipótese retratada é de impedimento, não de suspeição.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: (...)

V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo; (...)

A **alternativa D** também está incorreta. Novamente, a banca trocou as hipóteses de impedimento e de suspeição.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: (...)

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha; (...)

A **alternativa E**, por sua vez, está correta e é o gabarito da questão porque está de acordo com o art. 144, III, do NCPC:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: (...)



III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive; (...)

105. TRF3ªR/TRF3ªR/2013/adaptada

Em tema de suspeição e impedimento, assinale a alternativa correta:

- a) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau.
- b) Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, desde que fundamento suas razões.
- c) Toma-se impedido o juiz de exercer as suas funções no processo a partir do momento em que nele passar a pleitear, como advogado, seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau.
- d) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
- e) É admitida a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

Comentários

Novamente uma questão envolvendo as hipóteses de impedimento e de suspeição.

Lembre-se de que:

<u>HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO</u>	<u>HIPÓTESES DE SUSPEIÇÃO</u>
<ul style="list-style-type: none">↪ mandatário da parte, perito, membro do MP ou testemunha.↪ decidiu no feito em outro grau de jurisdição↪ advogado, defensor ou membro do MP (+ cônjuge/companheiro ou parente até 3º)↪ cônjuge/companheiro ou parente até 3º for parte no processo.↪ sócio ou membro de direção ou de administração de PJ parte no processo.↪ herdeiro presuntivo, donatário ou empregador.↪ relação de emprego ou prestador de serviços de instituição parte no processo.↪ cônjuge/companheiro ou parente até 3º for advogado ou atue no escritório.↪ promover ação contra parte ou advogado.	<ul style="list-style-type: none">↪ amigo íntimo ou inimigo da parte ou advogado.↪ receber presentes de pessoa com interesse na causa.↪ aconselhar ou subsidiar as despesas do processo (após iniciado o processo).↪ credor ou devedor da parte (cônjuge/companheiro ou parente até 3º).↪ interessado no julgamento do processo.

Assim, as **alternativas A** e **C** estão incorretas, pois a limitação é até terceiro grau. Consequentemente, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.



A **alternativa B** está incorreta, em razão do que dispõe o art. 144, §1º, do NCPC:

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

A **alternativa E** está incorreta, pois o §1º, do art. 144, prevê justamente o contrário:

*§ 2º É **vedada** a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.*

5 - DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO E DA JURISPRUDÊNCIA

Neste ponto da aula, citamos, para fins de revisão, os principais dispositivos de lei e entendimentos jurisprudenciais que podem fazer a diferença na hora da prova. Lembre-se de revisá-los!

↪ art. 2º, NCPC: princípio da inércia da jurisdição

*Art. 2º O processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, **SALVO** as exceções previstas em lei.*

↪ art. 4º, do NCPC: princípio da celeridade, da solução de mérito e da satisfatividade da jurisdição

*Art. 4º As partes têm o **direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa.***

↪ art. 5º, do NCPC: princípio da boa-fé processual

*Art. 5º Aquele que de qualquer forma participa do processo **deve comportar-se de acordo com a boa-fé.***

↪ art. 6º, do NCPC: princípio da cooperação

Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

↪ art. 9º, do NCPC: princípio do contraditório.

*Art. 9º **NÃO** se proferirá **decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.***

*Parágrafo único. O disposto no caput **NÃO SE APLICA:***

*I - à **tutela provisória de urgência;***

*II - às **hipóteses de tutela da evidência** previstas no art. 311, incisos II e III;*

*III - à **decisão prevista no art. 701.***

↪ art. 10, do NCPC: vedação à decisão surpresa

*Art. 10. O juiz **NÃO** pode **decidir**, em grau algum de jurisdição, **com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, **AINDA QUE** se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.***

↪ art. 139, do NCPC: deveres do magistrado

*Art. 139. O **juiz dirigirá o processo** conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:*

I - assegurar às partes igualdade de tratamento;

II - velar pela duração razoável do processo;

III - prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça e indeferir postulações meramente protelatórias;

IV - determinar todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária;

V - promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais;

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

VII - exercer o poder de polícia, requisitando, quando necessário, força policial, além da segurança interna dos fóruns e tribunais;

VIII - determinar, a qualquer tempo, o comparecimento pessoal das partes, para inquiri-las sobre os fatos da causa, hipótese em que NÃO incidirá a pena de confesso;

IX - determinar o suprimento de pressupostos processuais e o saneamento de outros vícios processuais;

X - quando se deparar com diversas demandas individuais repetitivas, oficial o Ministério Público, a Defensoria Pública e, na medida do possível, outros legitimados a que se referem o art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e o art. 82 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para, se for o caso, promover a propositura da ação coletiva respectiva.

↪ art. 140, do NCPC: proibição do *non liquet*

Art. 140. O juiz **NÃO** se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.

Parágrafo único. O juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei.

↪ art. 143, do NCPC: responsabilidade civil do magistrado

Art. 143. O juiz **responderá, civil e regressivamente, por perdas e danos QUANDO:**

I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude;

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício ou a requerimento da parte.

Parágrafo único. As hipóteses previstas no inciso II somente serão verificadas depois que a parte requerer ao juiz que determine a providência e o requerimento não for apreciado no prazo de 10 (dez) dias.

↪ art. 144, do NCPC: hipóteses de impedimento

Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que **interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;**

II - de que **conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;**

III - quando nele **estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;**

IV - quando for **parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;**

V - quando for **sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;**

VI - quando for **herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;**

VII - em que **figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;**

VIII - em que **figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;**

IX - quando **promover ação contra a parte ou seu advogado.**

§ 1º Na hipótese do inciso III, o impedimento só se verifica quando o defensor público, o advogado ou o membro do Ministério Público já integrava o processo antes do início da atividade judicante do juiz.

§ 2º É **VEDADA** a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

§ 3º O impedimento previsto no inciso III também se verifica no caso de mandato conferido a membro de escritório de advocacia que tenha em seus quadros advogado que individualmente ostente a condição nele prevista, mesmo que não intervenha diretamente no processo.

↪ art. 145, do NCPC: hipóteses de suspeição

Art. 145. Há **suspeição** do juiz:

I - **amigo íntimo ou inimigo** de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que **receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;**

III - quando qualquer das **partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;**

IV - **interessado no julgamento do processo** em favor de qualquer das partes.

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

§ 2º Será ilegítima a alegação de suspeição quando:

I - houver sido provocada por quem a alega;

II - a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

↪ art. 148, do NCPC: extensão das hipóteses de impedimento e de suspeição

Art. 148. **Aplicam-se** os motivos de impedimento e de suspeição:

I - ao **membro do Ministério Público;**

II - aos **auxiliares da justiça;**

III - aos demais **sujeitos imparciais do processo.**

↪ art. 152: atribuições do escrivão/chefe de secretaria

Art. 152. **Incumbe** ao **ESCRIVÃO** ou ao **CHEFE DE SECRETARIA:**

I - **redigir, na forma legal, os ofícios, os mandados, as cartas precatórias e os demais atos** que pertençam ao seu ofício;

II - **efetivar as ordens judiciais, realizar citações e intimações, bem como praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelas normas de organização judiciária;**

III - **comparecer às audiências** ou, não podendo fazê-lo, **designar servidor** para substituí-lo;

IV - **manter sob sua guarda e responsabilidade os autos, NÃO** permitindo que **saiam do cartório, EXCETO:**

a) quando tenham de seguir à conclusão do juiz;

b) com vista a procurador, à Defensoria Pública, ao Ministério Público ou à Fazenda Pública;

c) quando devam ser remetidos ao contabilista ou ao partidor;

d) quando forem remetidos a outro juízo em razão da modificação da competência;

V - **fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, INDEPENDENTEMENTE de despacho**, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;

VI - **praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios**.

§ 1º O juiz titular editará ato a fim de regulamentar a atribuição prevista no inciso VI.

§ 2º No impedimento do escrivão ou chefe de secretaria, o juiz convocará substituto e, não o havendo, nomeará pessoa idônea para o ato.

↪ art. 154, do NCPC: atribuições do oficial de justiça

Art. 154. **Incumbe ao oficial de justiça**:

I - **fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora**;

II - **executar as ordens do juiz a que estiver subordinado**;

III - **entregar o mandado em cartório após seu cumprimento**;

IV - **auxiliar o juiz na manutenção da ordem**;

V - **efetuar avaliações**, quando for o caso;

VI - **certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada** por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

Parágrafo único. Certificada a proposta de autocomposição prevista no inciso VI, o juiz ordenará a intimação da parte contrária para manifestar-se, **no prazo de 5 (cinco) dias**, sem prejuízo do andamento regular do processo, entendendo-se o silêncio como recusa.

↪ art. 165, §§ 2º e 3º, do NCPC: conceito de mediador e de conciliador

§ 2º O **conciliador**, que atuará preferencialmente nos casos em que **NÃO houver vínculo anterior entre as partes, PODERÁ sugerir soluções para o litígio**, sendo **VEDADA** a utilização de qualquer tipo de **constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem**.

§ 3º O **mediador**, que atuará preferencialmente nos casos em que houver **VÍNCULO anterior entre as partes**, auxiliará aos interessados a **compreender as questões e os interesses em conflito**, de modo que eles possam, pelo restabelecimento da comunicação, **identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos**.

↪ art. 166, caput, do NCPC: princípios da conciliação

Art. 166. A conciliação e a mediação são informadas pelos **princípios da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da confidencialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada**.

↪ Súmula Vinculante 28: vedação do depósito prévio para admissibilidade de ação judicial

Súmula Vinculante 28

É inconstitucional a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de ação judicial na qual se pretenda discutir a exigibilidade de crédito tributário.

↪ **HC 88.420/STF**¹²: princípio do duplo grau de jurisdição é implícito no Texto Constitucional.

O acesso à instância recursal superior consubstancia direito que se encontra incorporado ao sistema pátrio de direitos e garantias fundamentais. Ainda que não se empreste dignidade constitucional ao duplo grau de jurisdição, trata-se de garantia prevista na Convenção Interamericana de Direitos Humanos, cuja ratificação pelo Brasil deu-se em 1992, data posterior à promulgação do CPP. A incorporação posterior ao ordenamento brasileiro de regra prevista em tratado internacional tem o condão de modificar a legislação ordinária que lhe é anterior.

↪ **RE 794.149/STF**¹³: todos os princípios constitucionais podem ser relativizados.

O duplo grau não é absoluto no âmbito jurisdicional. Desse modo, a previsão legal de instância única no contencioso administrativo não viola o alegado direito ao mencionado instituto.

↪ **Súmula STJ nº 358**: A Súmula destaca o princípio do contraditório, que requer a oitiva prévia das partes envolvidas no processo antes de qualquer decisão judicial.

Súmula STJ 358

O cancelamento de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade está sujeito à decisão judicial, mediante contraditório, ainda que nos próprios autos.

↪ **RE nº 201.819/STF**: aplicação das garantias processuais (contraditório) às relações entre pessoas privadas, em respeito à eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES. EXCLUSÃO DE SÓCIO SEM GARANTIA DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS. RECURSO DESPROVIDO. I. EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS. As violações a direitos fundamentais não ocorrem somente no âmbito das relações entre o cidadão e o Estado, mas igualmente nas relações travadas entre pessoas físicas e jurídicas de direito privado. Assim, os direitos fundamentais assegurados pela Constituição vinculam diretamente não apenas os poderes públicos, estando direcionados também à proteção dos particulares em face dos poderes privados. II. OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS COMO LIMITES À AUTONOMIA PRIVADA DAS ASSOCIAÇÕES. A ordem jurídico-constitucional brasileira não conferiu a qualquer associação civil a possibilidade de agir à revelia dos princípios inscritos nas leis e, em especial, dos postulados que têm por fundamento direto o próprio texto da Constituição da República, notadamente em tema de proteção às liberdades e garantias fundamentais. O espaço de autonomia privada garantido pela Constituição às associações não está imune à incidência dos princípios constitucionais que asseguram o respeito aos direitos fundamentais de seus associados. A autonomia privada, que encontra claras limitações de ordem jurídica, não pode ser exercida em detrimento ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros, especialmente aqueles positivados em sede constitucional, pois a autonomia da vontade não confere aos particulares, no domínio de sua incidência e atuação, o poder de transgredir ou de ignorar as restrições postas e definidas pela própria Constituição, cuja eficácia e força normativa também se impõem, aos particulares, no âmbito de suas relações privadas, em tema de liberdades fundamentais. III. SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADE QUE INTEGRA ESPAÇO PÚBLICO, AINDA QUE NÃO-ESTATAL. ATIVIDADE DE CARÁTER PÚBLICO. EXCLUSÃO DE SÓCIO SEM GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. APLICAÇÃO DIRETA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. As associações privadas que exercem função predominante em determinado âmbito econômico e/ou social, mantendo seus associados em relações de dependência econômica e/ou social, integram o que se pode denominar de espaço público, ainda que não-estatal. A União Brasileira de Compositores - UBC, sociedade civil sem fins lucrativos, integra a estrutura do ECAD

¹² HC 88.420, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJ de 8-6-2007.

¹³ RE 794.149 AgR, Re RE 794.149 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 18-11-2014, 1ª T, DJE de 4-12-2014. Min. Dias Toffoli, 1ª T, DJE de 4-12-2014.



e, portanto, assume posição privilegiada para determinar a extensão do gozo e fruição dos direitos autorais de seus associados. A exclusão de sócio do quadro social da UBC, sem qualquer garantia de ampla defesa, do contraditório, ou do devido processo constitucional, onera consideravelmente o recorrido, o qual fica impossibilitado de perceber os direitos autorais relativos à execução de suas obras. A vedação das garantias constitucionais do devido processo legal acaba por restringir a própria liberdade de exercício profissional do sócio. O caráter público da atividade exercida pela sociedade e a dependência do vínculo associativo para o exercício profissional de seus sócios legitimam, no caso concreto, a aplicação direta dos direitos fundamentais concernentes ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, CF/88). IV. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DESPROVIDO.

↳ **AgRg no AREsp nº 569.940/STJ**: violação ao princípio da boa-fé objetiva por atuação contraditória:

Os princípios da segurança jurídica e da boa-fé objetiva, bem como a vedação ao comportamento contraditório (venire contra factum proprium), impedem que a parte, após praticar ato em determinado sentido, venha a adotar comportamento posterior e contraditório.

↳ **AgRg no REsp 1.363.949/MG**¹⁴: MP possui legitimidade para ajuizar demanda individual, mesmo sem repercussão para interesses difusos ou coletivos.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITO À SAÚDE. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E INDISPONÍVEIS. LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL DO TEMA PELO STF NÃO ENSEJA O SOBRESTAMENTO DO RECURSO ESPECIAL EM TRÂMITE NO STJ.

1. Conforme entendimento predominante no Superior Tribunal de Justiça, o Ministério Público detém legitimidade ativa ad causam para propor ação civil pública objetivando a proteção do direito à saúde de pessoa hipossuficiente, porquanto se trata de direito fundamental e indisponível, cuja relevância interessa a toda a sociedade.

2. A repercussão geral reconhecida pela Suprema Corte, nos termos do art. 543-B do CPC, não enseja o sobrestamento dos recursos especiais que tramitam neste Superior. Precedentes: AgRg no REsp 1.470.167/MG, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 2/12/2014;

AgRg no REsp 1.157.885/RS, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 5/12/2014; AgRg no AREsp 550.808/MG, da minha relatoria, DJe 8/9/2014; AgRg no AREsp 325.781/MG, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 10/3/2014.

3. Agravo regimental a que se nega provimento.

6 – ENUNCIADOS DO FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS

Desde 2013, liderados por Fredie Didier, são realizados fóruns para discussão do Direito Processual Civil. Esses fóruns reúnem os principais estudiosos do Direito Processual Civil com o objetivo de aplicação e interpretação do NCPC (a época do primeiro fórum, ainda projeto de lei). A cada evento são fixados entendimentos, que refletem a compreensão majoritária da doutrina processual. Por consequência e dada a importância que esses entendimentos ganharam ao longo dos anos, é recomendável que conheçamos os principais deles para fins de prova.

¹⁴ AgRg no REsp 1363949/MG, Rel. Ministro Sérgio Kukina, 1ª Turma, julgado em 18/12/2014, DJe 03/02/2015



Em relação ao que estudamos na aula de hoje citar destacar os seguintes enunciados:

↪ Enunciado FPPC 235:

Aplicam-se ao procedimento do mandado de segurança os arts. 7º, 9º e 10 do CPC.

↪ Enunciado FPPC 369:

O rol de normas fundamentais previsto no Capítulo I do Título Único do Livro I da Parte Geral do CPC não é exaustivo.

↪ Enunciado FPPC 370

Norma processual fundamental pode ser regra ou princípio. (Grupo: Normas fundamentais)

↪ Enunciado FPPC 371

Os métodos de solução consensual de conflitos devem ser estimulados também nas instâncias recursais.

↪ Enunciado FPPC 372

O art. 4º tem aplicação em todas as fases e em todos os tipos de procedimento, inclusive em incidentes processuais e na instância recursal, impondo ao órgão jurisdicional viabilizar o saneamento de vícios para examinar o mérito, sempre que seja possível a sua correção.

↪ Enunciado FPPC 373

As partes devem cooperar entre si; devem atuar com ética e lealdade, agindo de modo a evitar a ocorrência de vícios que extingam o processo sem resolução do mérito e cumprindo com deveres mútuos de esclarecimento e transparência.

↪ Enunciado FPPC 374

O art. 5º prevê a boa-fé objetiva.

↪ Enunciado FPPC 375

O órgão jurisdicional também deve comportar-se de acordo com a boa-fé objetiva.

↪ Enunciado FPPC 376

A vedação do comportamento contraditório aplica-se ao órgão jurisdicional.

↪ Enunciado FPPC 377

A boa-fé objetiva impede que o julgador profira, sem motivar a alteração, decisões diferentes sobre uma mesma questão de direito aplicável às situações de fato análogas, ainda que em processos distintos.

↪ Enunciado FPPC 378

A boa fé processual orienta a interpretação da postulação e da sentença, permite a reprimenda do abuso de direito processual e das condutas dolosas de todos os sujeitos processuais e veda seus comportamentos contraditórios.

↪ Enunciado FPPC 379

O exercício dos poderes de direção do processo pelo juiz deve observar a paridade de armas das partes.

↪ Enunciado FPPC 380

A expressão “ordenamento jurídico”, empregada pelo Código de Processo Civil, contempla os precedentes vinculantes.



↳ Enunciado FPPC 382

No juízo onde houver cumulação de competência de processos dos juizados especiais com outros procedimentos diversos, o juiz poderá organizar duas listas cronológicas autônomas, uma para os processos dos juizados especiais e outra para os demais processos.

↳ Enunciado FPPC 485

É cabível conciliação ou mediação no processo de execução, no cumprimento de sentença e na liquidação de sentença, em que será admissível a apresentação de plano de cumprimento da prestação.

↳ Enunciado FPPC 486

A inobservância da ordem cronológica dos julgamentos não implica, por si, a invalidade do ato decisório.

↳ Enunciado FPPC 573

As Fazendas Públicas devem dar publicidade às hipóteses em que seus órgãos de Advocacia Pública estão autorizados a aceitar autocomposição.

↳ Enunciado FPPC 574

A identificação de vício processual após a entrada em vigor do CPC de 2015 gera para o juiz o dever de oportunizar a regularização do vício, ainda que ele seja anterior.

↳ Enunciado FPPC 617

A mediação e a conciliação são compatíveis com o processo judicial de improbidade administrativa.

↳ Enunciado FPPC 618

A conciliação e a mediação são compatíveis com o processo de recuperação judicial.

↳ Enunciado FPPC 619:

O processo coletivo deverá respeitar as técnicas de ampliação do contraditório, como a realização de audiências públicas, a participação de amicus curiae e outros meios de participação.

↳ Enunciado FPPC 620:

O ajuizamento e o julgamento de ações coletivas serão objeto da mais ampla e específica divulgação e publicidade.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da nossa aula inaugural! Vimos uma pequena parte da matéria, a qual é, sobremaneira, um assunto muito relevante para a compreensão da disciplina como um todo.

A pretensão desta aula é a de situá-los no mundo do Direito Processual Civil, a fim de que não tenham dificuldades em assimilar os conteúdos relevantes que virão na sequência.

Além disso, procuramos demonstrar como será desenvolvido nosso trabalho ao longo do Curso.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum do Curso, por e-mail e, inclusive, pelo *Facebook*.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Ricardo Torques





rst.estrategia@gmail.com



www.fb.com/dpcparaconcursos



[@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.